SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2979

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 104/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 895.574.091-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1241979-6 SSP/MT, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeado através da portaria nº 90/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS BIENIO 2021-2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8C42185F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2018
EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

EXERCÍCIO: 2021

3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2018 EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

3° Termo aditivo do contrato nº.007/2018, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Gerenciamento de Combustível por Cartão, na modalidade de Adesão Ata de Registro de Preços.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em Av. BAHIA, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rusulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, Cidade Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.702/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo Dilatação de Prazo de Vigência contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 06 de junho de 2021 a 05 de junho de 2022 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 02 de junho de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D922DEE0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONTRATO 07/2021

TERMO DE CONTRATO 07/2021

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*/OBRA DE ENGENHARIA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andirá, 228, Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tenho em vista o resultado da *Tomada de Preços* nº 01/2021, ambos têm por certo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **Manutenção, Melhorias e Ampliação – Escola Municipal de Ensino Infantil 17 de Junho, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço 001/2021 Processo 183/2021* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.
O prazo de execução do objeto é de 90 dias e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor total da contratação é de **R$175.349,72 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1042 AMPLIAÇÃO DDA ESCOLA 17 DE JUNHO.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 9900 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1001004 RECURSO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.
CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7 CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
Fica definido como fiscal do contrato o Sr. GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, inscrito no CPF sob nº 663.190.569-91.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido nalicitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato seráacausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO LIVRE ACESSO

17.1-- A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-Ro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 03/05/2021

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contrtada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:223589E4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONTRATO 06/2021

TERMO DE CONTRATO 06/2021

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*/OBRA DE ENGENHARIA Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andirá, 228, Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tenho em vista o resultado da *Tomada de Preços* nº 02/2021, ambos têm por certo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **Construção de refeitório na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.**
Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço 002/2021 Processo 184/2021* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.
O prazo de execução do objeto é de 90 dias e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 133.164,82 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1043 REFEITORIO NA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 9900 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1001004 RECURSO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
Fica definido como fiscal do contrato o Sr. GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, inscrito no CPF sob nº 663.190.569-91.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido nalicitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO LIVRE ACESSO

17.1 - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores municipais e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 03/05/2021

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contrtada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:504DA251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021
CONTRATO Nº. 005/ASJUR/20, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 28/05/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/03/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 685/SEMEC/2019; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 129804; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0011/1004, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 322; **Valor Global**: 213.444,51 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 192, de 13/02/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:154CEB57

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 106/GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 106/GP, de 02 de junho de 2021.

> "Cria e regulamenta o Núcleo de Regularização Fundiária no município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n°. 627/2021, processo n°. 54000.015747/2021-24, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Alto Alegre dos Parecis o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo Primeiro – Os membros da comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
Parágrafo Segundo – A comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADS.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instituição;
II – apoiar o INCRA na organização de ações de regularização fundiária e titulação no Município;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
V- realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo Único – O NMRF poderá realizar Georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº. 627/2021, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I – coordenar, orientar, supervisionar e aliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo ás atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federai sob domínio da União ou do Incra;
VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
VIII- Prestar ao Município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos as atividades previstas no Acordo.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº. 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº. 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº. 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:33E38272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021. PROCESSO Nº 364/GABINETE/2021

Processo Administrativo 364/GABINETE/2021
Objeto: contratação de: EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021, conforme descrita no Termo de Referência**;**

ONDE SE LÊ:

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

LEIA-SE:

Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ficando inalterado as demais alterações

Alto Alegre dos Parecis, 02 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:44B6A910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO NMRF Nº. 221/GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 221/GP, de 02 de Junho de 2021.

"NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF – nos termos do Decreto Municipal Nº 104 de 24 de maio de 2021.

I – Jessica Valandro – CPF Nº 118.017.617-01
I I– Fabio Porto de Paula – CPF nº 882.891.092-53

Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do Incra ou Terras Públicas Federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de Regularização Fundiária.

Art. 2º a prestação de serviços da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D9AB3C8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 107/GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 107/GP, de 02 de Junho de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado por término de contrato de trabalho o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Evilásio Plaster

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:372B92CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.
PROCESSO Nº 378/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para cobrir despesas com **Inscrição do Curso de Capacitação Referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/2021,** conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a contratação, pois o Curso visa orientar e instruir o Servidor nos trabalhos desenvolvidos, visando dar legalidade e transparência nos atos Administrativos, bem com atualizar os diversos fatores do processo de contratação governamental em relação aos paradigmas estabelecidos pela nova Lei de Licitações.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**

DO VALOR
O valor é de **R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de junho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:34DE17E7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.
PROCESSO Nº 377/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para cobrir despesas com **Inscrição de Curso de Capacitação Referente A Lei Complementar Nº172/20,** conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Tal despesa tem a finalidade de proporcionar aos Servidores um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvido, visando dar legalidade e transparência nos atos executados pelo setor de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação e os impactos da Lei Complementar nº172/20.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABI-ME LTDA, CNPJ: 08.571.023/0001-68**

DO VALOR
O valor é de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de junho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0502B1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **025/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-100/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO** (luva procedimento não cirúrgico; máscara descartável uso geral; protetor facial - face shield; pulverizador manual de compressão; tapete sanitizante 3 in 1 limpa,

higieniza e seca; termômetro infravermelho pistola p/medição de temperatura corporal na testa; totem dispenser para álcool gel), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,por um período de 12 (doze) meses**",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I**", totalizando R$ 64.030,50 (sessenta e quatro mil, e trinta reais e cinquenta centavos),** em favor das seguintes empresas: **01**) MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 CNPJ: 37.240.147/0001-69, vencedora do item 1, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); **2)** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77**,** vencedora dos itens 2 e 6 no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); **3)** JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedora do item 3 no valor total de R$ 2.587,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **4)** S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10, vencedora do item 4 no valor total de R$ 5.183,00 (cinco mil, cento e oitenta e três reais); **5)** TIE TAPETES - EIRELI – CNPJ:10.261.012/0001-23, vencedora do item 5 no valor total de R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais); 6) GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ: 03.750.414/0001-26, vencedora do item 7 no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reias).

Alto Paraíso, 31 de maio de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6BFCB857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-148/2021 PREGÃO 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI),
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-148/2021
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$** 150.799,60 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos**).** Início da sessão pública: dia **23/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 28 de Maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:36A33E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-588/2021 PREGÃO 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-588/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO: COMPUTADORES DESKTOP DE MESA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 239.144,56 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **22/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7E59ECD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3699 DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3699 DE 27 DE MAIO DE 2021.

> "Dispõe: Sobre a regulamentação do lançamento e cobrança do IPTU/ITU e Taxas 2021, conforme dispõe o parágrafo único do art. 17, combinado com art. 26, da Lei Municipal nº 945, de 15 de Dezembro de 2009, observado o art. 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de Maio de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o parágrafo único do artigo 17 combinado com artigo 26 da lei Municipal nº 945 de 15 de Dezembro de 2009, observado 8º da lei Municipal nº 1.371 de 11 de Maio de 2020.

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste no lançamento do IPTU/ITU referente ao ano de 2021, conforme Variação do índice INPC do último exercício fiscal (5,4473%) somado ao acumulado até Janeiro de 2021 (1,054473%), acrescido do valor estimado da coleta de lixo e das taxas de expediente correspondentes.

Parágrafo único. Estabelece o pagamento parcelado em até 03 vezes sem encargos adicionais, consignados os vencimentos para os dias 05/08/2021, 06/09/2021 e 05/10/2021 os respectivos vencimentos de cada parcela.

Art. 2º. Conforme autoriza o do Art. 8º da lei Municipal nº 1.371 de 11 de Maio de 2020, regulamente este Poder Executivo o desconto especial de 20% (vinte por cento) para pagamento em única parcela, com vencimento em 05 de Agosto de 2021.

Parágrafo único. Caso o contribuinte prefira pagar em 03 (três) parcelas, os valores das mesmas não sofrerão nenhum desconto.

Art. 3º. Os IPTUs/ITUs e Taxas, com os valores menores que duas (02) UVFAP (unidade de Valor Fiscal) do Município de Alto Paraíso RO, do exercício de 2021, o pagamento será em cota única.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:A3182D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-246/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **028/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-246/SEMSAU/2021, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, NA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.704.512/0001-18, no valor total de **R$: 11.600,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso, 01 de junho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9B586BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 262 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.000.502-25, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:599A08A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 261 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SELMA RIBEIRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 824.003.932-49, do cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 113 de 13 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:B1E56564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 264 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 264 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

ELIENE DA SILVA
Membro Matrícula nº 3306

ROSENI FERREIRA BATISTA

Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 131 de 21 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 01 de JUNHO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:B3559CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3702 DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3702 DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece novo valor da UVFAP para o exercício de 2021 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica estabelecido conforme disposto no c*aput* do artigo 311, da Lei Municipal nº 1371, de 11 de Maio de 2020, o novo valor para a UVFAP (Unidade de Valor Fiscal De Alto Paraíso), do Município de Alto Paraíso/RO especificamente para o ano de 2021.

Parágrafo Único. O novo valor estabelecido de acordo com as variações inflacionárias previsto na legislação tributária municipal para o exercício de 2021 é de R$ 53,64 (Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), atualizado pela variação do índice INPC.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:77065D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 065/GAB/2021

DECRETO Nº. 065/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO PELA AVALIAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais da rede municipal, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir por meio de políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doenças e outros agravos, dar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever de o Estado promover e incentivar, com a colaboração da sociedade, visar o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos municipais de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. º 52/2020/AGEVISA e n. º 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para serem aplicadas nos estabelecimentos de ensino municipal que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 25.859 de 06 de março de 2021, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 054 de 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública do Estado e do Município, e sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Interinstitucional, que objetiva acompanhar as ações adotadas pela Administração Pública, para a implementação do plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do COVID-19, na área da Educação no âmbito municipal.

Art. 2º. A Comissão Municipal Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições que integrarão a comissão supra.

Art. 3º. Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados, para comporema referida Comissão Municipal Interinstitucional, sendo eles:
§ 1º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMED:
I.Evandro Paulo Carneiro - Titular.
II. Vanderson Maia - Suplente.
§ 2º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU:
I. Izair Cuêvas Ferreira - Titular.
II. Cészanne Oliveira de Abreu - Suplente.
§ 3º. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS:
I. Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Titular.
II.Eliane Muniz Souto - Suplente.

§ 4º. Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME:
I.Josélia Alves Costa - Titular.
II.Ângela Lelis Pedro - Suplente.
§ 5º.Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação/SINDISERMA:
I.Antônio Marques Neto - Titular.
II. Tiago Reis de França - Suplente.
§ 6º. Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
I. Gabriel Francelino Pedro - Titular.
II. João Paulo Maran - Suplente.
§ 7º. Representantes da Vigilância Sanitária:
I. Valdir Cardoso de Toledo – Titular.
II. Suzinete Maria da Silva Reckel – Suplente.

§ 8º. Ficará a critério do Secretário Municipal de Educação, a inclusão de representantes das demais entidades que compõem este ente, que manifestarem interesse em compor a comissão supra.

Art.4º. Caberá à coordenação da Comissão Municipal Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, bem como constituir as equipes de visitação, com no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 01 (um) deles representante da Vigilância Sanitária, que terá a finalidade de verificar o que se segue:

averiguar a execução das medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do Covid-19;

constatar a implementação das práticas administrativas, pedagógicas e, de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem, pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º. O resultado das análises realizadas pela Comissão Municipal Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias.

§ 2º. Caberá à Comissão Municipal Interinstitucional, deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º. Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Municipal Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino, enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 5º.A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Municipal Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 6º. Os membros da Comissão Municipal Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º. Caberá aos membros da Comissão Municipal Interinstitucional, recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino do Município (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4B27F2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2021/CPL
PROCESSO Nº 0063/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 1.546,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais) tendo como Objeto**: Registro de preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO COM FIO E SEM FIO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 18/06/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 02 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2A17C0EF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EDITAL Nº 001
FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma VIRTUAL ou PRESENCIAL, o FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMESE REGIÃO2021, que será realizado com quatrocategorias: Música Secular Solo Autoral, Música Secular Coletivo Autoral, e Banda GospelAutoral e Solo Gospel Autoral, respeitando o decreto vigente.

1.0 DO OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a Realização do **FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES 2021,**com músicas autorais e com artistas residentes noVale do Jamari, contemplando a emenda parlamentar 446/20

2.0 DO OBJETIVO GERAL
Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos musicais do Vale do Jamari.
2.1 – O **FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES 2021**visa:
a) incentivar a escrita;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos músicos instrumentistas;
c) valorização e aperfeiçoamento do canto no meio musical;
d) incentivar a criação musical e revelar talentos;
e) promover intercâmbio cultural entre os artistas do Vale do Jamari,proporcionando o fortalecimento da cultura musical.
f) dar visibilidade à diversidade e a criatividade da música de artistas do Vale do Jamari;
g) adaptar o festival as regras restritivas durante a Pandemia do Covid-19;

3.0 – DA REALIZAÇÃO
3.1 - O **FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES 2021**será coordenado pela**Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**, através de um Comissão Organizadora formada por cinco integrantes, sendo três representantes da FUNCET, um do Turismo e Um do Administrativo.

4.0 DOS PARTICIPANTES
4.1. Poderão participar todas as pessoas que compõem músicas, que cantam, participam de bandas, grupos musicais, corais, com residência comprovada no Vale do Jamari.
4.2. Cidade que formam o Vale do Jamari: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro e Rio Crespo.
4.3– Cada participante das categorias COLETIVO e SOLO poderá inscrever apenas uma música;
§ A Comissão Organizadora do Festival fará a avaliação de cada inscrição e só ela poderá validar a participação dos inscritos.

5.0. DA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrições para **FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES 2021**ocorrerão no período de 07de junho, à 15 dejulho2021, às 18 horas, com o preenchimento do formulário, de inscrição on-line, no endereço: www.aricultura.com.bre apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no formulário de inscrição;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito (pdf/jpg);
c) declaração de direitos autorais da música inscrita anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores em pdf/jpg;
d) sendo a da música de terceiros deverá o inscrito acrescentar a autorização de uso da obra autor;
e) cópia da gravação em áudio e vídeo da música inscrita. Esta gravação deverá ser enviada no formato de mp4, por e-mail festivaldemusicadeariquemes@gmail.comatravés do WETRANSFER ou por outro link de transferência.
f) letra da música em pdf/jpg.
g) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis em pdf/jpg;
h) declaração autorizando os direitos de uso de imagem e da obra para fins de divulgação pela FUNCET e Prefeitura de Ariquemes;
i) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
j) não serão aceitas inscrições após o prazo;
l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição.

6.0 ORIGINALIDADE E INÉDITISMO
6.1 Todas as músicas inscritas no **FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES 2021**deverão ser inéditas, ter letra escrita na língua português, não perdendo tal condição músicas que tenham sido gravadas, sem fins comerciais, em CDs de outros festivais ou eventos similares, sem existência de plágio de outras composições já gravadas considerando tanto a parte musical quanto a literária. O não ineditismo e a ausência de originalidade poderá ser apurado através da Comissão Organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob forma escrita, através de termo próprio, em qualquer fase de realização do festival, o que acarretará na imediata desclassificação da música.

7.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:
7.1 O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
7.2 O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.
7.3 Serão desclassificadas na inscrição as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, apologia ao uso de drogas, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

8.0- DOS PRAZOS
8.1 Divulgação do edital: 07de junho de 2021;
8.2Início das inscrições: de 08de junhode 2021, através do link de inscrição, no site do www.aricultura.com.br.
8.3 Encerramento das inscrições, 07de julhode 2021, às 18 horas;
8.4 Validação das Inscrições pela comissão de análise: 08/07 à 12/07;
8.5 Prazos para recursos: 13/07 à 15/07;
8.6 Divulgação do resultado dos recursos: 19/07;
8.7Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:22de julho de 2021,
às 20 horas, no centro cultural, através google meet;
8.8Realização do Festival: .30e 31de julhode 2021.

9.0 DAS CATEGORIAS
9.1**SOLO:**Considera-se cantor solo, o cantor que se apresentar sozinho ou acompanhado de uma segunda voz, tocando o próprio instrumento ou acompanhado de playback.
9.2 **SOLO GOSPEL:**Considera-se cantor solo gospel, o cantor que apresentar música com referência religiosa, se apresentar sozinho ou acompanhado de segunda voz, tocando o próprio instrumento ou acompanhado de playback.
9.3**COLETIVO** (Banda, Orquestra, grupos): Considera-se **COLETIVO**o cantor acompanhado com mais de um componente (Instrumentista), com no mínimo um instrumento percussivo e um de corda.
9.4**COLETIVO GOSPEL** (Banda, Orquestra, grupos): Considera-se **COLETIVO**o cantor que apresentar música com referência religiosa, acompanhado com mais de um componente (Instrumentista), com no mínimo um instrumento percussivo e um de corda.

10.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
10.1. Será formada uma comissão com 3 (três) funcionários da FUNCET, para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes.
10.2 Para análise das canções um JURI será composto por 05 pessoas de notório saber da área da música que julgarão todas as canções executadas pelas categorias, escolhendo as vencedoras do 1º ao 3º lugar;
10.3 Os nomes dos jurados serão mantidos em sigilo, sendo revelado somente no dia do concurso;
10.4 Quesitos a serem julgados:
Timbre:O julgador deve observar as características do som da voz, como firmeza, consistência e limpeza, o quão agrada ouvir a voz julgada.
Dicção:O julgador deve observar a clareza na pronuncia das palavras durante a execução da música, concordâncias verbais (salvo músicas caricatas).
Afinação:O julgador deve observar a performance do cantor durante o canto, se o mesmo está em concordância com as notas e os acordes executados pelos músicos e a linha melódica da música. O julgador deve observar também a afinação dos instrumentos e analisar o conjunto.
Harmonia:O julgador deve observar se todos, tanto cantor e instrumentistas estão em perfeita harmonia durante a execução, quanto mais encaixados instrumentos e voz melhor será a apresentação auditiva da obra.

Letra:O julgador deve observar a qualidade da escrita, o quanto o compositor foi feliz na colocação das frases dentro da melodia da música respeitando o nexo, a lógica e as emoções que cada letra passa como alegria, tristeza, verdades, utopias etc.
Ritmo:O julgador deve observar o quanto todos envolvidos na apresentação estão dentro do ritmo musical, o tempo dos compassos, se mantém a coerência da velocidade de execução da música do início ao fim.

Interpretação:O julgador deve observar o grau de dificuldade imposta pelo cantor durante a apresentação e também dos músicos, quanto mais o grau de dificuldade melhor nota deve ser dada.
10.5. As notas dos jurados serão de 0 a 10 podendo ser fracionadas.
10.6. Os vencedores serão os que obtiverem as maiores notas somadas.
10.7. Em caso de empate, o critério para o desempate será:
a) Maior número de notas 10
b) Maior número de notas 9.9 e assim por diante.
c) se persistir o empate, sorteio;

11.0 ESTRUTURA
11.1. Para as apresentações da categoria COLETIVO, será disponibilizado no palco para uso, bateria, cubo de guitarra e baixo, pedestais, microfones e cabos de sinal de áudio, som e iluminação.
11.2. Haverá no local das apresentações transmissão em plataformas digitais: Youtube, Instagram e Facebook, em conformidade com as exigências sanitárias por conta da pandemia do Covid-19.

12.0 DAS APRESENTAÇÕES
10.1. A ordem das apresentações será definida mediante congresso técnico, a ser realizado nos dias 07e 08de Agosto, no Parque Botânico de Ariquemes. A ordem das apresentações será feita mediante sorteio realizado no congresso técnico no dia 30de julho.
10.2 A categoria COLETIVO terá espaço para apresentar uma música, com direitos de execução como aquecimento e correção de algum problema antes da apresentação da música inédita.
10.3 Todos os participantes ao se apresentarem deverão manter o distanciamento, como o recomendado pela vigilância sanitária.
10.4 Antes e depois das apresentações, todos os participantes deverão fazer uso de mascará e de álcool gel, sempre que necessário.

13.0 DA VEDAÇÃO
13.1. É vedada a participação de parentes em até 1º grau dos componentes da Comissão Organizadora, da Comissão de Licitação, dos Jurados, e do responsável pelo Edital.

14.0 DA PREMIAÇÃO
14.1. COLETIVO

1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).
2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
14.2 COLETIVO GOSPEL
1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).
2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
14.3 SOLO
1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).
14.4 SOLO GOSPEL
1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

15. PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
15.1. As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.

16.0 DAS APRESENTAÇÕES PARA FUNCET
16.1. Os finalistas ficam comprometidos a se apresentarem em um evento, realizados pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, previamente combinados sendo que toda logística será por conta da FUNCET.

17.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes
14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.2801 – Promoção da Cultura
Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
Ficha: 607
Recurso Próprio: 100

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 O Festival de Música de Ariquemes será transmitido por Internet, podendo ou não, ter a presença de público, de acordo com os decretos, Federal, Estadual e Municipal.
18.2 Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo (s) próprio (s) selecionado (s) inscrito (s).
18.3 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devidaantecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
18.4 As decisões das Comissão Organizadora e do Júri são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma instância.
18.5 Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail: festivaldemusicadeariquemes@gmail.com
18.6 Finalistas deverão autorizar o uso de imagem e o uso das músicas para gravação e veiculação nas redes sociais da emissora.

ARIQUEMES/RO, 02 de junho de 2021.

Elaborado Por:
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor de Cultura de Ariquemes
Decreto Nº 17.231, de 19 de Fevereiro de 2021

Aprovado Por:
AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente Da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:D51F98A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º017/IPEMA/2021

Dispõe sobre a designação da servidora Albertina Franco de Almeida como gestora de contrato.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º- Designara servidora **Albertina Franco de Almeida,** portadora do RG n.º03.121.790-73 SSP/BA, inscrita no CPF n.º393.819.785-48,Técnica de Contabilidade 40 Horas, matrícula n.º380-5, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes como gestora de contrato no Processo de Despesa n.º007/IPEMA/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 02 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6750AF34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 251, DE 2 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DA COMISSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022-2025).

PORTARIA Nº 251, DE2DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MU NICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DA COMISSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022-2025).

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 252 de 28/05/2021 (ID 367825), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão do Plano Plurianual - PPA (2022-2025), previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto n° 2.829, de 29 de outubro de 1998.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Ilvânia Dias de Lima, SEMPOG.
1° Secretário
Luzia Ramos Lopes, SEMFAZ.
2° Secretário
Eliane Rodrigues Teixeira, SEMPOG.
Membros
Elvia de Sousa de Oliveira, SEMED;
Cristiani Martins da Silva Filetti, SEMED;
Magda Oliveira Matos, SEMDES;
Everton Absolon Coria Mendes, SEMSAU.
Técnicos Auxiliares

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rodrigo Ferreira do Vale;
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Tainá Miola Freire Mello.
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Dayanne Ferreira Bastos;
Lourenço Rodrigues da Costa.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elisangela Almeida de Miranda.
Secretaria Municipal de Governo

Fabrício Smaha.
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Francielia de Souza Oliveira.
Casa dos Conselhos

Marcos Antônio Lazaretti Prado.
AMR - Agência Municipal de Regulação

Simone da Costa;
Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira.
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Valdecir Benaz
Comissão de Monitoramento e Fiscalização

Sônia Félix de Paula Maciel;
Izaline Silveira da Silva;
Cleiton Costa de Farias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 144, de 16 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID372246e o código verificador774FA6B9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82ECC102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 252, DE 2 DE JUNHO DE 2021. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RENAN CARLOS RAMBO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 252, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOAOSERVIDORRENAN CARLOS RAMBO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundosaoservidorRenan Carlos Rambo(matrícula nº88790-1), no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº7.702/2021.
Parágrafo Único. As despesas correrão por contaaUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;Programação:06.451.0009.2203- Manutenção e ampliação do monitoramento eletrônico;*Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;Fonte de Recurso:Recurso Próprio.*
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID372688e o código verificadorA2DA50F5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7445BB52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 17.561, DE 24 DE MAIO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

ERRATA DO DECRETO Nº 17.561, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoerro material existente noDecreto de nº 17.561, de 24 de maio de 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Janiario Mirando, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Januario Miranda, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID372340e o código verificadorC8A2F8B3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/06/2021 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:589F6BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DA CASSAÇÃO DA PREMISSÃO DE MOTOTÁXI - REINALDO LOPES FERREIRA

Autos nº 9912/2019
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Cassação da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamentos nos artigos 16, 17, do grupo I e artigo 43 do grupo IV, do Decreto nº 10.969/2014, que visa a Cassação da Permissão e Apreensão do Veículo de Mototáxi nº PM 176, em nome do titular **REINALDO LOPES FERREIRA** brasileiro, mototaxista, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n° 823.429.382-68, RG 900.099, residente e domiciliado à rua Lara, nº 2277, Bairro Jardim Jorge Teixeira.

Pois bem,

Os autos aportou a esta Secretaria Municipal de Governo/Gabinete, para fins de manifestação final pelo poder executivo, referente a Cassação da Permissão e Apreensão do Veículo de Mototáxi nº PM 176, contra o Sr. Reinaldo Lopes Ferreira, devidamente qualificado no processo em epígrafe, sendo notificado no dia 23/08/2019 através do Oficio 184/DIRETRAN/SEMUST (fls.10), (ID.295265).

É o breve relatório.

Analisando o processo verificou-se que a Procuradoria Geral do Município, se posicionou através do Parecer nº 791/PGM/2019, (fls.15/17), (ID.295265), que posteriormente foram reanalisado por meio do Parecer 249/PGM/2020, (fls.25/27), (ID.295265) ambos com entendimento pela aplicação da Infração de Cassação da Permissão ao Mototáxi nº 176, em nome do Sr. Reinaldo Lopes Ferreira, bem como Despacho 120/SEMUST/2021, atestando que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato (ID.364937), com fundamentos no artigo 13, alínea d do Decreto nº 10.969/2014.

Diante do exposto e com razões remissivas ao Decreto nº 10.969/2014 e demais legislações em epígrafe, manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DETERMINO** a Cassação da Permissão de Mototáxi nº PM 176 ao permissionário Reinaldo Lopes Ferreira.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 01 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0A7FCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROC. ADM. N º 3534/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 812.156,77. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 048/2021,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/06/2021 até às 09h00min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das

07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 02 de maiode 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 17118

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:218FBBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO- SEMAIC

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-e**Memorando 142 de 02/06/2021 (ID 372806)**eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	832	02.13.20.122.0013-2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
REDUÇÃO	553	02.13.20.122.0013-2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				5.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				-5.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AF9B4B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO-01

Processo Sancionatório: 9873/2020

Processo Administrativo: 5343/2020

Fornecedor:**ANDREIA LORENZI**

CNPJ: 17.189.700/0001-79

PE. 033/2020

Nota de Empenho nº. 1884/2020CAMA PPP(HOSPITALAR)

DECISÃO

A empresa**ANDREIA LORENZI,**localizada na Rua Argemiro Pretto, nº. 340, Pav 4.B, Lajeadinho, CEP: 95960-000 Encantado/RS, foi vencedora daNota de Empenho nº.1884/2020por meio do Pregão Eletrônico 033/2020, noProcesso Administrativo nº.5343/2020; o qualtem por objeto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo e Mobiliário em geralCAMA PPP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do atraso e a não entrega do material.
A respectiva nota de empenho fora emitida no dia20/05/2020e enviada a empresa no dia02/06/2020, entretanto devido a não confirmação do recebimento da nota de empenho, o prazo inicial para envio, se dá no dia 05/06/2020, 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho, com vencimento no dia 04/07/2020.
Verificado o atraso na entrega do material ora empenhado, foi encaminhada Intimação para apresentação de defesa prévia, no dia 13/08/2020, apesar de a empresa não acusar recebimento, apresentou Defesa no dia 17/08/2020.
Em defesa a empresa justificou a mora devido à necessidade de dispensar 25% do quadro de funcionários da empresa, bem como na dificuldade de aquisição do material devido os Decretos de Calamidades no estado do Rio Grande do Sul.
Após o atraso de mais de 100 (cem) dias, o material foi entregue na data de 19/10/2020, conforme consta no Memorando nº 68/2020/PATRIMÔNIO sob os ID 88146 e ID 88323.
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis (Pregão Eletrônico 033/2020,Lei 8.666 /93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018 e parecer977/2020/PGM ID74807) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu com a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado no Termo de Referência constante no Pregão Eletrônico 033/202030 (trinta) dias corridos.

DECIDOaplicar as seguintes penalidades:**ADVERTÊNCIA.**

Advertência previsto no item 15, subitem 15.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 033/2020.

DEIXO DE APLICAR: Multa moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade; Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida como Cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente; Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo não Superior a 2 (Dois) Anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

A aplicação das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Por oportuno, informo que os autos do**Processo Sancionatório:9873/2020 e Processo Administrativo:5343/2020**encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO,11de Novembro de 2020.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:C9498678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 02 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C220BDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	2571	Eliane Silva Caldeira	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B453A2F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.348/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora CAMILA DOS SANTOS SOUZA, Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **CAMILA DOS SANTOS SOUZA,** na função de **Psicóloga,** aprovado através do Teste Seletivo n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24AB23F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.349/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Gilcelia Paula Santana Kuchut e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **Gilcelia Paula Santana Kuchut,** matricula 4510, do cargo de **Cozinheira 40 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02B541F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.352/GAB/PMB/2021 BURITIS, 02 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021 nas Repartições Públicas Municipais em virtude da comemoração religiosa de CORPUS CHRISTI e dá outras providências".

CONSIDERANDO QUE: A Portaria 430 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis** no dia **03.06.2021**, (quinta-feira) e dia 04.06.2021 (sexta-feira) em virtude da comemoração religiosa de **CORPUS CHRISTI**, conforme dispõe o Inciso VIII do Artigo 1º da Portaria Federal nº 430 de 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC7B96D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	1002	Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade	90,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Enfermagem – Atendimento Pré- Hospitalar 40 Horas Semanais -Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	574	Aldanira dos Santos Silva Brizola	90,00	Aprovado
2º	2559	Eliane Silva Caldeira	90,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TARM-Técnico em Regulação Medica - 40 Horas Semanais -Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1191	Luiz Junior Sousa Pedroso	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E782CD65

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 004/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 004/PMB/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2018.**

Buritis RO, 01 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3BD3293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para o atendimento das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e Secretaria Municipal de Coordenação Geral,** que teve como vencedor: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.757.232/0001-05 VALOR TOTAL R$ 70.849,08 (setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Cacaulândia, 02 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2A818D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.748/PMC/2021

DENOMINA O BOSQUE LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Bosque localizado no bairro morada do bosque, passa ser denominado BOSQUE ESTANISLAU PITWAK.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ED3A2E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.749/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
10 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.900,00

Total Suplementação: R$ 155.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB436B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.750/PMC/2021.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DO CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E VEÍCULOS OFICIAS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) nas placas de obras públicas municipais e veículos oficiais da administração direta e indireta do município.
Art. 2° Nas obras públicas, o respectivo Código QR deverá conter o link URL dos dados da obra junto ao Portal Transparência do Município, deverá conter as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:
I - valor previsto da obra;
II - população atendida;
III - projeto arquitetônico com descrição das imagens;
IV - nome(s) da(s) empresa(s) executantes(s) do contrato;
V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI - data da previsão da conclusão da obra;
VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3º Nos veículos oficiais, o respectivo Código QR deverá conter o link URL com as seguintes informações, sem prejuízo das demais previstas em lei:
I - dados do veículo (placa, modelo, cor e ano);
II - órgão em que o veículo está lotado com o respectivo contato telefônico e e-mail;
III - nome e foto do titular responsável pelo veículo.

Art. 4° O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C7F360C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.751/PMC/2021.

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Insere o art. 28-A, na Lei n. 2.543/PMC/2009, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 28-A. São atribuições da farmácia central, vinculada a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde - FMS:
I - Receber diretamente os medicamentos, insumos e materiais hospitalares de responsabilidade e guarda da farmácia central, certificar a nota fiscal e realizar a devida liquidação da despesa, através de seu Coordenador;
II - Armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares de acordo com normativas sanitárias vigentes e procedimentos operacionais;
III - Dispensar medicamentos mediante apresentação de prescrição de profissional da saúde, no exercício regular de suas funções no Sistema único de Saúde – SUS;
IV - Orientar quanto ao uso seguro e racional de medicamentos;
V - Abastecer as unidades de saúde com insumos e materiais hospitalares e controlar os estoques existentes, quando necessário solicitar a reposição dos mesmos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6962F7DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.752/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.185.407,79 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
338 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 575.407,79
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
319 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
339 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 500.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
340 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
322 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
323 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
341 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: R$ 2.185.407,79
,
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23D4D4E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.753/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
17 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00
Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:821349FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05735B7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A54FF5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 020/PGE-2021 – Aquisição de material didático para o Projeto Musicando	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	350.000,00	23/03/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 64020-4
Termo de Adesão n° 015/PGE-2020 – Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	870.156,51	31/03/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 60969-2

Cacoal/RO, 04 de maio de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6277B279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a investidura e posse conforme o através do Edital 01/PMC/2019 no dia 28 de Maio de 2021, com convocação publicada na forma **5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, EDITAL Nº 01/2019,** contudo não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza os itens 13.1 e 13.2 do Edital do Concurso Público nº 01/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Concurso Público, certamente perdendo sua respectiva vaga na data de 27 de Maio de 2021.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
32º	044573	ADRIANA AMANCIO R CARVALHO	SUPERVISOR ESCOLAR

Cacoal, 31 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A78DADF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **37ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 25 de Maio de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
41º	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO COMPARECEU
89º	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU
90º	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 01 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0CFA8E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE ERRADA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020

ONDE LE-SE:
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020
PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.997.115/0001-14.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: Item 1: **R$ 5.000,00**
TOTAL: R$ 1.519.749,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **157/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

LE-SE:
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020
PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.997.115/0001-14.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: **R$ 4.934,25**
TOTAL: R$ 1.519.749,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **179/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 DE JUNHO 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B99E62FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE ERRADA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2020

ONDE LE-SE :
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020
PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: Item 1: **R$ 4.934,25**
TOTAL: R$ 115.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **157/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
LE-SE :
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020
PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: Item 1: **R$ 5.000,00**
TOTAL: R$ 115.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **178/2020** poderá ser obtida no

Cacoal/RO, 01 DE JUNHO DE 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D1E2AAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 014/PMC-SEMED/2021.

A Portaria nº 014/PMC-SEMED/2021, publicada na edição nº 2928 de 22 de março de 2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO EDUCACÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ- INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 07/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 3082/GLOBAL/2020 – empresa contratada - **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.**
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados

SERVIDOR	FUNÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: Antônia de F. da S. Bertuol Cad: 5677 CPF: 315.736.492-87	Gestor do contrato
FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867 CPF: 891.759.212-00 CREA 7812D/RO	Fiscal da obra
MEMBRO: Francsuel Fernandes da Cruz – Cadastro 7271	Membro

Leia-se:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO EDUCACÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ- INFANCIA TIPO 02) METODO CONVENCIONAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 07/PMC/2020,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 3082/GLOBAL/2020 – empresa contratada - **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI.**
Art. 2º - Fica designado para atuar na fiscalização da obra, os servidores abaixo relacionados:
1 – GESTOR DO CONTRATO: Antonia de F. da S. Bertuol Cad: 5677, CPF: 315.736.492-87
2 - FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil: André Felipe Hoffmann Cardoso – Cadastro 7867, CPF: 891.759.212-00
3 - MEMBRO: Engenheiro Elétrico Clerio Gomes da Silva, Cadastro 58824, CPF: 347.806.701-44
CREA 4929/D/RO.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se

Cacoal, 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16EAB3AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.199/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORAS POLIANA MARQUES DA SILVA E MATIELE DIAS MOTA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o memorando n. 351/2021-PMC/GAB.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – POLIANA MARQUES DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 7695, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO;

II – MATIELE DIAS DA MOTA MOREIRA, servidora pública municipal de Rolim de Moura/RO, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 7342, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5DA9AB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2495/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 26/2021
c) Data Homologação :	01/06/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO AUTOMÓVEL FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 ANO FAB 2020 PLACA QTH-5D17.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 1.489.352/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

CACOAL, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41CA9265

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021, preenchimento dos cargos PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixos relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, conforme Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA – 40HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SÁ	35

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	JANNAINA CALIXTO DE LIMA	50
2°	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	45
3°	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	43
4°	RENATO MOURA LAZZAROTTI	42
5°	SILVANA ALVES MACÊDO	41
6°	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	41
7°	ELOIZA VIRGILIA DE FREITAS FOFANO GARCIA	39
8º	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	39

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	53
2°	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	47
3°	ANGELA MARIA MORESQUI DE CARVALHO	45

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 20 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	ELIANY CARNEIRO	41
2°	ELISABETH PEREIRA UENO	40
3°	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	39

Cacoal/RO, 01 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9C2726C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.203/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.752/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de realizar ajustes orçamentários para atender as demandas das secretarias visando a melhoria do atendimento dos serviços prestados à população;
Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará as políticas de governo atendendo ao interesse público. E que os reduzidos a serem suplementados visam melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal;
Considerando a existência de saldo via Superávit Financeiro, apurado no ano de 2020, conforme Memo. Nº 026/Contadoria/2021 proveniente da fonte de recursos livres no valor total de R$ 6.412.407,79 (seis milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos);
Considerando o saldo restante de superávit no valor de R$ 2.185.407,79 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.185.407,79 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
338 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 575.407,79
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
319 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
339 - 3.1.90.16.00.00 30000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 500.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP

340 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
322 - 3.1.90.11.00.00 30000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
323 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN
341 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R$ 2.185.407,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4AE9443

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.200/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2993/BR/2021	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	007.104.182-64	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0DC22BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.202/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.749/PMC/2021.
A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA visa adquirir containers de lixo para serem distribuídos em vários pontos estratégicos do município, atendendo as diretrizes e obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305 de 2010) e dos preceitos fundamentais do Desenvolvimento Sustentável.
O presente projeto chamado "conteinerização", ou seja, utilizar containers de lixo é a melhor maneira para a coleta e transporte de resíduos. Os containers oferecerão toda segurança para coleta urbana do descarte de resíduos orgânicos, recicláveis e sólidos.
Considerando que quando se trata de grande volume de pessoas sempre haverá um grande volume de lixo gerado, causando assim problemas com armazenamento de lixo que é comum e ocorre em diversos lugares e situações.
Considerando que o lixo mal armazenado até sua coleta pode trazer problemas como diversos tipos de insetos, e até mesmo pequenos animais que variam de região de onde se encontra o armazenamento, onde os mesmos podem se tornar pragas e até mesmo trazer doenças, além é claro do mau cheiro provocado pelo problema.
Considerando que estes containers a princípio serão alocados em pares nas diversas localidades do município como: praças municipais, principais avenidas, nas unidades básicas de saúde, escolas municipais e estaduais, nos postos da Polícia Militar e outros espaços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos reais).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBINTE - FUNDEMA
10 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.900,00

Total Suplementação: R$ 155.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B71CE9A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.204/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.753/PMC/2021;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL;
A presente reformulação tem por objetivo atender ao planejamento da Fundação Cultural de Cacoal quanto à execução de ações voltadas a garantir a promoção cultural dentro do munícipio visando a melhoria do atendimento dos serviços prestados a população;
Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público. E que a ficha a ser reduzida para abrir tal REMANEJAMENTO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
17 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00
Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
204 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E86DC2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 48/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 48/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IZAILTON ALVES TEIXEIRA			ASSESSOR TECNICO NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.701.362-04	551304/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/06/2021		03/06/2021	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR IZAILTONALVES TEIXEIRA, POIS O MESMO DESLOCOUATÉACIDADE DE PORTO VELHO-RO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR UMA RETROESCAVADEIRA DE PORTO VELHO PARA CACOAL E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO AO DER. CONFORME AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS FLS. 24 E 27. NO VALOR DE R$ 1.080,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁIO NO RED. 216. OBS: DIÁRIA DO DIA 01/06/20221- ATORNAR VÁLIDA- VALOR R$ 360,00 DIÁRIA DOS DIAS 02/06/20221 A 03/06/2021 - À DESIGNAR VALOR R$ 720,00 PERÍDO DE DESLOCAMENTO 01/06/2021 A 03/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO FORD-QRA-2496				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2AFE914

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 47/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO VIANA DE QUEIROZ			- Matr.: 93491	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
787.795.292-91	437357/SJSP			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	01/06/2021	03/06/2021
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS AFAVOR DO SERVIDOR ROGERIO VIANADE QUEIROZ POIS O MESMO DESLOCOU-SE NO FINAL DO DIA 01/06/2021 A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA BUSCAR UMA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX ANO DE FABRICAÇÃO 2021,CHASSI S0R3CXTTCM3037147PATRIMÔNIO Nº DER 13363,ORIUNDA DO TERMO DE COMODATO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGENS E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER CONFORME CÓPIAANEXA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº111 DE 01/06/2021 - SEI/ABC 00117935097JUSTIFICAMOS QUE O SERVIDOR FOI CONDUZINDO O VEÍCULO CARGO FORD 2631 PLACA 2496 DE PROPRIEDADE DA SEMAGRI PARA TRANSPORTAR ATÉ CACOALA MÁQUINA SUPRACITADA QUE SERÁ EMBARCADA NO VEÍCULO ANTES DO FERIADO E LOCOMOÇÃO PARA CACOAL NO DIA 03/06/2021, AINDA O SERVIDOR PARTICIPARÁ COM O SERVIDOR IZAILTON ALVES TEIXEIRA EM REUNIÃO NO DIA 02/06/2021 NO DER SOBRE O CONVÊNIO FHITA 2021 PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00. SENDO:360,00 TORNAR VÁLIDA E 720,00 AVALIDAR NO REDUZIDO 216 SOLICITAÇÃO DE DESPESA2494 PROCESSO 3162/2021		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF6E8568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 28.418.133/0001-00
ITEM, VALOR REGISTRADO NA ATA E VALOR REALINHADO:
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R$	Valor Realinhado R$
1	94093	FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM 3/8, FIO 70 MM CX COM 36.	CX	**R$ 199,00**	**R$ 214,92**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE1A2E68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 43/GP/2021

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°4.225/PMC/2019;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, a servidora **Joyce Rodrigues Viana– CPF nº 874.076.392-72.**

Art.2º- Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto - CPF. nº 715.862.532-04
João Bosco Ricardo Junior - CPF nº 849.029.224-87

Art. 3°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 4225/PMC/2019.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:851BBFB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 135/GP/2021

Cacoal, 02 de junho de 2021.

Errata da Portaria Pessoal nº 134/GP/2021

A Portaria Pessoal de nº.134/GP/2021, de 01 de junho de 2021, publicada na edição nº. 2978, página 31, de 02 de junho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
I –Exonerar Jônatas Camilo da Silva, inscrito no CPF sob o n°023.379.312-77, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações

Leia-se:
I – Exonerar Exonerar Jônatas Camilo da Silva, inscrito no CPF sob o n°023.379.312-77, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B2730BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 58/2021
01.b. Licitação nº: 16/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 02/06/2021
01.e. Objeto Homologado: "PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES CURSO, EM FAVOR DE 15 SERVIDORES DESTA CASA DE LEIS, COM INSTRUÇÕES DOS PROCESSOS DE COMPRA COM ENFÂSE NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, REALIZADO PELA ANPPME IN LOCO.".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 7.000,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 02 de junho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:59EF56E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: **02/06/2021**

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato Administrativo nº 001/2017.

PRAZO ADITIVADO: **12 (doze) meses**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D7E10DAC

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 124/2018

CONTRATO 124/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1486/2018 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAL E PÚBLICO NÃO RECICLÁVEIS, PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre José Silvestre Dias, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais. CONTRATADA: CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.434.485/0001-24, com sede na Avenida Costa e Silva, 1490, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, representado por, Gustavo Alupp Borher, portador CPF n.º 023.827.982-03. Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo de PRAZO ao contrato n.º 124/2018, que tem como objeto a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comercial e público não recicláveis na Sede Urbana e nos Distritos Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União do Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, contados a partir 06 de maio de 2021, e previsão de término para 06 de Dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Thatiane Araujo Teixeira de Souza
Código Identificador:1CF966B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 020, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal**PORTARIA Nº 407, DE 31 DE MAIO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SONIA MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê-se e considera:
CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral a partir de 31/05/2021 por prazo indeterminado, face a tutela concedida nos autos do processo nº 7004534-15.2020.822.0021, que tramita na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 3-42/2021.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral a partir de 31/05/2021 por prazo indeterminado, face a tutela concedida nos autos do processo nº 7004534-15.2020.822.0021, que tramita na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 3-42/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FB2C831F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA GIRCILENE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 31/05/2021 a 28/08/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-1274/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD612E25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor do servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **a partir de 02/06/2021 por prazo indeterminado**, face a tutela concedida nos autos do processo nº **7001649-91.2021.822.0021**, que tramita na 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 3-46/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B06D376

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 412, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os servidores para compor a Comissão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 123/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Financeira e Controle – SIAFIC:

Geraldo de Souza Marinck Filho, CPF n° ***665.442-** e RG n° 723.604 SESDEC/RO;
Talles Eduardo dos Santos, CPF n° ***.988.302-** e RG n° 348.103 SESDEC/RO e
Marineide Tomaz dos Santos, CPF n° ***.614.787-** e RG n° 700.776 SESDEC/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82EF5B79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, para ocupar o cargo de Controlador Interino do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, CPF n° ***.174.102** para ocupar o cargo de Controlador Interino do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6ECA84B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 313/2021 que nomeia CRISTIAN WAGNER MADELA para ocupar o cargo de Controlador Interino do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Revoga a Portaria n° 313/2021 que nomeia **CRISTIAN WAGNER MADELA** CPF nº ***.035.982.**, para ocupar o cargo de Controlador Interino do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D339E43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Exonera a pedido EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE,** CPF n. xxx.744.251-xx e RG n. 570.352 SESDC/RO, do cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4990DCC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 1-589/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de **30** (trinta) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos narradosque envolvem o veículo caçamba NDH 3017, Ford Cargo 2423, ano 2012/2013, Renavam:588156809, Chassi 9BFYEAKD2DBS30911.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0404C32E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Homologar o Termo de Compromisso de NILZA ANTÔNIO DE CASTRO para serviço voluntário na Unidade Básica de Saúde - HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1082/2021.

Considerando o § 3º da Lei nº 721/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Considerando o Termo de Compromisso entre a senhora Nilza Antônio de Castro e o município de Campo Novo de Rondônia em 07 de fevereiro de 2018.

Considerando a resposta pelo documento de 19 de maio de 2021 do processo eletrônico nº 1082/2021 ID: 56622, a realizar em forma de plantões de enfermeira o seu termo de compromisso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar NILZA ANTÔNIO DE CASTRO, CPF n. ***.948.952-** e RG n. 1277996 SESDEC/RO, para cumprir o Termo de Compromisso firmado em 07 de fevereiro de 2018, na Unidade Básica de Saúde -HPP.

Art. 2° A servidora deverá se apresentar no dia 10 de junho de 2021, no Hospital de Pequeno Porte – HPP do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC613858

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Nomeia CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, para ocupar o cargo Coordenador de Contabilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, CPF n° ***.080.352** e RG n° 489715 SESDEC/RO para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade Pública
Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:590DDB4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, no valor correspondente á 50%, nos termos da Lei Complementar nº. 069/2018, Art. 40, § 1º, alínea B e D, a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogando a portaria 004/2021/IPECAN de 08 de janeiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 262/2021- GP-PMCNRO

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:436D1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 001/2021-CME/PMCNR/RO

Assunto: Parecer sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, das escolas da Rede Municipal de Ensino, e, dá outras providências.	
Interessado: Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação- Cultura Esporte e Lazer.	
Relatora: Marinalva Gomes da Silva	
Parecer nº 001/2021-CME/PMCNR/RO	**Aprovado em 26.05/2021**

I-RELATÓRIO
Por oficio nº 087/2021/SEMEC, protocolado neste conselho no dia 14 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Educação solicitou parecer do Conselho Municipal de Educação, referente aos calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, para o ano letivo de 2021.
A documentação apresentada deu origem ao processo nº 001/2021/CME/PMCNRO.
Peças apresentadas no Processo:
Oficio nº 087/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC;
Calendário da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e ata de aprovação;
Calendário da CEMEI- Paulo Coelho e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. Nova Floresta e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. Tancredo Neves e ata de aprovação;

Assunto: Parecer sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, das escolas da Rede Municipal de Ensino, e, dá outras providências.	
Interessado: Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação- Cultura Esporte e Lazer.	
Relatora: Marinalva Gomes da Silva	
Parecer nº 001/2021-CME/PMCNR/RO	**Aprovado em 26.05/2021**

I-RELATÓRIO
Por oficio nº 087/2021/SEMEC, protocolado neste conselho no dia 14 de maio de 2021, a Secretaria Municipal de Educação solicitou parecer do Conselho Municipal de Educação, referente aos calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, para o ano letivo de 2021.
A documentação apresentada deu origem ao processo nº 001/2021/CME/PMCNRO.
Peças apresentadas no Processo:
Oficio nº 087/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC;
Calendário da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e ata de aprovação;
Calendário da CEMEI- Paulo Coelho e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. Nova Floresta e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. Tancredo Neves e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. Rio Branco e ata de aprovação;
Calendário da E.M.E.I.F. 07 de Setembro e ata de aprovação.
Com base na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, para analise deste Colegiado e cumprir com o estabelecido na Lei verificar 722/2015, do Conselho Municipal de Educação e da Lei 9394/1996, que estabelece em seu §2º do Artigo 23, que o calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB. 9394/96.
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagó-gica do estabelecimento de ensino;
zelar pela aprendizagem dos alunos;
estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, perío-dos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organi-zada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Lei nº 1404 de 18 de agosto de 2020
Art 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a ser adotadas em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino ficam dispensados em caráter excepcional.
I- na Educação Infantil da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstas no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

II- no ensino fundamental e no ensino médio da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar nos termos do inciso I do caput e do §1º do art 24 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade de ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem observando o disposto no § 3º deste artigo.

III- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O calendário escolar e o planejamento das atividades letivas dos Instrumentos de Ensino e em conformidade com o Relator da CNE/CEB Arthur Ferreira Filho, o qual se refere sobre a duração e carga horária do calendário escolar, menciona que:

(.....) Admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil recomendado sempre que possível o atendimento das convivências de ordem climáticas econômicas ou outras que justifique a medida sem redução da carga de 800 horas anuais. Este dispositivo deverá beneficiar de modo especial o ensino ministrado na zona rural (...) O ano letivo para 200 dias de trabalho efetivos, excluindo o tempo reservado aos exames finais quando prescrito no calendário escolar. (....) CNE/CEB 05/97.

Aos estudantes se aplica o direito do cumprimento de um mínimo de 800 horas anuais de efetivos trabalhos escolar, e as instituições de ensino se aplica o dever de zelar pelo comprimento dos dias letivos efetivados no calendário escolar.

Considera dias letivos, o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, avaliação em consonância com o projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente com frequência obrigatória dos alunos e professores.

Os estabelecimentos de ensino respeitados as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de, assegurar o comprimento dos dias letivos aula estabelecidas de acordo com o inciso III do artigo 12 da LDB.

As aulas para o ano letivo de 2021 de acordo com Plano de Retorno iniciaram com as atividades não presencial na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o retorno das atividades presenciais se dará após Parecer Técnico Favorável dos órgãos de Saúde, com base na análise da curva de contagio pelo Covid 19 no Município de Campo Novo de Rondônia e atendendo as exigências Sanitárias e do protocolo do Plano de Retorno das aulas presenciais, de forma a garantir a segurança de toda a comunidade escolar.

Quando ocorrer o retorno das aulas presenciais serão de forma escalonada sendo da seguinte forma. Fase do retorno presencial, as escolas receberão os alunos de forma escalonada, sendo dois subgrupos de 40% e um de 20% para as escolas com turmas de 20 alunos acima; Os grupos contendo 40% (alunos com menor rendimento nas atividades não presenciais) virão duas vezes por semana, já o grupo com 20% (alunos com maior rendimento nas atividades não presencial) virá uma vez por semana.

Os alunos do grupo de risco continuarão fazendo atividades não presenciais, os professores juntamente com a orientação escolar reorganizarão as turmas formando três subgrupos, sendo um dos alunos do grupo de risco e dois dos demais alunos (deste último, contendo 50% dos alunos em cada grupo);

Nesta etapa os alunos permanecerão três horas diárias na escola da seguinte forma, receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 50%, e um grupo com os alunos do grupo de risco

Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes

Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno.

Nesta etapa os alunos fora do grupo de risco permanecerão 3h30min diária e os alunos do grupo de risco permanecerão 02h na escola;

Ultima fase: Nesta faze a escola receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 50% cada e um grupo com os alunos do grupo de risco;

Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes;

Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno.

Nesta etapa os alunos fora do grupo de risco permanecerão 3h30min diária e os alunos do grupo de risco permanecerão 03h na escola;

IV- CONCLUSÃO

Considerando o exposto no presente Parecer, e por considerar que os mesmos se encontram em consonância com a legislação educacional vigente e com normas emanadas deste Colegiado, para os devidos encaminhamentos.

Recomendo:

Atenção especial aos sábados letivos, uma vez que deve garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Havendo decretação de ponto facultativo em dias letivos do Calendário Escolar anual, caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer outra data para a sua imediata reposição do dia letivo

Qualquer alteração no calendário escolar, que seja necessário para assegurar o cumprimento dias letivos e das horas de efetivos trabalhos escolar, esta deverá ser proposto pela unidade escolar, mediante justificativa fundamentada e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, para análise e posterior e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para efetivação do Parecer com no mínimo 15(quinze), dias de antecedência.

As escolas que compartilham o mesmo transporte escolar deverão observar os sábados e feriados letivos,

V- VOTO DA RELATOR (A)

Diante do expostos, votamos favoravelmente pela aprovação dos calendários das Escolas que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Ensino fundamental de 6º ao 9º ano, para o ano letivo de 2021, é o parecer que submento ao Conselho Pleno.

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO.

Conselho Municipal de Educação adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os (as) Conselheiros (as): Izaias Alves Pinheiro, Marinalva Gomes da Silva, Edson Gonçalves da Silva, Sergio da Silva Amoêdo e Maria Aparecida Sapacosta Souza.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Maio de 2021.

Presidente do CME
Decreto nº 053/2021

MARINALVA GOMES DA SILVA
Vice-Presidente
Decreto nº 053/2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Titular
Decreto nº 053/2021

SERGIO DA SILVA AMOEDO
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:DE7C9326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 783/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, q**ue foi declarado FRACASSADO em razão da inabilitação de todas as licitantes**. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo **período de 12 meses**, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, todos os elementos integrantes se encontrar disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA. – Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 31 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:CC88C8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 023/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo período de 12 meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 18/06/2021 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 206.754,48 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 02 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:7EBB56EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5774 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVODE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO por motivo de aposentadoria por idade, **NASSONÉLIO SOARES DA SILVA, matrícula 302,** cargo efetivo de Pedreiro**,** pertencente à Secretária Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF8716B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5772 DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **ISABELLA FERREIRA LEITE,** do Cargo Comissionado de **Diretora Médica Clínica Geral, CC-10** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0576F91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5763 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADRIANO SOUZA DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI, CC-2** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01123FA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021 foi dada Posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, José Vieira Nunes, de acordo com a Lei Municipal nº 100/97, e Lei nº 578/2011, à Conselheira Tutelar Suplente do Município de Candeias do Jamari, conforme eleição realizada no ano de 2019, para assumir no período de**01/06/2021 a 31/10/2021**, tendo por objetivo substituir as conselheiras titulares no gozo de férias, e atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
"Eu, Conselheira Tutelar de Candeias do Jamari, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar Suplente eleita.

Candeias do Jamari- RO, 01 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

JOSÉ VIEIRA NUNES
Presidente do CMDCA

NADILÉIA MATOS DE SOUSA NOBRE
Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34B73F42

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 24 DE MAIO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2020/PGM/PMCJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pela Sra. **MARA REGINA CUNHA DA SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social, brasileiro, portadora da RG nº 223075 SSP/RO do CPF nº 192.085.452-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito em Exercício o Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 1.533.423/SSP/RO e do CPF nº 206.501.161-00, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a empresa **MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195 – Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão – CEP 76.801-126 - Porto Velho - Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, portador da Carteira de Identidade nº **595.132 SSP/MT** e CPF nº **411.783.861-04**, residente e domiciliado sito a Rua Duque de Caxias, nº 987 – Apto nº 1201 – Edifício Portal do Madeira – Centro – CEP 76.804-033 - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 013/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 842-1/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (vigência) do Contrato nº 013/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de manutenção veicular e de gerenciamento de frotas via web,** visando atender as necessidades e atividades do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS/SEMASF e outras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 013/2020/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 25 de Maio 2021 a 24 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função/ Sub Função: 08.244 - Assistência Comunitária
Programa: Programa: 0011 - Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da SEMASF
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 246

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de maio de 2021**.**

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS	Madeira Soluçoes Administração De Convenios LTDA
CNPJ: 20.266.209/0001-09	CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratante	Contratada
MARA REGINA CUNHA DA SILVA	***GILVAN GUIDIN***
Secretária Municipal de Assistência Social	CPF nº 411.783.861-04
CPF nº 192.085.452-53	Representante Legal

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:92CC6479

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 24 DE MAIO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2020/PGM/PMCJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-**

28, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30, denominada **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito em Exercício Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 1.533.423/SSP/RO e do CPF nº 206.501.161-00, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a empresa **MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195 – Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão – CEP 76.801-126 - Porto Velho - Rondônia**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, portador da Carteira de Identidade nº **595.132 SSP/MT** e CPF nº **411.783.861-04**, residente e domiciliado sito a Rua Duque de Caxias, nº 987 – Apto nº 1201 – Edifício Portal do Madeira – Centro – CEP 76.801-126 - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 842-1/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (vigência) do Contrato nº 012/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de manutenção veicular e de gerenciamento de frotas via web,** visando atender as necessidades e atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA e outras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 012/2020/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 25 de Maio 2021 a 24 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/ Sub Função: 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio A Saúde
Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades do MAC
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.027.0016 - Média Alta Complexidade - MAC
Ficha: 394

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/ Sub Função: 10.305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio A Saúde
Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades do SVS
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.027.0050 - Vigilância em Saúde
Ficha: 408

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/ Sub Função: 10.301 - Atenção Básica
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio A Saúde
Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Atividades do PAB
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.027.0007 - Piso de Atenção Básica - PAB
Ficha: 377

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de maio de 2021**.**

Fundo Municipal De Saúde – FMS	Madeira Soluçoes Administração De Convenios LTDA
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratante	Contratada
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUZA	***GILVAN GUIDIN***
CPF nº 011.825.634-30	CPF nº 411.783.861-04
Secretária Municipal de Saúde	Representante Legal

Prefeitura Municipal De Cndeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B19A03C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 10 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 194-1/2021			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8.109-4			
PROGRAMA: SALÁRIO EDUCAÇÃO		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI LEONORA ATANÁZIO	EMEI LEONORA ATANÁZIO	Nº: 13.198.877/0001-80	**R$ 5.508,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:CF919794

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5776 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no dia 08/06/2021 e retorno no dia 10/06/2021 para o Munícipio de Guajará Mirim com a finalidade de participar de agendas com visitas técnicas e reuniões com todos os Municípios que Compõe o Polo Madeira Mamoré (Candeias do Jamari, Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará Mirim) conforme solicitação da SEMDESTUR – Secretária Municipal de Indústria, Comércio. Turismo e Desenvolvimento.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 914-1/2021, as diárias a seguir:

- **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA** – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo.
VALOR DA DIARIA R$ 300,00 x 02 = 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:6D1E7E38

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo II do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no dia 08/06/2021 e retorno no dia 10/06/2021 para o Munícipio de Guajará Mirim com a finalidade de participar de agendas com visitas técnicas e reuniões com todos os Municípios que Compõe o Polo Madeira Mamoré (Candeias do Jamari, Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará Mirim) conforme solicitação da SEMDESTUR – Secretária Municipal de Indústria, Comércio. Turismo e Desenvolvimento.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 914-1/2021, as diárias a seguir:

- **JEFFERSON DIAS ARAUJO** – Assessoria Executiva Especial.
VALOR DA DIARIA R$ 300,00 x 02 = 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:5D2C7E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, de 02 de junho de 2021.

SÚMULA

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, senhor **LEVY TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, decreta o seguinte:
Considerando o Decreto Municipal n°023/GAB/2021 de 02 de junho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Castanheiras-RO na quinta-feira dia 03 de junho de 2021.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E8F864B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

17º (DECIMA SETIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 04 de junho de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- **Projeto de Lei n°006/GAB/2021. Assunto:** Altera a lei municipal n°826 de 01 de dezembro de 2014 do Município de Castanheiras/RO, e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei n°006/GAB/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BF166B14

GABINETE
DECRETO Nº 23/GAB/2021

Dispõe sobre ponto facultativo na data de 03 de junho de 2021.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 03 de junho de 2021, Ponto Facultativo Corpus Chrisi, Conforme Portaria nº 430/2020 de 30 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 03 (quinta-feira), de junho de 2021.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 02 de junho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:46B2A451

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/GAB/2021

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Municipal do Comitê de investimento do Instituto de Previdências, onde atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA CPF: 055.660.388-59
Membro: MARIA APARECIDA FERRARI CPF: 610.419.632-20
Membro: SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK CPF: 713.374.312-49

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de maio de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F74DEB5A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA** Portadora do CPF nº **004.915.382-00** no Cargo de **Chefe de Seção de Cadastro - SEMFAZ**, com efeito retroativo à partir de 17 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C3078211

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 133/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS** Portadora do CPF nº **000.357.212-94** no Cargo de **Chefe de Seção de Cadastro de Preços e Fornecedores - CPL**, com efeito à partir de 01 de maio junho de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de junho de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:BFA6C47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, a bem do interesse público, tendo em vista a necessidade de efetuar alteração no projeto de engenharia, torna público a **REVOGAÇÃO** na

forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 010/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço**, conforme, Processo nº. 1134/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Construção de Muro na Estação de Transbordo, com extensão de 362,50 m na Área Rural, Rodovia 435, Lote 37 B, Gleba 21 do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 207.059,17 (duzentos e sete mil cinquenta e nove reais dezessete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de junho de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B4B2CD3C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2021 PARA TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 638/2021
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base Legal: Art.31 da Lei nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.631/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" – CNPJ 84.568.294/0001-42.
Endereço: Rua 5206, S/N, Chácara 30, St 52, Vilhena – RO – Cep: 76.988.899

I – DO OBJETO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA DE VILHENA/RO CONTRIBUINDO COMO SUBSÍDIO À CONVENIADA A FIM DE AFERIR A MANUTENÇÃO, O ATENDIMENTO PERMANENTE, ACOMPANHAMENTO E SUSTENTABILIDADE DO IDOSO CARENTE, VISANDO O AMPARO, A MELHORIA DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR SOCIAL, CONTRIBUINDO COM RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E CUIDADOS MÉDICOS COM OS IDOSOS CARENTES E SEM FAMÍLIA DE CEREJEIRAS/RO QUE ESTÃO ACOLHIDOS NESSE LAR.

II – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo 2.500,00 mensais.
Período: Exercício de 2021/2022.
Dotação Orçamentária:
08244 Assistência Comunitária
082440010 AÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
082440010.2.036000 APOIO ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
612 Fonte....: 1000 Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Próprio

III - DA VIGÊNCIA:
O termo de fomento de que trata esta justificativa terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, sendo facultado ao Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social promover diligências destinadas a esclarecer ao processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição e em caso de descumprimento dos termos acordados, rescindir a qualquer tempo o Termo de Fomento.

IV - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:
O Envelhecimento Populacional e o Déficit Assistencial para os Idosos:
Estudos do MDS (2008) demonstram que o envelhecimento populacional é, na atualidade, um acentuado fenômeno mundial que tem significativa expressão no Brasil. Mudanças de grande porte vêm ocorrendo em quase todo o mundo, em particular em nosso País, seja no que se refere ao processo de envelhecimento populacional e sua percepção, seja na economia, no mercado de trabalho e na disponibilidade de recursos públicos e familiares.
O fato do envelhecimento da população mundial constituir-se em questão social indica a necessidade da inserção do tema na agenda das Políticas Públicas. Eventos importantes como a 2ª Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento, ocorrido em Madri no ano de 2002, que implicou no Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento, e outros promovidos por organismos internacionais, resultaram na produção de documentos relevantes, dos quais o Brasil é signatário. Tais documentos expressam compromissos e estabelecem metas e estratégias de abordagem dessa questão, além de contribuir para a mudança na percepção do envelhecimento populacional e do papel do idoso na sociedade.
No Brasil tivemos a conquista de um importante instrumento de afirmação dos direitos da pessoa idosa, qual seja o Estatuto do Idoso. O Estatuto expressa o reconhecimento jurídico e formal dos direitos individuais, políticos, civis, sociais e econômicos dos idosos brasileiros, cabendo aos governos e à sociedade, de acordo com suas responsabilidades e atribuições, sua implementação.
O envelhecimento da população é uma realidade e aponta uma probabilidade de crescimento considerável nos próximos 25 anos. Essa situação tem sido motivo de preocupação para as organizações que tratam da questão dos idosos e para aqueles que se dedicam à formulação de políticas públicas no país.
Atualmente, a população idosa no Brasil é o grupo que apresenta as taxas mais elevadas de crescimento. Em 1950, cerca de 4,2% da população era de idosos; em 2000, cerca de 8,6%. Em 2020 estima-se que este percentual fique em torno de 14%.
Tal fenômeno gera um impacto na família e na sociedade, consequentemente as demandas ao Estado para este público tornam-se cada vez mais frequentes e urgentes, assim sendo, faz-se necessário a preparação das Políticas Públicas para este contexto e também o estabelecimento de parcerias que visem o atendimento integral ao público-alvo.

V - JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Consoante as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Artigo 31, bem como na Lei Municipal 2.631/2017, na Seção IV, apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA pelos seguintes motivos:
Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos Serviços de Proteção Social aos idosos, articulados com as diversas Políticas Públicas municipais, estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando que o art. 3º, da Lei n°. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n°. 12.435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos", ressaltando como um de seus objetivos a proteção à velhice, de acordo com o art. 203, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta de Vilhena/RO é a única organização e/ou instituição na região e muito próxima ao município de Cerejeiras/RO que oferta o serviço de acolhimento para pessoas idosas, bem como se organizou para atender esse público que requer uma instituição adequada com vistas a garantir uma vida com mais dignidade e que necessitam de apoio;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta foi fundado em 25 de Junho de 1993, sendo uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com uma área de 1.097,84 m2 (Um mil, noventa e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) de área construída, oferecendo atendimento em regime residencial;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta tem como **objetivos gerais** oferecer atendimento em regime residencial a idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, contando com serviço na área social, fisioterapia e enfermagem, procurando oferecer uma vida digna, integrados à comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta tem como **finalidade** atender pessoas idosas em situação de risco e em estado de vulnerabilidade social, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, em conformidade com a Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, tomando iniciativas adequadas para proporcionar acolhimento, alimentação, lazer, assistência à saúde e religiosa, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, a fim de que continuem a sentirem-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana, recorrendo aos sistemas, métodos e técnicas de instituições públicas e privadas, com o escopo de: **a)** Promoção da Assistência Social; **b)** Promoção gratuita da saúde; **c)** Promoção de segurança alimentar e nutricional; **d)** Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídicas gratuitas de interesse suplementar; **e)** Promover junto aos poderes públicos competentes a obtenção de medidas normativas em prol dos idosos; **f)** Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; **g)** Proporcionar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; **h)** Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente de respeito e dignidade; **i)** Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; **j)** Proporcionar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença, sempre respeitando o seu direito de escolha religiosa;
Considerando que as finalidades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta são compatíveis com a Lei n° 8.472, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto n° 6.608, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
Considerando que o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta terá seu trabalho voltado não apenas ao acolhimento integral dessas pessoas, mas também buscará sua máxima autonomia para que possam sentir parte da sociedade e não apenas um "ser isolado";
Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e sua capacidade técnica operacional que nesse sentido, para que ocorra uma adequação do serviço de forma como regem as normativas, será necessário custeio de profissionais, aquisição de gêneros alimentícios e outros, e, dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerado apto e aprovado, sendo de parecer favorável a parceria a ser celebrada com o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta;
Considerando que a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada;
Considerando estas situações, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

VII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação do serviço de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, assim propõe a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social **RESOLVENDO FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.**
Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no sítio oficial do Município de Cerejeiras/RO

Cerejeiras-RO, 01 de Junho de 2021.

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Gestor da Parceria
Decreto 152/2021

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8A61A07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 88/2021,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de bebedouro de coluna para uso de tipo garrafão, controle de temperatura frontal de 4º a 15ºC, torneiras embutidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**1000/2021**. Valor total de R$: 1.157,13. (um mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 21 de junho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 21 de junho de 2021;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CB925853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente (notebook) acompanhado com acessório (mochila), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1013/2021**. Valor total de R$: 11.666,50. (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 21 de junho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de junho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8C8246F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOSCONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2021

Declara o não comparecimento do candidato convocado através do Processo Seletivo nº4/2020, Processo Administrativo nº1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/05/2021 Edição Nº2771 a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de27/05/2021a01/06/2021 no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Agente de Inspeção Sanitária II 01

ERMESSON PEREIRA DE SOUZANF 46
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 02 de junho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID139617e o código verificador917A41EE.
Docto ID: 139617 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:889CC6C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº008/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº4/2020,ProcessoAdministrativonº1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº2771abaixo relacionado acomparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**04/06/2021 a 09/06/2021**, no horário de**07:00às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária II - 01
PAULO HENRIQUE RESCAROLLINF45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

A.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
B.Pis/Pasep;
C.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
D.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(http://www.tce.ro.gov.br/);
E.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
F.(02) Fotos 3 x 4 Recente;
G.Carteira de Identidade RG;
H.Cadastro de Pessoas FísicasCPF;
I.Título de eleitor e comprovante da última votação;
J.Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
K.Certidão de Nascimento ou Casamento;
L.CPF do Conjugue
M.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
N.CPF dos filhos
O.Carteira de Vacina dos Filhos menores,devidamente atualizadas;
P.Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobinaglicada/ECG/RX deTórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Q.Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
R.Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
S.Comprovante Anuidade profissional
T.Declaração de BenseValores;
U.Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
V.Comprovante de Residência.
W.Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Item (N) e apresentar para o MédicodoTrabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausênciada documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processoseletivo.

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL**, em

02/06/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**139657**e o código verificador**110D2E02**.
Docto ID: 139657 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AAA85BDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**04/06/2021a04/07/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Técnico de Enfermagem -SEMUSA -01
APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA- PF. 64
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTitulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNumero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**Concurso Público.**

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**139702**e o código verificador**BFD8B0D2**.
Docto ID: 139702 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B468B1FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-I M PEREIRA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de campo de futebol society com grama sintética, na rua Genival Nunes, bairro Setor 10, em área urbana no município de Chupinguaia/RO, com área de 1.135,02 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através do Termo de Convênio SICONV n° 882902/2019/DPCN

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0006/21**,**Proc. Adm. Nº 742/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1495 DE 26 DE MAIO DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1247.0000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1496 DE 26 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 238.322,93 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2021 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F0FA00B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JOSÉ FERREIRA 22051759200
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0069/21**,**Proc. Adm. Nº 837/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1500 DE 28 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

DO PRAZO:30 **(trinta) dias**.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/06/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFEA2A09

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de 07 (sete) relógios ponto eletrônico com biometria, para suprir as necessidades das UBS Clemente Meurer (Distrito de Boa Esperança) UBS Ataíde José da Silva (Distrito de Novo Plano), UBS Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), UBS Oláia Alves da Silva (Chupinguaia) e Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e Secretaria Municipal de Saúde todos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0074/21**,**Proc. Adm. Nº 383/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 668 DE 26 DE MAIO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 669 DE 26 DE MAIO DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 670 DE 26 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 13.199,93 (treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E35CE8F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/21**,**Proc. Adm. Nº 354/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1490 DE 25 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 12.022,20 (doze mil e vinte e dois reais e vinte centavos)

DO PRAZO:10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2021 às 10:54,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3740A75C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/21**,**Proc. Adm. Nº 354/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1491 DE 25 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 8.970,98 (oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2021 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02EB05FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 034/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 805/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 34/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 22/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 02 de JUNHO de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:0894FBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 035/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 815/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 35/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 24/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações,

através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 02 de junho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFA57F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **MARCIO DA SILVA,** operador de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula funcional nº 671 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 605/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 02/06/2021 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **61222** e o código verificador **660FAF29**.
Referência: Processo nº 1-605/2021.
Docto ID: 61222 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6F270412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico **Nº. 11/2021/SEMOSP**, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 117/2021/SEMOSP,** cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, lubrificantes, ferramentas, etc.), para serem utilizados nos serviços de limpeza e manutenção urbana do Município, bem como tapa buracos, limpeza e pintura dos logradouros públicos, jardinagem, manutenção das pontes e bueiros das estradas vicinais, e ainda para serviços na oficina mecânica da SEMOSP. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme NPD 37/2021/SEMOSP e Processo 117/2021/SEMOSP. Que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ:32.830.059/0001-01
Detentor dos itens: 01, 40, 62, 63 e 65
Valor Adjudicado: R$ 1.227,16 (Mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: PALMIRA FATIMA SANTOS – CNPJ: 03.988.973/0001-79
Detentor dos itens: 2, 4, 5, 6, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 66, 67 e 68
Valor Adjudicado: R$ 27.588,72 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais setenta e dois centavos).

Fornecedor: HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30
Detentor dos itens: 3, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34, 47, 48 e 56
Valor Adjudicado: R$ 7.204,06 (Sete mil duzentos e quatro reais e seis centavos).

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21:
Detentor dos itens: 07,08, 12, 16, 31 e44
Valor Adjudicado: R$ 1.239,20 (Mil duzentos e trinta e nove reais vinte centavos).

Fornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 23.267.795/0001-02
Detentor dos itens: 10, 49 e 57
Valor Adjudicado: R$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais).

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12
Detentor dos itens: 26, 35, 37, 38, 39, 50 e 69
Valor Adjudicado: R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30
Detentor dos itens: 28, 55 e 64
Valor Adjudicado: R$ 2.061,75 (Dois mil, sessenta e um reais setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 43.520,89** (Quarenta e três mil quinhentos e vinte reais oitenta e nove centavos)

Corumbiara-RO em 01 de Junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D2A6CEBA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDECIAMENTO - EDITAL N.º 001/2021

AVISO DE CREDECIAMENTO - EDITAL N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 742/2021

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PRAZO e LOCAL: As documentações e propostas de credenciamentos serão recebidas na sala da Comissão de Licitação-CPL, na Av: Olavo Pires, n°.2129, Centro, a partir da publicação deste aviso, até às 13h:00m do dia 15/06/2021, e a abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 16/06/2021.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, pelo link; www.corumbiara.ro.gov.br/noticias ou, poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação-CPL, no endereço e horário acima descrito ou, pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3343-2192.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo a **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos ternos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:
ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DO OBJETO

1.1. O Município de Corumbiara/RO, torna público que receberá, por 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação deste edital, documentação e proposta para credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no edital.
2.1.2. Não poderão participar deste credenciamento:
2.1.2.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
2.1.2.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
2.1.2.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
2.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do edital de credenciamento n.° 001/2021.
2.2.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, ou documento equivalente;
b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou comissão de valores mobiliários ou órgão competente;
c) comprovação, por meio de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
d) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), por meio de certidão de tributos federais do domicílio ou sede da participante ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;
l) declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme anexo V do edital;
m) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato de credenciamento.
2.2.2. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do Município de Corumbiara/RO, mediante a exibição do original.
2.2.3. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.
2.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.
2.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do edital de credenciamento.
2.5 Será facultado as instituições financeira pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, apresentar;
As documentações descrita no item 2.2.1.
Utilizar minuta de contrato própria da instituição.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O Credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo credenciamento, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
3.2. As instituições financeiras credenciadas disponibilizarão postos de atendimentos/correspondentes bancários além da sede do Município de Corumbiara nos Distritos de Altos Guarajús e Vitória da União, no intuito de facilitar o pagamento dos tributos aos

contribuintes que residem nestas localidades, em decorrência da distância da sede do município e em atendimento ao princípio da eficiência. Não sendo possível a abertura de postos de atendimento/correspondentes bancários nos referidos distritos deverá ser juntando justificativa com a comprovação da impossibilidade de atendimento desse requisito junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato;

4.2. Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

4.3. Para recebimentos nos guichês de caixa, o credenciado não está autorizado a receber cheques;

4.4. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

4.5. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do contrato;

4.6. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

4.7. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.8. Autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.9. Manter os DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

4.10. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

4.11. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

4.13.1 Podendo ser aceito planilha ou outro meio digital, que permita a conferência dos valores recebidos e taxas cobradas em cada meio de recebimento por guia.

4.14. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.17. O credenciado repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2;

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 2. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c) A sigla D + 2, corresponde ao dia do evento com acréscimo de mais dois dias.

4.18. É vedado ao credenciado:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

5.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

5.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.4. Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.5. Entregar ao credenciado;

a) recibo do arquivo enviado;

b) mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

5.6. O Município autoriza o credenciado a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

5.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo credenciado não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. DOS PREÇOS:

6.1. O Município pagará às credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

a) R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido através de Guichê

b) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

c) R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) por documento recebido através de Internet;

d) R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento;

e) R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por documento recebido em terminal de atendimento multi-banco.

6.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

6.3. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta corrente a ser indicada pela Administração Municipal.

7. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados têm o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da publicação do edital para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação exigida.
7.2. Os prazos iniciará e terminará em dias úteis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Recebidos os envelopes de documentos e na data estipulada no aviso, a comissão permanente de licitações fará a apreciação da documentação e decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
9.2. É facultado à comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
9.4. Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste edital.
9.5. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de credenciamento deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.
10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.
10.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br desde que original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.
10.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária; 1230002.2.0060000 – Manutenção das Atividades da SEMFIN, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha – 28.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
12.2. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no contrato, mediante comunicação prévia ao credenciado, desde que o interesse público assim recomendar.
12.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
12.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital pela contratada.
12.5. O credenciado declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência o credenciado se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
12.6. O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
12.7. Caso o credenciado não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.
12.8. O presente Edital poderá ser retirado no site do município (www.corumbiara.ro.gov.br/notícias) e ou no departamento de licitações e compras. Maiores informações pelo telefone: (69) 3343-2192, no horário das 07 às 13 horas ou no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de Junho de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto n°.028/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

DO PRAZO

3.1 O prazo de duração do credenciamento será de 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação do edital. As inscrições poderão ser feitas no Departamento de Licitações e Compras do município de Corumbiara. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.
4.1.1. Não poderão participar deste Credenciamento:
4.1.1.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
4.1.1.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
4.1.1.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
4.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do edital de credenciamento n° 001/2021.
4.2.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, ou documento equivalente;
b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou comissão de valores mobiliários ou órgão competente;
c) comprovação, por meio de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial

ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
d) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), por meio de certidão de tributos federais do domicílio ou sede da participante ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;
l) declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme anexo V do edital;
m) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato de credenciamento.
4.2.2. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do Município de Corumbiara/RO, mediante a exibição do original.
4.2.3. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.
4.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.
4.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do edital de credenciamento.
4.5 Será facultado as instituições financeira pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, apresentar;
As documentações descrita no item 4.2.1.
Utilizar minuta de contrato própria da instituição.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O Credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo credenciamento, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
5.2. As instituições financeiras credenciadas disponibilizarão postos de atendimentos/correspondentes bancários nos Distritos de Altos Guarajús e Vitória da União, no intuito de facilitar o pagamento dos tributos aos contribuintes que residem nestas localidades, em decorrência da distância da sede do município e em atendimento ao princípio da eficiência. Não sendo possível a abertura de postos de atendimento/correspondentes bancários nos referidos distritos deverá ser juntando justificativa com a comprovação da impossibilidade de atendimento desse requisito junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato;
6.2. Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);
6.3. Para recebimentos nos guichês de caixa, o credenciado não está autorizado a receber cheques;
6.4. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
6.5. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do contrato;
6.6. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
6.7. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
6.8. Autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
6.9. Manter os DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
6.10. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
6.11. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
6.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
6.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
6.13.1 - Podendo ser aceito planilha ou outro meio digital, que permita a conferência dos valores recebidos e taxas cobradas em cada meio de recebimento por guia.
6.14.Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
6.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
6.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
6.17. O credenciado repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2;
b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 2. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
c) A sigla D + 2, corresponde ao dia do evento com acréscimo de mais dois dias.
6.18. É vedado ao credenciado:
a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
7.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
7.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
7.4. Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
7.5. Entregar ao credenciado:
a) recibo do arquivo enviado;
b) mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
7.6. O Município autoriza o credenciado a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;
7.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo credenciado não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8. DOS PREÇOS

8.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:
a) R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido através de Guichê
b) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;
c) R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) por documento recebido através de Internet;
d) R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento;
e) R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por documento recebido em terminal de atendimento multi-banco.
8.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
8.3. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta corrente a ser indicada pela Administração Municipal.

9. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os interessados têm o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da publicação do edital para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação indicada no item 4.2 deste termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária; 1230002.2.0060000 – Manutenção das Atividades da SEMFIN, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha – 28.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao credenciado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
12.2. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no contrato, mediante comunicação prévia ao credenciado, desde que o interesse público assim recomendar.
12.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
12.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.
12.5. O credenciado declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência o credenciado se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
12.6. O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
12.7. Caso o credenciado não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

Corumbiara, 02 de junho de 2021

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
Secretário Municipal de Adminsitração e Finanças
Decreto 52/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o município de Corumbiara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 63.762.041/0001-35 de ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, CPF n.º 755.849.642-04, RG n.º 729.564 /SSP-SP, residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães nº 1949, Centro nesta Cidade, e de outro lado, xxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxx, estabelecida na xxxx, xxxx, xxxx, Bairro xxxx, em xxxx/RO, representada neste ato por xxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxx, inscrito no CPF sob número xxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxx, Bairro xxx, em xxxx/RO, de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o processo administrativo número 742/2021, que versa sobre o Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial Art. 25, Caput, e ao Edital de Credenciamento 001/2021, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM –

Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

a) R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido através de Guichê

b) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

c) R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) por documento recebido através de Internet;

d) R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento;

e) R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por documento recebido em terminal de atendimento multi-banco.

2.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta corrente "xxxx" agência "xxxx".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária; 1230002.2.0060000 – Manutenção das Atividades da SEMFIN, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha – 28.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente por meio dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

4.2. Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multi-banco, postos bancários, dentre outros).

4.3. Para recebimentos nos guichês de caixa, o credenciado não está autorizado a receber cheques.

4.4. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.5. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do contrato.

4.6. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.7. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

4.8. Autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.9. Manter os DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

4.10. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

4.11. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

4.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

4.13.1 - Podendo ser aceito planilha ou outro meio digital, que permita a conferência dos valores recebidos e taxas cobradas em cada meio de recebimento por guia.

4.14.Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

4.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.17. O credenciado repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2;

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 2. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

c) A sigla D + 2, corresponde ao dia do evento com acréscimo de mais dois dias.

4.18. É vedado ao credenciado:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

5.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

5.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

5.4. Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos.

5.5. Entregar ao credenciado:

a) recibo do arquivo enviado;

b) mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

5.6. O Município autoriza o credenciado a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

5.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo credenciado não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato terá a vigência adstrita ao exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite

previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades de:

a) advertência;

b) multa de 2% sobre o montante não repassado no prazo estipulado no item 4.17;

c) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o município de Corumbiara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – Este contrato reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n°.8.666/93 e posteriores alterações, Credenciamento n°.001/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Corumbiara/RO, 02 de junho 2021

_____
Contratante

_____
Credenciada

_____
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
C.P.F.:_____

NOME:_____
C.P.F.:_____

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2021
"MODELO" TERMO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A instituição financeira....., inscrita no C.N.P.J sob o nº…….....……, sediada na....., bairro …….....…, município de ....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do R.G. n°..... e C.P.F. n°....., vem por meio deste, solicitar o credenciamento junto ao Município de Corumbiara/RO, perante o **EDITAL DE CREDENCIMANENTO N°. 001/2021**, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fazes do referido certame.

Concordamos com os preços estipulados no item 6 do edital;
6. DOS PREÇOS:

6.1. O Município pagará às credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

a) R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido através de Guichê

b) R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

c) R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) por documento recebido através de Internet;

d) R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em autoatendimento;

e) R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por documento recebido em terminal de atendimento multi-banco.

_____-____,_____de_____de 2021.
_____
Assinatura do Representante Legal
Nome xxxxxx
Cargo xxxxxx

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2021
"MODELO" DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n¨ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n¨ 8.666/93.

_____-____,_____de_____de 2021
_____
Assinatura do Representante Legal

Nome xxxxxx
RG xxxxxx
CPF xxxxxx
Cargo xxxxxx

OBS.:
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2021
"MODELO" DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao edital de credenciamento de instituições financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos e demais receitas municipais junto a **PREEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, DECLARA** por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____-____,_____de_____de 2021
_____
Assinatura do Representante Legal
Nome xxxxxx
RG xxxxxx
CPF xxxxxx
Cargo xxxxxx

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:20CBBAC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO

CÂMARA MUN. CUJUBIM
AV. CONDOR, 1233 - SETOR 04
01641724/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.099,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.099,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INST. DO PODER LEGISLATIVO 70.099,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Livres

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

17 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO -70.099,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 Recursos Livres

Anulação (-) -70.099,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de MAIO de 2021

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:332BE4EB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 029/2021.
Pregão Eletrônico nº 029/2021, ocorrido em 26 de maio de 2021 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo/ Insumos e Equipamentos Permanentes Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Empresas Vencedoras: **DENTAL UNIVERESO EIRELI – 26.395.502/0001-52**, vencedora dos itens **1 - 3 - 8 - 22 - 26 - 62 - 72,** valor total finalizado de R$: 14.511,20 (quatorze mil quinhentos e onze reais); **DENTAL OTTONAVES EIRELI – 33.541.640/0001-68**, vencedora dos itens **2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 -16 - 17 - 18 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 -33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 41 - 42 - 43 -44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 57 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 67 -69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83,** valor total finalizado de R$: 42.489,83 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais oitenta e três centavos); **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – 84.972.926/0001-39**, vencedora dos itens **10 - 84**, valor total finalizado de R$: 21.178,00 (vinte e um mil cento e setenta e oito reais); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – 38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **19 – 64 - 66 - 80 - 81**, valor total finalizado de R$: 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – 38.259.748/0001-86**, vencedora dos itens **21 – 23 – 24 – 47 - 58**, valor total finalizado de R$: 19.725,45 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais quarenta e cinco centavos). Valor Total da Licitação R$: **98.891,48 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **20 – 31 – 32 – 37 – 54 – 55 – 55 – 56 – 68 - 71; desertos: 11 – 39 - 40**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Junho de 20021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8D848F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 229/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 229/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/CPL/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14**, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Data Homologação: 02/06/2021

Valor Total R$: **659.852,99 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Nove Centavos).**
Empresa: **J. S. IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI**
CNPJ: **07.210.587/0001-02**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2EE2D858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 368/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021

Objeto: Formação de **Registro de Preço**para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Data Homologação: 02/06/2021

Valor Total Homologado R$: **124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).**

Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ **- 19.634.357/0001-50**

Cujubim – RO, 02 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CBAAF0F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Processo Administrativo nº 1-110/2021, Contrato Administrativo nº 22/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, ora contratada. O presente instrumento contratual destina a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) MARCA TOYOTA MODELO HILUX SR/AT e 01 (um) veículo utilitário TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA MARCA TOYOTA MODELO HILUX SR/AT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.** Valor: R$ 398.580,00. Nota de Empenho 320/2021. Celebrado em 02/06/2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AC2A7F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
ATA DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 004/2021
PROCESSO 4303/SRPL/2021
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/SRP/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
INTERESSADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste. Para Um Período De 12 (Doze) Meses.

Onde –se lê
VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Leia-se
VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
01	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 13KG Marca: FOGÁS**	BT	FOGÁS	**R$ 87,00**	*R$ 107,00*
02	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 45KG Marca: FOGÁS**	BT	FOGÁS	**R$ 322,00**	*R$ 357,27*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de MAIO 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Distribuidora De Gás Rondônia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23
Representante
MÁRCIA GABIATTI
Qualificação- Proprietária
Fone: (69) 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1CCD07D7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 021/PGM/2021.

RESUMO DE CONTRATO N° 021/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1111/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 1111/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.**VALOR:** R$ 22.714,56 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 02.05.15.451.2001.3030.0000
PEDIDO DE EMPENHO: nº 586/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 06 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:49725467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.371/ GP / 2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 "INSTITUI CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.371/ GP / 2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Institui Calendário Municipal de feriado de Corpus Christi 2021, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal dia 03 de junho de 2021 em decorrência do Feriado Nacional de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais como Saúde, Segurança, Limpeza Pública, Obras e Fiscalização deverá manter equipes de plantão cuja prestação de serviços não admite interrupção.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E533A902

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.365 / GP / 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.365 / GP / 2021
DE 28 DE MAIO DE 2021

Constitui e nomeia a comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

D E C R E T A
Art.1º - Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Fica em aberto a designação dos servidores e colaboradores para nomeação abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

• (titular);
• (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

• (titular);
• (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

• (titular);
• (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:

• (titular);
• (suplente).

V – Coordenadoria Regional de Ensino/JARU-RO: CRE.

• (titular);
• (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

• (titular);
• (suplente).

VII –Corpo de Bombeiros Militar – CBM

• (titular);
• (suplente).

VIII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

• (titular);
• (suplente).

IX –Sindicato Municipal dos Servidores Governador Jorge Teixeira – SIMUSGOJOTE

• (titular);
• (suplente).

Art. 3° - Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º - O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º - Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º - Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4° - A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º - Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – por exemplo: áreas de higienização, administrativo e alimentação, prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:32526F4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.373/ GP / 2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE READAPTAÇÃO SEM ÔNUS DA SENHORA MARLI RIBEIRO DE BRUM EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.373/ GP / 2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE READAPTAÇÃO SEM ÔNUS da senhora MARLI RIBEIRO DE BRUM em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que conforme aos autos do processo, o Laudo Médico e o despacho Jurídico, o qual a se refere a necessidade de readaptação da servidora **MARLI RIBEIRO DE BRUM**, cadastro 1885, função de Merendeira, seja readaptada.
DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO DE READAPTAÇÃO SEM ÔNUS da Senhora **MARLI RIBEIRO DE BRUM,** CPF n° 737.472.972-34, no Cargo de **AGENTE DE PORTARIA NA E.M.E.F ARMINDO FERREIRA FRAGA**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Mogno, nº 848, Bairro Santa Rita de Cassia, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **22 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do Mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2CD12D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.964/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.964/CMGM/21
De 02 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica decretado *Ponto Facultativo* no dia 04 de junho de 2021 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 03 de junho de 2021 é Feriado Nacional por ser (***Corpus Christi***).
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BCE920DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 045-CMGM/2021 Em 10 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Paulo Rocha Nunes, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 11 a 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 111, ao servidor Paulo Rocha Nunes, para acompanhar e assessorar o ver. Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear despesas até Distrito de Surpresa, onde o vereador vai fiscalizar denúncias recebidas de moradores da comunidade, no período de 11 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BB94B634

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 034-CMGM/2021 Em 31 de março de 2021.

Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Antônio Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês **Licença Premio**, no período de **05/04/2021** a **04/05/2021**, sendo o período aquisitivo de **05/04/2016 a 04/04/2021**, ao Sr° **Marcos Antônio Oliveira**, matrícula nº 382, ocupante do cargo de Eletricista, do Quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:532F7B77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 054-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 054-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Wem Cacami Cao Orowaje, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 138, ao vereador Wem Cacamo Cao Orowaje, para custear despesas até Humaitá/AM através de convite do secretário municipal Ivanildo Tenharin, para conhecer a sede da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas - SEMUPI no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6402CA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 055-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 055-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 139, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear despesas até Humaitá/AM através de convite do secretário municipal Ivanildo Tenharin, para conhecer a sede da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas - SEMUPI no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FE99A7F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 056-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 056-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 140, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear despesas até Humaitá/AM através de convite do secretário municipal Ivanildo Tenharin, para conhecer a sede da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas - SEMUPI no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BC30C2A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 057-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 057-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 141, ao servidor Antônio Rafael da Silva, para conduzir os vereadores até ao município de Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DFF8344A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 058-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 058-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Maycon Souza de Castro, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 142, ao servidor Maycon Souza de Castro, para assessorar os vereadores Wem Cacami Orowaje - PSDB e Kerling Aparecido Moreira - PDT até o município de Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:286E7687

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 059-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 059-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Victória Correa Rabelo, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 143, a servidora Victória Correa Rabelo, para assessorar os vereadores e registrar todos os trabalhos que serão desenvolvidos no município de Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B8A466AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 060-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 144 ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEJUCEL, SEPOG, SEOSP e outros, no período de 01 a 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A5F62DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 061-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 061-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 145 ao vereador Romerito Pereira da Silva para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEJUCEL, SEPOG, SEOSP e outros, no período de 01 a 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CD1160CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 062-CMGM/2021 Em 02 de junho de 2021.

Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Antônio Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês **Licença Premio**, no período de **01/06/2021** a **30/06/2021**, sendo o período aquisitivo de **05/04/2016 a 04/04/2021**, ao Sr° **Marcos Antônio Oliveira**, matrícula nº 382, ocupante do cargo de Eletricista, do Quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1049BE6B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 063-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 063-CMGM/2021 Em 02 de junho de 2021.

Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Yolene da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) meses de **Licença Premio**, no período de **01/06/2021** a **29/08/2021**, sendo o período aquisitivo de **11/04/2016 a 10/04/2021**, a Srª **Maria Yolene da Silva**, matrícula nº 381, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do Quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:78302EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 617/2021 – CHEFIA DE GABINETE
A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° n° 13.201/GAB/PREF/21, torna público aos interessados, e em especial as empresas que retiram o instrumento convocatório, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**, dia 24 de maio de 2021, página 31, que em virtude da revisão do conteúdo, comunica que foi excluído do Edital o item **13.2.4.2**, com a seguinte redação:
"A contratada deverá apresentar o registro de comercialização ou atividade voltada ao Produto Asfalto, do seu distribuidor nos termos da resolução ANP nº 2, de 14/01/2005; nº3, de 14/01/2005; e nº 16, de 10/06/2010."
A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital, e fica mantida a data da disputa. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 02 junho de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0E522AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.513/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobrea alteração do inciso X do Artigo 1º doDecreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Altera o inciso X do Artigo 1º do Decreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
X -**03 de junho**(quinta-feira) - Corpus Christi (feriado Nacional);
XI0**4 de junho**(sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CDB53C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.511/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe da Seção de Comunicaçãoe Atos Funcionais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B7A349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.512/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Seção de Comunicaçãoe Atos Funcionais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ANA KELY QUEIROZ DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS**daCoordenadoria Municipal de Administração COMAD de acordo com aLei de nº 1.250/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96C9F317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.521/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Administração do Aeroporto e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**IZAIAS PEREIRA SANTIAGO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE986146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.518/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração doDiretor da Divisão de Apoio Distritale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º-EXONERAo senhor**IZAIAS PEREIRA SANTIAGO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03D90E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.519/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração doDiretor da Divisão de Administração do Aeroportoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**MAJECY DA SILVA NASCIMENTO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO,**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto de nº 13.329/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:350FB968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.520/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Apoio Distritale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**MAJECY DA SILVA NASCIMENTO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,**da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4424EF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 038/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 038/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 02 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta oito reais), referente ao dia 31 de maio de 2021, em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva***, ***Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo conduziu a Secretária da SEMTAS Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira e técnicos para participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família em conjunto com a Proteção Social Básica, em Porto Velho, conforme Ofício-Circular nº 92/2021/SEAS-GPSB.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:50F2EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Ata Nº 28 de vinte e seis de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA a senhora JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar suplente para assumir o período de férias dos conselheiros tutelares, período compreendido entre 16 de junho a 30 de outubro de 2021. A convocada terá o prazo até 09 de junho de 2021, para realizar manifestação de interesse se apresentando na sala dos Conselhos Municipais, situada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- Avenida Benjamin Constant, nº 448, Centro. Se até o prazo não houver a manifestação de interesse por parte da convocada, este Conselho realizará a convocação da próxima suplente.

Guajará-Mirim, 02 de junho de 2021.

MARIA DIVA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E09928A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 012/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **340-06/2021**, ocorrido em 02 de Junho de 2021; Objeto: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:87C395A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Tonner para atender as necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste.

ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO
Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 01/06/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:5FD315D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2297 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS Nº 02/2020.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,de acordo com a lei municipal 641/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do edital do processo seletivo SEMTAS Nº 02/2020, por mais 12 (doze) messes, conforme previsão legal constante no Art.3º da lei Municipal 641/2018.

Parágrafo Único; todos os estagiários ativos habilitados no edital nº 02/2020, poderão ter seus contratos prorrogados conforma a necessidade da secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 2293, no seu artigo 1º parágrafo único.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, 02 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:407AE9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2299 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N°2299 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Itapuã do Oeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020, de acordo com o Decreto nº 2.060;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas Nº 52/2020/AGEVISA e Nº 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto N°24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

DECRETA

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis àprevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único -Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério da Secretária municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação–SEMECE:
Rute Alves da Silva Carvalho (titular);
Meire Regina de Oliveira (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ana Cassia da Silva Gomes (titular);
Vercilene Almeida Campos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS:
Thais Moura Costa do Nascimento (titular);
Josicler Ribeiro da Silva (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP:
Marta Alves da Silva (titular);
Marcos Paiva Freitas (Suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Marineide Tenório de Oliveira(titular);
Ivone Taufmann da Silva(suplente).

VI –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

Francisca Filha Dos Santos(titular);
Luciana Rodrigues Fontinele (suplente).

VII –Representante da Equipe Multidisciplinar da Educação Especial-SEMECE
Maria José da Silva (titular);
Sidinara da Silva Sóris (suplente).

Art. 3º Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial os estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no mínimo, 2 (dois)colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter sócio emocional, com o intuito de asseguraro alcance dos objetivos de

aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4ºA participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares de acordo com os pontos focais, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino, compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores, nas áreas de higienização, administrativo e alimentação, prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º R*evogam-se*as disposições em*contrário.*

Itapuã do Oeste, 01 de junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:E6A814F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2296, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS Nº 02/2020.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,de acordo com a lei municipal 641/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do edital do processo seletivo SEMTAS Nº 02/2020, por mais 12 (doze) messes, conforme previsão legal constante no Art.3º da lei Municipal 641/2018.

Parágrafo Único; todos os estagiários ativos habilitados no edital nº 02/2020, poderão ter seus contratos prorrogados conforma a necessidade da secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 2293, no seu artigo 1º parágrafo único.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, 02 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:5D157ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º.2300/GAB-PMIO/2021.

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA COM UNIFICAÇÃO DE PARCELA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO- ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº .133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL de nº. 25.859 de 06 de Março de 2021 e Decreto Municipal nº. 2239 de 11 de Março de 2021 que define situação de emergência e medidas de prevenção de enfrentamento ao pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano- ITU do exercício de 2021 com base nas informações do cadastro imobiliário, em cota única até o dia 30/12/2021.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecido neste Decreto, ficam obrigados à comparecerem no Setor de Arrecadação do município e solicitarem via Requerimento a devida prorrogação e obterem nova guia para o pagamento com novo vencimento definido no presente Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Setor de Arrecadação/ Tributos, deverá recalcular o imposto em 01 (uma) parcela única com vencimento para 30/12/2021.

Art. 3º - O contribuinte que já realizou o pagamento da primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento em cota única no novo prazo com prorrogação, devendo dar continuidade a quitação das parcelas à vencer conforme prazos já determinados no Decreto de nº. 2218 de 26 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 2255/GAB-PMIO/2021.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 02 de Junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:6CAC5156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "**Aquisição de Equipamentos de sonorização (Fornecimento e Instalação) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".** Valor estimado para a presente contratação é de R$ 17.043,92 (dezessete mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

1.1 Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*

1.2 *Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".*

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

2.2 Ademais, a Administração e seu Termo de Referência no item 2.2, traz a seguinte redação: *"A aquisição das caixas de som faz-se necessário com **urgência** tendo em vista que atualmente o Plenário possui 04 (quatro) caixas de som instaladas sendo 02 ativas e 02 passivas, das quais somente 01 (uma) encontra-se ainda em funcionamento e as demais apresentam problemas técnicos (ruído, má captação do som, microfonia e até ausência de som)".* Justificando o caráter de urgência do objeto a ser licitado.

2.3 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 02 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4CFAEC13

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 09/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Aquisição de Equipamentos de sonorização (Fornecimento e Instalação) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".** Valor estimado para a presente contratação é de R$ 17.043,92 (dezessete mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). – valor total. Os interessados terão até o dia **08/06/2021**, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 09** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 02 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:429F1349

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 122/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 01 e 02 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Marcelo Cruz, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de insumos hospitalar (respiradores, teste de detecção viral, material para uso em UTIs, material para exames de imagem, álcool em gel, sabonete e curativos) para a Secretaria de Saúde do município de Jaru/RO. Ao DNIT, participar de reunião com o Superintendente Regional do DNIT no estado de Rondônia – André Lima dos Santos para tratar da Construção de 01 (um) trevo na BR 364, no respectivo perímetro (RO 464, linha 630 entrada de Tarilândia e RO 466, linha 610 entrada de Bom Jesus) município de Jaru/RO.

INÍCIO 01/06/2021
TÉRMINO 02/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A2CDBC9D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 123/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 01 e 02 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, Ao DETRAN: participar de reunião com o diretor geral – Neil Aldrin Faria Gonzaga, para tratar sobre o atendimento do Posto Avançado no município de Jaru, tendo como pauta: a fila de espera dos cidadãos que ficam expostos ao sol aguardando o atendimento, município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Senhor Dep. Estadual Edson Martins para tratar de uma emenda, sobre 02 (dois) tubo armco para linha 608 km 07 e km 12 do município de Jaru/RO.

INÍCIO 01/06/2021
TÉRMINO 02/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1A5C5A1E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 124/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 01 e 02 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, Ao DETRAN: participar de reunião com o Diretor Geral – Neil Aldrin Faria Gonzaga para tratar sobre o atendimento do Posto Avançado no Distrito de Tarilândia, tendo como pauta; a fila de espera dos cidadãos que ficam expostos ao sol aguardando o atendimento, município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Jhony Pedro Paixão para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem destinados a Secretaria de Obras do município de Jaru, para aquisição de Tubos Armcos.

INÍCIO 01/06/2021
TÉRMINO 02/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C95F2A20

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 125/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 01 e 02 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, Ao SESAU: participar de reunião com o Senhor Fernando Rodrigues Máximo – secretário de Estado da Saúde (SESAU), para tratar da disponibilização de um médico pediatra para

atender o município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o senhor Adelino Angelo Follador – Deputado Estadual – para tratar de emendas parlamentares, relacionadas a aquisição de 03 (três) tubos armcos, para serem destinados a Secretaria Municipal de Obras para aplicação na infraestrutura do município de Jaru/RO.

INÍCIO 01/06/2021
TÉRMINO 02/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:99FD05B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.933, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a CâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

II Determinação que:
c) os fornecedores e comerciantes poderão estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes que fazem parte do grupo de risco, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.
....." (NR)

"Art. 4º .....
.....

III - distância, mínima, de 1,2 m (hum metro e vinte centímetros) de distância entre os funcionários e clientes;
....." (NR)

"Art. 6º O funcionamento das feiras livres deverá se dar mediante distanciamento mínimo de 1,2 m (hum metro e vinte centímetros) de distância entre os funcionários e clientes, bem como entre as barracas." (NR)
"Art. 7º .....
.....

VIII diminuir o número de mesas no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 1,2 m (hum metro e vinte centímetros) de distância linear entre as mesas e 1m (um metro) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores;
.....

X - .....
.....

c) Envolver a máquina de cartão em filme de pvc;
....."(NR)

"Art. 8º As instituições bancárias, cooperativas de créditos, casas lotéricas e Banco Postal, quando autorizada a funcionar, deverão organizar o atendimento interno e externo, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, realizando o controle de distância mínima entre os usuários, inclusive deverá providenciar abrigo do sol e chuva." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020:

I - o inciso I do art. 2º;
II - a alínea b do inciso III do art. 2º;
III - os arts. 3º, 5º, 9º e 10;
IV - os incisos VII e IX do art. 4º;
V - os incisos IV, XI e XII do art. 7º;

VI - os incisos I a IV e parágrafo único do art. 8º.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1022245D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.936, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do bem público municipal destinado ao Lar da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Rio grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a denominar Vera Angela luliano Alves, o bem público situado na Rua Rio grande do Norte, nº. 2575, Setor 05, neste Município, local em que se encontra o edifício destinado ao Lar da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Da placa denominativa constará os dizeres Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela luliano Alves.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BB00872D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 729, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, deSILVIO ALVES FONSECA NETO, inscrito no CPF sob nº ***.080.272-**do cargo deASSESSOR (A) JURÍDICO DA PGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 01 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EB7D25A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 730, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de EDSON APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.423.862-** do cargo de COORDENADOR (A) DA USINA DE ASFALTO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 01 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3DDD4792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 731, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de MATEUS MARTINS VASSOLER, inscrito no CPF sob nº ***.608.942-**do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D67BD645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 31/2021

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Sônia Maria Krettlli Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Sônia Maria Krettlli Silva,** brasileira, divorciada**,** portadora do RG n° 03.768.596-10/SSP/RO e do CPF/MF n°.672.348.522-04, efetiva no cargo de Professora, nível III, matrícula 624, Referência 16, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 14/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:32DDB3B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO V)
PROCESSO Nº 68/JP/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JaruJARU-PREVI, no uso de suas atribuições legais e baseado no resultado da cotação de preços constante no processo em epígrafe,**HOMOLOGA e ADJUDICA**, nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objeto aquisição de material de consumo:
Dados da Adjudicatária:
Razão Social: Nicomar Materiais para Construção Ltda
CNPJ N.05.682.224/0001-44 - Av. JK, n. 1611 Centro Jaru-Ro
Valor de R$21,00 (vinte e um reais).
Materiais para Construção Jaru Ltda-Me - Rua Rio de Janeiro n. 2760 Centro
CNPJ N. 02.861.388/0001-40
Valor R$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
02.13-Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122-Administração Geral
09.122.009.2052-Manutenção dasAtividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30-Material de Consumo
Ficha 641

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) convocada(s) para retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma

legal, sob as penalidades da Lei, ficando dispensada a assinatura do Instrumento Contratual por tratar-se de aquisição integral e imediata.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU. Em 26 de maio de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:F78284EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO JARU-PREVI NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 32/JARU-PREVI/2021
02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO JARU-PREVINO DIA 04 DE JUNHO DE 2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 12, de 19 de Setembro de 1984 estabelece o dia de**CORPUS CHRISTI**como**FERIADO MUNICIPAL**.
CONSIDERANDOque no atual ano-calendário a celebração ocorrerá no**dia 03 de Junho de 2021 (Quinta-Feira)**.

RESOLVE

Art. 1° -CONCEDERPonto Facultativo no dia 04 de Junho de 2021(Sexta-Feira) aos Servidores Públicos Municipais do Jaru-Previ,**com retorno ao expedientenormal no dia 07 de Junho de 2021(Segunda-Feira)**.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:8B20A0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ADILSON FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de IdentidadeNº 649084 SSP/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 627.614.802-44, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 136161),firmado em10/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL -**Onde se Lê:**"Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses", l**eia-se:**Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020.**
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em27 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ADILSON FEITOZA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:8ADC8C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ADILSON FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº649084 SSP/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 627.614.802-44, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 136161),firmado em10/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**10/06/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em31 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ADILSON FEITOZA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C8D08F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 359/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 350723 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 326.619.402-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO (A) CONTRATADO (A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**14/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**26/11/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:88A5620E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 256/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). URSULA INGRID BRAGA PACIFICO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1132381 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 025.672.232-31**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 20/04/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo defirmadoentre as partesem**05/06/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 23 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

URSULA INGRID BRAGA PACIFICO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:DC1AA7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 21/2021

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001001670 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 000.238.452-36**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**13/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**19/03/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:75241829

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 325/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1194533 SESDEC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 012.916.492-55**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**29/04/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**16/07/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:B8AECF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSINEY FERREIRA DOS REIS**,**brasileiro(a), portador(a) da

Cédula de Identidade**RG.**º 513491 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 589.510.832-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**27/04/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**11/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:6C7291D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 339/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1341720 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 031.186.112-19**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**27/04/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HSfirmadoentre as partesem**26/09/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 05 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:1112A734

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2021

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1023263 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 990.116.542-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**03/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**01/04/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 06 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:AE8D5B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 370/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NATANIA CACIANO GABLER**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1150939 SESDEC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 004.299.072-65**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO (A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**05/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de FISIOTERAPEUTAfirmadoentre as partesem**30/12/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

NATANIA CACIANO GABLER
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C18DF39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ERIC DOMINGOS RIBAS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1197260 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 007.510.932-89**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**01/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ERIC DOMINGOS RIBAS
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D0E7DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JOAO PAULO DA SILVA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 769370 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 750.144.752-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**04/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem**04/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:00B74E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 234/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 728.313 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 709.191.272-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**11/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**11/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:74682029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2020 (ID 103468)

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARILENE GONÇALVES LEITE**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 632663 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 471.000.872-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**11/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**11/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:2755A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 240/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). GERMANO MARTINS LEFFLER**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1125556 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.459.912-44**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**13/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HSfirmadoentre as partesem**13/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

GERMANO MARTINS LEFFLER
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:6654D8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 246/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela

Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1748279 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 860.813.306-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**14/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**14/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:22B4B73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 245/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANI KLEIN DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º422001SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº418.727.202-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**14/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**14/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

IVANI KLEIN DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:23E17E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). RUTH CELIA DA SILVA ALVES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 443429 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 409.549.002-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**15/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**15/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:43BD1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 271/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º1223696 SESDEC/ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.750.532-50**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HSfirmadoentre as partesem**20/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:54F44C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 272/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). GERSON FERNANDES DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º407813 SSP/ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 408.060.732-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HSfirmadoentre as partesem**20/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

GERSON FERNANDES DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:4735205E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 273/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). RAQUEL BUENO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.nº**001054235 SESDEC/ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 003.043.002-09**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HSfirmadoentre as partesem**20/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

RAQUEL BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D71CBEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 275/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1024865 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 965.244.992-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**21/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F31B2440

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 276/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SUELY FERREIRA MOREIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.n**º942467 SESDEC/ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 866.642.802-30**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HSfirmadoentre as partesem**21/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

SUELY FERREIRA MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:347F70A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3852/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E & J SERVICOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 052/GP/2020 que trata da*CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA na escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO*tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para fins de recebimento da obra, contados a partir do dia 10 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

E & J Servicos LTDA
CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Representante
SR. JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:52768399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 002/GP/2021 que trata da *INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V NA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES E NA E.M.E.I ELZA MARIA FABIS*tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços. 1.2. A prorrogação de prazos se faz necessária uma vez que a inclusão de itens não previstos inicialmente, demandará mais tempo para a conclusão dos serviços. Assim, a prorrogação se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 29 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2021.
b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de julho de 2021,tendo como prazo final o dia 05 de agosto de 2021. 1.3. O acréscimo de serviços visa o melhoramento dos sistemas de instalações elétricas nos prédios das escolas, conforme parecer técnico de(ID 546124)
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Representante
SRA. PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:3377EEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 31, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.
Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 10.250,00

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminando Jaru
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
F.R.: 01 10
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.250,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 10.250,00

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0002 - Iluminando Jaru
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.000,00
F.R.: 01 10
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.250,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria MunicipaldeInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna n° 708 e 709, de 27 de maio de 2021.
Considerandoque a alteração orçamentária será destinada acustear despesas com contratação de serviços de lavagens de veículos e serviços de revisão de veículos e aindaaquisição de reservatório container para o transporte de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24° da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 5º,§ 1º e7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.47	01.10	R$5.000,00	-
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 5.250,00	-
0003.2021	3.3.90.39	01.10	-	R$5.000,00
0007.2050	4.4.90.52	01.00	-	R$ 5.250,00

Jaru/RO, 02 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FDA59EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.531.773,72	679.875,96	1.851.897,76
Investimentos	1.865.518,66	18.345,52	1.847.173,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	666.255,06	661.530,44	4.724,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.531.773,72	679.875,96	1.851.897,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.531.773,72	679.875,96	1.851.897,76
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:72BDDB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº096de01/06/2021
N.º do Processo: 1047/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº08.593.703/0001-82
Data de Assinatura do Contrato: 02/06/2021
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;
Elemento de despesa:3390.39.00(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Valor: R$656.118,00(seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Processo nº:1047/2021
Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal
Empenho nº: 654 de 31/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A0FDE4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019

Nº do Contrato: 002/2019
N.º do Processo: 2741/2018
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP***
CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2021
Objeto do aditivo: Fica reajustado o valor originário do contrato no percentual de 23,1391% por força deste aditivo contrato, estando o reajuste amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035(Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de educação)
Elemento de despesa: 3090.39.65(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do aditivo: R$ 54.778,05(cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos.)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/06/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 01/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:25FEA3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO nº092de25/05/2021

Nº do Contrato: nº092de25/05/2021
N.º do Processo: 1478/2021
Objeto: Aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 009/2020, derivada do processo licitatório n° 1754/2020, e pregão eletrônico n° 018/PREF/2020, conforme memorando nº 121/2021/SEMED e documentos anexos
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
CPF/CNPJ do Contratado: 84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/06/2021
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 1236100132051MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;1236500141322(MANUT. DA EDUC. INFANTIL - NOVOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO).
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Empenho nº: 624, 625 e 626
Valor Total do Contrato:R$86.173,54(oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:76C1C578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.192/PMMA/2021.

LEI N º. 2.192/PMMA/2021.

"ALTERAR O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º, ACRESCENTAR O PARÁGRAFO 3º AO MESMO ARTIGO E MODIFICAR O ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI 236/PMMA/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei de n. 236/PMMA/2000, que passará a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 7º.(...)**

(...)

§2º. – O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando seu Presidente responsável pelas prestações de contas e apresentações de balanços na forma estabelecida no Regimento Interno."

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 7º da Lei de n. 236/PMMA/2000, com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

(...)

§ 3º - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 3º. Altera o Artigo 8º da Lei de n. 236/PMMA/2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pela União ou pelo Estado;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Crianças e dos Adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de junho de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D6F9FC34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.011/PMMA/2021

PORTARIA N.011/PMMA/2021

"AUTORIZA O SERVIDOR KENIDY DONDONI A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO EM CONFORMIDADE COM O

ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **KENIDY DONDONI, matrícula nº. 8313, Gerente de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica e Imunização,** inscrito no CPF nº 013.298.212-97, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a conduzir **VEÍCULO OFICIAL**, HILUX placa NCU 3904, S10 placa NCC 7094, ETIOS placa NEB 2284, SANDERO placa NCY 6971, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para atender em casos excepcionais e de interesse público os assuntos referentes à administração pública.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0C3AD272

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 180/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 180/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 180/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR INSUMO PARA TRATAMENTO INSULINADOS
O valor estimado: R$ 43.427,55 (Quarenta e três mil quatrocentos vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:68A760EF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 181/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 181/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 181/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS
O valor estimado: R$ 42.379,00 (Quarenta e dois mil trezentos setenta e nove reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:27600814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 935/GP/CMMS/RO/2021

PORTARIA N.º 935/GP/CMMS/RO/2021. MIRANTE DA SERRA-RO. EM 31 DE MAIO DE 2.021.

‘AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS’.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais), no elementos de despesa 33.90-30 o valor de 500,00 (quinhentos reais) e no elemento de despesa 33.90.39 o valor de 1.700,00 (mil e setecentos reais) programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor Isaías Ferreira de Souza, portador do RG 4028950 SSP/MG e CPF nº 500.043.606-72, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:21865E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2904/2021

De 02 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.93 - 351	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 352	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.000,00 (três mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:64022AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2902/2021

DECRETO Nº 2902/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO Nº 2881/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revogar Decreto que nomeia a Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – MILTON PINHARTE – PRESIDENTE.

II – KENIA RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO.

III – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ – 1º MEMBRO.

IV – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A3E634D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2903/2021

DECRETO Nº 2903 /2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – MILTON PINHATE – PRESIDENTE.

II – TALITA AUGUSTA NUNES CABRAL – SECRETÁRIO.

III – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ – 1º MEMBRO.

IV – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:27C094F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5716/2021

PORTARIA DE Nº 5716/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JUNHO DE 2021.

"TRONA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5702/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 5418/2021 QUE NOMEOU SÉRGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria de Nº 5702/2021 de 01 de junho 2021 que revogou a Portaria nº 5418/2021 que nomeou **SÉRGIO ALVES BARROS** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F1E17B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5717/2021

PORTARIA DE Nº 5717/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JUNHO DE 2021.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 5703/2021 QUE NOMEIA FABRICIA FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5703/2021 que nomeia **FABRICIA FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:69DFA4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5718/2021

PORTARIA DE Nº 5718/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JUNHO DE 2021.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA REVOGA A PORTARIA DE Nº 5511/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU SÉRGIO ALVES BARROS PARA RESPONDER PELO O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Tronar sem efeito a Portaria de Nº 5511/2021 de 13 Janeiro 2021 que nomeou **SÉRGIO ALVES BARROS** para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8D6DB3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5719/2021

PORTARIA DE Nº 5719/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5705/2021DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEIA SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 5705/2021 de 01 de junho de 2021 que Nomeia **SERGIO ALVES BARROS** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo – SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:73C8F29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5720/2021

PORTARIA DE Nº 5720/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA FABRICIA FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **FABRICIA FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão, SUBSTITUTA – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:04480E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021
DE 01 JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LEDIMAR ALVES DOS SANTOS ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LEDMAR ALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº. 344-1, nomeada através da Portaria nº. 011/2020, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Junho de 2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8D262E12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SIVALDO DE JESUS BATISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVADO DE JESUS BATISTA,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de Junho de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7EEE2526

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/20**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **069/2021**.

Monte Negro - RO, 02 de junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AF93B325

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.006/2021

ATO DAPRESIDÊNCIANº.006/2021
DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 04/06/2021 (Sexta-feira) tendo em vista o feriado de CORPUS CHRISTI no dia 03/06/2021 (Quinta-feira.)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (Sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***Corpus Christi*** no dia 03 de junho do corrente ano (Quinta-feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3CC89D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 814/GAB/2021

PORTARIA N. 814, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento da licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/05/2021 a 10/06/2021 da servidora VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, Matricula 1800, ocupante do cargo de COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 744/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 17/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C31F7BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 815/GAB/2021

PORTARIA N. 815, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 21/05/2021 á 16/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E5E68AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 816/GAB/2021

PORTARIA N. 816, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 148/2021/SEMUSA, de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 20/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1743	Fernando Ferreira Barroso	Técnico em Radiologia	17/03/2020 a 12/09/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E157A0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817/GAB/2021

PORTARIA N. 817, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 60% (sessenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao RONICLEI PEREIRA DA SILVA, Matricula 952, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80EA6500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 818/GAB/2021

PORTARIA N. 818, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 927-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIELIO MOISES MARTINS, Matricula: 2262, ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CBCD73E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 819/GAB/2021

PORTARIA N. 819, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 525-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANE COELHO PIRES, Matricula: 2408, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/04/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:481C3480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 820/GAB/2021

PORTARIA N. 820, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 217-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula: 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/04/2021 a 27/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:70EB975E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 821/GAB/2021

PORTARIA N. 821, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 593-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA, Matricula: 2430, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/04/2021 a 07/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB7406E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 822/GAB/2021

PORTARIA N. 822, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 473-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RIVAEL DE JESUS SOUZA, Matricula: 2432, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E

SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/03/2021 a 11/03/2021 e 12/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8EEDF533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 823/GAB/2021

PORTARIA N. 823, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 651-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZMAR SABINO DA SILVA, Matricula: 964, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/05/2021 a 23/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71C50952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 824/GAB/2021

PORTARIA N. 824, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 474-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RIVANILDO DE JESUS SOUZA, Matricula: 2432, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/04/2021 a 11/04/2021 e 12/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C6AB0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 825/GAB/2021

PORTARIA N. 825, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 578-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: MARCIA SOBREIRA DE MELO, MAT. 1468, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vincula a Secretaria Municipal Gestão em Obras Serviços públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 26/04/2021 a 24/07/2021.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:867C7508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 826/GAB/2021

PORTARIA N. 826, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxilio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2021 a 15/04/2021, 16/04/2021 a 18/04/2021 e 19/04/2021 a 17/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5CCDEF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 827/GAB/2021

PORTARIA N. 827, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 652-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matricula: 2447, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/05/2021 a 15/05/2021 e 17/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3459333A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 829/GAB/2021

PORTARIA N. 829, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 653-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS, Matricula: 2577, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/05/2021 a 09/05/2021 e 12/05/2021 a 18/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7B341D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 830/GAB/2021

PORTARIA N. 830, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 656-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula: 130, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2021 a 13/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC507835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 830/GAB/2021

PORTARIA N. 830, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 656-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula: 130, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2021 a 13/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E95C32A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 026/2021

EDITAL N. 026/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

114 Coveiro			
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
117 Artífice em Eletricidade			
30303208	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
127 Auxiliar Administrativo			
30307800	ERIKA SANTOS XAVIER	13	SEMUSA
30307523	JESSICA DELISE DONIN	14	
109 Operador de Trator Agrícola			
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30305438	MICHELLE DA HORA RAFAEL	13	SEMUSA
30307102	VERÔNICA SANTOS ZANON	14	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30308541	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	5	SEMUSA
122 Motorista de Veículo Leve I			
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	5	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED4ECEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 831/GAB/2021

PORTARIA N. 831, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 595-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE FELIX, Matricula: 1006, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2021 a 25/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:30C43BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 832/GAB/2021

PORTARIA N. 832, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 573-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUIZ CASTRO PINHEIRO, Matricula: 2617, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HORAS,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/04/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8199805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 833/GAB/2021

PORTARIA N. 833, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedida a servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 913-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor(a) NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Matricula 108, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalhoa contar 04/05/2021 a 01/08/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9DABB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 834/GAB/2021

PORTARIA N. 834, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 654-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FERNANDA GOMES BEVILAQUA, Matricula: 1587, ocupante do cargo de Coordenador e Executor em Psicologia,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2021 a 24/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D9501D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 835/GAB/2021

PORTARIA N. 835, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 499-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, Matricula: 1835, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR),vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/04/2021 a 17/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71F0100E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 836/GAB/2021

PORTARIA N. 836, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Designar servidor público como responsável pelos serviços de Coordenação do setor da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDOaLei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e em seu art. 87, regulamenta a operacionalização e implementação do setor de Vigilância Socioassistencial, e usando estas como parâmetros para o município de Monte Negro/RO;
CONSIDERANDOa criação e a regulamentação do setor de Vigilância Socioassistencial no município de Monte Negro/RO por meio do Decreto nº 2256, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público Paulo Henrique Bezerra Mendonça, ocupante do quadro de provimento efetivo na função de Assistente Social, matrícula nº 1601, para atuar exclusivamente como responsável pela coordenação do setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES deste município.

Art. 2º. O servidor designado desempenhará as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial estabelecidas no Decreto nº 2256, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo servidor não acarretarão ônus ao Poder Público enquanto perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, salvo em casos excepcionais, os quais serão avaliados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O setor da Vigilância Socioassistencial tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em consonância com os artigos 90 e 94 da NOB/SUAS/2012.

Art.4º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:20BAC225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 837/GAB/2021

PORTARIA N. 837, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 553-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE, Matricula: 1834, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/04/2021 a 26/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1285C366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 838/GAB/2021

PORTARIA N. 838, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 369-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCINETE PEREIRA DA SILVA, Matricula: 1832, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/04/2021 a 18/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5852625F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 839/GAB/2021

PORTARIA N. 839, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 621-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA, Matricula: 1377, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR),vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/05/2021 a 15/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6D8A72FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 840/GAB/2021

PORTARIA N. 840, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 761-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PATRICIA LOPES, Matricula: 1739, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2021 a 23/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5342900C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 841/GAB/2021

PORTARIA N. 841, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 882-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Matricula: 1785, ocupante do cargo de ENFERMEIRO-ESF-CLT-40 HORAS,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/05/2021 a 23/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E3176D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 842/GAB/2021

PORTARIA N. 842, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 555-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS, Matricula: 1848, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2021 a 14/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5AB4288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 843/GAB/2021

PORTARIA N. 843, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 649-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, Matricula: 1799, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/05/2021 a 26/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41CA3039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 844/GAB/2021

PORTARIA N. 844, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1094-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RENATO CAVALCANTE DE SOUZA, Matricula: 1664, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/03/2021 a 30/03/2021 e 31/03/2021 a 04/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:966AA0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 845/GAB/2021

PORTARIA N. 845, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 390-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Matricula: 1464, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2021 a 18/04/2021 e 19/04/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03413B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 846/GAB/2021

PORTARIA N. 846, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II,vinculada a Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/04/2021a 23/04/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 24/04/2021 a 08/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FD89BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 847/GAB/2021

PORTARIA N. 847, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 591-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Matricula: 1364 e 1798, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/04/2021 a 09/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C94270A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 848/GAB/2021

PORTARIA N. 848, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 891-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matricula: 862 e 1833, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/04/2021 a 18/04/2021 e 25/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:330E7269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 850/GAB/2021

PORTARIA N. 850, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedida a servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor(a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalhoa contar 28/04/2021 a 26/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D26DA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 851/GAB/2021

PORTARIA N. 851, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 564-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, MAT. 186, ocupante docargo deAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D31E4F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 852/GAB/2021

PORTARIA N. 852, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.Ano percentual 30% (trinta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, Matricula 2380, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD5B38F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 853/GAB/2021

PORTARIA N. 853, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.Ano percentual 30% (trinta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, Matricula 2375, ocupante do cargo de CONTADOR, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC7F8B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 854/GAB/2021

PORTARIA N. 854, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JESSICA DELISE DONIN ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.055/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:009EF533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 856/GAB/2021

PORTARIA N. 856, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 577-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELAINE TEREZINHA BRANDAO Matricula: 25, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2021 á 30/08/2021, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F26261D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 857/GAB/2021

PORTARIA N. 857, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 0109/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 014/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEL I - 40 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: NEUZA SOARES MEIRELES, MAT. 106 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0243BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 858/GAB/2021

PORTARIA N. 858, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 236/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada,vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
80	Maria Marta Medeiros	Agente Administrativo I-II	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A6742D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2266/GAB/2021

DECRETO Nº 2266, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, nº 00/1994 de 21 de novembro de 1994; e,
CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);
CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Corona vírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
IV – Fundo Municipal de Educação - FME:
Rutchelle Silva Brito (titular);
Rosilda Delise Donin (suplente).
V –Conselho Municipal de Educação – CME
Romilda de Fátima Raymundo(titular);
Jozeila Bergamo (suplente).
VI –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Beatriz Kevim freire da Costa (titular);
Jhonatan Souza de Oliveira (suplente).
VII –Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Daniele Feitosa da Silva Cavalcante (titular);
Raiane Legora Bozi (suplente).
VIII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO
Lucia Regina de Almeida (titular);
Alzinete Fonseca de França (suplente).
IX –Secretaria de Finanças - SEGAFIM
Vinicius Nascimento Linhares (titular);
Thais Franciele Alves Silva (suplente).
X –Secretaria do Planejamento – SEMPLA
Jessica Delise Donin (titular);
Deibisson Amorim de Morais (suplente).
Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

Executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
Implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.
Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 01 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0F0693EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 866/GAB/2021

PORTARIA N. 866, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Designar Comissão Interinstitucional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º Designar a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Corona vírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
IV – Fundo Municipal de Educação - FME:
Rutchelle Silva Brito (titular);
Rosilda Delise Donin (suplente).

V –Conselho Municipal de Educação – CME
Romilda de Fátima Raymundo(titular);
Jozeila Bergamo (suplente).
VI –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Beatriz Kevim freire da Costa (titular);
Jhonatan Souza de Oliveira (suplente).
VII –Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Daniele Feitosa da Silva Cavalcante (titular);
Raiane Legora Bozi (suplente).
VIII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO
Lucia Regina de Almeida (titular);
Alzinete Fonseca de França (suplente).
IX –Secretaria de Finanças - SEGAFIM
Vinicius Nascimento Linhares (titular);
Thais Franciele Alves Silva (suplente).
X –Secretaria do Planejamento – SEMPLA
Jessica Delise Donin (titular);
Deibisson Amorim de Morais (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

Executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
Implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:20CE4055

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 041/2021, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)
Ficha 368

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 520 (quinhentos e vinte reais).**

Monte Negro – RO, 02 de Junho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:1C3F5745

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A-3, conforme Processo nº 041/2021, em favor da Pessoa Jurídica **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ**: 11.587.975/0001-84**, no valor total para a despesa de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 02 de Junho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:B7CD80A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 030/2021, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo)
Ficha 363.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **GIL INFORMÁTICA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.735.755/0001-95**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais).**

Monte Negro – RO, 02 de junho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:378CFD82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Toner e Cilindro, conforme Processo nº 030/2021, em favor da Pessoa Jurídica: **GIL INFORMÁTICA LTDA - EPP,** CNPJ**: 04.735.755/0001-95**, no valor total para a despesa de **R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 02 de junho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:376169D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 849/GAB/2021

PORTARIA N. 849, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO,vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/04/2021a 15/04/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 16/04/2021 a 30/04/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AAB4793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 855/GAB/2021

PORTARIA N. 855, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 152/2021/HMID de 31 de maio de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de junho/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1843	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de enfermagem	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1820	Jucineia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1742	Natalia Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1835	Cesar Junio Ferreira dos Reis	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	144 horas mensais
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância (vigia)	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AA1CD0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 403/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 014/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição de Combustível e lubrificantes**.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 014-PMNM/2021, realizada no dia 31 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **T.R DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ de nº **04.333.596/0001-00,** com o valor de **R$ 5.715.000,00** (cinco milhões setecentos e quinze mil) **e ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de n° 36.136.393/0001-02 **no valor de R$362.742,60** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:69E5AA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 486/SEMOTRAN/2021
Tomada de Preços nº: 003/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresa Para Construção de uma SubPrefeitura no distrito de Jacynopolis em Nova Mamoré - RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 003-PMNM/2021, realizada no dia 28 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69,** com o valor de **R$ 443.180,48** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F617205B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo nº 501-SEMOTRAN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-PMNM/2021 SRP 008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, informa o cancelamento da Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica n° 017-PMNM/2021 SRP 008.** Tal decisão dá-se devido a necessidade de alterações no objeto.

Nova Mamoré – RO, 02 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DD5FA6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.695-GP/2021

LEI N° 1.695-GP/2021 Em, 01 de junho de 2021.

> "O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar serviço de Caçamba para os Produtores Rurais cadastrados no Programa Estadual Mais Calcário mediante contrapartida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. O Poder Executivo poderá disponibilizar serviço de Caçamba para realizar o transporte de calcário aos Produtores Rurais do Município cadastrados no Programa Estadual Mais Calcário, mediante contrapartida.

Art. 2º. A contrapartida ocorrerá mediante o pagamento pelo produtor para a Prefeitura de determinadas UPFNMs a ser estabelecida pelo próprio Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:60200073

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.694-GP/2021

LEI N° 1.694-GP/2021
Em, 01 de junho de 2021.

> "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com contratação de Serviços médicos e de enfermagem, conforme processo 155/SEMUSA/2021 (contrato nº 002/PMNM/2021), para atendimento básico em saúde, bem como despesas com diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	810.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.14	*Diárias – Pessoal Civil*	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	310.000,00
3.3.90.30	*Material de Consumo*	500.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AB9FC112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.258- GP/2021

DECRETO Nº 6.258- GP/2021. Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora EVANEIA SANTOS DA COSTA no Cargo em Comissão de GERENTE DE PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EVANEIA SANTOS DA COSTA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1231346-SSP/RO e do CPF n° 883.752.342-49, do cargo em comissão de **GERENTE DE PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:954B6760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.257- GP/2021

DECRETO Nº 6.257- GP/2021. Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **IZAIAS EUCLIDES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 615.024-SSP/RO e do CPF n° 616.994.032-87, servidor cedido do Governo do Estado de Rondônia para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL INTERINAMENTE**, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.114-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EC7D3BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.259- GP/2021

DECRETO Nº 6.259- GP/2021. Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANA PAULA VIEIRA DA SILVA no Cargo em Comissão de GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA DE PSICOTRÓPICOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do CPF n° 974.950.772-04, do cargo em comissão de **GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA DE PSICOTRÓPICOS**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D017B809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.260- GP/2021

DECRETO Nº 6.260- GP/2021. Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO no Cargo em Comissão de GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA DE PSICOTRÓPICOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO,** brasileira, maior, portadora do CPF n° 016.103.262-10, no cargo em comissão de **GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA DE PSICOTRÓPICOS**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9A02278F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.263- GP/2021

DECRETO Nº 6.263- GP/2021. Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1138141-SESDEC/RO e CPF n° 013.496.462-45 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:924C571B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento Nº 554.628 DV 06, TOMADOR: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Mamoré-RO, destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Valor **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**. Vigência: o prazo total deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses contados a partir do mês seguinte ao do término da carência.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0300C9C8

GABINETE DO PREFEITO
DECETO Nº 6.256-GP/2021

DECRETO Nº 6.256-GP/2021 Em, 01 de junho de 2021.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO ESPECIAL DE 16 (DEZESSEIS) QUADRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, ESTADO DE RONDÔNIAN no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica aprovado o Desmembramento Especial de Nova Mamoré, situado no solo de propriedade do Município, Conforme Planta Memorial Descritivo, Certidões, Pareceres Técnicos, Licença Ambiental, regidos por esse Decreto Lei.

Artigo 2°- O presente Desmembramento Especial tem como proprietário: **Município de Nova Mamoré,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 7096- bairro João Francisco Clímaco, cidade de Nova Mamoré-RO, e as áreas objeto deste desmembramento aqui aprovadas são áreas de quadras inteiras, já consolidadas integrantes do Loteamento Nova Mamoré, devidamente aprovado e registrado em Cartório, áreas essas ora objeto das matriculas nºs. **13.946**, **13.947**, **13.948**, **13.949**, **13.950**, **13.951**, **13.952**, **13.953**, **13.954, 13.955**, **13.956**, **13.957**, **13.959**, **13.961** e da matricula **10.400** (Quadra **18.02**) e **10.400** (Quadra **01.03** Área remanescente), tendo por finalidade mista sendo, áreas residenciais, comerciais e institucionais.

Artigo 3° - ÁREA DO DESMEMBRAMENTO ESPECIAL: 130.744,478 m²; ÁREA DO ARRUAMENTO; 67.650 m². TOTAL DE QUADRAS A RECEBER O DESMEMBRAMENTO ESPECIAL: 16 Quadras; Total de Terrenos a serem desmembrados: 294 terrenos. Quadras objeto do desmembramento: Quadras 08.13 área remanescente, 06.09A área remanescente, 02.11B área remanescente, 08.09A e 04.09ª, Quadras do bairro Cidade Nova Setor 06, Quadras 16.17, 16.15 e 18.17 do bairro Chacareiro Setor 16, Quadras 16.01B, 18.02, 18.04 e 18.06 do bairro Novo Horizonte Setor 14, Quadras 01.03 área remanescente, 01.06 e 02.08 do bairro Centro Setor 01 e Quadra 03.11 do bairro João Francisco Clímaco todas em nova Mamoré, situado no solo de propriedade do Município, conforme planta, Memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos, regidos pelo Decreto Lei Nº 3.743-GP/2015, e Licenciamento Ambiental.
§ Único: Quanto aos equipamentos e áreas necessários por lei, a servirem este desmembramento, são os integrantes do Projeto Nova Mamoré, já aprovado nos termos legais.

Artigo 4° - O Desmembramento Especial de Nova Mamoré está em conformidade com artigo 48 da Lei nº 824-GP/2011– *Que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Nova Mamoré.* O loteamento especial prevê, o desmembramento das frações dos lotes dentro de cada quadras, mantendo o projeto original sem alterar as vias públicas e travessas, as áreas específicas necessárias, à colocação de equipamentos comunitários de acordo com os art.2°, § 5° e 6°, e art. 4°, IV, § 2° previsto nos termos da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2021.

MACÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D711F7C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 92-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 02/06/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS JURISDICIONADAS, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Empresa: E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA
CNPJ: 22.313.120/0001-81

Valor total da Homologação: R$ 111.428,00 (Cento e Onze mil e quatrocentos e vinte oito reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 02 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:72392BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAL PARA OS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021/2024.

Processo Administrativo N. 072/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 072/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 07/2021, referentes à contratação a empresa:

METAL COURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 01.186.098/0001-86, no valor de R$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 2 de junho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C928D14B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOA E OUTROS.

Processo Administrativo N. 070/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 070/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 08/2021, referentes à contratação a empresa:

L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SIMOURA LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.087.560/0001-11, no valor de R$ 3.376,59 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 2 de junho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E6CEA80A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

Pregão Eletrônico n. 02/2021.
Processo n. 076/2021.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item e será julgado pelo menor valor da proposta, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", pelo prazo de 6 (seis) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo. Data para cadastro de propostas **03/06/2021** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **16/06/2021**, com início às **08:00 h** e início da sessão de disputa dia **16/06/2021** às **08:30 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 2 de junho de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:59B80175

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 07/06/2021 **Chegada**: 07/06/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 97,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 07/06/2021, aonde irá realizar o transporte de paciente agendados. Conforme lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E393BC0A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.243, DE 01 DE JUNHO DE 20121.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União/RO no exercício de atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por:

a) Ézilei Cipriano Veiga -Presidente
b) Edson Martins Campos -Secretário
c) Anfrizio Santana -Membro
d) Gleiçon da Fonseca -Membro
e) Dulcineia Medrado Peron- Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decreto nº 1.910, de 25/10/2018, Decreto nº 2.054 de 13/02/2020, Decreto nº 2.086, de 07/05/2021 e Decreto nº 2.123, de 28/07/2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E79F800

P M N U - RO
CONTRATO Nº 10/2021

CELEBRAÇÃO: 02/06/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Wea Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno todas as Segunda Feiras, Terça Feiras e Sexta Feiras, por um periodo de 04 (quatro) meses, a serem prestados no Hospital Municipal. Conforme segue:

Especialidade	**Valor por hora trabalhada**	**Plantão**	**Total de Horas**
Médico Clinico Geral	R$ 100,00	Segunda-feira: 12:00 as 19:00hs Terça-feira: 07:00 as 19:00hs Quarta-feira:07:00 as 17:00hs Sexta-feira: 07:00 as 18:00hs 24	720 horas por um período de 04 (quatro) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 72.00,00** (Setenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 553/2021
PROCESSO Nº: 112-5/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CBB7135

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 28/05/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 28/05/2021	**V. Unitário**	R$	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho RO	**V. total**	R$	**163,15**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS

A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e deslocou deste Município na data supracitada até a cidade de Porto-Velho, no dia 28/05/2021 juntamente com motorista André Gonçalves De Aragão onde realizou o acompanhamento do paciente João Pereira Dos Santos que necessitava de acompanhamento técnico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 31/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6CACE601

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 28/05/2021. **Chegada**: 28/05/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 28/05/2021, juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela**,** aonde transportou o João Pereira dos Santos conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 31/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:018CCBDC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.245, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO, no uso das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECET e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I –Secretaria Municipal de Educação – SEMECET:

a) TATIANE DE OLIVEIRA SILVA (titular);
b) SILVANE RODRIGUES FERNANDES (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde:

a) MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (titular);
b) ANDRESSA SANTOS ARAÚJO (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a) LUDIMILA DE OLIVEIRA ALVES (titular);
b) VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:

a) DAYANA SILVA TEIXEIRA (titular);
b) LUCINEI GOMES FERREIRA (suplente).

V –Diretores e Representantes dos Conselhos Escolares:

a) JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA (titular);
b) CIRLENE DO CARMO VIEIRA (suplente).
c) DERLI NAITZEL ERDAMNN (titular);
d) GABRIEL TEIXEIRA (suplente).
e) ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA (titular);
f) DEMILSOM GOMES DE LIMA (suplente).
g) SONIA APARECIDA DE SOUSA (titular);
h) ADÃO VIEIRA FILHO (suplente).

VI –Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nova União – SIDNOV:

a) MARIA DOS ANJOS MIRANDA (titular);
b) VALDIRENE PARAÍSO (suplente).

VII – Câmara Municipal de Nova União:

a) ENÉAS ANDRADE BARBOSA (titular);
b) GILVAN MENDES DE OLIVEIRA (suplente).

VII – Conselho Tutelar:

a) EDINA MURBACH DE OLIVEIRA (titular);
b) ROSIENE SANTOS DE JESUS (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da Secretaria Municipal de Educação, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3C1DEE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 199, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 112, de 23 de fevereiro de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 112, de 23 de fevereiro de 2021**, que alterou o **art. 1º** da **Portaria nº 248 de 22 de setembro de 2020**, que nomeou a Comissão para Gerenciamento da Pandemia do Corona Vírus (Covid -19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 248, de 22/09/2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F30225B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.06.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:03/06/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:880B607B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021

DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 396/SEMOSP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 304 de 02/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 01/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Junho de 2021, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Projeto de atividades n° 1,089 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 371 valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,089 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 372 valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Totalizando R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

***Valor total estimado de R$* 252.500,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8A7568C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.443 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ISABEL ANA SILVA RODRIGUES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 73/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **ISABEL ANA SILVA RODRIGUES**, RG nº 2.967.289 SSP/BA, CPF nº 349.746.522-49, no Cargo efetivo de Agente Administrativo, cadastro nº 375/1, Nível Médio, Referencia NM 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71691B0C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2021, Processo nº 0510/SEMECE/2021, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo ônibus, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) Convênio Plataforma + Brasil nº 898701-2020/Recursos Próprios, atendendo ao Parecer Jurídico nº 291/2021. Demais informações encontram-se disponíveis aos interessados nos autos do processo. O Termo de Anulação encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de junho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4AD10571

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, devidamente amparado pelos fundamentos apresentados no Parecer Jurídico n. 126/PJ/2021,

conforme (ID -71945) e pelas razões apresentadas pelo Departamento de Gerência de Convênios e Contratos, conforme (ID -112488), do processo nº 0286/2021, tornar público o reequilíbrio de preços em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, referente a dispensa de licitação nº 025/2021, no valor inicial de R$ 550.260,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais), passando a vigorar com o valor reequilibrado de R$ 691.170,00 (Seiscentos e noventa e um mil, cento e setenta reais). Tendo como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:80A4F05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673//2021

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia Atendendo a SEMAF.**
REALIZAÇÃO: Dia 23/06/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-04.1220003.2003- ELEMENTO DE DESPESAS- 3.3.90.39- FICHA-39

Parecis/RO, 02 de JUNHO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F216D92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 089/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, ocupante do cargo de Assessor de CPL, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA a ocupar o cargo de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:72B10770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2021 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 090/2021 01 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **AIANA COROLINE SETTE DUPINHAKE,** portadora do CPF n.º 702.712.232-43 e RG sob o nº 1461615-SESDC/RO, para ocupar o cargo **Comissionado de Assessor Especial Nivel I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 01 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F914F47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2021 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 092/2021 01 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **GISELLE SOUZA GOMES,** portadora do CPF n.º 070.409.222-07 e RG sob o nº 1563078-SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de CPL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 01 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:12886435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº053/GP/2021.

DECRETO Nº053/GP/2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Em função do feriado de ***Corpus Christi*** no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira), decreta ponto facultativo no dia 04 de Junho do ano de 2021, no âmbito do Poder Executivo deste Munícipio.
Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Divulgue-se

Parecis/RO, 02 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:93FF219F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 42/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021.
Processo Administrativo n°: 5926/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5926/2020.

Fornecedor: *EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI*
CNPJ: *04.433.214/0001-02*
Endereço: *AV MARECHAL DEODORO Nº 2290 A BAIRRO GOIABEIRAS CUIABA/MT*
FONE/FAX: *(65) 3322-1664*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1 ao 40.
Valor Fornecedor: R$ 596.103,64 (Quinhentos e noventa e seis mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:691F139E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº082/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL. Objeto:** Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geotécnica. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 907.084,50** (novecentos e sete mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Administração Pública da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 22/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de junho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42A5BD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2021 DE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o interesse da Administração Pública e do Município;
Considerando o Ofício nº 52/CDU/SEMPLAN/21 ID 85736;
Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito ID 85721

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Comissão Especial para avaliação imobiliária, com finalidade especifica de avaliar os imóveis públicos municipais ou de interesse público, objetos de processos administrativos e judiciais de desapropriação, reversão, indenização e compensação, composta pelos servidores elencados abaixo, sob presidência do primeiro nomeado:
I Luís Fernando Fini Michelis - Arquiteto e Urbanista);
II Raquel Rocha Codogno - Coordenadora de Desenvolvimento Urbano;
III Ney Takashi Furukita - Coordenador de Topografia; e
IV Julieti Ferreira Biazatti - Arquiteta e Urbanista.
Art. 2ºNão serão objetos de avaliação da comissão especial para avaliação imobiliária, as sedes das escolas e creches municipais e demais imóveis vinculados a SEMEC, ou qualquer outro tipo de avaliação que não prevista no artigo anterior, bem como qualquer avaliação referente à apuração de ITBI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:977DA614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6031, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6031, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	04	Fundo Municipal de Iluminação	
	132		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	6.700,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	05	04	Fundo Municipal de Iluminação	
	131		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	-6.700,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:526A14A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6033, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6033, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	689		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	3.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	323		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	-3.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:380BF6F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6034, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6034, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	82		28.846.1005.0040.0000 - Pagamento da Divida Fundada	50.000,00
			4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	77		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-50.000,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:495AC65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 02 DE JUNHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 03/06/2021, o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 001/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 002/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 04/05/2021, publicada em 05/05/2021.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB747AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6029, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 16/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6029, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 16/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 217,59 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**	
	683		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**217,59**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	525		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer -	**217,59**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	

Artigo 3. Fica regovado o efeito total do decreto 5940/2021, publicado no Diario Oficial dos Municipios, no dia 05/03/2021, edição 2917/2021.

Aertigo 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60155335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 079/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa especializada na manutenção do Raio X hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 6.580,80 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), fornecedor Rio Medi Comércio Assistencial e Representação Hospitalar EXP. & IMP. - Eireli, inscrito no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, com Endereço: Rua Isaura Parente, 1008, na cidade de Rio Branco - AC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2934/2021.
Pimenta Bueno - RO, 02 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C36445F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6036/2021 DE, 02 DE JUNHO DE 2021.

CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerandoo Acordo de Cooperação Técnica nº 615/2021 firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária INCRA Superintendência Regional do Estado de Rondônia CNPJ 00.375.972/0024-57 e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO;
Considerando o Ofício nº 050/CDU/SEMPLAN/2021 ID 85213;
Considerando o despacho 826 do Gabinete do Prefeito ID 85838.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF no Município de Pimenta Bueno - Pimenta Bueno RO, o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.
Art. 2ºO Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF será administrado por uma Comissão Especial Municipal.
§ 1ºos membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 2ºA Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF desempenhara suas funções junto a Secretaria municipal de Planejamento e Coordenação geral SEMPLAN, situada na Prefeitura

Municipal na Avenida Castelo Branco nº 1046, Centro no município de Pimenta Bueno Rondônia.
Art. 3º Competem a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF as seguintes atribuições:
I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art.4ºA prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Compete ao Incra, nos termos do acordo de Cooperação técnica nº 615/2021, anexo a este Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Títula Brasil, as seguintes obrigações:
I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 02 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05162B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2021 DE, 01 DE JUNHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID-5594
Considerando o despacho 824 do Gabinete do Prefeito ID 85824

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 475.667 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 438.077.202-00, residente e domiciliada na Avenida Padre Adolfo nº 280, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Unidade Escolar Emanoel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B5FF0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021 DE, 02 DE JUNHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o acordo de cooperação técnica nº 615/2021 firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária INCRA superintendência regional do Estado de Rondônia CNPJ 00.375.972/0024-57 e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO.
Considerando o Oficio nº 050/CDU/SEMPLAN/2021ID-85213

Considerando o despacho 826 do Gabinete do Prefeito ID 85838

R E S O L V E:
Art. 1.º Nomear os servidores abaixo, para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF.
I Luis Fernando Fini Michelis- Arquiteto e Urbanista
II Raquel Rocha Codogno- Coordenadora de Desenvolvimento Urbano)
III Ney Takashi Furukita- Coordenador de Topografia
IV Julieti Ferreira Biazatti- Arquiteta e Urbanista
V - Anderson Silva Aguiar- Coordenador do programa porteira a dentro
VI - Taciano Pessoa Braga- Diretor do departamento de agropecuária

Parágrafo único. A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da união ou do Incra passiveis de regularização fundiária.
Art. 2ºA prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAC38C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 080/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas e taxas de administração - Iluminação Pública, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 507.896,09 (quinhentos e sete mil,

oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A., inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 71/2021.

Pimenta Bueno - RO, 02 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59A181AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 02/06/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para **o** projeto de **REFORMA DO CAMPO DO BREJÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2197FF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 015/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando Aquisição de aparelhos celular. Valor R$ 2.899,33 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Recurso Próprio) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:710C2907

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 014/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando Aquisição de material laboratorial. Valor estimado em R$ 28.752,07 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 de Maio de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:48535852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/CMPV-2021

PORTARIA Nº 019/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo para usufruto:

Mat.	Nome:	Quantidade em meses:	Período:
2803-7	Alfredo Luiz Neto	02	01/07/2021 a 31/08/2021
244-5	Aurea Castro de Farias	03	01/06/2021 a 31/08/2021
642-4	Jean Mede da Silva Costa	06	01/06/2021 a 30/11/2021
91-4	Raimunda Anivalda M. de Lima	02	01/06/2021 a 31/07/2021

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCE2B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 502/CMPV-2021

DECRETO Nº 502/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 1º de junho de 2021.

NOME	DE	PARA
Paulo Cesar Alves Pereira	APV-29	APV-27
Dinah Vasconcelos de Souza Pereira	APV-24	APV-27
Gabriela da Silva Santos	APV-23	APV-20
Alexandre dos Santos Benicio	APV-29	APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFED7AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 503/CMPV-2021

DECRETO Nº 503/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 1º de junho de 2021.

Lisandra Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F00601

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 504/CMPV-2021

DECRETO Nº 504/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 1º de junho de 2021.

Raimundo Sávio dos Anjos Passo	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BD9D06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 505/CMPV-2021

DECRETO Nº 505/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor Gabriel Luis Silva Oliveira do cargo de Diretor Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A137937C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 506/CMPV-2021

DECRETO Nº 506/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor Welington Franco Pereira no cargo de Diretor Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C887D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 507/CMPV-2021

DECRETO Nº 507/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Oriana Reinolds Camargo de Souza do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de maio de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B80CC6A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 508/CMPV-2021

DECRETO Nº 508/CMPV-2021 De 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo André Mota Oliveira do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD465297

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00060-000/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS DE AR NA CÂMERA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

VALOR: R$12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

INTERESSADO: J. F. CHAVES JÚNIOR

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 083/PG/CMPV/2021** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 26 de maio 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D56B36

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº001/CONSCI/2021

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Waldelino dos Santos Barros.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 02.06.2021, pela aprovação da análise da documentação constante no processo nº 03.00031/2021, de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a promoção funcional do servidor **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, cad. 209488, da classe B – Nivel IV para a classe C, Nível I, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 788, de 31 de outubro de 2019, **com efeitos a partir de 07/03/2021.**

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFC790A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 43/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 02 de junho de 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER: a viagem do servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos do Baixo Madeira (Calama - Nazaré - São Carlos e demais localidades), com o objetivo de realizar a fiscalização de espaços culturais, para a prestação de contas, com referência ao Inciso II da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no período de 07/06/2021 a 15/06/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 21/ASTEC/FUNCULTURAL de 21 de Maio de 2021.

Nome: José Carlos Da Costa Fernandes
Matrícula: 23747
Cargo/Função: Operador De Sistema
Destino: Baixo Madeira (Calama - Nazaré - São Carlos e demais localidades)
Quantidade: 07 (cinco) diárias e inteira e ½ (meia) diária.
Valor Unitário: R$120,00 (cento e vinte reais) e R$60,00 (sessenta reais).
Valor Total: R$900,00 (novecentos e sessenta reais).

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente- FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F775477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 127/PGM/2021

EXTRATO Nº 127/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00041/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC,
CONTRATADA: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 26.999,74 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da contração, até dezembro/2021 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA

DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

•

Projeto Atividade 23.01.04.122.019.22.615, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 11.688,33 (onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme empenho Global n° 001362, de 08.04.2021.

•

Projeto Atividade 23.01.04.122.019.22.615, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 15.311,41 (quinze mil, trezentos e onze reais e quarenta e um centavos), conforme empenho Global n° 001382, de 12.04.2020.

•

•

O prazo de vigência do pretenso contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F0D03E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 128/PGM/2021

EXTRATO Nº 128/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00030/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 021/PGM/2021
OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento de ART de fls. 04-05, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 675.468,75 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

•Programação nº 15.01.2078202402.643, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 60.14, conforme Nota de Empenho n. 1531/2021 (fl. 46-48), no valor de R$ 675.468,75 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à AQUISIÇÃO.

•

•Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

•

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F273FAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 129/PGM/2021

EXTRATO Nº 129/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00004/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/PGM/2021
OBJETO :AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento de ART de fls. 04-05, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 156.989, 00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

• Programação nº 15.01.2078202402.643, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 30.00, conforme Nota de Empenho n. 1532/2021 (fl. 45/46), no valor de R$ 156.989, 00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), referente à AQUISIÇÃO.

•

• Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

•

•

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D7D887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0039/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0039/CD/PGM/2020 – ANEXO Nº 04.00232-00/2020
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 154/CD//SPPD/PGM/2020, de 16 de julho de 2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.0039/CD/PGM/2020, que versa sobre suposta transgressão disciplinar em face do servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**,

Assistente Administrativo, cadastro nº 317710, lotado no Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Processante consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Assistente Administrativo, cadastro nº 317710.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pela denunciante em face do servidor, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Ademais, o suposto local do fato (Centro de Especialidades Médicas-CEM), não possui monitoramento eletrônico, por câmeras de segurança, o que poderia corroborar as denúncias apresentadas.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra o servidor em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo Arquivamento do presente processo, por ser a medida mais adequada no caso em questão.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B5A8C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0059/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0059/CS/PGM/2019
ANEXO Nº 09.00250-00/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 250/CS/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório da Comissão Apuratória/SEMED, por atos ilícitos supostamente praticados por servidores da EMEIEF Auta de Souza, causando supostos danos ao erário municipal, tendo violado, em tese, os incisos I e II do art. 140 combinado com os incisos I, II e VIII do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados em face dos servidores MARIA HELENA SOUZA ALMEIDA, Professora, cadastro nº 74550; JACKSON SANTOS SILVA, Professor, cadastro nº 48654 e cadastro nº 64130; GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 80730, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da referida EMEIEF AUTA DE SOUZA, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra os servidores em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção aos servidores a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Sindicante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Corrobora o Parecer CJ Nº 1/98 da AGU, que assim dispõe:
"(…) Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indiciados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobretecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veemente. Inexistência de vícios que maculem o apuratório. A absolvição de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima *in dubio pro reo*"

A prova robusta consta as fls. 283/320, documentos apresentados pela servidora MARIA HELENA SOUZA ALMEIDA, Professora, cadastro nº 74550; JACKSON SANTOS SILVA, Professor, cadastro nº 48654 e cadastro nº 64130; GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 80730, ambos

lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Termo de Não Indiciamento às fls. 322 dos autos.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final declarado que: "opina pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia e **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra os servidores: **MARIA HELENA SOUZA ALMEIDA, Professora, cadastro nº 48753 e cadastro nº 74550; JACKSON SANTOS SILVA, Professor, cadastro nº 48654 e cadastro nº 64130; GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 80730**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED" (fls. 336)

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0DEC49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0060/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0060/CD/PGM/2019
ANEXO Nº 04.00415-00/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 254/CD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto desvio de conduta apontado no Relatório da Comissão Apuratória/SEMED, por atos ilícitos supostamente praticados pelo servidor **ELSON ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 266446, a época dos fatos lotado na EMEIEF Auta de Souza, caracterizando, em tese, infringência aos incisos IX do art. 140, incisos X e XX do art. 141, combinado com art. 155 e inciso V e XIII do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados em face do servidor ELSON ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 266446, lotado a época dos fatos na EMEIEF Auta de Souza, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra os servidores em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Corrobora o Parecer CJ Nº 1/98 da AGU, que assim dispõe:
"(…) Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indiciados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobretecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veemente. Inexistência de vícios que maculem o apuratório. A absolvição de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima *in dubio pro reo*"
A prova robusta consta nas declarações individuais, bem como, testemunho dos servidores SANDRA NOGUEIRA DA SILVA, Professora, cadastro nº 198441 (fls. 96/98); ANGELA CASTRO MENEZES, Professora, cadastro nº 131144 (fls. 100/101); ANA CLEIA RODRIGUES MONTENEGRO LABORDA, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 10124 (fls. 120/122); que FABIO RODRIGUES COSTA, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 31534 (fls. 124/125); MÁRCIA REGINA PINI, proprietária do espaço onde funciona a Escola EMEIEF Auta de Souza, (fls. 146/149); MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA, Professora, cadastro nº 48753 e cadastro nº 74550 (fls. 157/160); GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO, Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 80730 (fls. 165/167); JACKSON SANTOS SILVA, Professor, cadastro nº 85028 (fls. 172/175).
Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final declarado que: "opina pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia e **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra o servidor: **ELSON ARAÚJO DA SILVA**, Professor, cadastro nº 266446, lotado na EMEIEF FLAMBOYANT, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED" (fls. 203)

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4B8416

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (552ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (552ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Quatro de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira realizasse a apresentação da versão final dos apontamentos referente ao PMI 003/2018 para prosseguimento dos trabalhos. Sem demora, a Gestora de Engenharia e Projetos, informou que a apresentação seria realizada por tópicos, ponto a ponto, e iniciou a apresentou pelo tópico: Planilha Orçamentária. Relatou que será necessário ser apresentado pelo autorizado, as referências de custo sobre o orçamento sejam através da metodologia expedita ou paramétrica, ou por orçamento sintético, seja qual for a metodologia adotada, tendo em vista que se faz necessária uma referência de preço sólida, onde seja possível aferir e atualizar os custos. Sugere a utilização de CUB – para orçamento paramétrico e Sinapi – para orçamento sintético. Prosseguiu expondo que o BDI adotado está incompatível ao tipo de obra: edificações, bem como, será necessária a apresentação de uma memória de cálculo para as quantidades referenciadas em orçamento sintético ou paramétrico. Explicou ainda que caso a metodologia adotada seja orçamento sintético, é necessário a apresentação das composições de custo da planilha orçamentária e também apresentar a Declaração segundo a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015. Declaração essa da opção de referência para a incidência de custos da contribuição previdenciária (com desoneração ou sem desoneração). Finalizou relatando que também serão necessárias a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC de Serviços, Tabela de Referencias de Depreciação e Fonte, e apresentação das referências de custo de planilha de Administração Local. De pronto, o Vice-presidente, Diego Andrade Lage, corroborou com os aprontamentos elencados pela Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira, e sugeriu que os valores provenientes do Sinapi deverão vir em planilha editável para que o Conselho Gestor consiga validar os referidos valores. Ato continuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Vice-presidente. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 04 de maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2010EE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (553ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (553ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,**

Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. CONTINUAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Cinco de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. CONTINUAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira realizasse a continuação da apresentação da versão final dos apontamentos referente ao PMI 003/2018 para prosseguimento dos trabalhos. Sem demora, a Gestora de Engenharia e Projetos, informou que a apresentação continuaria sendo realizada por tópicos, sendo ele: Projetos. Iniciou explicando o conceito de anteprojeto, sendo: Definição do partido arquitetônico e dos elementos construtivos, considerando os projetos complementares (estrutura, instalações, etc.). Nesta etapa, o projeto deve receber aprovação final do cliente e dos órgãos oficiais envolvidos e possibilitar a contratação da obra. – NBR 6492/19", e também informou que de acordo com o TCU 2014, o anteprojeto deve apresentar os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e o custo médio. Seguidamente explanou acerca do item 2.1: Quanto a meta de implantação do Cemitério Parque definida no item 6.1 do Termo de Referência do edital PMI 003/2018, acerca da ausência dos seguintes itens: falta de detalhamentos estruturais, arquitetônicos, de acabamento, de implantação das quadras de sepultura, acessibilidade, onde sugere-se um croqui de implantação das edificações que estão contidas na implantação com as áreas descritas no orçamento sintético, com cotas, com o layout sugerido, com o tipo de acabamento que foi orçado, como piso (tipo de revestimento, contrapiso, lastro, aterro), parede (massa PVA ou acrílica, pintura PVA ou acrílica, revestimento cerâmico), fundação, elétrica (expor se está incluso rede lógica, SPDA, telefonia, interfone, quadros, disjuntores, eletrodutos ou eletrocalhas, ar-condicionado, alarme, câmera), forro (estruturado, com tabica ou sem, PVC etc), cobertura (tipo de telha, com calha ou sem, com estrutura metálica ou de madeira, com tesoura, platibanda etc), telhamento (tipo de telha), impermeabilização (baldrame, áreas molhadas), louças e metais. E informou que não foi encontrada nenhuma representação gráfica que contenha algum detalhe construtivo que foi considerado no orçamento sintético. Sustente que os detalhamentos que se refere é sobre qual tipo de estrutura será utilizada alvenaria estrutural ou alvenaria de tijolo cerâmico, armada o não-armada, fundação rasa tipo radier ou tipo sapata. Ressaltou que é necessário saber quais foram os métodos construtivos considerados para a composição dos custos expostos na planilha orçamentária. E sugeriu a apresentação de blocos de detalhamento construtivo relacionando o tipo de construção que foi considerada no planejamento econômico-financeiro e a falha nesse tipo de detalhamento pode resultar em orçamentos estimativos super ou subvalorizados gerando contratações desiquilibradas, sendo previsíveis atrasos na execução da obra ou até a inviabilização do contrato. Explanou ainda que será necessária a apresentação um croqui da edificação que está prevista na área para floricultura e/ou materiais – previsto no item 2 da tabela de metas mínimas do termo de referência. Explicou que a área de floricultura está junto com a lanchonete em uma área de 96m², no entanto no termo de referência são necessárias as 2 edificações – e assim como as demais edificações, faltam a apresentação gráfica dos ambientes. Ressaltou que falta projeto dos vestiários e sanitários para os funcionários e representação gráfica do Crematório, a estrutura não foi locada no projeto de implantação – previsto no item 3 da tabela de metas mínimas do termo de referência. Ressaltou também que se fará necessária a apresentação das especificações de materiais e acabamentos, bem como, apresentação de um memorial descritivo dos croquis das edificações, listando as metodologias de construção adotadas no orçamento sintético. E também a apresentação dos estudos preliminares: levantamento topográfico, sondagem do solo e terraplenagem. Quanto ao item a Gestão e Manutenção dos cemitérios Municipais existentes definida no item 6.1 do Termo de referência do edital PMI 003/2018, a Gestora de Engenharia e Projetos, elencou que será necessária a apresentação dos projetos de reforma e interferências - projeto de demolição/construção das edificações, e explanou que que faltam as indicações do que será reformado, faltam especificações de material; os croquis das edificações que serão construídas ou reformadas; os projetos arquitetônicos do que será construído, assim como, os projetos complementares das edificações à construir; as especificações técnicas, assim como um memorial descritivo uma descrição sucinta com as propostas de intervenção nos cemitérios a serem revitalizados. Finalizou explanando acerca do item: Implantação e operação de cemitérios nos Distritos de Porto Velho - RO definida no item 6.1 do Termo de referência do edital PMI 003/2018, ressaltando que todas as pendências apontadas no item "2.1 Quanto a meta de implantação do Cemitério Parque definida no item 6.1 do Termo de referência do edital PMI03" persistem na apresentação da implantação dos cemitérios nos distritos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:024926A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (554ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (554ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO FINAL DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Seis de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO FINAL DOS QUESITOS PARA ORIENTAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA ANÁLISE DOS ESTUDOS DO PMI 003/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira realizasse a continuação da apresentação da versão final dos apontamentos referente ao PMI 003/2018 para prosseguimento dos trabalhos. Sem demora, a Gestora de Engenharia e Projetos, informou que a apresentação continuaria sendo realizada por tópicos, sendo o último: Relatórios e Declarações. Iniciou relatando acerca do item: Declaração de Conformidade em Acessibilidade, onde solicita a apresentação do referido documento em referência aos projetos apresentados como solução para a Implantação e operação de cemitérios nos Distritos de Porto Velho, para a Implantação do Cemitério Parque e para os projetos de Recuperação e Manutenção dos cemitérios Municipais existentes. Quanto a ART do profissional técnico responsável pela elaboração do projeto, a Gestora de Engenharia e Projetos sugeriu atentar para a obrigatoriedade de citação de responsabilidade sobre orçamento, conforme artigo 10º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e aplicabilidade das normas de acessibilidade. E finalizou explanando acerca da Declaração de fornecimento de energia elétrica e de viabilidade hidrossanitária, onde cientificou que falta estudo de viabilidade hidrossanitária com a indicação de abastecimento de água, tratamento de efluentes, manejo de águas pluviais e viabilidade de energia elétrica para o funcionamento das instalações previstas de reforma, ampliação, construção e manutenção. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do relatório final dos estudos técnico de engenharia da análise dos estudos do PMI 003/2018 referente aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de porto velho e distritos. De pronto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou que a Suporte Administrativo, Anie Linda Bastos Terço enviasse a autorizada no PMI 003/2018, o referido relatório técnico aprovado na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 06 de maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E180F401

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (555ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (555ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 084/GAB/PGM/2021, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR RESPOSTA PARA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA, EM VIRTUDE DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OCORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 2021.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Sete de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 084/GAB/PGM/2021, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR RESPOSTA PARA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA, EM VIRTUDE DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OCORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 2021.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explanasse aos membros acerca do teor do ofício recebido. De pronto, o Assessor Técnico, reiterou acerca da audiência da Ação Civil Pública nº 7021692-17.2018.8.22.0001 interposta pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que tem como o objeto a condenação dos Requeridos em ampliação do atendimento de fornecimento de água potável a toda população, de forma a atender os princípios da universalidade e integralidade, conforme dispõe a Lei nº 11.445/2007, bem como condenação em danos morais coletivos. Desse modo, inteirou que o referido ofício informa que houve a designação de prazo para que fossem apresentadas as informações pertinentes pela Comissão de Fiscalização do Contrato da Caerd com o município de Porto Velho, razão pela qual solicita que tais informações e eventuais documentos comprobatórios sejam enviados ao gabinete da Procuradoria Geral do Município em até 15 dias contados da realização da audiência para que possa elaborar a resposta a ser encaminhada ao Juízo, atendendo ao determinado na audiência ocorrida em 15 de abril de 2021. A vista disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins solicitou que a resposta ao referido ofício ficasse a cargo do corpo jurídico desse Conselho Gestor, e sugeriu que os membros levantassem tais informações e concebessem a juntada de documentos o quanto antes, afim subsidiar a resposta que será elaborada pela Procuradoria Geral do Município. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B28C32D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (556ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (556ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,**

Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 04/2021 PROVENIENTE DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, REFERENTE A RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 040/GP/CGP-PVH/2021, ATINENTE À QUESTIONAMENTOS DE ENGENHARIA.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Onze de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 04/2021 PROVENIENTE DO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, REFERENTE A RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 040/GP/CGP-PVH/2021, ATINENTE À QUESTIONAMENTOS DE ENGENHARIA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira relatasse as suas considerações acerca da resposta enviada para este Conselho Gestor, atinente ao apontados enviados para o autorizado no PMI 003/2018. De pronto, a Gestora de Engenharia e Projetos, explanou que a resposta enviada não fora satisfatória, tendo em vista a ausência sem justificativa plausível de itens como: descrição de serviços, códigos Sinapi, memorial descritivo, composições, tabela BDI, etc. Explanou que da forma como as informações foram apresentadas, não é possível aferir os valores contidos nas planilhas pois não há um referencial admissível. De pronto, o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira pediu a palavra para ressaltar que se a autorizada não for colaborar de forma proveitosa para o andamento do PMI, pondera como alternativa o encerramento do processo. Seguidamente, o Vice-Presidente, Diego Andrade Lage sugeriu que fosse solicitada uma nova reunião com a autorizada para tratar acerca dos dados apresentados, considerando que haja uma nova possibilidade de ajustes, dessa vez, satisfatórios. O Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves corroborou com a sugestão do Vice-presidente, Diego Andrade Lage complementando que se faz necessário ponderar se a autorizada conseguirá ou não realizar essas adequações, tendo em vista que para o município é muito mais oneroso manter a situação cemiterial da forma que se encontra hoje. Seguidamente, a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira cientificou aos membros que está à disposição, caso necessário, para auxiliar os técnicos da autorizada a realizarem os ajustes necessários, considerando que a resposta dada a este Conselho Gestor, fora extremamente fechada. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela realização de uma nova reunião com o autorizado no PMI 003/2018 referente aos serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444DA74B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (557ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (557ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA LEGALIDADE JURÍDICA DA ADEQUAÇÃO DO PMI 003/2018, BEM COMO, DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES A COMPETÊNCIA DO CGP/PVH.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Doze de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA LEGALIDADE JURÍDICA DA ADEQUAÇÃO DO PMI 003/2018, BEM COMO, DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES A COMPETÊNCIA DO CGP/PVH.** Prosseguindo, o Secretário Executivo franqueou a palavra ao Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira que versou sobre a legalidade, citando que a lei 8.987 de 1995, com alterações posteriores, permitem que terceiros alheios à administração pública, possam exercer a administração de cemitérios públicos, agindo por delegação por prazo determinado. Elencou que o art. 2º, inciso ii da lei, que define a concessão de serviço público, in verbis: "a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado". Explicou ainda que em detrimento da lei, o Conselho Gestor de Parceria Público Privada foi criado considerando a necessidade de nomear uma fiscalização, que é uma atividade técnica exercida para verificar as conformidades das atividades com as exigências, normas e especificações aplicáveis. Neste sentido, cientificou que o exercício da função de fiscalização e gestão de obras e serviços de engenharia se torna fundamental, exteriorizando uma das formas de exercício do poder de polícia, externando também um dever do administrador público: nortear e instruir o contratado de forma a cumprir fielmente as tarefas e prazos conforme estabelecido, resguardando o interesse público e garantindo a supremacia do interesse público. Com a palavra o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que os Contratos Administrativos, regido pela lei federal n° 8.666/93, onde todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, um acordo entre as partes pelo qual se adquire, resguarda, transfere, modifica ou extingue direitos e obrigações, nos respaldando quanto a necessidade de modificações que sejam necessárias, formalizando o poder e o dever do fiscal e gestor público, visando um processo licitatório integro, preliminar à licitação deve-se observar: o planejamento, estudo de viabilidade, projeto básico e executivo, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, necessidade de licença ambiental, previsão de recursos orçamentários, elaboração de edital, entre outros. Em continuidade, o Assessor Técnico, César Augusto Wanderley Oliveira, discorreu que no que tange a administração do concessionário do cemitério, a atividade fim é o sepultamento, a manutenção e todas as tarefas periféricas necessárias ao fiel desempenho da atividade, bem como, a construção de capelas, templos, jazigos e a reciclagem de áreas obedecendo a critérios legais para a sobrevida do cemitério. Explicou que tal desempenho de atividades é positivado e garantido no inciso III, do art. 2º da lei 8.987 de 1995, na concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, devendo para tanto em seu projeto contemplar todas as especificações técnicas e normas aplicáveis para que a licitação ocorra sem futuros impedimentos. Sem demora, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira pontuou que alguns pontos obscuros persistem no PMI 003/2018, carecendo de ajustes, conforme já solicitada à autorizada anteriormente. Em seguida, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados em reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Daniel Pereira Rocha
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79D0DBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (558ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (558ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO A SER ENVIADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Treze de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os

trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO A SER ENVIADO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.** Subsequente o Secretário Executivo, comunicou a todos os gestores que o envio do Ofício nº 08/GP/CGP/2021 consiste na busca de informações pertinentes ao Terreno que agregaria a expansão para o Cemitério Santo Antônio, devendo a SEMUR informar fatos importantes como localização, tamanho da área, sondagem, estudo topográfico e georeferenciamento, a fim de subsidiar o processo de concessão. Franqueada a palavra aos demais membros para que explanassem acerca do tema, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que a sondagem é fundamental, pois é a partir dela que obtemos as informações necessárias do solo, para o dimensionamento da fundação. Entre as principais informações obtidas por esse processo estão a determinação do tipo de solo, o nível do lençol freático, as camadas do solo e a resistência dessas camadas. Sobre o tema abordado a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco Siqueira explicou que no que tange ao Estudo Topográfico, este confere a descrição exata e detalhada de um lugar, incluindo medição de distâncias, sendo de suma importância na fase de execução da obra, dando suporte há vários procedimentos, tais como, demarcação dos limites do terreno, locação de nivelamento dos furos de sondagem, demarcação do esquadro da obra, Locação de estacas, locação de pilares, nivelamento do terreno, acompanhamento das prumadas dos pilares; Nivelamento de pisos e lajes, as-built da obra, dentre outros. A Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim pontuou que com esse avanço no preparo para a licitação de concessão do PMI 003/2018 as empresas interessadas poderiam aprimorar os estudos já apresentados, os estudos tem como objetivo um novo espaço para que os sepultamentos da cidade possam ocorrer a partir de uma empresa especializada por meio de publicação por edital e de concorrência pública, que possibilitará ampliar a prestação de serviços na cidade com a supervisão da própria Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo. Versando sobre o tema, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins acrescentou que para a prestação adequada dos serviços a serem concedidos, o concessionário está obrigado a resguardar os seguintes parâmetros mínimos que deverão ser periodicamente aferidos pela fiscalização do Poder Concedente, na forma prevista no edital e no contrato de concessão, devendo ainda observar estritamente todas as diretrizes fixadas no regulamento municipal do serviço. Sem demora o Assessor Técnico, César Augusto Wanderley Oliveira informou acerca da importância da apresentação das informações à empresa interessada na concessão, pois torna os tramites bem menos burocráticos. Prosseguindo o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins reiterou que o Ofício nº 08/GP/CGP/2021 deverá ser protocolado junto a SEMUR, cuja resposta será encaminhada ao Conselho, tornando-se acessível a empresa, bem como aos demais membros, devendo ser a pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42122005

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (559ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (559ª) QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 1062/2021/DGPF/GAB/SEMUR PROVENIENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Cinco de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 1062/2021/DGPF/GAB/SEMUR PROVENIENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva explanasse acerca do teor do ofício recebido proveniente da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR. Sem demora, a Assessora Técnica informou o referido ofício se trata da resposta ao Ofício nº 008/GP/CGP-PVH/2021, enviado anteriormente por este Conselho Gestor à supracitada secretaria. Explanou que o ofício traz

respostas aos questionados realizados pelo CGP acerca do terreno para construção do cemitério, objeto do PMI 003/2018. Explanou que quanto a regularização do terreno, a Semur informou que se trata de área registrada sob matrícula 33.364, objeto de processo judicial nº 0023846-74.2011.8.22.001, e cientificou que fora expedido ofício à Procuradoria Geral do Município para que esta tome providências junto ao Poder Judiciário no que se refere ao atendimento do pedido do cartório de imóveis. Quanto ao memorial descritivo e mapa da área de cemitério, a Assessora Técnica, informou que ambos foram apresentados em anexo ao referido oficio recebido e disponibilizou cópias a todos os membros das peças técnicas da matricula 33.364, onde as mesmas foram utilizadas para demarcação do local. Atinente a sondagem, a Assessora Técnica informou que a Semur relata que não possui equipe para realizar tal trabalho técnico tampouco equipamentos, tendo em vista que se trata de um estudo que consiste no reconhecimento e caracterização, na qual se obtém a identificação das diferentes camadas do solo, classificação de cada camada, o nível do lençol freático e a capacidade de carta ou resistência do solo em várias profundidades. Por fim, comunicou que o processo da referida regularização do terreno se encontra no setor de topografia para ser elaborado o georreferenciamento e levantamento altimétrico na área não utilizada da matricula 33.364. A vista disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que tais informações fossem encaminhadas ao autorizado no PMI 003/2018 para que o mesmo realizasse os ajustes necessários para dar andamento ao processo de concessão dos serviços cemiteriais de Porto Velho. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 25 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A15D42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (560ª) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (560ª) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA CONSTITUÍDA COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N° 112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Seis de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA CONSTITUÍDA COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N° 112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca do fim do prazo de validade da atual composição da Comissão Técnica, nomeada pelo Decreto nº 17.174, de 24 de fevereiro de 2021, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Prefeitura do Município de Porto Velho. Cientificou que a referida comissão era composta por: Fabricio Grisi Medici Jurado, Secretário Geral de Governo; Devonildo de Jesus Santana, Secretário Municipal Adjunto da Secretária Geral de Governo; Eudinéia Coelho Galvão, Assessora Técnico Administrativo da Superintendência Municipal de Licitações – SML; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Superintendente da Superintendência Municipal de Licitações – SML; Ligiane Alves da Silva, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH; Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH; e Yaylley Coelho da Costa Jezini, Engenheiro Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Explanou que a Comissão Técnica concluiu seus trabalhos com louvor, mas que posteriormente deverá ser retificada com novos membros, tendo em vista que o trabalho em questão é árduo e extenso. Informou que cópias dos trabalhos foram encaminhados à PGM para prosseguimento no processo de caducidade da CAERD, em virtude da

Ação Civil Pública orquestrada pelo Ministério Público de Estado de Rondônia em face do Município de Porto Velho e à Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, bem como, para o bom prosseguimento do PMI 001/2018 referente aos serviços de saneamento básico para o município de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 26 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOS TERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBDB814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (561ª) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (561ª) QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Anie Linda Bastos Terço**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Daniel Pereira Rocha,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DISCUSSÃO DAS TRATATIVAS ACERCA DO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Trinta e Um de maio de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DISCUSSÃO DAS TRATATIVAS ACERCA DO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Subsequente o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini comunicou a todos os gestores que várias tentativas solicitação de correção do PMI 003/2018 feitas à Empresa não obtiveram o êxito esperado, que tal conduta levanta a questão se deveríamos refazer todos os trâmites legais ou tentar que a empresa promova as correções, levando em consideração que a Administração Pública tem o Poder-Dever de otimizar a licitação. Com a palavra a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim, opinou que como agora a Administração Pública já tem o terreno a demanda tornou-se bem mais vantajosa, que o tempo que a Administração levaria para remendar o Estudo Apresentado e o tempo que levaria para recomeçar do zero, seria o mesmo, tornando-se algo mais fatível de licitar com as devidas correções de vício dos estudos anteriores. Versando sobre o tema, o Secretário Executivo Marcio de Freitas Martins defendeu a ideia de propiciar um prazo de 7 a 10 dias para que a Empresa promova as correções. Fazendo um adendo a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim, explicou que a Empresa já foi notificada e o prazo concedido já expirou, sem que a empresa tomasse as providências que o caso requer, restando claro o desinteresse em proceder com as correções. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que os membros do conselho, como representantes da Administração Pública, têm o Poder dever de acompanhar e fiscalizar os contratos, conforme prevê a Lei nº 8.666 de 1993, no caput do seu artigo 67, observando as questões que são relevantes e ajustar o processo para que não tenha qualquer tipo de prejuízo a Administração Pública posteriormente. Franqueou a palavra os demais, momento em que a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira elencou que a Empresa na última reunião estava um pouco rígida em relação as mudanças solicitadas e que um dos técnicos da Empresa em momento oportuno demonstrou certo interesse em promover as mudanças, que devido a urgência em resolver a questão do cemitério, acredita que vale a pena esperar 7 dias e tentar reconsiderar tudo que será apresentado, antes de descartar todo material, já que estudos foram feitos, carecendo de alguns aprimoramentos que podem ser realizados, em havendo uma negativa da Empresa poderia a partir de então provocar novo processo e seguir novamente com todos os trâmites. Em concordância com o posicionamento da Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira, manifestou-se Diego Andrade Lage, Vice-Presidente Conselho. Rapidamente a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim, pontuou que com a Republicação do Edital a Empresa poderia ter uma chance de ser melhor remunerada pelo seu estudo do que na forma atual e não ficaria cheio de remendos. Continuando, o Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira considerou que em 7 dias, ainda que a Empresa tenha boa vontade, a Empresa não conseguiria contribuir em aperfeiçoamento, visto que com o novo terreno há uma necessidade de apresentar o resultado dos estudos da sondagem. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira lembrou que uma das justificativas apresentadas como

subterfúgio pela Empresa, deu-se do fato da ausência de um terreno, por isso não pode fazer os estudos mais aprimorados, com os quantitativos e os parâmetros adequados. Dando sequência o Assessor Técnico, César Augusto Wanderley Oliveira opinou que o conselho poderia utilizar o prazo concedido e concomitantemente organizar os documentos e trâmites necessários para o processo administrativo que justifique uma eventual revogação, que é interesse e oportunidade que deve analisar do ponto de vista jurídico as questões inerentes a revogação. Imediatamente em concordância com a fala do Assessor César, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini relembrou que por ocasião do processo a obrigação prevista era de que as empresas indicassem a área onde seria feito o novo cemitério parque, hoje considerando a mudança na realidade, ou seja, que há uma área do Município, terá um impacto significativo na parte econômico financeira do contrato, posto que a Empresa trouxe uma proposta que contemplava a aquisição de uma nova área, um novo certame contemplando essa nova informação, esse motivo por sí só já altera toda a estrutura econômico financeira , entende portanto que essa informação é suficiente para refazer e republicar o PMI, embora o terreno não seja tão grande a nova gestão poderá administrar de forma mais cuidadosa, visto que o objetivo do cemitério não é a permanência definitiva do corpo naquele determinado túmulo, existem técnicas que são aplicadas na gestão de cemitérios que rege que após o pagamento das taxas o corpo seria mantido por um período de 5 anos, precluso esse prazo, a família seria notificada a fim de efetuar o pagamento de mais uma taxa visando a renovação da permanência dos restos mortais por mais um período, não havendo interesse os restos mortais seriam retirados e encaminhados ao ossário, cuja manutenção é menos custosa. Solicitou que todos os membros se manifestem acerca da republicação ou não do PMI 003, devendo a SEMUSB ser notificada acerca da nova situação apresentada, para que a mesma nos solicite que façamos um novo PMI, vez que o Conselho já não detém a posse do processo, ele veio para o conselho como apoio técnico nas audiências públicas, mas esse processo não tramita mais dentro do conselho. Em sequência sugeriu uma reunião com a presença do Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto, Secretário da SEMUR. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins sugeriu que os membros apresentassem suas considerações acerca dos temas abordados. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros**.**

Porto Velho – RO, 31 de maio de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ANIE LINDA BASTOSTERÇO
Suporte Administrativo do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993303ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.347 , DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00059-000/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 413, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 08, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual do Distrito Federal e municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, a ser realizada preferencialmente em plataforma virtual ou de forma híbrida entre os dias 08 a 24 de junho de 2021, com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social''.

Parágrafo único. A realização da conferência de forma híbrida fica condicionada ao cumprimento dos protocolos de higiene e distanciamento social definidos pelas autoridades de saúde com o objetivo de garantir a segurança e preservar a saúde dos participantes.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho será norteada pelos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: A Proteção Social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II – Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III – Eixo 3: Controle Social, o lugar da Sociedade Civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV – Eixo 4: Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V – Eixo 5: Atuação no SUAS em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.

Art. 3º A Comissão Organizadora da conferência, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será definida em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O apoio técnico e operacional à comissão organizadora da Conferência Municipal, será realizada pela Gerência da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 4º As despesas para realização da Conferência Municipal ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da SEMASF e suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586C17E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.406/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **FÁBIO JOSÉ VIEIRA DE MORAIS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.391/I, de 31 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8CBB05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.407/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANDRE DOS SANTOS SCHUPP** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.392/I, de 31 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04465C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.408/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração de **JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 27 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.331/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67BD96FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.409/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRE DOS SANTOS SCHUPP** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E4E1035

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.410/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de junho de 2021.

GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:866A5027

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.411/I DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de junho de 2021.

JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GERSON TRAJANO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244E12DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0536

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Nº 0536 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA**, Cadastro nº 212043, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Câmara Municipal de Porto Velho - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 446/2021/ASGOV/SGG, de 18/05/2021, Ofício nº 2189/DRH/GAB/SEMUSA, de 14/05/2021, Ofício nº 387/2021/ASGOV/SGG, de 29/04/2021, Ofício nº 57/GAB/PRES/CMPV/2021, de 23/04/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28DD4078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº070/GAB/SEMASF/2021

Alterar a Portaria nº 053/GAB/SEMASF/2021, publicada em 19 de maio de 2021 no DOMER nº 2968, página 232, conforme Ofício nº 136/COL-IV CTCA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00078-000/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o período da viagem constante na Portaria nº 053/GAB/SEMASF/2021, publicada em 19 de maio de 2021 no DOMER nº 2968, página 232, de **25 a 30 de maio de 2021**, para **07 a 12 de junho de 2021**, conforme justificativa no Ofício nº 136/COL/2021-IV CTCA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4773854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 071/DA/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 071/DA/SEMASF/2021 Porto Velho – RO, 02 de junho de 2021.

"Substituir servidores membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:

SUBSTITUIR servidores designados Pela Portaria nº 129/DA/GAB/SEMASF, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê:

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.004/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
HOSANA DE OLIVEIRA JUCÁ	78130	PRESIDENTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1000092	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.005/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/22.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	1000577	PRESIDENTE
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO
ROBERTA DA SILVA LACERDA	1001582	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0194D526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115 /2021-GAB/SEMED

PORTARIA Nº 115 /2021-GAB/SEMED

Designa membros integrantes da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Leinº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 que, em seu Art. 14 determina a obrigatoriedade na utilização de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gênero alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;
CONSIDERANDO o procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº 11.497/2009 e pela **Resolução/CD/FNDE n.º 6**, de 08 de maio de 2020, da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentares da Agricultura Familiar;
CONSIDERANDO a necessidade de análise de documentos e de amostras dos produtos da Agricultura Familiar, para habilitação dos Agricultores Familiares a essa Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores a seguir indicados para integrarem a Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar, sob a presidência do primeiro:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO
Fernanda Gomes Miranda	DIALE/DSLE/SEMED	Presidente	84377
Rosirene Lima dos Santos	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	114.860
Tiago Silva dos Santos	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	33.803
Nádia Gomes da Costa	DIALE/DSLE/SEMED	Membro	30320
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	DIALE/DSLE/SEMED	Suplente	327834
Solange Souza Pires	DIALE/DSLE/SEMED	Suplente	32425
Ana Suel Martins Bezerra	DIALE/DSLE/SEMED	Suplente	328387

Art. 2º – A referida Comissão terá validade de 90 dias para execução das atividades, devendo apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, sempre que houver necessidade.
Art. 3º – São Atribuições da Comissão:
I.Publicação do Edital de Chamamento Público;
II.Convocação dos Produtores Rurais;
III.Analisar os projetos de venda dos agricultores Familiares;
IV.Habilitar os agricultores familiares e empreendedores rurais a comercialização de seus produtos alimentícios junto ao Município;
V.Realizar todo o processo de cadastro, e matrícula dos Produtores Rurais;
VI.Publicação do resultado final dos contemplados;
VII.Examinar as amostras de acordo com as exigências das Leis sanitárias especifica e vigentes;
VIII. Realizar reuniões com os agricultores com o objetivo de elucidar dúvidas e auxiliá-los na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
IX. Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar dos Atos da Comissão, no que couber;
X. Realizar reuniões com as entidades articuladoras cadastradas junto ao Ministério de desenvolvimento Agrário.
Art. 4° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria sem prejuízos daquelas atinentes a seus cargos.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação da Chamada Pública n.º 005/2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 6.184/I, De 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F52A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00001-00/2021.

Recebo o presente processo administrativo para deliberar quanto ao contido na ata de abertura e julgamento, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/2021, publicada no diario oficial do municipio do dia 18 de maio de 2021, diario numero 2967.

Analisando os autos cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para remoção do carpete velho, fornecimento e instalação de 284,57 metros de carpete novo do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE. verifico que o procedimento licitatório foi correto e regular. Foram convidadas 03 (três) empresas do ramo, e todas se apresentaram onde foi protocolado os envelopes para participar do certame. Presente representante da licitante, abertos os envelopes com os documentos de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados na sessão, a Comissão Permanente de Licitações julgou as empresas HABILITADAS. Posteriormente, passou-se a segunda fase do certame onde foi aberto o envelope contendo o preço ofertado pela licitante habilitada. Foi considerado o critério objetivo de julgamento, pelo menor preço global, verificado que a proposta guardava estrita consonância com o Edital, foi declarada vencedora deste certame a licitante N. OLIVEIRA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI.
Portanto, verifico que o procedimento licitatório foi correto e regular e, assim sendo, para os efeitos do disposto no Art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório desenvolvido neste processo administrativo nº. 09.00001-00/2021 e, em decorrência ADJUDICO o objeto da presente licitação, na modalidade CONVITE sob o nº. 001/2021 à licitante **N. OLIVEIRA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI**, que oferceu a proposta vencedora no valor de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), na forma da ata acostadas aos autos, para que venha a produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 31 de maio de 2021.

SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente do Conselho CFPE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112B9131

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 10/2021/DIGT/DGPF, DE 01 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.23.090.0152.001** localizado na Av. José Vieira Caúla esquina com a Rua Rino Levi, 6662, Bairro Escola de Polícia, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos

moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 167º00'48" – 54,21 – 9.032.739,528 – 406.995,189 – Rua Rino Levi; PV-02 – PV-03 – 257º09'34" – 97,12 – 9.032.686,702 – 407.007,372 – Lote Nº.: 0541; PV-03 – PV-04 – 347º00'27" – 46,43 – 9.032.664,985 – 406.912,097 – Lote Nº.: 0644 e 0578; PV-04 – PV-01 – 72º36'16" – 98,00 – 9.032.710,225 – 406.901,659 – Av. José Vieira Caúla, fechando assim o **Perímetro de 296,36 m e Área de 4.917,38 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E163DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº058/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 058/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WILSON FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WILSON FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **162293SSP/RO** e CPF n.º **127.503.522-15,** residente à **Rua Pio XII n° 1973 Apto 04,** Bairro **São João Bosco, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0571** □ □ □ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/03/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WILSON FERREIRA
Autorizatário – CPF: 127.503.522-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526AF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA CODEMA 02-06-2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ASSUNTO GERAL	Plano de aplicação para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental
Data:	17/05/2021
Horário:	09h00min - 11h30mi
Local:	Reunião Remota Plataforma Google Meet.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria: Gabriela Holtz Machado	Gabriele Holtz Machado
Objetivo:	Pautas em anexo

Participantes:	Reuniao Remota- presença alistada ao final da ata.

Pautas da Reunião:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata da reunião do dia 11/05/2021;
3. Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental. Atividades iniciais: O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h08min, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Às 09h15min, Rafael informou aos conselheiros que estaria aguardando a presença de mais um conselheiro e do presidente do conselho, o Sr. Alexandro Miranda Pincer, para poder dar início à pauta da reunião. Com a presença de sete conselheiros e do presidente, a palavra é passada para o Sr. Alexandro, que deseja boas-vindas a todos os presentes e dá início oficialmente a reunião. Em seguida, o secretário executivo iniciou a leitura do edital de convocação. Rafael informa que não conseguiu enviar a ata da reunião anterior, realizada no dia 11/05/2021, mas que a mesma é pequena e dá início a sua leitura. Isabela pede que seja acrescentada na ata sua sugestão quanto à participação de acadêmicos do curso de direito para prestar auxílio aos conselheiros na análise dos processos. Rafael faz a alteração e ao fim da leitura, abre espaço para manifestações dos conselheiros, onde os mesmos aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Isabela tem a palavra e informa aos conselheiros que entrou em contato com a reitora da Universidade Federal de Rondônia – UNIR para discutir a possibilidade de uma cooperação técnica na disponibilidade de acadêmicos para orientação aos conselheiros, mas que ainda não obteve resposta. Rafael informa que também se informou quanto a isso e que esse processo é realmente burocrático. Ato contínuo, o secretário executivo pergunta se alguém deseja fazer alguma pontuação quanto à pauta da reunião ou se já pode ser realizada a votação do plano. Nesse momento, Isabela tem a palavra e diz que tem uma proposta de plano para aplicação dos recursos provenientes da Flona Jacundá. Rafael questiona se este plano foi compartilhado com a SEMA e Isabela responde que não. Rafael explica que o plano deve ser aprovado pela secretaria e que ele não responde pela mesma, que o plano enviado anteriormente havia sido elaborado pelo corpo técnico da SEMA e enviado para o conselho para aprovação. Isabela diz que não sabia que o plano deveria ser enviado para a secretaria para aprovação. Rafael pontua que essa informação foi dada por ele na primeira reunião. Isabela diz que pode fazer a apresentação do plano e em momento posterior enviará o mesmo à secretaria para aprovação. Ela questiona se a SEMA irá apresentar novo plano e Rafael responde que não, que a secretaria mantém a proposta original. Elias pede a palavra e pergunta se a proposta original pode ter emenda e Rafael responde que sim, reiterando que a secretaria optou por manter a proposta original, sem emendas. A palavra é passada para Isabela, que dá início a apresentação do plano através do compartilhamento de tela. Ela informa que a proposta de plano foi elaborada por alguns membros da câmara técnica e sugere que caso queira, Rafael apresente novamente o plano da secretaria para relembrar, levando os dois planos para votação em momento posterior. Isabela diz que caso a aprovação seja do plano proposto pela câmara técnica, o plano pode ser enviado para a secretaria fazer a análise e alterações que julgar necessárias e então, agendar uma nova reunião com o conselho para votação final do plano. Rafael informa que não acha eficiente aprovar o plano, levar para análise pela equipe técnica para então realizar outra reunião para nova aprovação. Isabela retoma a apresentação e diz que a ideia da câmara é repartir o valor para atender todas as possibilidades disponíveis na legislação, destinando 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achasse mais produtiva, rateando o valor restante em 30% para a Comunidade local da Flona Jacundá e 30% para edital de projetos ambientais. Ela informa que a câmara tentou contato com os líderes da comunidade local, mas sem sucesso. Solicitou que caso a secretaria tivesse o contato dos representantes da comunidade da Flona, que passasse para os conselheiros. Ela reitera que o conselho não estabelecerá os bens a serem adquiridos pela secretaria, ficando a mesma responsável por definir as suas prioridades. Isabela diz que os conselheiros não querem inviabilizar o trabalho da SEMA, mas sim sugerir uma melhor aplicação do recurso, levando parte para a comunidade local e parte para projetos ambientais, o que é permitido por lei. Nesse momento, Elias tem a palavra e afirma que gostou do plano proposto e que dependendo da legalidade, acha interessante que a votação seja realizada ainda nesta reunião. Adonildo se manifesta e informa que talvez ele possa aprovar outro projeto enviado por Isabela, mas que não concorda com o que foi apresentado, pois no projeto é preciso destinar o valor do recurso para algo específico e concreto, que esse plano está muito subjetivo e que não deve ser feito apenas rateando percentuais do recurso. Francisco José pede a palavra e chama a atenção para a fala de Adonildo, pontuando que o processo tem um erro de origem. Ele fala que a decisão do conselho é uma decisão política de como o recurso deve ser usado e a execução deve ser feita pela parte técnica, realizada pela secretaria. Afirma ainda que o projeto está certo de ser elaborado pela secretaria, mas a decisão política é do COMDEMA. Francisco José diz que o COMDEMA deve definir o melhor uso dos recursos e o corpo técnico elaborar os projetos, concordando com o que foi apresentado por Isabela. Isabela tem a palavra e diz que PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA R. Brasília | nº 2512 | São Cristóvão | CEP 76.801-066 | Telefone: (69) 3229-5111 Página 3 de 6 essa questão é realmente problemática e que seria preciso voltar para debater esse vício de origem, que a câmara técnica achou melhor não entrar na questão do que a secretaria irá adquirir, mas que destinariam um percentual para que a SEMA definisse o que é imprescindível para a aquisição nesse momento. Ela informa que com relação ao percentual, a câmara tentou dividir de uma forma igualitária e que após a aprovação do plano proposto, os projetos devem ser apresentados para uso do recurso. Elias pede a palavra e ressalta que o plano apresentado é para a definição de percentual para uso em cada questão, justificando que o conselho não possui o diagnóstico da comunidade local. José Lourenço afirma que aprova o plano apresentado por Isabela. A palavra é passada para Francisco José que reforça que enxerga a proposta de Isabela como uma decisão política, que o corpo técnico da SEMA deve estipular o uso. Ele afirma que se preocupa com o uso do recurso em uma coordenadoria que não tem uma equipe nomeada, se referindo ao Departamento de Recuperação Ambiental. Ato contínuo, Francisco diz que precisaria desse corpo técnico estabelecido para ver as necessidades da coordenadoria, que de fato não existe, existindo só de direito. Ele afirma que existe o risco de destinar e gastar o recurso e quando a equipe for nomeada, perceberem que faltam equipamentos essenciais e o dinheiro já ter sido utilizado. Rosalva tem a palavra e pontua que referente à questão dos trâmites, não sabe se tem alguma norma ou regulamentação da secretaria que fale do formato de aplicação dos recursos. Ela afirma que a construção dos planos para a comunidade local deve ser feita com os representantes da comunidade. Rafael pede a palavra e informa aos conselheiros que na cartilha compartilhada com os mesmos, é dito que se recomenda a construção dos planos junto ao conselho, mas não é uma regra. Ele pontua quanto ao compartilhamento do plano apresentado, que segundo as palavras de Isabela, foi construído pela câmara técnica; Rafael ressalta que desde o início informou que o plano não era para ser passado pela câmara e sim pelo pleno e que percebeu que não foi passado para todos. Em seguida, o secretário informa que pelo edital de convocação, os concessionários são obrigados a aplicar recursos na comunidade local. Ele diz que caso exista comunidade ao entorno da Flona, os concessionários têm a obrigação de investir em projetos que pleiteiam a comunidade local e que isso está previsto na legislação. Dando continuidade, Rafael diz que o que fica de responsabilidade do governo municipal e estadual é receber os recursos; que o recurso está sendo enviado desde 2016, mas não foi utilizado, sendo o valor total de R$ 561.496,06 uma quantia acumulada dos anos seguintes. Ele informa que o recurso não estava sendo utilizado, pois a prefeitura não passou para a secretaria o valor disponível para que fosse elaborado um plano para uso desses valores, reiterando que os recursos estão bloqueados desde o ano de 2017 porque o governo municipal não estava fazendo a aplicação de acordo com a legislação. Rafael faz um adendo quanto às comunidades locais, afirmando que já são atendidas com valores direto pelo concessionário. Ele pontua que a prefeitura também recebe um valor de indicador social e que este valor também está bloqueado. Ato contínuo, Rafael explica que o recurso de R$ 561.496,06 é para uso exclusivo da prefeitura e que o recurso de R$

19.966,38 também está bloqueado, por falta de elaboração do plano para uso do recurso. Rafael informa que o recurso só será repassado novamente se todo o valor remanescente for utilizado, que o uso do recurso será destinado para a coordenadoria, mas a secretaria no geral usufruirá dos equipamentos adquiridos. Ele pontua sobre a atual situação da secretaria, informando que o departamento está sem impressora e que os computadores utilizados são dos próprios servidores. Em seguida, Rafael relembra que após apresentar o plano, foi solicitado pelos conselheiros uma nova reunião para melhor análise e que na reunião para fazer as alterações necessárias, foi novamente marcada outra reunião para apresentação de novo plano, que seria a que estava acontecendo na data de hoje. Ele concorda com a fala de Adonildo, afirmando que o plano não pode ser destinado com percentuais intuitivos. Rafael diz que o recurso pode ser utilizado para um plano construído pela secretaria, analisado pelo pleno e dado o encaminhamento para aprovação por eles. O secretário afirma que não colocaria sua assinatura em algo que caracterizaria desvio de finalidade, como foi falado por conselheiros em outras reuniões, ressaltando que o plano foi construído com base na cartilha elaborada pelo Sistema Florestal Brasileiro, cartilha que foi também compartilhada com o conselho e que não é possível avançar quando o plano não é compartilhado com a secretaria. Rafael ressalta que se os conselheiros se sentem sobrecarregados, podem imaginar como ele se sente estando na organização das reuniões pela forma como estão sendo levadas. Ele diz que em seu tempo de serviço público, nunca escutou certas proposições como foi falado de o plano ser construído com desvio de finalidade, e que isso fere a sua hombridade enquanto servidor público. O secretario solicita que os conselheiros meçam suas palavras quando podem ferir a hombridade de um servidor, pois o mesmo está no conselho trabalhando de forma voluntária e não tem que ouvir coisas desse tipo. Ele afirma que garante que o plano não foi construído com desvio de finalidade ou vício de origem. Rafael finaliza sua fala pedindo que a pauta seja encerrada nesta reunião. Francisco José tem a palavra e salienta seu respeito por Rafael, que não teve a intenção de ofendê-lo quando citou que o processo tinha vício de origem. Ele diz que o conselho não tem culpa se a secretaria não tem recurso para fazer a estrutura funcionar, mas que ele enquanto conselheiro tem que se preocupar com o que ele irá aprovar. Francisco José disse que recebeu uma notificação do Ministério Público – MP, sobre o uso dos recursos e que não recebeu nada quanto a essa notificação por parte da secretaria, que não sabe da resposta da SEMA para o MP e acha isso de uma gravidade enorme, devendo alguém ser penalizado por isso e que somente pelo fato do MP ter notificado quanto ao uso do recurso, a votação deveria ser pausada. Rafael informa que o MP notificou a secretaria poucos dias depois da última reunião sobre o plano, que a denúncia foi feita de forma anônima e que a resposta foi enviada dois ou três dias depois, contendo na resposta quanto ao uso do recurso, a portaria de publicação do SFB permitindo a concessão, o link do plano de manejo florestal que as empresas devem seguir e o plano de aplicação. Francisco José afirma que tem responsabilidade pelo que vota e que para ele, a fala de Rafael é enrolação, pois caso aconteça algo de errado, os conselheiros também responderão por isso. Ele questiona porque a secretaria recebeu a notificação e não passou para o conselho. Ele diz que deseja ver as coisas fluindo, mas que defende aquilo que ele acha correto. Francisco ressalta que o processo tem vício de origem, pois o mesmo deveria ter começado pelo conselho, devendo o conselho decidir onde o dinheiro será aplicado e a parte técnica fica responsável pela execução. Ele salienta que deseja ver a notificação do MP, assim como a resposta e que não acha que deve votar em algo que está sob investigação. Ato contínuo, Rafael pede que os conselheiros abram o whatsapp e vejam a mensagem enviada pelo presidente do conselho no dia 27/04/2021 sobre a notificação recebida; ele pontua que a resposta é da secretaria e por isso foi enviada diretamente para o MP. Francisco afirma que o conselho deve ser comunicado, pois se der errado, os conselheiros responderão por isso. Isabela pede a fala e afirma que viu o comunicado enviado no dia 27, mas que a resposta não foi compartilhada com os conselheiros e que para ela, deveria ser compartilhada porque é um caminhar em conjunto entre secretaria e COMDEMA. Ela pede desculpas por qualquer situação, informando que não foi nada pessoal em suas falas, mas que estão apenas em posições diferentes, estando Rafael na posição de servidor público e os conselheiros como representantes do povo. Ela destaca que desde que está no CONDEMA, presencia os recursos indo para a secretaria e que a proposta da câmara é uma divisão, pois não acham justo aportar recursos só para estruturação da SEMA, tendo em vista que existem outras demandas. Ela questiona quem fiscaliza o serviço prestado pelas concessionárias nas comunidades locais. Rafael informa que são dois valores e que o indicador social também passa por um plano de uso que está bloqueado por falta de elaboração do mesmo pela prefeitura. Isabela diz que ainda assim, não vê problemas em destinar parte do recurso para a comunidade, pois tem certeza que o indicador social não atende as demandas da comunidade local, assim como para projetos ambientais. Francisco José afirma que o que o empreendedor fizer na comunidade é de ação dele e não de políticas públicas, devendo a prefeitura fazer também a sua parte. Rafael salienta que o valor do indicador social não é definido pela prefeitura, mas pelo SFB no edital de convocação. Francisco José diz que a proposta da câmara já foi feita. Rafael afirma que a reclamação quanto ao valor do indicador social não deve ser questionada com a secretaria, mas com quem elaborou o edital de convocação. Isabela pede a palavra e informa que o que está sendo discutido é uma divisão, que a câmara não quer destinar todo o recurso para a SEMA, mas querem que o recurso seja destinado também para a sociedade. Que para ela, não existem desculpas para não compartilhar o recurso com comunidades carentes da cidade, que caso não seja possível o contato com a comunidade da Flona, que se destine o recurso para outros lugares. Ela afirma que o valor do recurso é muito alto para ser destinado para um único lugar e que como representante do povo, seu posicionamento é que o recurso deve ser dividido por justiça. Rosalva tem a palavra e afirma que pela legislação, a aprovação é feita pelo COMDEMA e para o SFB é enviada somente a ata de aprovação. Ela concorda com a fala de Isabela e pede para que sejam colocados em votação os planos para evitar um desgaste maior. Nesse momento, Rafael reitera o presidente do conselho sobre o plano proposto pelo pleno e explica como funcionaria. O Presidente Alexandro questiona como seria aplicado o recurso e em quais modalidades, afirmando que é preciso que no mínimo seja colocada a modalidade no que será aplicado o valor do recurso. Rafael questiona se alguém tem algo a acrescentar. Sem nenhuma manifestação, é iniciada a votação dos planos por meio do chat, onde os conselheiros deveriam votar ou no Plano Original (Sema) ou Plano Proposto (Plano apresentado por Isabela). José Zacarias coloca como voto “Plano Original SEMA com emendas propostas pelo COMDEMA”, gerando dúvidas para os demais conselheiros quanto ao seu voto. José Zacarias então pergunta se o plano original está engessado ou se é flexível. Rafael responde a dúvida de José Zacarias informando que a proposta é do plano original, sem emendas. Em seguida, José Zacarias afirma que é complicado votar no plano proposto por Isabela tendo somente o percentual destinado para cada fim. Isabela pede a palavra e afirma que apresentou o percentual, mas que os planos seriam elaborados pela secretaria. José Zacarias diz que sua preocupação é que os projetos elaborados ultrapassem o valor destinado e o recurso fique parado. Em resposta, Isabela pontua que isso não aconteceria, pois os projetos seriam propostos de acordo com o valor destinado, assim como os equipamentos comprados pela SEMA, que teria um valor destinado e a secretaria definiria o que seria preciso comprar. É encerrada a votação, tendo como resultado 7 votos pelo Plano proposto (Elias, Francisco José, Isabela, José Lourenço, José Soares, Rosalva e Thamyres) e 3 votos pelo Plano Original (Adonildo, Filipe e José Zacarias). Rafael informa que a secretaria irá refazer a lista de equipamentos conforme novo valor e solicita que o pleno encaminhe o plano proposto via e-mail para a secretaria. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h18min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

Lista de presença: Adonildo Menezes de Lima – AREA Alexandro Miranda Pincer - SEMA Elias Correa Alves – Raiz Nativa Filipe Baraúna – SEMPOG Francisco José do Nascimento – Simpi Isabela E. Cury Coutinho – UNIR José Lourenço – Catanorte José Soares de Souza – CDL José Zacarias – SEMED Rafael Ranconi - SEMA Rosalva Ferreira - Fecomércio Thamyres Mesquita – Kanindé

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639F5DE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 036.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH
Aos dezenove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.484.373/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CPF 365.440.519-34, com sede na RUA PROFª ZELDA C. C. MASTRIANI, 265-A, JD. DAVILA, CEP. 86.182-530, CAMBÉ – PR,Adjudicatária dos lotes: 01, 02, 03, 13, 16, 17, 20, 24, 27, 29, 31, 35, 36, 37, 40, 43 e 45 no valor R$ 58.461,17 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos), doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00196.2020** e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente **-** SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 07.484.373/0001-24
Empresa Detentora
Luis Carlos dos Santos
CPF:365.440.519-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, inscrita no CPF 248.909.283-91, Rua Helena Bigaton, 615 – Centro – CEP: 89.888-000 Caiabi/SC,Adjudicatária do lote: 42 no valor R$ 3.836,77 (Três

mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete centavos),doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00196.2020** e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente **-** SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
CNPJ 26.240.632/0001-16
Empresa Detentora
Francisco Feitosa de Matos
CPF: **248.909.283-91**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DENTAL OESTE EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 05.412.147/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JACKSON LUIZ BERTI, inscrita no CPF 726.179.939-49, com sede na RUA DAS FLORES, Nº 549, CEP: 89899-000, Iporã do Oeste /SC, Adjudicatária dos lotes: 06,09,10,11 e 23 no valor R$ 364.687,32 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil,Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00196.2020** e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

DENTAL OESTE EIRELI EPP
CNPJ 05.412.147/0001-02
Empresa Detentora
Jackson Luiz Berti
CPF:726.179.939-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **08.849.206/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI,** inscrita no CPF 061.274.249-09, Rua Euclides da Cunha, n. 1600, Vargem Grande – CEP: 83.321-050 – Pinhais/PR, Adjudicatária dos lotes: 14,18 e 21 no valor R$ 3.787,96 (Três Mil,Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**,**doravante denominada **DENTENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00196.2020** e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos LTDA
CNPJ 08.849.206/0001-00
Empresa Detentora
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
CPF:061.274.249-09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7419BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 036.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 10.600.372/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sra. TEREZA CRISTINA BRANDT, inscrita no CPF 784.001.399-68,Rua Joaquim Firmino,n. 1445, Jd. Eldorado – Foz do Iguaçu / PR – CEP: 85.853-020,Adjudicatária dos lotes: 12, 28, 30, 32 e 34 no valor R$ 63.633,59 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos Centavos) ,doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00196.2020 e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
CNPJ **10.600.372/0001-02**
Empresa Detentora
Tereza Cristina Brandt
CPF:784.001.399-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LR DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, inscrita no CPF 004.235.875-85, com sede na AV. Salgado Filho, fundo sub esquina com Paulo Leal, 1616, Bairro. Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho – RO, Adjudicatária dos lotes: 07, 08, 15, 22 e 44 no valor R$ 71.775,81 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00196.2020** e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

LR DISTRIBUIDORA
CNPJ 19.859.630/0001-44
Empresa Detentora
Leandro Ribeiro Fernandes Batista
CPF: 004.235.875-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ODONTOMED CANAA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.947.536/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Flávio Casarin Moreti, inscrita no CPF 015.835.289-03, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418 Centro – Loanda-PR,CEP.87.900-000,Adjudicatária dos lotes: 04, 05, 19, 25 ,26 ,33, 38, 39 e 41 no valor R$ 146.408,43 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), doravante denominada DENTENTORA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00196.2020 e homologada às fls 1293/1294, Referente o Pregão Eletrônico nº 036/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO HOSPITALAR (DRENOS),** visando **atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lote** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 862122, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **036/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Odontomed Canaa LTDA ME
CNPJ 07.947.536/0001-68
Empresa Detentora
FLAVIO CASARIN MORETI
CPF:015.835.289-03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2048B53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0009/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19**,visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 868551.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 243/SPACC/PGM/2021,** fls. 235-238 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
• **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob n. 81.618.753/0001-67,** vencedora do **LOTE ÚNICO,** ofertando o valor total de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6EFBB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº138/SPACC/PGM/2021, fls. 943-954 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00029/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E REIMPLANTAÇÃO DE 121(CENTO E VINTE E UM) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE 300(TREZENTOS) ABRIGOS DE ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS DO LADO DIREITO DAS VIAS, NO SENTIDO BAIRRO CENTRO, OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº876278**. No valor estimado de **R$ 1.234.198,62 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Porto Velho, 02 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6815FDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2020/SML/PVH,** deflagrado no Processo **n. 02.00063/2020,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos os que:**
ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO (fls.02 do edital): DATA DE ABERTURA: **09 de junho de 2021 às 09h30min** (horário de Brasília).

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO (conforme Preâmbulo fls. 03 do edital): DATA DE ABERTURA: **10 de junho de 2021 às 09h30min** (horário de Brasília).

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 10/06/2021**. **Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20F4515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-620/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para remoção e translado de restos mortais do antigo Cemitério Municipal (desativado,para o Ossário Municipal, localizado no Cemitério Daniel Cortez. **VALOR ESTIMADO:** R$ 127.066,40 (cento e vinte e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9CCACD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-581/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (NOBREAK), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde-SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.038,33 (nove mil e trinta e oito reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E61CAB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-442/SEMOSP/2021

A CPL-M publica a CANCELAMENTO de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referencia e no Edital. DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMOSP. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço por item. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: CANCELADO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 02 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0C2E34F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-290/SEMADRH/2021.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 015/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-290/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R$ 58.631,00(cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais) **Contratada**: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05 **Do Valor:** R$ 8.220,00(oito mil duzentos e vinte reais) **Contratada**: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 **Do Valor:** R$ 26.247,56(vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavo) **Contratada**: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do Valor:** R$ 9.555,07(nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) **Contratada**: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 **Do Valor:** R$ 1.700,00(mil e setecentos reais) **Contratada**: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R$ 6.725,00(seis mil setecentos e vinte e cinco reais) **Contratada**: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00**Do Valor:** R$ 53.455,94(cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) **Contratada**: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI CNPJ: 31.210.725/0001-38 **Do Valor:** R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) **DO OBJETO:** Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) que atenderá as demandas das Secretarias: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D4C40ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O Presidente da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VIII, Seção III, Artigos 20 e 24, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 144, Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 17 de Junho de 2021, às 16:30 (quinze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), 30 (trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terços) dos Associados(a) respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Reforma do Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA.

Presidente Médici, 1º de Junho de 2021.

SERGIO SANT ANNA,
CPF: 313.131.402-87,
Presidente – APRUCRISA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19C577EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 001/POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MEDICI/2021.
Licitante: Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "Menor Preço por Lote"
Empresas Vencedoras: G.H. PROCHNOW MOURÃO- ME - CNPJ: 22.057.891/0001-55, Lote 01, R$ 61.871,60 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). MAZZA & MAZZA LTDA – ME – CNPJ: 03.960.183/0001-85, Lote 02, R$ 8.250.00 (oito mil e duzentos e cinqüenta reais), Lote 04, R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais), Lote 05, R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), PANTOJA CONSTRUÇOES EIRELI -CNPJ: 39.593.426/0001-31, Lote 03 R$ 8.143,00 (oito mil cento e quarenta e três reais). Objeto: Aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Totalizando o Valor de: R$ 84.827,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) - RECURSO: termo de fomento de nº 307/PGE-2020, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS-RO e Instituto Educacional Sargento de lima – Policia Mirim de Presidente Médici/RO, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente e Conta Poupança nº. 24.822-3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação

orçamentária: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa:445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596.

Presidente Médici-RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente
Polícia Mirim de Presidente Médici /RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:03076636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 001/POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MEDICI/2021.
Licitante: Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "Menor Preço por Lote"
Empresas Vencedoras: G.H. PROCHNOW MOURÃO- ME - CNPJ: 22.057.891/0001-55, Lote 01, R$ 61.871,60 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). MAZZA & MAZZA LTDA – ME – CNPJ: 03.960.183/0001-85, Lote 02, R$ 8.250.00 (oito mil e duzentos e cinqüenta reais), Lote 04, R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais), Lote 05, R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), PANTOJA CONSTRUÇOES EIRELI -CNPJ: 39.593.426/0001-31, Lote 03 R$ 8.143,00 (oito mil cento e quarenta e três reais). Objeto: Aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Totalizando o Valor de: R$ 84.827,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) - RECURSO: termo de fomento de nº 307/PGE-2020, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS-RO e Instituto Educacional Sargento de lima – Policia Mirim de Presidente Médici/RO, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente e Conta Poupança nº. 24.822-3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa:445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596.

Presidente Médici-RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente-Polícia Mirim de Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1D3BED62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO N° 778/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção do Programa -PAB
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo;
Ficha: 223

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios (CARNES) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia - Conforme Projeto Básico.

Contratada: R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 38.306.886/0001-79
Valor total: R$: 3.967,75 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 02 de Junho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:19A41EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2115/GP/2021

"Decreta Ponto Facultativo no dia 4 de junho de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 04 (sexta-feira).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DF97867B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 790-1/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO com o veiculo oficial tipo Hilux placa NDL 7956 no dia 02/06/2021, protocolar documento e demais atividades.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:53AE8127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 02 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira)**, considerando o feriado nacional de *Corpus Christi*, celebrado no dia 03 de junho, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.
Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E7F0105B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°037/2021, dispensa de licitação nº006/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) bateria para o veiculo oficial Renault Duster, 2.0, placa NDO3864 desta Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ITENS				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Bateria 12V 60Ah para o veículo Renault Duster 2.0, 2016/2017, incluso garantia de no mínimo 01 ano.	UN.	01	346,00
Valor total (R$)				**346,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
E. E. KRAJEWSKI EPP (CNPJ:02.872.622/0001-35)com valor de R$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para aquisição do item 01;
Valor total para aquisição dos itens é de R$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

Rio Crespo - RO, 02 de Junho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:CA4EAD99

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°038/2021, dispensa de licitação nº007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de recarga para os extintores de incêndio desta Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ITENS				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Recarga para Extintor AP 10 L.	02	UN.	78,00
02	Recarga para Extintor PQS 6 kg.	02	UN.	79,00
03	Recarga para Extintor PQS 4 kg.	01	UN.	60,00
Valor total (R$)				**374,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:
V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI (CNPJ:29.242.672/0001-95)com valor de R$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), para aquisição dos itens 01, 02 e 03;
Valor total para aquisição dos itens é de R$374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

Rio Crespo - RO, 02 de Junho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:150102F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇO

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
Ata da Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos dois dias do mês de junho de 2021, às 09h08min (horário local), na sala destinada à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 003/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico, anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou e

agradeceu a presença de todos os interessados, explanou sobre o objetivo do processo e informou sobre os procedimentos adotados para o certame. Dado momento, com a presença da seguinte licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA** (35.421.080/0001-33), representada pelo senhor João Alves Pereira Neto, com inscrição no CPF 596.532.802-87. Tendo sido entregue, sem protocolo formal, os envelopes da licitante **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA** (36.006.855/0001-77). Todos devidamente lacrados, conferidos e vistados por todos os presentes, seguindo a ordem do credenciamento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo então o número (01 - habilitação) aberto e vistada documentação por todos os membros da Comissão, então o senhor Presidente, juntamente com os membros da CPL iniciaram a análise da documentação, conforme o Edital. Foi identificado que a licitante **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA** apresentou as declarações exigidas no item "11.1.2 letras a), b), c), d) e e)" também no item "11.1.5 letra e) e h)", com data do dia 02 de MAIO de 2021 que é anterior à publicação do aviso de licitação que data do dia 09 de MAIO de 2021. Também apresentou o documento solicitado no subitem "11.1.3 letra a) - cédula de identidade dos sócios da empresa" e o "CRC - Certificado de Registro Cadastral exigido no item 11.1.3 letra g" em cópia simples, sem verificação de autenticidade, descumprindo o item 8.1.8 - "Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, devidamente autenticado por Tabelionato ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação, neste caso no ato da licitação, mediante originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial sob pena de inabilitação." Diante das informações apresentadas e justificadas, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela **INABILITAÇÃO** da licitante **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA**. Concluindo a análise das documentações de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADA** a licitante **E & J SERVIÇOS LTDA.** Em atendimento às disposições legais para o andamento do certame, o senhor Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, declarou aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso na fase de habilitação, conforme o Artigo 109, parágrafo 1º letra a), da lei 8.666/93 e suas alterações, salientando que o processo estará disponível aos interessados para consulta e verificação. Ficando suspensa a sessão até retorno até segunda ordem publicada. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado a presente sessão às 10h50min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 02 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

Assinatura dos Representantes das Licitantes:

_____
E & J SERVIÇOS LTDA (35.421.080/0001-33)

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8AADFE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1694 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"O presente Decreto atualiza os valores das Diárias dos servidores que trabalham na Vacinação da área rural campo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO estar desatualizado os valores das diárias dos servidores que trabalham na vacinação na área rural;

CONSIDERANDO o que está previsto do art. 2º da lei 758 que, o Servidor Público será beneficiado pela diária de vacinação em campo, quando comprovar mediante relatório de atividade, que constará o percurso do deslocamento, o dia, a hora e a atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a presente lei estabelece critérios no que diz respeito aos cargos técnicos evidenciando áreas de atuação e valores da indenização percebida;

CONSIDERANDO ainda que a lei contempla a previsibilidade desta despesa;

DECRETA:

ART. 1º. - O Executivo Municipal, através deste instrumento legal, decreta a aplicabilidade atualização dos valores das diárias pagas na forma de indenização por desenvolvimento laboral praticado nas visitas de campo, seguindo os índices de correção estabelecidos no Art. 5º da lei 758/2017, de modo a atender as demandas das campanhas de vacinação do ano de 2021.

ART. 2°. – Ficam estabelecidos os valores constantes no anexo I.

ART. 3°. - Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos jurídicos a partir do dia 25 de maio de 2021, revogando disposições em contrárias.

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Valores a serem praticados:

Nível	Cargo/Técnico	Carga/Horária	Valor/Diária
I	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE	8 h	R$ 81,00
II	TECNICO EM ENFERMAGEM	8h	R$ 81,00
III	ENFERMEIRO	8h	R$ 119,13
V	CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8h	R$ 119,13
IV	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	8h	R$ 81,00

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8DC0CB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1696 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e

da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.859, de 06 de março de 2021 com as modificações introduzidas pelo Decreto 26.038 de 23 de abril de 2021 e os novos Decretos estaduais que regulamentam as restrições do COVID-19, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Devido ao grande aumento de casos de contaminação em Rio Crespo, a partir desta data por 15 (quinze) dias, todos os estabelecimentos comerciais denominados bares e distribuidoras de bebidas, funcionarão somente até as 19:30 horas, sob pena de perderem seus alvarás de funcionamento se descumprirem este Decreto.

Art. 3º. Nos outros estabelecimentos comerciais, supermercados, padarias e restaurante, não poderão adentrar nenhum cliente sem estar usando mascara, esta fiscalização deverá ser exercida pelos proprietários, informando que se houver descumprimento, o estabelecimento tambem poderá perder seu alvará de funcionamento.

Art. 4º. Nos restaurantes as mesas deverão ser colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras e somente poderão estar numa mesma mesa à quantia de 04 pessoas.
Paragrafo Primeiro - Os restaurantes poderão fazer atendimento ao público somente até as 23:00 horas, sob pena de perderem seus alvarás de funcionamento se descumprirem este Decreto.

Art. 5º. As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrario a este Decreto, deverão ser observadas em todo o município de Rio Crespo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 15 dias, revogando as disposições contrarias contidas nos Decretos Municipais anteriores a este, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 01 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D1902199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1697 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **04 de junho de 2021 (sexta – feira),** em todas as repartições Publica Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, **tendo em vista que sucede o feriado do dia de Corpus Christi.**

Paragrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde em virtude da Pandemia, é uma das exceções de órgão prioritário, por este motivo não esta incluída neste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 02 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:710DA006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1698 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede municipal de educação de Rio Crespo , estão suspensas desde o dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos

processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

D E C R E T A:
Art.1º. Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Rio Crespo/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º. A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SECDEL e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SECDEL:
Clarice Dalprá Galdino (titular);
Diego Brito de Oliveira (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Andreia Custódia Barbosa Ferreira (titular);
Leticia Bof da Silva (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Sandra Ferreira Candido (titular);
Edinalva Soares da Silva (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda :

Jéssica Pereira Soares (titular);
Leidyane Vieira dos Santos (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

Ana Cristina Santos do Nascimento (titular);
Edson da Aparecida Dias (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME:

Marcos Carlos Stedille (titular);
Deise Santa da Luz (suplente).
VII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:

Jozeane Candido Moreira Flores (titular);
Albanita Aparecida Norberto Silva (suplente).

VIII –REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Deise Santana da Luz (titular)
Rosangela Martins de Oliveira (suplente)

IX –REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO:

Adriana Aparecida da Costa (titular)
Ana Paula Alexandre Custódio Santos.(suplente)

Art. 3°. Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, um membro de cada representação:
a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°.A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º. Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 02 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AC8074FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº206/2021 CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 04.996.600/0001-02 com sede, na rua da Beira nº 7670 , bairro Jardim Eldorado Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão nº16/2021**, na Forma Eletrônica, **processo nº 206/2021**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 16/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 206/2021.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, CONVENIO Nº 033/2020/FITHA-2020,** com a Finalidade de atender a Secretaria de Obra e Transporte do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 16/2021** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor
R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais.**);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais**);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte Função programática**: 11.001.26.782.0052.1072 – Convenio nº 033/2020/FITHA-RO, Recuperação de estradas vicinais.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam

solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ nº 04.996.600/0001-02.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6A8DED9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 055/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:458A0A29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO**. Valor estimado **R$ 65.509,40 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos)**. **Fica SUSPENSA a sessão de abertura do dia 11 de Junho de 20201 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº 1848/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:68B12648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 062/2021

TERMO ADITIVO N° 062/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 do Processo nº 768/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.511.491/0001-09, com sede e foro à Av. Riachuelo, 1198, Sala A – Apidiá, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 009/2021, Processo Administrativo n° 768/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **18/05/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Governo, projeto atividade 2.106 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:830E3931

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 06/05/2021

Ata da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ de Rolim De Moura realizada no dia 06 de maio de 2021 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou se as 08: 20 horas da manhã sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio e os senhores; Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e também o senhor Jair Antônio Ferrari. Constou se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado e sobre a análise do processo de N ° 1908 /21 Rolim Previ Parecer, restituição Previdência e ofício de N° 002 CA/2021, recebido na data de 05 de maio de 2021, na pessoa do senhor Edeliano; então o Conselho Fiscal analisou o processo e responderá o ofício. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio flagrei está ata que após lida e aprovada será assinada por todos._____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4E547D54

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 25/05/2021

Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do Instituto de Previdência social Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 25 de maio de 2021, na a sede do Rolim Previ. A reunião início se às 08:30 horas da manhã sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio e os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e também o senhor: Jair Antônio Ferrari; constou quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a respeito dos Demonstrativo Analíticos da Conta Bancos em 30 de abril de 2021, Anexo TC-02 comparativo de receita Orçada com Arrecadada com o valor de R$ 123,368,630,11 no mês de abril. Anexo TC-04, Demonstrativo vida evolução e execução orçamentária no período de abril a abril. Anexo TC-05. De acordo com o ofício de n° 002 do Conselho Administrativo de 05 de maio de 2021, que trata sobre o assunto a restituição Previdência, em resposta ao processo 1908/2021 o Conselho Fiscal se reunião em reunião extraordinária para tratar o assunto, ocorrido no dia 06 de maio de 2021, onde foi analisado o processo e respondido conforme o ofício de n° 001/2021 e encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo, também foi visto empenhos emitidos no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, pagos até 30 de abril de 2021, não havendo nada mais a ser tratado o presidente do conselho fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei que após lida e aprovada, será assinada por todos._____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:52BCEDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 014/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 014/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a Revogação da Resolução n° 012/CMDCA-RM/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, passa expor a seguir:

01 – Considerando Resolução n° 013/CMDCA-RM/2021, no seu interior teor.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica Revogada a Resolução n° 012/CMDCA-RM/2021, publicada no dia 31/05/2021 na Edição n° 2976, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, que dispõe sobre a aprovação de projeto para contemplar a Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura (CARCAM).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA/RM
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:01791770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1313/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 52/2021**, do processo licitatório **nº 1313/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores da secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: *37.483.927/0001-30*
Valor: *R$* 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:0045400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0289/2021

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 2/2021**, do processo licitatório **nº 289/2021** de Contratação de Empresa especializada para executar construção de triagem, prensagem e armazenamento de materiais recicláveis em Rolim de Moura, através do contrato de repasse nº 894342/2019/MDR/Caixa, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: *20.227.207/0001-00*
Valor: *R$* 446.948,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:EA4C35D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 590/2021

*Através do presente, homologa a **tomada de preço nº 004/2021**, de 15/04/2021, referente ao convenio n° 004/PGE/2021, de 11/09/2019 – vigência 210 dias, do processo licitatório **nº 0590/2021** de Contratação de empresa especializada para executar reforma na Escola Municipal Altenir Tavares, através do Convenio 004/PGE/2021, de 25/01/2021.*

Empresa vencedora:

N. F. M. CONSTRUÇOES EIRELI
***CNPJ:** 12.209.450/0001-78*
***Valor:** R$ 79.468,71 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).*

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:27F79CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO Nº 23/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 023/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dois dias do mês de junho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, Parágrafo Único, incluído pela Lei nº 13.281/2016,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dois dias do mês de junho de 2021, às 13h55min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com apresença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h10min.

Rolim de Moura, RO, 02 de Junho de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Servidor

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente - Indicado Pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/ Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5D0460BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico 35/2021

O Pregoeiro Considerando a publicação de forma equivocada, torna público a retificação do objeto definido na adjudicação publicada junto a AROM, conforme segue:

ONDE SE LE:
Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerário completo destinado à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social

LEIA-SE:
Objeto: formação de registro de preço para eventual Aquisição de medicamento e materiais para cumprimento de sentença judicial.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E7B38407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 41/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2021, Objeto: Aquisição de materiais e Serviços de Confecção para Setor de Endemias. Advindo do Processo N.º 359-1/2021. Em favor das Empresas POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais), N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 403,08 (quatrocentos e três reais e oito centavos), M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10, no valor de R4 262,94 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais) e ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 889,88 (oitocentos oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos.. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5DB81C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 44 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 44/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 44/2021, Objeto: Objeto Aquisição integral de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Assistência Farmacêutica. Advindo do Processo N.º 336-1/2021. Em favor da Empresa R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 4.597,50 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:15134A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596-1/SEMOSP/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para revisão da Máquina motoniveladora – XCMG 1803BR, que se encontra no período de garantia, despesas estas solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".*

2.2. A solicitação pretensa da dispensa de licitação foi solicitada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para Revisão Máquina motoniveladora – XCMG 1803BR. Originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina supramencionado.
2.3 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se à prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo, filtros (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Vilhena.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 7.909,79 (sete mil novecentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo fl. 09.
4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
5.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:297F15D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

Declaramos para os devidos fins que, **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Goiás – ASPRUGO,** inscrita no CNPJ nº 01.914.138/0001-69, sediada na Linha 45, Leste, KM 08, Zona Rural, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, legalmente representada pelo Senhor Presidente VANDERSON BAILKER LOOSE, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 000959405 SSP/RO, inscrito no CPF de n° 760.306.952-15, e Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situada na Rua 7 de Setembro, nº 2370, Centro, no Município de Santa Luzia D'Oeste, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, que através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento ao Termo De Cessão De Uso De Bem Público N° 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 187-1/2021, procedemos com a ENTREGA do caminhão de carroceria tipo carga seca tração 4x2, adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio de Convenio nº 130/2018, estando o mesmo em perfeito estado de uso, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria anexo, afim de que o presente, revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir seus efeitos de direito.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 29 de Maio de 2021.

Cedente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Cessionário: Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Goiás - ASPRUGO
VANDERSON BAILKER LOOSE
Presidente:

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D9FA655E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021

Port.: **213/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.
Auta Pereira Franco
Micael Paulo Segrini
Uelton Ferreira da Silva

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a 16/05/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1A3C7187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021

Port.: 0214/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidor, solicitado através do memorando 196/SEMTAS/2021 e boletim de ocorrência nº 52993/2021 e anexo.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2EDFB6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021

Port.: **0215/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a servidora MARIA JOSE FAGUNDES DA ROCHA, portadora da cédula de Identidade N° 379.706 SSP/RO e inscrita no CPF 351.110.382-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo/função auxiliar de serviços diversos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 04 de maio de 2021 referente ao 4º quinquênio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CF2042E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2021

Port.: 0216/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0119** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA **,** portadora da cédula de Identidade n° 402.259 SSP/RO e inscrita no **CPF N° 390.713.912-72,** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Professora 40 horas , licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe) em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 90(noventa) dias a partir de 05/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E17862FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2021

Port.: 0217/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada em virtude de seu falecimento ocorrido em **18/05/2021**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01552021 4 00004 234 0001234 04** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, a Sra. **MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA BRITO**, portadora do RG Nº 608.776 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 640.259.182-34 matricula nº 066, na função de Professora Magistério Classe A - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 17/09/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:52CBC20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2021

Port.: 0218/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- Fica Exonerada A PEDIDO, a partir de **18/05/2021**, a Sra. **RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS**, portadora do RG Nº 417.132 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 390.602.922-00 matricula nº 090, na função de Professora Nível II - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 29/09/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:54FE47B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2021

Port.: **0219/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a servidora MIRIA FERREIRA BASTOS, portadora da cédula de Identidade N° 778.770 SSP/RO e inscrita no CPF 612.854.712-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo/função auxiliar de serviços diversos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:57609883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2021

Port.: **0220/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao servidor CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO, portador da cédula de Identidade N° 2.561,471 SSP/MG e inscrito no CPF 485.399.106-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo/função Medico Clinico Geral, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 10 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B12D1FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2021

Port.: **0221/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, portador da cédula de Identidade N° 588.950 SSP/RO e inscrito no CPF 588.804.452-00, lotado na Secretaria Municipal de educação no Cargo/função Professor 40 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 24 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3CF43618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2021

Port.: **0222/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a servidora MARILENE UMBELINA DA SILVA, portador da cédula de Identidade N° 734.770 SSP/RO e inscrito no CPF 686.074.312-34, lotado na Secretaria Municipal de educação no Cargo/função Professor 20 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 24 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:91C4CBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2021

Port.: 0223/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **DENISE DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n°1157272 SESDEC/RO e inscrita no CPF n° 001.582.722-42 e OAB nº 7931 RO, do Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A41012FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2021

Port.: 0224/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, portadora da Cédula de Identidade n° 803.812 SSP/RO e inscrita no CPF n° 780.689.322-91 e OAB nº 3496 RO, no Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8E6E4DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 898/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 898/2021 de 01 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 16.848,96 para Despesas do Poder Legislativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R$ 16.848,96** (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para fins de atender despesas do Poder Legislativo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 16.848,96

Suplementação

01. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas - Legislativo
31.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.200,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.800,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Física R$ 572,30
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 6.276,66
Total R$ 16.848,96
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Primeiro Dia do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0A701C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 899/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 899/2021 de 01 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.659.031,42 para fins de cumprimento ao Convênio Estadual do Transporte Escolar – Programa Ir e Vir, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 1.659.031,42** (Hum milhão seiscentos e cinquenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para fins de cumprimento ao Convênio Estadual do Transporte Escolar/2021 – Programa Ir e Vir e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.237 Convênio Estadual do Transporte Escolar/2021 – Programa Ir e Vir
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 1.250.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 409.031,42
Total R$ 1.659.031,42
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PrefEito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CC34820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 900/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 900/2021 de 01 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 11.623,07 para fins de cumprimento ao Convênio Estadual do Transporte Escolar – Programa Ir e Vir, Aquisição de Insumos de Prevenção ao COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 11.623,07** (Onze mil seiscentos e vinte e três reais e sete centavos), para fins de cumprimento ao Convênio Estadual do Transporte Escolar/2021 – Programa Ir e Vir – Aquisição de Insumos de Prevenção ao COVID-19 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.260 Convênio Estadual do Transporte Escolar/2021 – Programa Ir e Vir
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.623,07

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:4AB47A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 901/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 901/2021 de 01 de **junho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 111.669,63 para fins de Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 111.669,63** (cento e onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), para fins de Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica - Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 108.795,77
31.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 2.873,86
Total R$ 111.669,63

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1D2224F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 348/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
PROCESSO nº 348/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 16 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PORCAS, PARAFUSOS, E ARRUELAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 04/06/2021 ATE 16/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 16/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.607.300,50

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 01 DE JUNHO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:424CFA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2021**
PROCESSO N. 189/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SENDO PEÇAS PARA COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CNPJ **36.656.877/0001-82,** VALOR R$: **19.143,20**

Obs.: A íntegra da Ata n. 29/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CA81B0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2021**

PROCESSO N. 189/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SENDO PEÇAS PARA COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **G.H PROCHNOW MOURÃO ME**, CNPJ **22.057.891/0001-55,** VALOR R$: **32.298,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 30/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:459EC7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2021**
PROCESSO N. 189/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SENDO PEÇAS PARA COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **T.J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**, CNPJ **27.274.178/0001-87,** VALOR R$: **33.962,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 31/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1C382C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12/2021**
PROCESSO N. 189/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SENDO PEÇAS PARA COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ **05.207.997/0001-79,** VALOR R$: **42.722,80**

Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:72F916E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 877/2020– PMSFO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO nº 877/2020– PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal nº.1874/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR**

PREÇO GLOBAL , NO DIA 23 DE JUNHO DE 2021 AS 09 HORAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PLANILHAS E PROJETO REFERENTE AO CONVENIO 029/DPCN-2020**
. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.
1 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA SERA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2021. AS 09 HORAS NA SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE –RO.

VALOR ESTIMADO **R$ 289.999,93**

3- EDITAL.
Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente, telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste,02 de junho de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Assinado em 02/06/2021 às 08H12m

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0A16D0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1892/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO nº 1892/2021 de 31 de Maio de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os motoristas de ambulância, ou motoristas que conduzem pacientes SUS suspeitos ou portadores do Coronavírus, no Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município;

Considerando que os condutores de ambulância e motoristas fica em um ambiente fechado durante a locomoção de pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres; e a lei municipal 352/2009 art. 98, parágrafo único.

RESOLVE

Art 1 ° - Os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde a qual exerce função de Motorista de Ambulância, e Motoristas que realiza transporte de pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, até enquanto perdurar o estado de calamidade no ano vigente o até 31/12/2021.

§ 1º Os servidores estatutários compreendidos farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%;

§ 2º O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

§ 3º A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria da Fazenda e Administração os servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação. Mês a mês e será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:FFA40FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1893/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 1893/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

•ADEMIR MACHADO.

•DIVANIR SIMÃO

•LUANA V. GASPARI

•EDSON DE OLIVEIRA

•DENISE MARIA DE SOUZA

•ROSANGELA ZUIM

•JOSE ROBERTO X. SILVA

•ANDERSON RODRIGUES TELLES

•DANIEL DA S. LIMA

•CLEITON BORGES DE OLIVEIRA

•DANIELA FERNANDA COSTA

•JOÃO BATISTA O. MENDONÇA

•MARIA ZENILDA RIBEIRO.

•RONALDO ALENCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA. (SEC MUNICIPAL DE SAUDE)

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo Presidente definido entre os membros,
I- As reuniões aconteceram desde presentes metade mais um dos membros, devendo seus atos ser públicos, a qual será lavrado em documento ata.
II – As reuniões poderão ser por vídeo conferencia; a qual será lavrado em documento ata.
III- Poderá ser acrescido ou suprimido membros desde que seja dado o motivo, a qual será apreciado pelos membros e votado, em caso de empate em qualquer das votações o voto do presidente decidirá à qual será lavrado em documento ata.
IV- A quantidade mínima de membros é de 10 (dez) membro sendo dos setores públicos e privados.
§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Presidente ou Secretario poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - Membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São Felipe D'Oeste;

IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal,

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:58AC4419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1894/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1894/2021 de 01 de Junho de 2021.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de **Nova Brasilândia D'Oeste**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/06/2021 até 31/05/2022, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/06/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao primeiro Dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7251F8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1899/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1899/2021 de 01 de Junho de 2021.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 03/06/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Decreto Estadual nº25.709/2021 de 05 de Janeiro de 2021.
D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem

enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **03 de junho de 2021 por conta do feriado de Corpus Christi**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, no primeiro dia do mês de junho de Dois Mil e Vinte e um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oest

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:BB9F5798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1900/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1900/2021 de 02 de Junho de 2021.

> "Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no município de São Felipe D'Oeste bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19**".**

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE, que será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMECE:

•CLEIDE PAIÃO DA SILVA (titular);

•MARCIA ROSSI DA SILVA (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

•RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA (titular);

•DANIELA FERNANDES (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

•CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL (titular);

•CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:

•CLAUDINEI VILA (titular);

•ELIANE PAIVA (suplente).

V – Conselho Municipal de Educação – CME

•MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA (titular);

•VILSON PEREIRA BASTOS (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares**,** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º A Comissão poderá regulamentar atos inerentes a esse decreto por meio de portaria, sendo dada a devida publicidades de seus atos, sendo elaborado pelos membros titulares.

Art. 8°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao segundo Dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E7C779FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO N. 224/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 19/2021**
PROCESSO N. 224/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **34.515.349/0001-88,** VALOR R$: **40.554,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E26A62A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO N. 224/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 19/2021**
PROCESSO N. 224/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **38.306,886/0001-79,** VALOR R$: **161.298-63**

Obs.: A íntegra da Ata n. **34/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7659A61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO N. 224/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 19/2021**
PROCESSO N. 224/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, CNPJ **63.615.058/0001-60,** VALOR R$: **27.229,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **35/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:FB449980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO N. 224/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 19/2021**
PROCESSO N. 224/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ **18.235.272/0001-45,** VALOR R$: **189.753,45**

Obs.: A íntegra da Ata n. **36/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:61FBEC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO N. 224/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 19/2021**
PROCESSO N. 224/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ **13.504.249/0001-86,** VALOR R$: **62.288,60**

Obs.: A íntegra da Ata n. **37/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0C4583FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22/2021 PROCESSO N. 225/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 22/2021**
PROCESSO **N. 225/2021**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **J. MORANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ **20.649.395-0001-65,** VALOR R$: **1.914,43**

Obs.: A íntegra da Ata n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5BF201C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22/2021 PROCESSO N. 225/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 22/2021**
PROCESSO **N. 225/2021**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ALLYSSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, CNPJ **41.293.025/0001-44,** VALOR R$: **50.846,38**

Obs.: A íntegra da Ata n. **39/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:7A8697C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22/2021 PROCESSO N. 225/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 22/2021**
PROCESSO **N. 225/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ADILSON FELIX DINIZ EIRELI** CNPJ **04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **295.548,68**

Obs.: A íntegra da Ata n. **40/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:058B1D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 22/2021 PROCESSO N. 225/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 22/2021**
PROCESSO **N. 225/2021**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI** CNPJ **32.926.193/0001-00,** VALOR R$: **5.289,44**
Obs.: A íntegra da Ata n. **41/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:BB9D2F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1901/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1901/2021 de 01 de Junho de 2021.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor Carlos Alberto Silva Santos, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/06/2021 até 31/12/2021, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato, conforme atestado de vaga referente no Ofício 2389/2021/GOV-RED de 21 de maio de 2021 SEI0018112975 0009.148355/2021-31

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/06/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao primeiro Dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0F447ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 23/2021 PROCESSO N. 219/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23/2021**
PROCESSO **N. 219/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI** CNPJ **04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **177.214,03**
Obs.: A íntegra da Ata n. **42/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:4A1FA7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 23/2021 PROCESSO N. 219/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23/2021**
PROCESSO **N. 219/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI ME** CNPJ **28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **120,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **43/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CE49FC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 - PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 23/2021 PROCESSO N. 219/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 23/2021**
PROCESSO **N. 219/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS E MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SCHIAVI & GOMES LTDA ME** CNPJ **02.674.575/0001-15,** VALOR R$: **64.453,77**
Obs.: A íntegra da Ata n. **44/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:400F0F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veiculo 0 Km**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 16/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FE248002

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº25/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº25/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VW/26.280, VW/9.170 DRC 4X2 E RETROESCAVADEIRA JCB.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 796-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 04/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 14.332,00 (Quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B65BC7C5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATO Nº006/IMPES/2020

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2020
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03/2021
CONTRATO Nº006/IMPES/2020
Proc. Administrativo Nº 018/IMPES/2020
Tomada de Preço Nº007/2020

Pelo presente instrumento ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que firmam entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada à Av. Guaporé, nº3501, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.935-000, doravante denominado: **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Superintendente, Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**,** brasileira, inscrita no CPF nº.749.326.752-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO**,** e do outro lado a empresa **J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, com sede à Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na cidade de Seringueiras/RO, representada neste ato pelo Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 219.954.942-91, doravante denominado: **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº006/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de execução do Contrato nº006/IMPES/2020 por mais 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o respectivo aditivo devido ao tempo insuficiente na execução da obra e soluções de inconsistências no projeto de engenharia apontado pela contratada, conforme notificação protocolada pela mesma e encaminhada pelo IMPES à Empresa de Engenharia responsável pelo projeto e fiscalização da obra mediante os Ofícios n.º 080 e 104/IMPES/2021, anexos ao processo n.º 018/IMPES/2020, Vol. 04, sendo que não foram respondidos oficialmente até a presente data pela Empresa de Engenharia responsável pelo projeto e fiscalização, apenas de maneira verbal pelo Srº Rafael Andrade, o qual reafirmou que o projeto de construção está correto, faltando apenas ser interpretado corretamente pela empresa contratada para a execução da obra.

Parágrafo Primeiro - Considerando o apontamento citado e a dificuldade relatada verbalmente em adquirir o restante do material de acabamento da obra como consequências do surto pandêmico de Covid19. Destacando que, este TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO será impreterivelmente, **definitivo**, sem possibilidades de novo aditamento.

Parágrafo Segundo – O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de **31 de Maio de 2021** a **29 de Julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Art. 23. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Considerando a manipulação de processos contendo dados pessoais de servidores e dados da própria autarquia, fica estabelecido à observância a finalidade de análise deste contrato aditivo de prazo, determinando que os dados pessoais sensíveis que compõem os processos elaborados pelo IMPES, sejam tratados com o mais absoluto cuidado e sigilo, sendo proibido qualquer outro tipo de tratamento, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): que dispõe sobre a cautela no tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Desta forma, declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis que consta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) – LGPD, comprometendo-se a respeita-la. Não obedecendo, assume a parte infratora a responsabilidade e ressarcimento pelos danos causados, com a possibilidade de reparação, ao titular, em havendo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, gerado em razão do exercício de atividade decorrente do tratamento de dados pessoais para fins não autorizados. Obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a conformidade a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ficando cada parte responsável pelos devidos retornos/respostas a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD no que se refere a sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Maio de 2021.

Inst. Mun. de Previdência SFG/RO - IMPES
SRª ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente CPA/10
Contratante

JCB Constr. e Com. de Mat. Para Construção EIRELI
SRº JOSÉ CARLOS BARCELOS
CPF: 219.954.942-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:486740DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 031-2020

PROCESSO N. 998/2020
CONTRATO N. 031/2020
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **031/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **998/2020** e Justificativa de Responsável Técnico, planilha orçamentária do aditivo, tem como objetivo a Ampliação de Metas, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa: 3.3.9.035.00.00.
Programa de Trabahlo:04.121.0008.2.016
Processo Administrativo nº 998/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6DBDEFAF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 598/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
CONTRATADO: C. V MOREIRA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CATÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Valor: Será o valor de R$ 1.202.615,50 (um milhão duzentos e dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39
Processo Administrativo nº 598/2021
Pregão Eletrônico: 018/2021

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6EA06C0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º020/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MEIRE APARECIDA BERTÃO SOARES"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora - segurada **Sra. Meire Aparecida Bertão Soares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 345.040, SSP/RO e do CPF/MF nº. 340.712.532-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 296, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7000147-51.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.650/IPMSMG/2019, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de junho de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ADB58F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 049/2021

PORTARIA N. 049/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica ao Vereador em exercício RICARDO ALBERTO STEVANELLI, agente político ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 30 dias, conforme Regimento Interno, para tratamento de saúde conforme atestado Medico apresentado pelo Vereador, datado no dia 25/05/2021 a 25/06/2021, ou pelo período que se fizer necessário a sua recuperação, mediante a apresentação de atestado Medico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 01 de junho de 2021.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7A4DF44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 12/SEMAD, 02 DE JUNHO DE 2021

EDITAL Nº. 12/SEMAD, 02 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** o candidato, relacionado neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeado através do Decreto nº 099, de 01 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2978, de 02 de junho de 2021.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.

7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 029, de 22 de fevereiro de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.331-2	Romã Tiales Moreira Basto	62,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra- sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraçao

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD984B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 100/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 02 de junho de 2021

"DISPÕE SOBRE FERIADO DE *CORPUS CHRISTI*E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de Corpus Christitrata-se de ponto facultativo que ocorrerá no dia 03 de junho de 2021, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de feriado religioso, cuja a festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia —sacramento católico que relembra a Última Ceia.

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Feriado Municipal dia 03 de junho de 2021 em decorrência do Feriado Nacional de Corpus Christi**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7B053A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/GAB/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2021, por força do Edital nº 001/2021, Homologação do Resultado Final,

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista de Veículos Pesados	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D193E25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/GAB/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Leandro Coraleski	Motorista de Veículos Pesados	6°
Rosana Rodrigues de Morais	Técnico em Enfermagem	7°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9D982DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1093/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe no âmbito do Munícipio de Teixeirópolis RO a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para alunas da rede municipal e demais mulheres de baixa renda município de Teixeirópolis-RO."

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo Municipal a fornecer ou distribuir gratuitamente absorventes higiênicos a alunas da rede municipal e as mulheres de baixa renda no município de Teixeirópolis-RO.

Parágrafo Único - O poder executivo por meio das secretarias municipal de saúde, Ação Social e Educação, fornecerão os absorventes higiênicos em quantidades necessárias as alunas da rede municipal e mulheres de baixa renda.

Art. 2º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada através da direção escolar, equipe do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), e UBS (Unidade Básica de Saúde), em quantidade adequada as necessidades das estudantes do sexo feminino e as mulheres de baixa renda do município.

Art. 3º Para ter direito aos absorventes as alunas deverão estar matriculadas a rede municipal, e as mulheres cadastradas no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) no município de Teixeirópolis RO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F426E5E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1094/GAB/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

04.122.0004.2011 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			R$30.539,04
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	30.539,04	2.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

04.122.0004.2011 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			R$30.539,04
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.93	RESTITUIÇÕES	30.539,04	2.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondonia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:96DC9BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	401 /2021
b) Licitação Nrº	013/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	02/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
CNPJ/CPF: 18.128.296/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 74.021,88 (SETENTA E QUATRO MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Theobroma, 02 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F809CB8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 021/SEMAF/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021. PROCESSO N. 401/SEMAF/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO
CNPJ: 18.128.296/0001-96

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 74.021,88 (SETENTA E QUATRO MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

02 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1528DB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GP/PMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 073/GP/PMT/2021 de 28 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear a servidora Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Leia-se:

"Art. 1º Nomear os servidores(as) Rodrigo da Silva Santos, Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 004/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/06/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:680FF657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GP/PMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 074/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 074/GP/PMT/2021 de 28 de maio de 2021, que "dispõe sobre a composição da equipe de apoio do pregoeiro do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a Sra. Bruna Félix de Freitas, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane Aparecida da Silva.

Leia-se:
Art. 1º Designar o Sr. Rodrigo da Silva Santos, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Sra. Bruna Félix de Freitas, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciana Aparecida da Silva.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 003/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/06/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:37E70117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR PARCERIA E UNIR ESFORÇOS PARA ATUAÇÃO COMPARTILHADA NO DESENVOLVI-MENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIOPROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E O MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR PARCERIA E UNIR ESFORÇOS PARA ATUAÇÃO COMPARTILHADA NO DESENVOLVI-MENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** sociedade de economia mista, vinculado ao Ministério da Fazenda, da República Federativa do Brasil, sito à Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.902.979/0001-44, doravante denominada **BANCO DA AMAZONIA,** neste ato representado por seu Gerente Geral da Ag. de Ji-Paraná **ZILENO DANTAS MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0318811 SSP/AC e inscrito no CPF nº 670.148.442-53, residente e domiciliado em Ji-Paraná-RO e o **PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ**, doravante denominado **MUNICÍPIO,** representado neste ato pelo seu prefeito, **CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 651763 SESDEC/RO, e inscrito no CPF nº 593.453.492-00, residente e domiciliado URUPÁ - RO; firmam o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo promover ações coordenadas, integradas, cooperadas e com corresponsabilidade para impulsionar o desenvolvimento local no MUNICÍPIO, alinhados aos resultados prospectados no PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FNO e no PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO para o ano de 2021, elaborados pelo Banco da Amazônia visando:
mobilizar e integrar as classes produtoras e demais parceiros institucionais para a aplicação dos recursos de fomento, em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos do MUNICÍPIO, em bases sustentáveis;
programar e implementar ações conjuntas em um esforço sinérgico e de convergência de objetivos comuns de promoção das iniciativas de desenvolvimento do MUNICÍPIO, na abrangência dos elos que constituem os processos produtivos;
contribuir na promoção do desenvolvimento sustentável do MUNICÍPIO, promovendo a estruturação e o fortalecimento dos aglomerados econômicos; dos arranjos produtivos locais e das de cadeias produtivas;
criar iniciativas indutoras de desenvolvimento tendo na habilitação ao crédito uma forma a contribuir para redução das desigualdades entre os espaços geográficos de maior e menor dinamismo econômico;
promover o realinhamento da cultura do empreendedorismo consciente, estimulando e apoiando a adoção de melhores práticas produtivas sustentáveis, através de realização de negócios capazes de gerar e distribuir renda, criar oportunidades de ocupação de mão de obra e de emprego e promover a inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
O BANCO DA AMAZÔNIA disponibilizará aos setores produtivos do MUNICÍPIO e demais regiões jurisdicionadas pela agência Ji-Paraná, recursos financeiros de até **R$ 155 milhões**, para crédito de fomento da fonte FNO, para aplicação em operações que se enquadrem nos programas de financiamento operacionalizados pelo BANCO DA AMAZÔNIA, em conformidade com o Plano Estadual de Aplicação dos Recursos Financeiros 2021, que é parte integrante deste Instrumento Contratual. No âmbito regional, o BANCO DA AMAZÔNIA disponibilizará também para as unidades federadas da Região Norte, em conformidade com a demanda apresentada pelos estados, recursos financeiros adicionais da fonte FNO no valor de até **R$ 10,00** milhões para fins de financiamento ao Programa Estudantil FIES. Serão disponibilizados ainda, recursos financeiros de outras fontes operacionalizadas pelo BANCO DA AMAZÔNIA no valor de até **R$ 160,50 milhões**, que serão contratados, segundo a demanda apresentada pelo Estado.
Parágrafo Único: Para fins de habilitação ao crédito, deverão ser observadas as normas e procedimentos internos estabelecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e a Legislação específica das fontes de recursos citadas no mencionado Plano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS:
Serão beneficiários finais dos recursos ora disponibilizados os empreendedores que desenvolvem atividades nos setores produtivos do MUNICÍPIO, conforme programas específicos definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e os programas prioritários do Governo Federal e do Governo do Estado, em benefício da sociedade local.
CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES:
Às partes signatárias deste protocolo envidarão esforços para:
I – BANCO DA AMAZÔNIA:
atuar alinhado com as prioridades setoriais e espaciais definidas pelas políticas específicas ou setoriais do Governo Federal e Governo Estadual;
divulgar amplamente os programas de financiamentos, as normas e procedimentos operacionais, visando facilitar a habilitação dos beneficiários ao crédito;

induzir e apoiar o fortalecimento do associativismo/cooperativismo de produção do meio rural, agroindustrial e industrial;
assegurar recursos financeiros para financiar investimento, custeio e capital de giro, em consonância com os normativos vigentes;
construir parcerias (poder público e privado) como forma de somar esforços a serviço do desenvolvimento local.
II – MUNICÍPIO DE URUPÁ:
no agronegócio, promover a inserção da produção familiar nos mercados, a partir de investimentos no apoio ao cooperativismo e ao associativismo;
nos setores industriais e serviços, desenvolver ações que propiciem a expansão de atividades de maior demanda de mão de obra, intensificando a geração de emprego e renda;
assegurar e disponibilizar os serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito municipal com o objetivo de materializar os esforços para atender ao que dispõe a legislação agrícola;
garantir recursos financeiros para responder as necessidades dos investimentos em melhorias e/ou expansão da infraestrutura econômica básica em áreas prioritárias;
promover a mobilização e organização dos segmentos produtivos para impulsão das iniciativas de desenvolvimento local.
definir no momento de formalização de convênio específico, os órgãos da administração direta e entes da administração indireta que serão responsáveis pela execução do objeto do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:
A publicação resumida deste PROTOCOLO, no Diário Oficial do Estado ou da ARON será providenciada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O presente PROTOCOLO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, desde que para fiel execução do objeto descrito da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Urupá-RO, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente protocolo.
E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Urupá-RO, 27 de maio de 2021.

ZILENO DANTAS MARTINS	***CÉLIO DE JESUS LANG***
Banco Da Amazônia	Município De Urupá
Gerente Geral Ag. Ji-Paraná	Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0D77DF87

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145/2021

DECRETO N. 145/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogada por mais 30 (trinta dias), com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instrução do Processo Administrativo n. 306/2021, concernente a solicitação de licença por motivo de doença de pessoa da família, da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133, §4º da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a concessão de licença, com remuneração integral, por 30 (trinta) dias, com prorrogação por mais 30 (trinta) dias, consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença de pessoa da família.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **Sra. IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA,** matrícula: 4049, investida no cargo de Professor Magistério Nível III, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior terá eficácia retroativa e ocorrerá da seguinte forma:
§1º Licença de 30 (trinta) dias: período de 05 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021;
§2º Prorrogação por mais 30 (trinta) dias: período de 06 de maio de 2021 a 05 de junho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 05 de abril de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5D48447D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2021

DECRETO N. 146/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Amplia as atribuições do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o **Decreto n. 017/2021 de 22 de janeiro de 2021,** que criou o Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.
Considerando o **Decreto n. 083/2021 de 12 de março de 2021,** que nomeia membros do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, em especial o **Parágrafo Único** do art. 1º deste mesmo Decreto que trata de atribuições do Comitê.
Considerando que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.
Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino.
Considerando as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Básica.
Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos

processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020).
Considerando o Decreto n. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.
Considerando por fim, o Ofício n. 086/2021-SEMEC, procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a **ampliação das atribuições** do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para Reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, nos termos do Parágrafo Único, art. 1º do Decreto n. 083/2021 de 12 de março de 2021, e conforme Orientações do GAEPE/RO.
DECRETA:
Art. 1º Caberá à Presidência do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 01 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar:
§1º as medidas necessárias executadas para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
§2º as implementações de ações práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
Art. 2º O resultado das análises realizadas pelo Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
Art. 3º Caberá ao Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
Art. 4º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, o Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 5ºA participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor oComitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá será considerada função relevantede interesse público e não remunerada.
Art. 6º Os membros do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos do Comitê.
Art. 7º Caberá aos membros do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá:
§1º Recomendar a constituição das comissões escolares;
§2º Coordenar os trabalhos das Comissões Escolares e, pontos focais quando for o caso;
§3º Orientar as Comissões Escolares designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino;
I - As Comissões Escolares deverão ser compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar;
por representantes do quadro de professores;
por representantes dos alunos;
por representantes das famílias dos alunos;
por representantes das entidades colegiadas;
por representantes de demais trabalhadores das áreas de higienização, administrativo e alimentação;
§4º Prestar assistência técnica às Comissões Escolares, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3D543422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 046/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 046/2020

Foi recebido pelo Secretário de Administração e Planejamento, na data de 31 de Maio de 2021, documentos formais da empresa **BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 031/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisa no sitio banco de preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
02	01 Caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte da água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando.	**156,50**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	01 Caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte da água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando.	**127,92**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **31 de Maio de 2021**.

Urupá, 02 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario Municipal de Administração E Planejamento.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EBE7E3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 047/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 047/2020

Foi recebido pelo Secretário de Administração e Planejamento, na data de 31 de Maio de 2021, documentos formais da empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 031/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisa no sitio banco de preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
01	03 Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP.	**277,78**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

CONSTRUTORA MCB EIRELI

Item	Especificação	Novo Valor
01	03 Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP.	**274,91**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **31 de Maio de 2021**.

Urupá, 02 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario Municipal de Administraçãoe Planejamento.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C25BB069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/SEMUSA/2020

Processo Administrativo **n.º 0107/SEMUSA/2020**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
Contratado: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO - ME**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 014/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS***, nos termos do Processo Administrativo **n.º 0107/2020**.

Valor do contrato original: R$ 464.114,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 464.114,00(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2021/2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 – Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde e Vigilância – 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 10

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 20

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 29

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 36

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Desdobro: 50 - Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 46
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 18 de Julho de 2021 e findar na data de 19 de Julho de 2022.

Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:BE014A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14-2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/GP/PMVA/2017.

Carta Contrato nº 014/GP/PMVA/2017.
Processo: 90/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Sandra Lúcia Gonçalves, CPF n° 596.167.336-72.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. VER. ACYR JOSÉ DAMASCENO Nº 5572-B, CENTRO, MEDINDO 2.262 METROS QUADRADOS DE ÁREA, COM 268,80 METROS QUADRADOS CONSTRUIDO EM ALVENARIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRÓPRIA.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 014/GP/PMVA/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 19 de abril de 2021.
Valor: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Vale do Anari/RO, 11 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31341F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39-2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº039/GP/PMVA/2017.
Processo: 277/SEMAF/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: NOÉ BATISTA DE OLIVEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. 23 DE AGOSTO Nº 4366, CENTRO, MEDINDO 72M², SENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO COM 24M², 01 (UMA) SALA COM 27M² E 01 (UM) BANHEIRO; COM PISO E FORRO EM BOAS CONDIÇÕES; PINTURA DE ÓTIMA QUALIDADE; AGUA DA CAERD; PARTE ELETRICA BIFASICA EM BOAS CONDIÇÕES; PARA FUNCIONAMNETO DO POSTO AVANÇADO DE JUSTIÇA RÁPIDA.

Valor R$: 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

02.. – PODER EXECUTIVO
02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.002.04.122.002.2005. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FICHA 131.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, a iniciar da data de 03 de maio de 2021 e findar na data de 02 de maio de 2022.

Vale do Anari/RO, 04 de maio de 2021

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F789BB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação,para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-297/CGSRP/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias,**SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU e SEMTAS**de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados neste no de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 588.834,50(quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Local: www.licitanet.com.br
Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **04/06/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **18/06/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia**18/06/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia**18/06/2021**, com início às 09h00min

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 02 de junho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:37309097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7107

DECRETO Nº 7107 DE 31 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o memorando 280/SEMOSP/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado oSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhorDANIEL DE SOUZA MENDES, Portaria n.º 6347 de 25/05/2021, como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 6861 de 03 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 10:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF4FE455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6351

PORTARIA N.º 6351 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidorWALDIR FERREIRA SOBRINHO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-259/SEMPLAD/2020.
Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício deAuxílio Doençaem favor do servidor**WALDIR FERREIRA SOBRINHO,**efetivo no cargo de**Trabalhador Braçal 40hs**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, pelo prazo de**180 dias**, retroagindo aos seus efeitos a 16/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 13:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:168C6BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - SILVIA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***SILVIA WRONSKI,***A partir de**05/07/2021 à 03/08/2021.**Processo Administrativo nº.**1-479/SEMPLAD/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 13:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CCFA3723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6352

PORTARIA Nº6352 DE 1° DE JUNHO DE 2021.

Revoga a Portaria n° 5609 de 12 de Novembro de 2018 que nomeouGuilherme Soares Valadarespara exercer o cargo deChefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênioe dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o processo nº**1-468/GABINETE/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5609 de 12 de Novembro de 2018 que nomeou**Guilherme Soares Valadares**para exercer o cargo deChefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtindo efeitos a partir de 1° de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 13:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:116A0858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - GUILHERMY

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***GUILHERMY SOARES VALADARES,***A partir de**01/06/2021.**Processo Administrativo nº.**1-469/GABINETE/2021**referente ao período Aquisitivo**2015/2019, 2019/2020, 2020/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 13:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1CDD9C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS ATAS 05 06 07 08 E 09 2020

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 146, SÃO PEDRO, JI PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,3,6,9,21,22 E 23. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo morto ofício em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	40,00	R$ 2,35	R$ 94,00
3	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	5,00	R$ 16,12	R$ 80,60
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	15,00	R$ 1,24	R$ 18,60
9	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	10,00	R$ 0,74	R$ 7,40
21	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	2,00	R$ 11,11	R$ 22,22
22	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,11	R$ 11,11
23	Caneta marca texto na cor rosa não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	1,00	R$ 11,10	R$ 11,10

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,02 de junho de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº079/2020

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521-2325
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,CENTRO, JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELE GOMES TEIXEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 15 E 24. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo docabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware:Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3Botões	10,00	R$ 8,65	R$ 86,50
24	Pen drive 128 GB USB	3,00	R$ 135,00	R$ 405,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,02 de junho de 2021.
.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: 69 3221-2980
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 1, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2, 4, 5, 7, 10, 11 E 13. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade eresistência.	100,00	R$ 2,81	R$ 281,00
4	Envelope em papel Kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha	300,00	R$ 0,15	R$ 45,00
5	Envelope em papel Kraft na cor parda formato 26x36 cm.	200,00	R$ 0,18	R$ 36,00
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	15,00	R$ 1,63	R$ 24,45
10	CD VIRGEM	100,00	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidadedurabilidade e resistência.	5,00	R$ 4,37	R$ 21,85
13	Fita adesiva transparente Medidas: 50 mm x 100 metros, Rolo, Cor: Transparente	30,00	R$ 5,47	R$ 164,10

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,02 de junho de 2021.
.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: FRANCO & OLIVEIRA LTDA.
C.N.P.J.: 34.049.507/0001-51 TEL/FAX: 67 3201-9615
ENDEREÇO: AVENIDA EUROPA, Nº 787, LOJA 02, JARDIMJACY, CAMPO GRANDE/MS
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO SILVA OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 14. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	ValorUnit.	Valor.Total
14	Teclado USB preto básico padrão ABNT (com Ç), com pés de apoio,Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8,Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20m	10,00	R$27,47	R$274,70

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,02 de junho de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO. PROCESSO: Nº079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CPL/RO.
FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DEIMPRESSAO EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: 11 2292-6819
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1295, MOOCA, SÃOPAULO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZAFRANCO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 20. A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressoraHP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	100,00	R$ 17,71	R$ 1.771,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,02 de junho de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F91CBC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 24 DE MAIO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2020/PGM/PMCJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por interm neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em Exercício o Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 1.533.423/SSP/RO e do CPF nº 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE**,** e por intermédio da Secretaria Municipal de Obras representada pelo Sr. **FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI -** Secretário Municipal de Obras e do outro lado a empresa **MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195 – Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão – CEP 76.801-126 - Porto Velho - Rondônia**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, portador da Carteira de Identidade nº **595.132 SSP/MT** e CPF nº **411.783.861-04**, residente e domiciliado sito a Rua Duque de Caxias, nº 987 – Apto nº 1201 – Edifício Portal do Madeira – Centro – CEP 76.801-126 - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 010/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 157-/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (vigência) do Contrato nº 010/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de manutenção veicular e de gerenciamento de frotas via web,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e outras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 010/2020/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 25 de Maio 2021 a 24 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - GP
Função/ Sub Função: : 04.122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Administrativo do GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 25

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Projeto/ Atividade: 2057 – Manut das Ativ. - Coord. Maq.Eq.C.Frota.Gar.Comb
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 313

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
Projeto/ Atividade: 2055 – Manutenção das Atividades da SEMOB
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 304

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Mun. Geral, Fazenda, Gestão e Planej. – SEMFAGESP
Função/ Sub Função: : 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Projeto/ Atividades: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 75

Unidade Orçamentária: 02.16.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/ Sub Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0022 - Gestão Administrativa - SEMUSP
Projeto/ Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades da SEMUSP
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 473

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Função/ Sub Função: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0015 Gestão Administrativo da SEMAM
Projeto/ Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da SEMAM
Classificação Econômico: .3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 327

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esp. Lazer E Turismo - SEMCEL
Função/ Sub Função: 13.392 - Difusão Cultural
Programa: 0013 - Gestão Administrativo da SEMCEL
Projeto/ Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades da SEMCEL
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 288

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/ Sub Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0012 - Gestão Administrativo da SEMAGRI
Projeto/ Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 273

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub Função: 12.361 - Ensino Fundamental
Programa: 0007 - Gestão Administrativo da SEMED
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMED
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.001.0046 - Recursos Da Educ. no Ensino Fundamental
Ficha: 108
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub Função: 12.361 - Ensino Fundamental
Programa: 0009 - Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Educação
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do PNAT
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 0.1.008.0034 - Transferências Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Ficha: 147

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de maio de 2021**.**

ANTÔNO ONOFRE SOUZA	Madeira Soluçoes Administração De Convenios LTDA
Prefeito Municipal em Exercício	CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratante	Contratada
	GILVAN GUIDIN
	CPF nº 411.783.861-04
	Representante Legal

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A75797E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas na primeira convocação.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;

RESOLVE:

I - PROMOVER a segunda convocação em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas no certame na primeira convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 07 ate o dia 11 de junho de 2021 (segunda a sexta-feira), os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor; Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
13	957	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	**.785.092-**	40
14	116	MARIA SANTOS DE MATOS	***.328.362-**	40
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
5	592	ESTER PEREIRA DE SOUZA	***.540.032-**	37
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	1244	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	***.160.821-**	41
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**

2	354	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR	***.832.294-**	15
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR CIÊNCIAS – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	535	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	***486.362.**	42
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	782	LARISSA ARAUJO FIRMINO DA SILVA	***678.192-**	16
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	894	MARIA AUXULIADORA TEIXEIRA DA SILVA	***.957.352-**	10
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
8	983	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	***657.692.**	16
9	863	ALINE DE OLIVEIRA DESMARRET MATOS	***042.962.**	16
10	1174	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	***.002.752-**	16
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	1225	JOAO BATISTA MACHADO	***462.202.**	15
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	1312	JOAO ALEXANDRE DA SILVA	***832.294.**	15
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	285	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	15

Candeias do Jamari - Ro, 02 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1417428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS EDITAL 10/2021 SEMAS

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: das 06hs do dia 01 de Junho às 24hs do dia 04 de Junho de 2021.
.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna Público que realizará **seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais – cuidador**, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
cuidador	Conclusão do ensino médio	**03** (Três)	40 horas/ semanais	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho	Vencimento: R$ 1.100 Gratificação inerente R$:85,64 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL R$ 1.235,64**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***seletivosemaseoe2021@gmail.com***), no período das **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: das 06hs do dia 01 de Junho às 24hs do dia 04 de Junho de 2021.**
As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens **'3.3 e 3.4'**, em arquivo em formato PDF.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

LUZIA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9CB55766

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada que presta serviços de Gráficos e Editoriais, para a confecção de Placas, Quadros, Painel, adesivos de identificação para os vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024, bem como adesivos para os veiculos oficiais.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSANGELA MARIA DE FREITAS FERREIRA 674337486253
CNPJ/CPF: 21.408.925/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Confecção de Quadro com foto Individual, com moldura em alumínio na cor prata, frente com vidro, as dimensões 30cm X 40cm (Conforme Anexo V).		5,00	R$ 85,40	R$ 427,00
7	Confecção de Quadro em moldura em alumínio polido e vidro medindo 25cmx35cm, para diplomas impressos de vereadores eleitos -2021/2024. (Conforme anexo VII)		11,00	R$ 53,00	R$ 583,00

Valor Total Homologado - R$ 1.010,00

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A962DA16

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada que presta serviços de Gráficos e Editoriais, para a confecção de Placas, Quadros, Painel, adesivos de identificação para os vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024, bem como adesivos para os veiculos oficiais.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Alfa Comunicação Visual EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Confecçao de Painel em chapa de inox com fotos dos vereadores, medindo 70cm x 80cm, fonte : Times New Roman (-Conforme anexo III)		1,00	R$ 790,00	R$ 790,00
6	Adequação de fotos no painel em chapa de inox da legislatura de 2017 a 2020 afixado no sagudo da Câmara. Realizar a inclusão/adequação de nome e foto de vereador suplente (conforme anexo VI)		1,00	R$ 12,00	R$ 12,00

Valor Total Homologado - R$ 802,00

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:48D17A3F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada que presta serviços de Gráficos e Editoriais, para a confecção de Placas, Quadros, Painel, adesivos de identificação para os vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024, bem como adesivos para os veiculos oficiais.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. Cruz Serigrafia - ME.
CNPJ/CPF: 17.463.034/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cartão de identificação em PVC, modelo frente e verso, medindo 5,5cm x 8cm, material primeira linha (Conforme Anexo III).		11,00	R$ 13,00	R$ 143,00
8	Confecção de adesivos de identificação dos veículos oficiais do Poder Legislativo, em material plástico auto-colante PV010 resistente ou similar com brasão do mu-nicípio nas cores padrão, com as seguintes especifica-ções:- Para Carro: Comp.: 53cm X Alt.: 45cm (Conforme anexo VIII)		8,00	R$ 20,00	R$ 160,00

Valor Total Homologado - R$ 303,00

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:982E6387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.EI. BADER MASSUD JORGE

CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA
CNPJ07.242.980/001-88
AV. 15 DE NOVEMBRO, 2559 – BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **15 de Novembro**, nº **2559**, Bairro: **Serraria**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.242.980/0001-88, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte esta escola do conjunto de escolas que realizam este chamamento que são elas EMEI Adma Leal, EMEPEF Almirante Tamadaré, EMEI Bader Massud Jorge, EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEPEF Prof.ª Floriza Bouez, EMEPEF Irmã Hilda, EMEPEF Jesus Perez, EMEPEF José Carlos Neri, EMEPEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, EMEIEF São Judas Tadeu, EMEPEF Prof. Salomão Silva, EMEPEF Saul Bennesby e EMEI Tia Chiquinha., destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola EMEPEF Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
1.1– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **EMEI Bader Massud Jorge**

EMEI BASER MASSUD JORGE				
Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3, e 4 de 2021				
Entidade	EMEI BADER MASSUD JORGE			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	290			
	Valores			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	167,40	536	R$ 14,14	R$ 2.367,03R
Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	564,00	4.020	R$ 3,20	R$ 1.806,27
Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	272,00	5360	R$ 13,50	R$ 3.678,75
Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	1587,6	536	R$ 9,52	R$ 15.113,95
Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	46,40	536	R$ 15,63	R$ 725,23
Total				**R$ 23.691,23**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I Bader Massud Jorge** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho ás 14:00 horas. O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I Bader Massud Jorge** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I Bader Massud Jorge** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I Bader Massud Jorge** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I Bader Massud Jorge** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.
DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I Bader Massud Jorge**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3 e 4 de 2021				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3704			
	Valores			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	378,00	1.260	R$ 14,14	R$ 5.344,92
Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	4.601,48	35.396	R$ 3,20	R$ 14.724,74
Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	1151,00	2302	R$ 13,50	R$ 15.538,50
Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	3228,4	1153	R$ 9,52	R$ 30.734,36
Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	373,76	2613	R$ 15,63	R$ 5.840,00
Total				**R$ 72.447,60**

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **EMEI Bader Massud Jorge** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, com sede à**Avenida 15 de Novembro, nº 2559 – Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.242.980.0001/88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2, 3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						

4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR k/l**	**VALOR TOTAL**
01	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 14,14	
02	Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.			R$15,63	
03	Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.			R$ 3,20	
04	Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 13,50	
05	Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.			R$ 9,52	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 08/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:			Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 002/2021	
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	378,00	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 13,20	R$ 13,00	R$ 14,50	R$ 15,00	R$15,00	R$ 14,14	R$ 5.344,92
2	373,76	Kg	Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	R$ 17,50	R$ 15,80	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 15,50	R$15,63	R$ 5.841.86
3	4.601,48	Kg	Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO	R$ 2,42	R$ 2,50	-	R$ 4,00	R$ 3,99	R$ 3,20	R$ 14.724,73

			MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.								
4	1151,00	Kg	Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 12,25	R$ 17,00	-	R$ 12,25	R$ 12,50	R$ 13,50	R$ 15.538,50
5	3228,4	Kg	Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	R$ 9,80	R$ 8,50	-	R$ 10,79	R$ 9,00	R$ 9,52	R$ 30.734,36
TOTAL										**R$ R$ 72.447,60**	

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.		
FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Lilimar lemos de Moura
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 39.2713 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DD3DE0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas da tarde, em uma sala de aula, nas dependências da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, realizou-se uma reunião em atendimento a Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 SEMED "Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar", objetivando a compra da Merenda Escolar da 1ª a 4ª parcela do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Com a palavra a Nutricionista Viviane Simões Vaz, agradeceu a presença de todos e observou que em conformidade com o Projeto, foram apresentadas amostras dos itens: frango inteiro com miúdos congelado, alface tipo americana ou lisa ou crespa ou romana *in natura*, laranja pera, polpa de cajá, couve frochuda ou manteiga ou manteiguinha *in natura*. Sendo aprovadas as amostras para compra, ficando assim relacionados os fornecedores com respectivos itens e sua quantidade, bem como valores a serem pagos: **Item 1 (alface tipo americana, lisa, crespa): Pedro de Vargas,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 04884776399129101900308, CPF: 488.477.639-91, residente na Avenida Rocha Leal, nº 91, bairro Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 8421-3296, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 57.503-9. **Emerson Clayton Rodrigues**, nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 003685025970280420015 6, CPF 036.850.259-70, residente na Comara, Ramal da Horta, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 99363-6421, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 29.371-7, a ser distribuído de acordo com contrato da Unidade Executora (UEx), entre os agricultores acima descrito. **Item 2 (laranja): Joelda Custódio Pacheco Fernandes**, nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 0316756382681510190935, CPF nº 325.792.922-68, residente na 1ª Linha do Distrito do Iata, KM 5, em Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 98404-2191, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 26246-3, a ser depositado na conta corrente do senhora Joelda, acima descrita.; **Item 3 (polpa de cajá) Antônio da Silva Paixão,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW00371163323417071911 27, CPF:037.116.332.34,residente na Estrada do Palheta, Ramal Olho D'àgua,km12, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 8400-5376, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 32.722-0, a ser depositado na conta corrente do senhor Antônio, acima descrita. **Item 4 (frango inteiro com miúdos): Francisco de Assis Barros**, CNPJ nº 057410095/0001-18, residente na Av. Costa Marques, nº 671 – bairro: centro, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 98493-0262, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 13.920-3, de acordo com o edital, o mesmo ficará responsável por fornecer o item frango (item 1), a ser depositado na conta corrente do senhor Francisco, acima descrita. **Item 5 (Couve frochuda, manteiga ou manteiguinha)**: **Pedro de Vargas,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 04884776399129101900308, CPF: 488.477.639-91, residente na Avenida Rocha Leal, nº 91, bairro Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 8421-3296, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, a ser depositado na conta do Sr. Pedro, acima descrito. Finalizando a Nutricionista Viviane agradeceu a presença de todos, e para constar eu secretária da Comissão de Compra da Merenda escolar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e demais presentes. Anexo as assinaturas desta Ata.

ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA N° 02/2021

Data: 01 de junho de 2021. Horário: 14:00h
LOCAL: EMEIEF IRMÃ HILDA

Nº	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
01	Valnete Fernandes Leite	000480963 SSP/RO	
02	Davina Medeiros de Souza	325.849.972-15	
03	Divoney Santos Andrade	242.081.162-34	
04	Eulina Costa de Oliveira	242.042.772-68	
05	Rosineide de Brito Barbosa Monteiro	599.963.662-00	
06	Deisiane Ferreira França	1217253 SSP/RO	
07	Bernadete Rodrigues de Oliveira	254439 SSP/RO	
08	Maria Suely Gomes Nunes	1770085 SSP/RO	
09	Marinalva de Lima Silva Fernandes	476797 SSP/RO	
10	Leoneide Maria Macêdo Passos	186087 SSP/RO	
11	Ana Caroline Queiros	1143858 SSP/RO	
12	Raniere Melo da Silva	010.884.192-83	
13	Joana Darc Macêdo Passos	590.142.882-04	
14	Francisca Lopes Dias	479.034.492-49	
15	Viviane Simões Vaz	286.908.898-17	

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6C804B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Pregão Eletrônico
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2021 (SRP)
Às 13:01 horas do dia 01 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 187, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Notebook		
Descrição Complementar: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 4.833,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 4.575,0500 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.289.988/0001-06, Melhor lance: R$ 4.575,0500
Item: 2		
Descrição: Microcomputador		
Descrição Complementar: Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses, gabinete: torre		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 9.976,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI , pelo melhor lance de R$ 6.000,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 06.194.394/0001-42, Melhor lance: R$ 6.000,0000
Item: 3		
Descrição: Monitor computador		
Descrição Complementar: Monitor computador, tamanho tela: até 22 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: sem ajustes de regulagem, alimentação: bivolt, garantia on site: 12 meses		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 1.221,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OLMI INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.100,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17, Melhor lance: R$ 1.100,0000
Item: 4		
Descrição: Scanner		
Descrição Complementar: Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, tipo digitalização: simplex,duplex, interface: usb, tipo alimentador papel: automático de documentos (adf) para 50 folhas, formato: a4, carta, oficio, características adicionais: captura mínima 600x600 ppp,usb com cabo incluído, software: ocr, frequência: 60 hz, voltagem: bivolt		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 7.979,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.892,5000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, Melhor lance: R$ 3.892,5000
Item: 5		
Descrição: Impressora multifuncional		
Descrição Complementar: Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade impressão preto e branco: 28 ppm, velocidade impressão colorida: 28 ppm, resolução scanner: 600 x 600 dpi, características adicionais: duplex automatico, digitalização para e-mail, conectividade: usb 2.0 rede gigabit ethernet 10,100,1000, wifi, capacidade mínima bandeja: 250 fl, capacidade memória: 256 mb		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 6.090,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.700,0000 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 41.143.642/0001-27, Melhor lance: R$ 3.700,0000
Item: 6		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Roteador, tipo uso: empresarial, tipo linha: isdn, protocolo lan: ip, protocolo wan: frame relay x.25 smds, velocidade: 12.000 pacote kbps, tensão alimentação: 100,240 vca, conectores: v35, recurso segurança: ppp(chap), access list, recurso gerenciamento: snmp, telnet, console, recurso adicional: ppp, hdlc, lapb, sna, cara, características adicionais: 1 porta 10,100 base tx fast ethernet (rj-45), 1por, frequência: 4 hz, memória ram: 32,96 mb, memória cache: 16 mb, tipo arquitetura: modular		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.429,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BILHETECO LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.500,0000 , com valor negociado a R$ 1.429,7500 e a quantidade de 2 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BILHETECO LTDA, CNPJ/CPF: 40.796.550/0001-83, Melhor lance: R$ 1.500,0000, Valor Negociado: R$ 1.429,7500
Item: 7		
Descrição: Cadeira empilhável		
Descrição Complementar: Cadeira empilhável, material estrutura: polipropileno, cor: preta, material assento , encosto: polipropileno, características adicionais: com braço, acabamento superficial: pintura epóxi, altura: 83 cm, largura: 53 cm, profundidade: 40 cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 244,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 146,9300 e a quantidade de 45 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2021 08:48:51	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.433.567/0001-12, Melhor lance: R$ 146,9300
Item: 8		
Descrição: Cadeira escritório		
Descrição Complementar: Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tratamento superficial estrutura: pintado, tipo base: giratória, tipo encosto: baixo, apoio braço: com braços reguláveis, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.067,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 789,9200 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2021 08:48:51	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.433.567/0001-12, Melhor lance: R$ 789,9200
Item: 9		
Descrição: Bateria recarregável		
Descrição Complementar: Bateria recarregável, tipo: selada, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 200 ah, dimensões: máximas 250 mm x 530 mm x 255 mm mm, faixa temperatura de trabalho: 25 °c, tensão nominal: 12 v, aplicação 1: nobreak		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 155,3700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 98,0100 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2021 08:48:51	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.433.567/0001-12, Melhor lance: R$ 98,0100
Item: 10		
Descrição: Filtro linha		
Descrição Complementar: Filtro linha, tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod.universal, características adicionais: chave liga,desliga, fusível 7a		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 62,9800		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA , pelo melhor lance de R$ 26,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50, Melhor lance: R$ 26,0000
Item: 11		
Descrição: Mouse computador		
Descrição Complementar: Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 41,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA , pelo melhor lance de R$ 16,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50, Melhor lance: R$ 16,0000
Item: 12		
Descrição: Teclado microcomputador		
Descrição Complementar: Teclado microcomputador, tipo: numérico, tipo conector: usb, conectividade: com fio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 48,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA , pelo melhor lance de R$ 44,2400 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50, Melhor lance: R$ 44,2400
Item: 13		
Descrição: Disco magnético		
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 240 gb, aplicação: microcomputador, modelo: ssd plus, características adicionais: leitura 530mb,s-sandisk		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 484,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RAPHAEL SILVA ARAUJO , pelo melhor lance de R$ 224,9700 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAPHAEL SILVA ARAUJO, CNPJ/CPF: 24.884.690/0001-57, Melhor lance: R$ 224,9700
Item: 14		
Descrição: Disco magnético		
Descrição Complementar: Disco magnético, memória: 480 gb, velocidade transferência: 6.0 gb,s, aplicação: informática, tamanho: 2.5 pol, modelo: ssd, interface: sata iii		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 741,4100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J. M. DE SOUSA JUNIOR , pelo melhor lance de R$ 405,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ/CPF: 10.715.575/0001-44, Melhor lance: R$ 405,0000
Item: 15		
Descrição: Fonte alimentação		
Descrição Complementar: Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, tensão alimentação: 115,230 v, aplicação: computador, temperatura operação: 0 - 50° °c, acessórios: cabo de força, potência nominal: 230 w, frequência nominal: 60 hz		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 161,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 98,5500 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73, Melhor lance: R$ 98,5500
Item: 16		
Descrição: Placa captura vídeo		
Descrição Complementar: Placa captura vídeo, padrão: pci 32 bits com interface de acesso de memória, formato vídeo: pal,ntsc, taxa quadros: 25 quadros,segundo (pal), tamanho quadros: 720 x 576 pixels (pal) em 4:2:0 yuv, características adicionais: entradas e saídas de áudio estéreo 2x tomadas rca		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 573,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OLMI INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 370,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17, Melhor lance: R$ 370,0000
Item: 17		
Descrição: Pente de memória		
Descrição Complementar: Pente de memória, capacidade memória: 32 gb, tipo: ddr4, velocidade barramento: mínimo 2.666 mhz, aplicação: microcomputador		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Conjunto
Valor Estimado: R$ 1.527,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.336,7300 e a quantidade de 2 Conjunto .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50, Melhor lance: R$ 1.336,7300
Item: 18		
Descrição: Unidade disco		
Descrição Complementar: Unidade disco, tipo: hot-plug, capacidade: 6 gb, tamanho: 2,5 pol, aplicação: servidor, características adicionais: hd sas-nl - hotplug para servidor hp, 900gb		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 497,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: KAIQUE SANTOS REIS 86020225577 , pelo melhor lance de R$ 416,0000 e a quantidade de 5 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KAIQUE SANTOS REIS 86020225577, CNPJ/CPF: 37.246.452/0001-68, Melhor lance: R$ 416,0000
Item: 19		
Descrição: Aparelho telefônico		
Descrição Complementar: Aparelho telefônico, tipo: mesa ou parede, funções básicas: tempo de flash menor ou igual 300 ms, características adicionais: com fio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 145,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 46,9953 e a quantidade de 15 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R$ 46,9953
Item: 20		
Descrição: Suporte		
Descrição Complementar: Suporte, material: pvc injetado, aplicação: suporte móvel para "cpu", características adicionais: com 4 rodízios de travamento individual, tipo: ajustável, cor: bege, formato: base rígida tipo cruzeta		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R$ 79,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OLMI INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 37,0000 e a quantidade de 30 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2021 13:01:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17, Melhor lance: R$ 37,0000

Fim do documento

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1F7C558E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.155.451,85	90.155.451,85	14.253.564,39	15,81	14.253.564,39	15,81	75.901.887,46
RECEITAS CORRENTES	90.033.313,46	90.033.313,46	14.253.564,39	15,83	14.253.564,39	15,83	75.779.749,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.109,20	8.560.109,20	1.714.935,03	20,03	1.714.935,03	20,03	6.845.174,17
Impostos	6.431.611,07	6.431.611,07	1.040.439,37	16,18	1.040.439,37	16,18	5.391.171,70
Taxas	2.128.498,13	2.128.498,13	674.495,66	31,69	674.495,66	31,69	1.454.002,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.956.295,34	2.956.295,34	506.146,70	17,12	506.146,70	17,12	2.450.148,64
Contribuições Sociais	2.769.641,63	2.769.641,63	256.873,64	9,27	256.873,64	9,27	2.512.767,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.653,71	186.653,71	249.273,06	133,55	249.273,06	133,55	-62.619,35
RECEITA PATRIMONIAL	4.666.553,17	4.666.553,17	14.347,24	0,31	14.347,24	0,31	4.652.205,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Valores Mobiliários	4.666.553,17	4.666.553,17	14.247,24	0,31	14.247,24	0,31	4.652.305,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.625.083,67	73.625.083,67	12.009.490,75	16,31	12.009.490,75	16,31	61.615.592,92
Transferências da União e de suas Entidades	28.200.552,62	28.200.552,62	5.312.959,77	18,84	5.312.959,77	18,84	22.887.592,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.912.241,06	27.912.241,06	2.734.255,98	9,80	2.734.255,98	9,80	25.177.985,08

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.512.289,99	17.512.289,99	3.962.275,00	22,63	3.962.275,00	22,63	13.550.014,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.272,08	223.272,08	8.644,67	3,87	8.644,67	3,87	214.627,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.357,59	89.357,59	2.638,80	2,95	2.638,80	2,95	86.718,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.342,78	93.342,78	6.005,87	6,43	6.005,87	6,43	87.336,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.571,71	40.571,71	0,00	0,00	0,00	0,00	40.571,71
RECEITAS DE CAPITAL	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
Transferências da União e de suas Entidades	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	469.558,57	11,03	469.558,57	11,03	3.785.883,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.410.893,97	94.410.893,97	14.723.122,96	15,59	14.723.122,96	15,59	79.687.771,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.410.893,97	94.410.893,97	14.723.122,96	15,59	14.723.122,96	15,59	79.687.771,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.410.893,97	94.410.893,97	14.723.122,96	15,59	14.723.122,96	15,59	79.687.771,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	776,48			776,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		776,48			776,48		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.356.711,82	89.428.488,30	16.861.235,90	16.861.235,90	72.567.252,40	8.210.522,01	8.210.522,01	81.217.966,29	4.409.241,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.443.877,12	77.489.653,60	16.612.890,38	16.612.890,38	60.876.763,22	8.153.047,20	8.153.047,20	69.336.606,40	4.368.030,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.821.338,24	43.876.338,24	7.231.893,48	7.231.893,48	36.644.444,76	6.984.893,48	6.984.893,48	36.891.444,76	3.361.205,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	545.407,58	545.407,58	540.000,00	540.000,00	5.407,58	93.352,68	93.352,68	452.054,90	93.352,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.077.131,30	33.067.907,78	8.840.996,90	8.840.996,90	24.226.910,88	1.074.801,04	1.074.801,04	31.993.106,74	913.471,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.074.243,28	2.100.243,28	248.345,52	248.345,52	1.851.897,76	57.474,81	57.474,81	2.042.768,47	41.211,81	0,00
INVESTIMENTOS	1.839.518,66	1.865.518,66	18.345,52	18.345,52	1.847.173,14	16.263,00	16.263,00	1.849.255,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.724,62	234.724,62	230.000,00	230.000,00	4.724,62	41.211,81	41.211,81	193.512,81	41.211,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	4.983.152,15	2.039.074,58	2.039.074,58	2.944.077,57	690.778,22	690.778,22	4.292.373,93	455.771,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.410.863,97	94.411.640,45	18.900.310,48	18.900.310,48	75.511.329,97	8.901.300,23	8.901.300,23	85.510.340,22	4.865.013,40	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.410.863,97	94.411.640,45	18.900.310,48	18.900.310,48	75.511.329,97	8.901.300,23	8.901.300,23	85.510.340,22	4.865.013,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.821.822,73		9.858.109,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.410.863,97	94.411.640,45	18.900.310,48	18.900.310,48		8.901.300,23	14.723.122,96		14.723.122,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	469.558,57	11,03	469.558,57	11,03	3.785.883,55
RECEITAS CORRENTES	4.255.442,12	4.255.442,12	469.558,57	11,03	469.558,57	11,03	3.785.883,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.743.931,76	3.743.931,76	442.929,14	11,83	442.929,14	11,83	3.301.002,62
Contribuições Sociais	3.743.931,76	3.743.931,76	442.929,14	11,83	442.929,14	11,83	3.301.002,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.560,36	149.560,36	26.629,43	17,81	26.629,43	17,81	122.930,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.770,12	6.770,12	5.332,20	78,76	5.332,20	78,76	1.437,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.790,24	142.790,24	21.297,23	14,92	21.297,23	14,92	121.493,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	4.983.152,15	2.039.074,58	2.039.074,58	2.944.077,57	690.778,22	690.778,22	4.292.373,93	455.771,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.622.621,71	4.551.621,71	1.607.544,14	1.607.544,14	2.944.077,57	618.856,48	618.856,48	3.932.765,23	383.849,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.022.768,36	3.022.768,36	482.902,94	482.902,94	2.539.865,42	482.902,94	482.902,94	2.539.865,42	247.896,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	25.618,68	25.618,68	84.381,32	25.618,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.853,35	1.418.853,35	1.024.641,20	1.024.641,20	394.212,15	110.334,86	110.334,86	1.308.518,49	110.334,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	431.530,44	431.530,44	0,00	71.921,74	71.921,74	359.608,70	71.921,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	431.530,44	431.530,44	0,00	71.921,74	71.921,74	359.608,70	71.921,74	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6C8D754B

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.356.711,82	89.428.488,30	16.861.235,90	16.861.235,90	89,21	72.567.252,40	8.210.522,01	8.210.522,01	92,24	81.217.966,29	0,00
Legislativa	3.336.063,31	3.336.063,31	434.677,84	434.677,84	2,30	2.901.385,47	374.535,04	374.535,04	4,21	2.961.528,27	0,00
Ação Legislativa	3.336.063,31	3.336.063,31	434.677,84	434.677,84	2,30	2.901.385,47	374.535,04	374.535,04	4,21	2.961.528,27	0,00
Administração	11.466.878,44	11.537.654,92	2.841.864,79	2.841.864,79	15,04	8.695.790,13	1.467.702,70	1.467.702,70	16,49	10.069.952,22	0,00
Administração Geral	11.466.878,44	11.537.654,92	2.841.864,79	2.841.864,79	15,04	8.695.790,13	1.467.702,70	1.467.702,70	16,49	10.069.952,22	0,00
Assistência Social	2.305.640,06	2.305.640,06	412.893,29	412.893,29	2,18	1.892.746,77	229.693,13	229.693,13	2,58	2.075.946,93	0,00
Administração Geral	1.570.845,06	1.570.845,06	409.966,49	409.966,49	2,17	1.160.878,57	226.766,33	226.766,33	2,55	1.344.078,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.000,00	193.000,00	2.926,80	2.926,80	0,02	190.073,20	2.926,80	2.926,80	0,03	190.073,20	0,00
Assistência Comunitária	541.795,00	541.795,00	0,00	0,00	0,00	541.795,00	0,00	0,00	0,00	541.795,00	0,00
Previdência Social	5.124.000,00	5.124.000,00	789.054,38	789.054,38	4,17	4.334.945,62	678.518,12	678.518,12	7,62	4.445.481,88	0,00
Administração Geral	1.099.000,00	1.099.000,00	221.220,82	221.220,82	1,17	877.779,18	110.684,56	110.684,56	1,24	988.315,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	567.833,56	567.833,56	3,00	3.457.166,44	567.833,56	567.833,56	6,38	3.457.166,44	0,00

Saúde	17.515.364,80	17.515.364,80	3.655.958,28	3.655.958,28	19,34	13.859.406,52	2.241.066,12	2.241.066,12	25,18	15.274.298,68	0,00
Administração Geral	9.561.687,00	9.561.687,00	1.982.438,87	1.982.438,87	10,49	7.579.248,13	1.622.581,84	1.622.581,84	18,23	7.939.105,16	0,00
Atenção Básica	4.061.400,00	4.061.400,00	733.208,26	733.208,26	3,88	3.328.191,74	375.102,71	375.102,71	4,21	3.686.297,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.152.114,00	3.152.114,00	778.226,38	778.226,38	4,12	2.373.887,62	198.693,05	198.693,05	2,23	2.953.420,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	359.919,00	359.919,00	37.569,00	37.569,00	0,20	322.350,00	5.220,00	5.220,00	0,06	354.699,00	0,00
Vigilância em Saúde	368.244,80	368.244,80	124.515,77	124.515,77	0,66	243.729,03	39.468,52	39.468,52	0,44	328.776,28	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	29.995.034,20	29.996.034,20	3.340.248,48	3.340.248,48	17,67	26.655.785,72	2.603.760,21	2.603.760,21	29,25	27.392.273,99	0,00
Administração Geral	549.628,38	549.628,38	2.322,00	2.322,00	0,01	547.306,38	2.322,00	2.322,00	0,03	547.306,38	0,00
Ensino Fundamental	25.188.759,51	25.188.759,51	2.573.011,79	2.573.011,79	13,61	22.615.747,72	1.888.248,36	1.888.248,36	21,21	23.300.511,15	0,00
Educação Infantil	3.161.653,95	3.161.653,95	641.471,39	641.471,39	3,39	2.520.182,56	589.746,55	589.746,55	6,63	2.571.907,40	0,00
Educação Especial	1.094.992,36	1.095.992,36	123.443,30	123.443,30	0,65	972.549,06	123.443,30	123.443,30	1,39	972.549,06	0,00
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Urbanismo	3.712.884,35	3.712.884,35	2.565.904,07	2.565.904,07	13,58	1.146.980,28	230.164,96	230.164,96	2,59	3.482.719,39	0,00
Serviços Urbanos	3.712.884,35	3.712.884,35	2.565.904,07	2.565.904,07	13,58	1.146.980,28	230.164,96	230.164,96	2,59	3.482.719,39	0,00
Gestão Ambiental	257.000,00	257.000,00	49.363,34	49.363,34	0,26	207.636,66	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
Controle Ambiental	103.000,00	103.000,00	23.027,80	23.027,80	0,12	79.972,20	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Turismo	154.000,00	154.000,00	26.335,54	26.335,54	0,14	127.664,46	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Agricultura	735.900,00	735.900,00	101.271,43	101.271,43	0,54	634.628,57	9.155,12	9.155,12	0,10	726.744,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	735.900,00	735.900,00	101.271,43	101.271,43	0,54	634.628,57	9.155,12	9.155,12	0,10	726.744,88	0,00
Transporte	3.069.223,04	3.069.223,04	1.000.000,00	1.000.000,00	5,29	2.069.223,04	78.830,37	78.830,37	0,89	2.990.392,67	0,00
Transporte Rodoviário	3.069.223,04	3.069.223,04	1.000.000,00	1.000.000,00	5,29	2.069.223,04	78.830,37	78.830,37	0,89	2.990.392,67	0,00
Desporto e Lazer	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.680.132,20	1.680.132,20	1.670.000,00	1.670.000,00	8,84	10.132,20	297.096,24	297.096,24	3,34	1.383.035,96	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.132,20	780.132,20	770.000,00	770.000,00	4,07	10.132,20	134.564,49	134.564,49	1,51	645.567,71	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	4,76	0,00	162.531,75	162.531,75	1,83	737.468,25	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.054.152,15	4.983.152,15	2.039.074,58	2.039.074,58	10,79	2.944.077,57	690.778,22	690.778,22	7,76	4.292.373,93	0,00
Legislativa	160.000,00	160.000,00	16.305,09	16.305,09	0,09	143.694,91	16.305,09	16.305,09	0,18	143.694,91	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	16.305,09	16.305,09	0,09	143.694,91	16.305,09	16.305,09	0,18	143.694,91	0,00
Administração	659.000,00	589.000,00	273.129,54	273.129,54	1,45	315.870,46	83.122,00	83.122,00	0,93	505.878,00	0,00
Administração Geral	659.000,00	589.000,00	273.129,54	273.129,54	1,45	315.870,46	83.122,00	83.122,00	0,93	505.878,00	0,00
Assistência Social	157.000,00	157.000,00	54.284,85	54.284,85	0,29	102.715,15	17.426,39	17.426,39	0,20	139.573,61	0,00
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	54.284,85	54.284,85	0,29	102.715,15	17.426,39	17.426,39	0,20	139.573,61	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saúde	1.136.852,29	1.136.852,29	375.787,24	375.787,24	1,99	761.065,05	134.778,26	134.778,26	1,51	1.002.074,03	0,00
Administração Geral	891.581,00	891.581,00	357.685,82	357.685,82	1,89	533.895,18	116.676,84	116.676,84	1,31	774.904,16	0,00
Atenção Básica	152.271,29	152.271,29	13.208,25	13.208,25	0,07	139.063,04	13.208,25	13.208,25	0,15	139.063,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	1.943,55	1.943,55	0,01	66.056,45	1.943,55	1.943,55	0,02	66.056,45	0,00
Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	2.949,62	2.949,62	0,02	22.050,38	2.949,62	2.949,62	0,03	22.050,38	0,00
Educação	2.388.769,42	2.387.769,42	788.037,42	788.037,42	4,17	1.599.732,00	341.606,06	341.606,06	3,84	2.046.163,36	0,00
Ensino Fundamental	1.650.469,42	1.650.469,42	535.416,91	535.416,91	2,83	1.115.052,51	241.022,04	241.022,04	2,71	1.409.447,38	0,00
Educação Infantil	624.300,00	624.300,00	205.320,33	205.320,33	1,09	418.979,67	81.799,36	81.799,36	0,92	542.500,64	0,00
Educação Especial	114.000,00	113.000,00	47.300,18	47.300,18	0,25	65.699,82	18.784,66	18.784,66	0,21	94.215,34	0,00
Encargos Especiais	541.530,44	541.530,44	531.530,44	531.530,44	2,81	10.000,00	97.540,42	97.540,42	1,10	443.990,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	541.530,44	541.530,44	531.530,44	531.530,44	2,81	10.000,00	97.540,42	97.540,42	1,10	443.990,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.410.863,97	94.411.640,45	18.900.310,48	18.900.310,48	100,00	75.511.329,97	8.901.300,23	8.901.300,23	100,00	85.510.340,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9CD86E1D

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.225.693,86	678.130,32
Receita de Contribuições dos Segurados	2.769.641,63	256.873,64
Ativo	2.758.641,63	256.549,46
Inativo	4.000,00	324,18
Pensionista	7.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.742.431,76	387.843,65
Ativo	3.742.431,76	387.843,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.445,17	10.095,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.445,17	10.095,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.175,30	23.317,43
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	134.517,58	19.324,66
Demais Receitas Correntes	11.657,72	3.992,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.091.176,28	658.805,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.025.000,00	567.833,56	567.833,56	0,00	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	498.654,92	498.654,92	0,00	0,00
Pensões por Morte	460.000,00	69.178,64	69.178,64	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.025.000,00	567.833,56	567.833,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.176,28	90.972,10	90.972,10	658.805,66	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.079,63
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.191.914,95
Investimentos e Aplicações	47.686.399,37
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	361.950,00			55.023,04	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	361.950,00			55.023,04	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	975.000,00	221.220,82	110.684,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	501.000,00	75.754,46	75.754,46	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	474.000,00	145.466,36	34.930,10	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.110.000,00	221.220,82	110.684,56	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.050,00	-166.197,78	-55.661,52	55.023,04	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:134DC58B

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	90.033.313,46	14.253.564,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.560.109,20	1.714.935,03

IPTU	1.363.000,00	513.923,24
ISS	2.915.091,53	285.114,54
ITBI	257.500,00	121.251,41
IRRF	1.896.019,54	120.150,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.128.498,13	674.495,66
Contribuições	2.956.295,34	506.146,70
Receita Patrimonial	4.666.553,17	14.347,24
Aplicações Financeiras (II)	4.666.553,17	14.247,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	100,00
Transferências Correntes	73.625.083,67	12.009.490,75
Cota Parte do FPM	17.987.773,79	3.670.884,22
Cota Parte do ICMS	15.822.697,28	2.467.601,39
Cota Parte do IPVA	1.785.971,95	229.897,64
Cota Parte do ITR	4.083,75	1.132,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.299,75	28.784,67
Transferencias do FUNDEB	17.512.289,99	3.931.021,99
Outras Transferências Correntes	20.308.967,16	1.680.168,43
Demais Receitas Correntes	225.272,08	8.644,67
Outras Receitas Financeiras (III)	40.571,71	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.700,37	8.644,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	85.326.188,58	14.239.317,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.138,39	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	122.138,39	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	122.138,39	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	122.138,39	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	85.448.326,97	14.239.317,15
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], Prefeitura Municipal		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.489.653,60	16.612.890,38	8.153.047,20	4.368.030,05	396.319,03	420.748,33	420.748,33
Pessoal e Encargos Sociais	43.876.338,24	7.231.893,48	6.984.893,48	3.361.205,59	273.934,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	545.407,58	540.000,00	93.352,68	93.352,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.067.907,78	8.840.996,90	1.074.801,04	913.471,78	122.384,73	420.748,33	420.748,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	76.944.246,02	16.072.890,38	8.059.694,52	4.274.677,37	396.319,03	420.748,33	420.748,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.100.243,28	248.345,52	57.474,81	41.211,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.865.518,66	18.345,52	16.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.724,62	230.000,00	41.211,81	41.211,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.865.518,66	18.345,52	16.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	88.648.356,10	16.091.235,90	8.075.957,52	4.274.677,37	396.319,03	420.748,33	420.748,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							9.147.572,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	32.605,33
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	640.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.540.177,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.181.176,05	15.808.518,07
DEDUÇÕES (XXIX)	46.413.461,29	52.799.103,31
Disponibilidade de Caixa	20.607.196,58	26.023.844,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.754.930,80	26.775.259,25
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.734,22	751.415,19
Demais Haveres Financeiros	25.806.264,71	26.775.259,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.232.285,24	-36.990.585,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.758.300,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	396.319,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.361.980,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.969.375,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	776,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	776,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C8438A1F

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.431.611,07	2.571.095,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.363.000,00	850.487,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.500,00	268.147,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.915.091,53	847.370,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	605.090,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.572.714,90	15.732.727,64
2.1- Cota-Parte FPM	22.052.648,98	8.157.108,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.324.375,94	8.157.108,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.728.273,04	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	6.888.991,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	62.109,26
2.4- Cota-Parte ITR	5.104,69	2.810,99
2.5- Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	621.707,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.004.325,97	18.303.823,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.888,38	3.146.545,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.132.193,12	1.429.410,31
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.517.289,99	7.358.346,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.517.289,99	7.358.346,00
6.1.1 - Principal	17.512.289,99	7.355.563,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.782,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.743.401,61	4.209.018,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.555,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.322,51
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.233,37
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.379.901,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.803,16	3.660.633,88	3.660.633,88	3.565.970,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.248.323,95	907.603,26	907.603,26	880.158,38	0,00
10.1.1 - Creche	919.000,00	410.457,94	410.457,94	394.447,56	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.329.323,95	497.145,32	497.145,32	485.710,82	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	10.097.479,21	2.753.030,62	2.753.030,62	2.685.811,94	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.171.486,83	1.864.279,61	1.568.105,37	1.520.229,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.252.650,00	517.356,15	422.188,60	409.064,32	0,00
11.1.1 - Creche	344.050,00	163.464,07	121.558,09	118.974,67	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	908.600,00	353.892,08	300.630,51	290.089,65	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.918.836,83	1.346.923,46	1.145.916,77	1.111.165,65	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.517.289,99	5.524.913,49	5.228.739,25	5.086.200,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.660.633,88	3.660.633,88	3.565.970,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.524.913,49	5.228.739,25	5.086.200,29	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.150.842,20	3.660.633,88	3.660.633,88	49,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	735.834,60	2.129.606,75	2.129.606,75	28,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	141.330,00	62.699,36	15.380,40	15.380,40	0,00
24.1 - Creche	59.930,00	24.387,68	3.094,10	3.094,10	0,00
24.2 - Pré-escola	81.400,00	38.311,68	12.286,30	12.286,30	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.880.870,44	1.390.450,84	825.272,92	807.576,72	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.022.200,44	1.453.150,20	840.653,32	822.957,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.069.392,57
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.209.018,06
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.860.374,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.575.955,83	1.860.374,51	10,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.734,21	273.204,79	210.330,21	0,00	94.404,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.708,19	207.178,77	144.304,19	0,00	94.404,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.026,02	66.026,02	66.026,02	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.681.954,61	367.945,02

35.1 - Salário Educação	971.593,62	154.169,84
35.2 - PDDE	4.623,53	6,51
35.3 - PNAE	423.100,41	134.510,26
35.4 - PNATE	280.637,05	79.018,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	240,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.511.100,00	3.376,60
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	64.554,89
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.193.054,61	435.876,51

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	346.227,09	52.462,04	29.068,70	0,00	0,00
41.1 - Creche	154.293,59	7.179,70	7.179,70	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.933,50	45.282,34	21.889,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	10.592.731,17	406.871,45	156.788,73	75.214,73	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	10.938.958,26	459.333,49	185.857,43	75.214,73	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.685.961,09	7.442.662,18	6.260.515,00	5.989.637,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	33.486.506,95	7.288.982,18	6.260.515,00	5.989.637,14	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.187.784,87	5.469.057,05	5.469.057,05	5.309.122,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	916.557,01	269.730,90	202.684,10	96.687,80	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.382.165,07	1.550.194,23	588.773,85	583.827,27	0,00
47.2 - Despesas de Capital	199.454,14	153.680,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	199.454,14	153.680,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	87.581,90	187.151,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.358.346,00	154.169,84
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.152.226,31	57.697,33
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.293.701,59	283.623,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	120.315,64	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219,77	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.413.797,46	283.623,98

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6E6EDB60

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
PERÍODO: Janeiro a Outubro	
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Despesas de Capital	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Investimentos	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	306.345,71	-29.375,85	276.969,86

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:846F44CB

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	94.410.893,97
Previsão Atualizada	94.410.893,97
Receitas Realizadas	14.723.122,9-6
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	776,48
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	94.410.863,9-7
Créditos Adicionais	776,48
Dotação Atualizada	94.411.640,45
Despesas Empenhadas	18.900.310,48
Despesas Liquidadas	8.901.300,23
Despesas Pagas	4.865.013,40
Superávit Orçamentário	5.821.822,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.900.310,48
Despesas Liquidadas	8.901.300,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.344.129,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.344.129,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.344.129,73
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	658.805,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	567.833,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	567.833,56
Resultado Previdenciário	90.972,10

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.360.929,42	8.540.177,75	627,53
Resultado Primário - Acima da Linha	1.360.929,42	9.147.572,42	672,16

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.734,22	0,00	396.319,03	751.415,19
Poder Executivo	1.147.734,22	0,00	396.319,03	751.415,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	2.779,96	420.748,33	1.976.211,06
Poder Executivo	2.399.739,35	2.779,96	420.748,33	1.976.211,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.473,57	2.779,96	817.067,36	2.727.626,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	594.835,64	25,00	6,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.806.399,14	70,00	45,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	679.875,96		1.851.897,76
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40,29		-40,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	20,50	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:25BEC7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.368/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.368/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.994 de 29 de outubro de 2020, incentivo federal para inclusão para atenção às pessoas com doenças crônicas transmissíveis – DCNTS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais),** para cobrir despesas com incentivo federal para inclusão para atenção às pessoas com doenças crônicas transmissíveis – DCNTS, oriundo de repasses da Portaria nº. 2.994 de 29 de outubro de 2020, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0058**	**1**	**410**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0051**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Prevenção e Combate a Pandemia, epidemias e endemias	Projeto	inclusão para atenção às pessoas com doenças crônicas transmissíveis – DCNTS - Portaria nº. 2.994/2020	Material de Consumo	Assistencia farmacêutica	**14.250,00**
Total								**14.250,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:81D1F0CF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 23/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 20/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 23/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 20/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMSAU/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 20/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 342.015,00** (Trezentos e quarenta e dois mil e quinze reais).

Fornecedor: **J OLIVEIRA CRUZ RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.510.226/0001-59**, com o valor total: 291.960,00 (Duzentos e noventa e um, novecentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	1	48980	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo e salada fria). Faz-se necessário que a comida venha em marmit	caseiro	UND	14.070,0000	Unit. 18,00	253.260,00
1	2	48981	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	caseiro	UND	1.320,0000	27,00	35.640,00
1	5	48984	Refrigerante, sabores variados, original – 02 litros.	original	FR	340,0000	9,00	3.060,00
							Total:	291.960,00

Ministro Andreazza/RO. 25de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2F005C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 078/2021

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome:	**ROQUE SANTOS FONSECA**

Cargo, Função ou Emprego: MOTORISTA Matricula:021

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**105.738**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se até a cidade de Cacoal – RO, no dia: 02 de junho de 2021, para conduzir paciente no Hospital Regional de Cacoal-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**02/06/2021**	Chegada em:	**02/06/2021**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
CACOAL /RO	01 Diárias sem pernoite	110,76	110,76
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 02/06/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C6430A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2258/GAB/2021

DECRETO N. 2258, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerandoo recebimentodo Memorando n. 289/SEMUSA/2021 da Secretaria de Saúde no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando que diversos candidatos não assumiram a vaga para o cargo o qual foram convocados.
Considerando em razão a necessidade de substituição por demissão de servidor.
D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia a partir de 01/06/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

114 Coveiro			
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
117 Artífice em Eletricidade			
30303208	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
127 Auxiliar Administrativo			
30307800	ERIKA SANTOS XAVIER	13	SEMUSA
30307523	JESSICA DELISE DONIN	14	
109 Operador de Trator Agrícola			
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30305438	MICHELLE DA HORA RAFAEL	13	SEMUSA
30307102	VERÔNICA SANTOS ZANON	14	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30308541	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	5	SEMUSA
122 Motorista de Veículo Leve I			
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	5	SEMUSA

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 026/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º.Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 026/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97A2FAAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 024/2021 RELAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 024/2021
RELAÇÃO GERA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS	***.990.652-**	NÃO
2	103	BRUNO REVAY CHAVES	***.516.362-**	NÃO
3	23	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	***.122.900-**	NÃO
4	9	DOUGLAS LUIZ MARIANO	***.287.002-**	NÃO
5	10	DOUGLAS LUIZ MARIANO	***.287.002-**	NÃO
6	50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	***.400.562-**	NÃO
7	117	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	***.897.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	12	DAVID FERNANDES STORCK	***.497.262-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	95	ADRIANA DANELLI	***.730.082-**	NÃO
2	5	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	NÃO
3	106	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	***.152.172-**	NÃO
4	81	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO
5	41	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA	***.917.172-**	NÃO
6	43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA	***.917.172-**	NÃO
7	66	FBIO ROBERTO DA SILVA	***.241.856-**	NÃO
8	28	GABRIELE COSTA TAVARES	***.331.852-**	NÃO
9	83	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***.275.892-**	NÃO
10	27	MARINETE PEREIRA	***.516.852-**	NÃO
11	46	NNATALIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.032-**	NÃO
12	29	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302-**	NÃO
13	32	SILVANA COSME GASPAR	***.283.342-**	NÃO
14	100	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	84	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	***.757.212-**	NÃO
2	96	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	***.948.402-**	NÃO
3	37	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.602-**	NÃO
4	65	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.402-**	NÃO
5	118	ANA PAULA LOPES DA COSTA	***.128.632-**	NÃO
6	64	ANUBIA SANTOS SILVA	***.056.542-**	NÃO
7	59	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.202-**	NÃO
8	90	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	***.152.172-**	NÃO
9	104	AURELIANA FERREIRA VIERA	***.152.172-**	NÃO
10	56	BIANCA DE OLIVEIRA	***.892.272-**	NÃO
11	31	BRUNA DA SILVA	***.391.822-**	NÃO
12	55	CLARICE BUENO DOS SANTOS	***.178.262-**	NÃO
13	53	CLEIDIANE FERRERIA DA SILVA CRISPIM	***.873.782-**	SIM
14	48	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**	NÃO
15	110	CREUNICE PIO DA SILVA	***.477.812-**	NÃO
16	71	CRISTIANKELL DA SILVA	***.561.541-**	NÃO
17	91	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA	***.918.432-**	NÃO
18	108	DANIEL TEIXEIRA	***.304.922-**	NÃO
19	75	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	***.183.852-**	NÃO
20	92	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	***.585.262-**	NÃO
21	72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**	NÃO
22	20	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**	NÃO
23	61	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	***.873.152-**	NÃO
24	80	DULCIRENE AMARAL ALFAIA	***.529.602-**	NÃO
25	111	EDIANE GOMES DAVEL	***.625.652-**	NÃO
26	22	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS	***.218.892-**	NÃO
27	120	ELIANE SILVA CALDEIRA	***.758.532-**	NÃO

28	30	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
29	93	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372-**	NÃO
30	42	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA	***.917.172-**	NÃO
31	44	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.012-**	NÃO
32	16	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.012-**	NÃO
33	102	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS	***.498.982-**	NÃO
34	11	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**	NÃO
35	52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	***.345.582-**	NÃO
36	115	IVONE MARIA LEITE	***.815.532-**	NÃO
37	17	IVONETE LEMES PEREIRA DIAA	***.387.992-**	NÃO
38	54	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**	NÃO
39	87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.882-**	NÃO
40	113	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES	***.920.832-**	NÃO
41	78	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	***.378.942-**	NÃO
42	47	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	***.024.672-**	NÃO
43	57	JESSICA PINHEIRO LIMA	***.759.652-**	NÃO
44	25	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	***.648.592-**	NÃO
45	70	JOCINEI PANTOJA FERREIRA	***.577.022-**	NÃO
46	38	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	***.747.234-**	NÃO
47	89	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	***.270.722-**	NÃO
48	40	JULIENE RODRIGUES	***.820.642-**	NÃO
49	39	JUSCIMEIRE SILVA	***.601.402-**	NÃO
50	13	KARINE COSTA MOREIRA	***.152.042-**	NÃO
51	82	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***.275.892-**	NÃO
52	24	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.162-**	NÃO
53	88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	***.921.732-**	NÃO
54	58	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**	NÃO
55	36	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	NÃO
56	105	MARCIA BARBOSA DA SILVA	***.090.638-**	NÃO
57	18	MARIA CLEONICEDOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO
58	114	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***.482.532-**	NÃO
59	76	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	***.599.702-**	NÃO
60	26	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.049-**	NÃO
61	35	MARIA PAULA PEREIRA	***.575.492-**	NÃO
62	73	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.542.202-**	NÃO
63	14	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.492-**	NÃO
64	19	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.121-**	NÃO
65	122	MIDIA SANTOS SILVA	***.220.492-**	NÃO
66	60	MIRIAM GOMES BENTO	***.191.502-**	NÃO
67	74	NAJARA AKEMMMY MESSIAS AOYAM DA MACENA	***.027.632-**	NÃO
68	45	NATALIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.032-**	NÃO
69	62	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	***.971.262-**	NÃO
70	51	PATRICIA GERMANO MUNIZ	***.069.432-**	NÃO
71	101	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
72	86	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO
73	85	RENATA DINIZ	***.370.192-**	NÃO
74	3	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.344-**	NÃO
75	2	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.344-**	NÃO
76	68	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.982-**	NÃO
77	77	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602-**	NÃO
78	33	SILVANA COSME GASPAR	***.283.342-**	NÃO
79	69	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO
80	109	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.082-**	NÃO
81	121	SOLANGE VIEIRA	***.873.212-**	NÃO
82	119	SOLANGE VIEIRA	***.873.212-**	NÃO
83	7	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA	***.083.192-**	NÃO
84	99	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	***.752.442-**	NÃO
85	15	THIAGO AMORIM DA SILVA	***.297.819-**	NÃO
86	112	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**	NÃO
87	4	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	***.362.432-**	NÃO
88	79	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**	NÃO
89	1	VANUSA GOMES CARVALHO	***.770.702-**	NÃO
90	116	VERA LUCIA INACIO LEITE	***.750.372-**	NÃO
91	107	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	NÃO
92	63	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	***.184.612-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:92

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	34	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	***.191.182-**	NÃO
2	49	RICARDO PIRES DE FREITAS	***.572.822-**	NÃO
3	8	SIMONE SILVA SANTOS	***.218.242-**	NÃO
4	21	TAINA CHAVES DOS SANTOS	***.524.992-**	NÃO
5	67	TANIA DA SILVA ARAUJO	***.236.572-**	NÃO
6	97	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	***.892.922-**	NÃO
7	94	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA	***.644.672-**	SIM
8	6	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA	***.644.672-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:8

MONTE NEGRO - RO, 02 de junho de 2021.

_____

Presidente da Comissão

L DOS INSCRITOS

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AA0D99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 836/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MÓVEIS MARTINI LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM CHIP - ANDROID 10: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo 128gb (micro SD); 04 - 2Gb de memória RAM (mínimo); 05 - Processador 8 Core 2.1 GHZ; 06 - Bateria de Lítio de no mínimo 3000 mAh (ampere); 07 - Câmeras Frontal de no mínimo 8MP e Traseira de no mínimo 12MP, com flash LED; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6 polegadas; 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Cor: Preto, Branco, Prata, Azul, Metálico. 11- ANDROID 10; 12 - 1 Chip da operadora escolhida pela secretaria de ação social.	3	R$ 1.294,00	R$ 3.882,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 17/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **836/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.882,00 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 17/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados do aceite da nota fiscal e junto a nota deverá acompanhar as seguintes certidões: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista; contendo o detalhamento do objeto entregue, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança e ao adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2028**	**Manutenção do conselho tutelar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**30 00**	**Material para comunicações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 910/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança e ao adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**30 00**	**Material para comunicações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 911/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança e ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**30 00**	**Material para comunicações**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S.**

Nota de Empenho n° 912/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **836/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 02.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1C436D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, torna público a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019, PROCESSO Nº 02.00571/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, do município de Porto Velho-RO e a empresa ECS – Empresa de Comunicação e Segurança LTDA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton Armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal**(SERVIÇO MENSAL DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA),** que irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste- RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Val. Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton Armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal.**(SERVIÇO MENSAL DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA).**	SERV	128,00	32,99	4.222,72	50.672,64

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:89A21A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 04/06/2021. **Chegada**: 04/06/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 04/06/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CAE335B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IV - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	-13.002,98
Receita de Contribuições dos Segurados	400.000,00	76.252,31
Ativo	400.000,00	76.252,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	340.000,00	131.751,70
Ativo	340.000,00	131.751,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	-221.006,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	-221.006,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	940.000,00	-13.002,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	893.000,00	108.696,04	108.696,04	96.951,20	0,00
Aposentadorias	743.000,00	86.783,02	86.783,02	86.783,02	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	21.913,02	21.913,02	10.168,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	1.897,44	1.897,44	1.897,44	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	1.897,44	1.897,44	1.897,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	913.000,00	110.593,48	110.593,48	98.848,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.000,00	-123.596,46	-123.596,46	-111.851,62	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.716.315,49
Investimentos e Aplicações	15.835.213,69
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	120.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	120.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.000,00	69.633,10	39.774,48	39.774,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	23.502,67	23.502,67	23.502,67	0,00
Demais Despesas Correntes	186.000,00	46.130,43	16.271,81	16.271,81	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	387.000,00	69.633,10	39.774,48	39.774,48	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-267.000,00	-69.633,10	-39.774,48	-39.774,48	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:9D59BB0C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO I 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.664.650,00	24.664.650,00	5.336.708,68	21,64	9.350.117,32	37,91	15.314.532,68
RECEITAS CORRENTES	24.664.650,00	24.664.650,00	5.356.708,68	21,72	9.235.117,32	37,44	15.429.532,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800.000,00	1.800.000,00	360.062,08	20,00	737.870,36	40,99	1.062.129,64
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	284.863,96	16,47	599.782,11	34,67	1.130.217,89
Taxas	70.000,00	70.000,00	74.881,53	106,97	137.771,66	196,82	-67.771,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	316,59	0,00	316,59	0,00	-316,59
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	330.510,68	41,31	551.272,15	68,91	248.727,85
Contribuições Sociais	740.000,00	740.000,00	315.611,66	42,65	523.615,67	70,76	216.384,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	14.899,02	24,83	27.656,48	46,09	32.343,52
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	68.588,72	27,44	-151.544,56	-60,62	401.544,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	68.588,72	27,44	-151.544,56	-60,62	401.544,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.814.650,00	21.814.650,00	4.597.359,30	21,07	8.079.016,57	37,03	13.735.633,43
Transferências da União e de suas Entidades	8.910.562,00	8.910.562,00	1.390.485,12	15,60	2.911.423,75	32,67	5.999.138,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.804.088,00	8.804.088,00	2.444.841,20	27,77	3.604.044,68	40,94	5.200.043,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	762.032,98	18,59	1.563.548,14	38,14	2.536.451,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	187,90	0,00	18.502,80	0,00	-18.502,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	204,97	0,00	2.866,57	0,00	-2.866,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.653,30	0,00	-15.653,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-17,07	0,00	-17,07	0,00	17,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-20.000,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-20.000,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-20.000,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	228.817,26	49,74	336.706,28	73,20	123.293,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.565.525,94	22,15	9.686.823,60	38,56	15.437.826,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.565.525,94	22,15	9.686.823,60	38,56	15.437.826,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.565.525,94	22,15	9.686.823,60	38,56	15.437.826,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.036,85			68.036,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		68.036,85			68.036,85		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.583.550,00	24.518.196,03	4.523.225,07	9.134.390,92	15.383.805,11	3.937.382,34	6.768.465,82	17.749.730,21	6.697.500,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.364.045,00	21.910.511,03	3.589.314,02	8.160.547,87	13.749.963,16	3.544.394,03	6.351.003,51	15.559.507,52	6.280.038,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.427,00	13.299.427,00	2.298.906,91	4.699.601,73	8.599.825,27	2.299.481,11	4.696.794,52	8.602.632,48	4.659.311,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.618,00	8.610.084,03	1.290.407,11	3.460.946,14	5.149.137,89	1.244.912,92	1.654.208,99	6.955.875,04	1.620.727,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.139.505,00	2.582.685,00	933.911,05	973.843,05	1.608.841,95	392.988,31	417.462,31	2.165.222,69	417.462,31	0,00
INVESTIMENTOS	869.505,00	1.312.685,00	49.763,00	89.695,00	1.222.990,00	57.341,00	81.815,00	1.230.870,00	81.815,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.270.000,00	1.270.000,00	884.148,05	884.148,05	385.851,95	335.647,31	335.647,31	934.352,69	335.647,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.491.100,00	229.821,51	439.641,44	1.051.458,56	230.082,14	439.641,44	1.051.458,56	334.646,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.074.650,00	26.009.296,03	4.753.046,58	9.574.032,36	16.435.263,67	4.167.464,48	7.208.107,26	18.801.188,77	7.032.146,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.074.650,00	26.009.296,03	4.753.046,58	9.574.032,36	16.435.263,67	4.167.464,48	7.208.107,26	18.801.188,77	7.032.146,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				112.791,24			2.478.716,34		2.654.676,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.074.650,00	26.009.296,03	4.753.046,58	9.686.823,60		4.167.464,48	9.686.823,60		9.686.823,60	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	228.817,26	49,74	336.706,28	73,20	123.293,72
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	228.817,26	49,74	336.706,28	73,20	123.293,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	208.817,26	61,42	316.706,28	93,15	23.293,72
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	208.817,26	61,42	316.706,28	93,15	23.293,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	20.000,00	16,67	20.000,00	16,67	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	20.000,00	16,67	20.000,00	16,67	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.491.100,00	229.821,51	439.641,44	1.051.458,56	230.082,14	439.641,44	1.051.458,56	334.646,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.100,00	1.491.100,00	229.821,51	439.641,44	1.051.458,56	230.082,14	439.641,44	1.051.458,56	334.646,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.100,00	1.371.100,00	209.821,51	419.641,44	951.458,56	210.082,14	419.641,44	951.458,56	314.646,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:87833D43

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO II 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.583.550,00	24.518.196,03	4.523.225,07	9.134.390,92	95,41	15.383.805,11	3.937.382,34	6.768.465,82	93,90	17.749.730,21	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	163.664,66	340.634,47	3,56	719.365,53	143.796,90	285.000,72	3,95	774.999,28	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	163.664,66	340.634,47	3,56	719.365,53	143.796,90	285.000,72	3,95	774.999,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.400.000,00	8.210.637,41	1.887.537,08	3.586.164,98	37,46	4.624.472,43	1.300.629,17	1.943.542,89	26,96	6.267.094,52	0,00
Administração Geral	7.400.000,00	8.210.637,41	1.887.537,08	3.586.164,98	37,46	4.624.472,43	1.300.629,17	1.943.542,89	26,96	6.267.094,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.400,00	1.007.400,00	148.540,13	284.820,67	2,97	722.579,33	137.388,40	249.634,25	3,46	757.765,75	0,00
Administração Geral	433.001,00	441.001,00	76.784,05	154.651,33	1,62	286.349,67	81.563,82	147.533,07	2,05	293.467,93	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.999,00	304.999,00	39.899,89	80.289,51	0,84	224.709,49	38.419,51	75.501,96	1,05	229.497,04	0,00
Assistênia Comunitária	244.400,00	234.400,00	31.856,19	49.879,83	0,52	184.520,17	17.405,07	26.599,22	0,37	207.800,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	149.310,28	329.039,42	3,44	1.000.960,58	146.443,14	296.313,65	4,11	1.033.686,35	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	12.749,31	58.879,74	0,61	128.120,26	9.882,17	26.153,98	0,36	160.846,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	136.560,97	270.159,68	2,82	872.840,32	136.560,97	270.159,67	3,75	872.840,33	0,00
SAÚDE	4.889.640,00	5.066.648,62	1.134.855,17	2.427.497,13	25,36	2.639.151,49	1.275.189,66	2.114.633,75	29,34	2.952.014,87	0,00
Administração Geral	367.502,00	367.502,00	36.011,94	140.098,97	1,46	227.403,03	34.467,94	128.709,92	1,79	238.792,08	0,00
Atenção Básica	1.737.400,00	1.914.408,62	472.304,34	941.616,85	9,84	972.791,77	469.997,44	758.008,66	10,52	1.156.399,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.689.738,00	2.689.738,00	606.576,53	1.276.230,10	13,33	1.413.507,90	750.761,92	1.158.363,96	16,07	1.531.374,04	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	19.962,36	69.551,21	0,73	20.448,79	19.962,36	69.551,21	0,96	20.448,79	0,00
EDUCAÇÃO	7.065.510,00	7.067.510,00	906.993,63	1.852.213,66	19,35	5.215.296,34	772.391,58	1.677.872,19	23,28	5.389.637,81	0,00
Administração Geral	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.811.001,00	5.825.001,00	673.956,36	1.346.252,57	14,06	4.478.748,43	540.760,31	1.188.480,48	16,49	4.636.520,52	0,00
Educação Infantil	1.254.507,00	1.240.507,00	233.037,27	505.961,09	5,28	734.545,91	231.631,27	489.391,71	6,79	751.115,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	656.000,00	656.000,00	132.324,12	314.020,59	3,28	341.979,41	161.543,49	201.468,37	2,80	454.531,63	0,00
Extensão Rural	656.000,00	656.000,00	132.324,12	314.020,59	3,28	341.979,41	161.543,49	201.468,37	2,80	454.531,63	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.100,00	1.491.100,00	229.821,51	439.641,44	4,59	1.051.458,56	230.082,14	439.641,44	6,10	1.051.458,56	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	3.110,57	5.364,33	0,06	34.635,67	3.110,57	5.364,33	0,07	34.635,67	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.110,57	5.364,33	0,06	34.635,67	3.110,57	5.364,33	0,07	34.635,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	370.000,00	62.987,57	103.647,77	1,08	266.352,23	62.987,57	103.647,77	1,44	266.352,23	0,00
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	62.987,57	103.647,77	1,08	266.352,23	62.987,57	103.647,77	1,44	266.352,23	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	5.949,74	11.539,35	0,12	29.460,65	5.949,74	11.539,35	0,16	29.460,65	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.339,52	10.360,88	0,11	19.639,12	5.339,52	10.360,88	0,14	19.639,12	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	10.000,00	10.000,00	610,22	1.178,47	0,01	8.821,53	610,22	1.178,47	0,02	8.821,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	1.514,34	3.411,78	0,04	16.588,22	1.514,34	3.411,78	0,05	16.588,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.514,34	3.411,78	0,04	16.588,22	1.514,34	3.411,78	0,05	16.588,22	0,00
SAÚDE	422.100,00	422.100,00	63.173,77	122.075,84	1,28	300.024,16	63.434,40	122.075,84	1,69	300.024,16	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.031,22	1.992,69	0,02	6.007,31	1.031,22	1.992,69	0,03	6.007,31	0,00
Atenção Básica	211.100,00	211.100,00	32.250,18	62.064,19	0,65	149.035,81	32.250,18	62.064,19	0,86	149.035,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	28.706,33	55.636,92	0,58	134.363,08	28.966,96	55.636,92	0,77	134.363,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	1.186,04	2.382,04	0,02	10.617,96	1.186,04	2.382,04	0,03	10.617,96	0,00
EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	93.085,52	193.602,37	2,02	404.397,63	93.085,52	193.602,37	2,69	404.397,63	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	430.000,00	65.013,26	136.656,40	1,43	293.343,60	65.013,26	136.656,40	1,90	293.343,60	0,00
Educação Infantil	168.000,00	168.000,00	28.072,26	56.945,97	0,59	111.054,03	28.072,26	56.945,97	0,79	111.054,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.074.650,00	26.009.296,03	4.753.046,58	9.574.032,36	100,00	16.435.263,67	4.167.464,48	7.208.107,26	100,00	18.801.188,77	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:405DEFC4

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IV 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	366.429,88
Receita de Contribuições dos Segurados	400.000,00	256.892,41
Ativo	400.000,00	256.892,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	340.000,00	266.723,26
Ativo	340.000,00	266.723,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	-157.185,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	-157.185,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	940.000,00	366.429,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	893.000,00	217.703,75	217.703,75	207.535,57	0,00
Aposentadorias	743.000,00	173.254,37	173.254,37	173.254,37	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	44.449,38	44.449,38	34.281,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	3.411,78	3.411,78	1.897,44	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	3.411,78	3.411,78	1.897,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	913.000,00	221.115,53	221.115,53	209.433,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.000,00	145.314,35	145.314,35	156.996,87	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.178.054,26
Investimentos e Aplicações	15.871.350,93

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	120.000,00	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	120.000,00	20.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.000,00	107.918,41	75.192,65	74.642,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	49.038,67	49.038,67	48.488,67	0,00
Demais Despesas Correntes	186.000,00	58.879,74	26.153,98	26.153,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	387.000,00	107.918,41	75.192,65	74.642,65	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-267.000,00	-87.918,41	-55.192,65	-54.642,65	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:49CA433D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VI 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.664.650,00	9.235.117,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	737.870,36
IPTU	478.000,00	22.013,09
ISS	430.000,00	127.303,63
ITBI	459.000,00	244.127,62
IRRF	363.000,00	206.337,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	138.088,25
Contribuições	800.000,00	551.272,15
Receita Patrimonial	250.000,00	-151.544,56
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	-151.544,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.814.650,00	8.079.016,57
Cota Parte do FPM	6.186.422,00	2.132.932,18
Cota Parte do ICMS	6.240.000,00	2.315.771,20
Cota Parte do IPVA	560.000,00	210.278,18
Cota Parte do ITR	32.000,00	165,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	20.878,37
Transferencias do FUNDEB	4.100.000,00	1.547.666,41
Outras Transferências Correntes	4.665.140,00	1.851.324,72
Demais Receitas Correntes	0,00	18.502,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	18.502,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.414.650,00	9.386.661,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	115.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	115.000,00
Convênios	0,00	115.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	115.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.414.650,00	9.501.661,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.910.511,03	8.160.547,87	6.351.003,51	6.280.038,45	210.065,82	228.100,16	211.369,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.299.427,00	4.699.601,73	4.696.794,52	4.659.311,35	0,00	6.350,00	6.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.610.084,03	3.460.946,14	1.654.208,99	1.620.727,10	210.065,82	221.750,16	205.019,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.909.511,03	8.160.547,87	6.351.003,51	6.280.038,45	210.065,82	228.100,16	211.369,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.582.685,00	973.843,05	417.462,31	417.462,31	211.639,44	164.886,32	164.886,32
Investimentos	1.312.685,00	89.695,00	81.815,00	81.815,00	83.208,64	164.886,32	164.886,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.270.000,00	884.148,05	335.647,31	335.647,31	128.430,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.312.685,00	89.695,00	81.815,00	81.815,00	83.208,64	164.886,32	164.886,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.247.196,03	8.250.242,87	6.432.818,51	6.361.853,45	293.274,46	392.986,48	376.255,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.470.278,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.470.278,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	309.472,99	31.929,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		277.543,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-277.543,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-277.543,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.036,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		68.036,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		50.000,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:C8FEC24C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VIII 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.000,00	599.782,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	478.000,00	22.013,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.000,00	244.127,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	127.303,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	206.337,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.125.282,00	5.871.806,74
2.1- Cota-Parte FPM	7.546.422,00	2.719.036,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.800.000,00	2.719.036,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	2.894.713,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	22.009,39
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	206,86
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	235.840,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.855.282,00	6.471.588,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.075.772,00	1.191.781,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.048,50	443.535,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	1.547.816,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	1.547.816,43
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	1.547.666,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	150,02
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.024.228,00	355.885,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		111,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		111,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.547.927,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.970.000,00	1.076.749,29	1.076.749,29	1.046.765,86	0,00
10.1 - Educação Infantil	600.000,00	295.435,62	295.435,62	287.025,82	0,00
10.1.1 - Creche	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.999,00	295.435,62	295.435,62	287.025,82	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.370.000,00	781.313,67	781.313,67	759.740,04	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.130.000,00	453.271,52	453.271,52	440.562,72	0,00
11.1 - Educação Infantil	395.002,00	93.333,52	93.333,52	89.865,95	0,00
11.1.1 - Creche	356.002,00	79.736,94	79.736,94	79.736,94	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	39.000,00	13.596,58	13.596,58	10.129,01	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	734.998,00	359.938,00	359.938,00	350.696,77	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.100.000,00	1.530.020,81	1.530.020,81	1.487.328,58	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.076.749,29	1.076.749,29	1.046.765,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.530.020,81	1.530.020,81	1.487.328,58	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.083.471,50	1.076.749,29	1.076.749,29	69,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	154.781,64	17.795,62	17.795,62	1,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	413.505,00	174.137,92	157.568,54	151.712,03	0,00
24.1 - Creche	110.003,00	60.550,10	49.261,72	47.056,99	0,00
24.2 - Pré-escola	303.502,00	113.587,82	108.306,82	104.655,04	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	910.005,00	211.905,12	168.467,39	165.316,10	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.323.510,00	386.043,04	326.035,93	317.028,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.856.056,74
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	355.885,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.500.171,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.617.897,21	1.500.171,63	23,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.873,55	38.457,01	38.457,01	0,00	5.416,54
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.873,55	38.457,01	38.457,01	0,00	5.416,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	390.000,00	98.684,45
35.1 - Salário Educação	170.000,00	33.449,47
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	130.000,00	45.948,58
35.4 - PNATE	90.000,00	19.286,40
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.850.000,00	378.341,11
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	15.896,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.240.000,00	492.922,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	129.752,18	15.417,82	15.417,82	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.242.000,00	129.752,18	15.417,82	15.417,82	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.665.510,00	2.045.816,03	1.871.474,56	1.819.774,53	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.281.009,00	2.045.816,03	1.871.474,56	1.819.774,53	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.481.996,00	1.710.355,82	1.710.355,82	1.663.032,98	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.799.011,00	335.460,21	161.118,74	156.741,55	0,00
47.2 - Despesas de Capital	384.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	384.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	111,29	42.252,94
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.547.816,43	33.449,47
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.486.988,24	15.417,82
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.939,48	60.284,59
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.897,54	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.837,02	60.284,59
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:478AB62B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IX 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.582.685,00	973.843,05	1.608.841,95
Investimentos	1.312.685,00	89.695,00	1.222.990,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.270.000,00	884.148,05	385.851,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.582.685,00	973.843,05	1.608.841,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.582.685,00	973.843,05	1.608.841,95
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:20026639

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XI 2º BIMESTRE 2021

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:0381C835

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIII 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril
2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,10+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:57CED9B8

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIV 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.124.650,00
Previsão Atualizada	25.124.650,00
Receitas Realizadas	9.686.823,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.036,85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.124.650,00
Créditos Adicionais	934.646,03
Dotação Atualizada	26.059.296,03
Despesas Empenhadas	9.574.032,36
Despesas Liquidadas	7.208.107,26
Despesas Pagas	7.032.146,91
Superávit Orçamentário	2.478.716,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.574.032,36
Despesas Liquidadas	7.208.107,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.898.044,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.898.044,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.898.044,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	366.429,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	221.115,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	221.115,53
Resultado Previdenciário	145.314,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		240.407,16	2.470.278,65	1.027,54
Resultado Primário - Acima da Linha		240.407,16	2.470.278,65	1.027,54
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	448.323,76	1.000,00	422.005,33	25.318,43
Poder Executivo	448.323,76	1.000,00	422.005,33	25.318,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	996.296,09	59.241,81	376.255,32	560.798,96
Poder Executivo	996.296,09	59.241,81	376.255,32	560.798,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.444.619,85	60.241,81	798.260,65	586.117,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.500.171,63	25,00	23,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.076.749,29	70,00	69,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	973.843,05		1.608.841,95
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:866C4446

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XII 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.000,00	1.730.000,00	599.782,11	34,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	478.000,00	478.000,00	22.013,09	4,61
IPTU	330.000,00	330.000,00	5.460,27	1,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.000,00	148.000,00	16.552,82	11,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.000,00	459.000,00	244.127,62	53,19
ITBI	409.000,00	409.000,00	243.778,06	59,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	349,56	0,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	127.303,63	29,61
ISS	340.000,00	340.000,00	124.096,19	36,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	3.207,44	3,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	206.337,77	56,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.378.860,00	15.378.860,00	5.871.806,74	38,18
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.719.036,13	39,99
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	206,86	0,52
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	235.840,44	33,69
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	2.894.713,92	37,11
Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.860,00	22.009,39	56,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.108.860,00	17.108.860,00	6.471.588,85	37,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.500,00	566.500,00	241.295,60	42,59	241.295,60	42,59	231.503,91	40,87	0,00
Despesas Correntes	566.500,00	566.500,00	241.295,60	42,59	241.295,60	42,59	231.503,91	40,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.457.998,00	2.457.998,00	931.650,94	37,90	928.843,74	37,79	911.665,79	37,09	0,00
Despesas Correntes	2.457.998,00	2.457.998,00	931.650,94	37,90	928.843,74	37,79	911.665,79	37,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.002,00	373.002,00	140.362,61	37,63	130.702,61	35,04	128.612,00	34,48	0,00
Despesas Correntes	373.001,00	373.001,00	140.362,61	37,63	130.702,61	35,04	128.612,00	34,48	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.397.500,00	3.397.500,00	1.313.309,15	38,66	1.300.841,95	38,29	1.271.781,70	37,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.313.309,15	1.300.841,95	1.271.781,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.313.309,15	1.300.841,95	1.271.781,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	970.738,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	330.103,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	970.738,33	1.300.841,95	330.103,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.103,62
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	8.577,10	55,01	81,90	563.957,79
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017 e anteriores	9.495.233,68	15.074.168,99	5.578.935,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578.935,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.740,00	1.911.740,00	710.964,96	37,19
Proveniente da União	1.875.740,00	1.875.740,00	579.006,54	30,87
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	131.958,42	366,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	4.157,83	166,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.914.240,00	1.914.240,00	715.122,79	37,36

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.382.000,00	1.559.008,62	762.385,44	48,90	578.777,25	37,12	562.292,84	36,07	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	1.507.008,62	720.785,44	47,83	537.177,25	35,65	520.692,84	34,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.000,00	41.600,00	80,00	41.600,00	80,00	41.600,00	80,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.740,00	421.740,00	400.216,08	94,90	285.157,14	67,61	282.457,54	66,97	0,00
Despesas Correntes	421.740,00	421.740,00	400.216,08	94,90	285.157,14	67,61	282.457,54	66,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	103.000,00	71.933,25	69,84	71.933,25	69,84	71.064,70	68,99	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	71.933,25	69,84	71.933,25	69,84	71.064,70	68,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	1.729,05	69,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	1.729,05	69,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.240,00	2.091.248,62	1.236.263,82	59,12	935.867,64	44,75	915.815,08	43,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.948.500,00	2.125.508,62	1.003.681,04	47,22	820.072,85	38,58	793.796,75	37,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.879.738,00	2.879.738,00	1.331.867,02	46,25	1.214.000,88	42,16	1.194.123,33	41,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	103.000,00	71.933,25	69,84	71.933,25	69,84	71.064,70	68,99	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	375.502,00	375.502,00	142.091,66	37,84	130.702,61	34,81	128.612,00	34,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.311.740,00	5.488.748,62	2.549.572,97	46,45	2.236.709,59	40,75	2.187.596,78	39,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.914.240,00	2.091.248,62	1.236.263,82	59,12	935.867,64	44,75	915.815,08	43,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.397.500,00	3.397.500,00	1.313.309,15	38,66	1.300.841,95	38,29	1.271.781,70	37,43	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:EB4F5188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 25/CPL/2021 PROCESSO 218/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 305/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 218/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 25/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 218/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2.000,00	COMP	CIMETIDINA 200 MG COMP.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,25	R$ 500,00
38	12,00	FRS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	SIGMA	FRS	R$ 46,00	R$ 552,00
92	100,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	LEGRAND	FRA	R$ 10,10	R$ 1.010,00
97	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FRA	R$ 2,00	R$ 600,00
101	2.000,00	COMP	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	SANDOZ	COMP	R$ 0,05	R$ 100,00
119	2.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	BOEHRINGER	COMP	R$ 0,98	R$ 1.960,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.722,00							

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	2.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,21	R$ 420,00
15	500,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	R$ 1,43	R$ 715,00
17	5.000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	GEOLAB	HYSTIN	R$ 0,08	R$ 400,00
32	1.500,00	COMP	PREDNISONA 05MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,10	R$ 150,00
58	3.500,00	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 455,00
65	500,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	PRATI	PRATI	R$ 8,45	R$ 4.225,00
104	1.500,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	PRATI	R$ 0,30	R$ 450,00
105	400,00	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	CIMED	CIMED	R$ 3,95	R$ 1.580,00
106	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$ 300,00
108	250,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 8,00	R$ 2.000,00
126	200,00	POM	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	BELFAR	MICOSBEL	R$ 7,85	R$ 1.570,00
Subtotal Adjudicado R$ 12.265,00							

Fornecedor : CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	300,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	R$ 2,77	R$ 831,00
23	350,00	FRA	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	ABL	ABL	R$ 6,70	R$ 2.345,00
41	7.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 2.730,00
60	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,34	R$ 1.020,00
70	500,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	PRATI	PRATI	R$ 2,24	R$ 1.120,00
74	400,00	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FARMACE	R$ 1,61	R$ 644,00
79	250,00	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	AIRELA	AIRELA	R$ 1,00	R$ 250,00
Subtotal Adjudicado R$ 8.940,00							

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,40	R$ 1.600,00
7	2.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	IBUVIX	R$ 0,18	R$ 360,00

9	200,00	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	GERMED	GENERICO	R$ 4,00	R$ 800,00
13	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATTI	GENERICO	R$ 0,35	R$ 700,00
30	1.200,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,14	R$ 168,00
33	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,40	R$ 800,00
40	18.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,20	R$ 3.600,00
44	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,14	R$ 4.200,00
46	7.500,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	BUPROVIL	R$ 0,23	R$ 1.725,00
49	5.500,00	COMP	ALPRAZOLAN 2MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,17	R$ 935,00
52	2.000,00	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,37	R$ 740,00
53	2.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1GR	SANDOZ	SECNIHEXAL	R$ 1,75	R$ 3.500,00
57	500,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,22	R$ 110,00
61	3.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	PRATTI	GENERICO	R$ 0,21	R$ 630,00
66	2.000,00	COMP	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,60	R$ 1.200,00
67	500,00	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,28	R$ 140,00
68	20,00	TB	ESTRIOL 1MG/G	BIOLAB	GENERICO	R$ 27,00	R$ 540,00
71	2.500,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,60	R$ 1.500,00
72	5.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,52	R$ 2.600,00
75	600,00	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,32	R$ 192,00
76	6.000,00	COMP	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	GENERICO	R$ 0,42	R$ 2.520,00
84	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	NEO FEDIPINA	R$ 0,45	R$ 450,00
88	3.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	CARVEGRAN	R$ 0,28	R$ 840,00
89	3.500,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 420,00
99	150,00	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	E.M.S	GENERICO	R$ 3,99	R$ 598,50
100	3.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,10	R$ 300,00
107	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 420,00
112	1.000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,16	R$ 160,00
116	400,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	PRATTI	GENERICO	R$ 6,99	R$ 2.796,00
118	2.000,00	ENV	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	GERMED	GENERICO	R$ 0,92	R$ 1.840,00
121	2.000,00	COMP	CITALOPRAM 20 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,25	R$ 500,00
122	50,00	FRS	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	ACHE	GENERICO	R$ 8,99	R$ 449,50
127	1.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,08	R$ 80,00
128	2.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 1 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,09	R$ 180,00
131	10.000,00	CAP	VITAMINA D 10.000 UI	ALTALHIA	GENERICO	R$ 2,10	R$ 21.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 58.594,00							

Fornecedor : FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	5.000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 600,00
10	1.000,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 1,17	R$ 1.170,00
11	200,00	FRS	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 4,50	R$ 900,00
51	5.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 0,40	R$ 2.000,00
109	3.000,00	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,47	R$ 1.410,00
Subtotal Adjudicado R$ 6.080,00							

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	12.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	UND	R$ 0,30	R$ 3.600,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.600,00							

Fornecedor : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	400,00	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	GENERICO PRATI	METRONIDAZOL GE VAG 50G CX C/50 TB	R$ 5,60	R$ 2.240,00
14	500,00	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	GENERICO PRATI	DEXAMETASONA CR 10G CX C/100 TB	R$ 1,38	R$ 690,00
16	2.000,00	FRS	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	GENERICO PRATI	AZITROMICINA 900MG 22,5ML CX C/50 FR	R$ 12,80	R$ 25.600,00
43	17.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GENERICO GEOLAB	SERTRALINA 50MG CX C/490 CPR	R$ 0,15	R$ 2.550,00
73	400,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	GENERICO PRATI	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 2,78	R$ 1.112,00
82	200,00	TUB	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	GENERICO PRATI	ACICLOVIR TB 10G CX C/100 TB	R$ 2,50	R$ 500,00
85	250,00	FRA	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	GENERICO PRATI	AMOXICILINA 250MG 150ML CX C/50 FR	R$ 5,00	R$ 1.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 33.942,00							

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	1.500,00	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 1,30	R$ 1.950,00
19	5.500,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$ 1.045,00
22	11.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOFOL	R$ 0,06	R$ 660,00
24	15.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,07	R$ 1.050,00
25	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
29	11.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	NEHSFERRO	R$ 0,05	R$ 550,00
31	2.500,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$ 275,00
37	7.000,00	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$ 1.050,00
39	7.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,86	R$ 6.020,00

47	7.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,39	R$ 2.730,00
56	1.500,00	COMP	CARVEDILOL 12.5MG COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,13	R$ 195,00
64	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	GE	R$ 0,16	R$ 640,00
81	10.000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
83	150,00	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	FLAGIMAX	R$ 7,30	R$ 1.095,00
86	200,00	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,62	R$ 1.524,00
90	1.500,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,32	R$ 480,00
98	2.500,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	GENERICO	R$ 0,20	R$ 500,00
113	1.500,00	CAP	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,35	R$ 525,00
123	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 30MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,25	R$ 750,00
130	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,28	R$ 560,00
Subtotal Adjudicado R$ 23.769,00							

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 60MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,54	R$ 1.620,00
20	2.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 400,00
21	5.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 1.050,00
27	2.500,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG. CAPSULA	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,02	R$ 2.550,00
28	2.000,00	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 740,00
34	17.000,00	COMP	FENITOINA 100MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 2.550,00
36	20.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,24	R$ 4.800,00
42	580,00	FRS	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 28,40	R$ 16.472,00
45	15.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,56	R$ 8.400,00
48	800,00	COMP	GABAPENTINA 300G	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$ 552,00
54	2.000,00	UND	CLOMIPRAMINA 75GM	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 1,36	R$ 2.720,00
55	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG COMP	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 1.020,00
59	1.000,00	COMP	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 350,00
62	550,00	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 15,00	R$ 8.250,00
78	150,00	FRA	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	TEUTO	FRASCO	R$ 4,98	R$ 747,00
80	8.000,00	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,93	R$ 7.440,00
94	5.000,00	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 2.500,00
95	6.000,00	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$ 4.740,00
96	600,00	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 1,48	R$ 888,00
102	8.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,49	R$ 3.920,00
110	3.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 390,00
111	5.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 1.000,00
114	5.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,66	R$ 3.300,00
115	1.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 1.000,00
117	2.500,00	COMP	TENOXICAM 20MG COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 1.075,00
124	50,00	FRS	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	NOVA QUIMICA	FRASCO	R$ 8,70	R$ 435,00
125	20,00	FRA	LEVOMEPOMAZINA CLORIDRATO 4% 40 MG SOLUÇAO FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	R$ 13,90	R$ 278,00
129	3.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 1,10	R$ 3.300,00
Subtotal Adjudicado R$ 82.487,00							

Fornecedor : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
26	2.500,00	CAP	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	CX C/ 100	R$ 0,60	R$ 1.500,00
63	700,00	FRS	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	GEOLAB	CX C/ 50	R$ 2,57	R$ 1.799,00
77	200,00	FRS	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	CX C/ 96	R$ 1,98	R$ 396,00
103	18.000,00	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MED QUIMICA	CX C/ 300	R$ 0,10	R$ 1.800,00
120	300,00	COMP	CARBEGOLINA 0,5MG	PRATIDONADUZZI	CX C/ 8	R$ 7,40	R$ 2.220,00
Subtotal Adjudicado R$ 7.715,00							

Fornecedor : LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
35	3.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	prati	comp	R$ 0,18	R$ 540,00
50	7.000,00	COMP	LORATADINA 10MG	neo quimica	comp	R$ 0,15	R$ 1.050,00
87	200,00	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	legrand	frasco	R$ 5,40	R$ 1.080,00
91	1.550,00	COMP	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	ems	comp	R$ 0,13	R$ 201,50
93	200,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	prati	frasco	R$ 8,08	R$ 1.616,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.487,50							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Junho de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:973962E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 009/2021

ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.
CARONA N°: 009/2021 PROCESSO N°: 3037/2021/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
CONTRATADO: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 CACOAL - RO
CEP: 76965750
FONE: 69 99287-4191
O OBJETO: Carona na Ata 009/SEMSAU/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO POR MEIO DA Adesão/Carona, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021, PROCESSO Nº. 7051/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS, POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA, UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL, DADOS FABICANTE/IMPORTADOR, NUMERO, LOTE, SERIE, CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182, DE 22/10/2001.	2.000	UND	R$ 1,04	R$ 2.080,00

Pimenta Bueno/RO, 02 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor de Divisão de Registro de Preços.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D78F3595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6032, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6032, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	296		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**6.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	306		08.122.1189.2139.0000 - Auxilio Alimentação - SEMAST	**-6.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAA9672C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6030, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 16/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6030, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 16/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	684		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**24.208,44**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	685		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**58.862,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	686		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**989,56**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
	687		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**23.940,00**
			3.3.91.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado a Receita (art. 43 Illei 4.320/64).**
Artigo 3. Fica regovado o efeito total do decreto 5940/2021, publicado no Diario Oficial dos Municipios, no dia 05/03/2021, edição 2917/2021.
Aertigo 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82BDB606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 69/SGG/2021

Porto Velho – RO, 01 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00235/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER à viagem de 1 (Uma) diária, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Terrestre, utilizando veículo oficial, Caminhonete MMC/L200, de Placa: NCX0502. O deslocamento se dará ao Distrito do Alto Madeira: Nova Califórnia, no município de Porto Velho, para atender a seguinte demanda: Ação de entrega de mudas frutíferas e reflorestamento. **No período de 07/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Noel Leite da Silva	1001055	596.900 SSP/RO	Diretor do Departamento de Articulação Local	1	R$ 150,00	R$ 150,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC69733D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 70/SGG/2021

Porto Velho – RO, 01 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00240/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre e Fluvial, aos Distritos e Comunidades Adjacentes localizados no Baixo Madeira, sito: Nazaré, Pombal, Boa Hora, Conceição da Galera, Santa Catarina, Papagaio, Dona Preta, Calama, Ressaca, Ilha de Assunção, Ilha Nova, Firmeza e Terra Firme. Para realizar deslocamento e entrega de ajuda humanitária referente as ações de respostas relacionadas ao período de cheia e ainda da pandemia ocasionada pela Covid-19. conforme a programação e cronograma de distribuição de ajuda humanitária. Será utilizado veículo oficial, à Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676, e à embarcação tipo voadeira, motor 90HP, Quatro Tempo, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento: 7013030, e ainda duas embarcações que serão disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de |Rondônia. **No período de 14/06/2021 a 19/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	334732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376 SSP/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	305781	816817SSP/RO	CHEFE DE APOIO	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653 SSP/RO	PSICÓLOGA	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
NEITON CARDOSO DA SILVA ALMEIDA	110312	612429 SSP/RO	GARI	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EA76BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 71/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00232/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER à viagem de **2 e ½** (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Fluvial, utilizando à embarcação tipo voadeira, motor 90HP, Quatro Tempo, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento: 7013030, aos Distritos de Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos, para atender as seguintes demandas: entrega das correspondências nos distritos, entrega de materiais de limpeza, limpeza pública e consumo, coleta de dados nos postos de saúde das comunidades, entrega de cota de combustível e atendimento de solicitação dos ofícios 12 e 13 de maio de 2021 do Distrito de Calama. **No período de 09/06/2021 a 11/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
NOEL LEITE DA SILVA	1001055	596.900 SSP/RO	Diretor do Departamento de Articulação Local	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	1001093	235.664 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação e Mobilização Local	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	1001607	876.364 SSP/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB06925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL N° 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 DE DEZEMBRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
1.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **03 de Dezembro;**
1.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
1.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias, para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;

1.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV.IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	Reginaldo Augusto Silveira Júnior

Rota: 04 – LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV.IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	José Carlos da Silveira

Rota: 16 – LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL.	
Ordem	Nome
2º	Aguinaldo Martins de Souza

MARIA DE FÁTIMA PRAZILINO DE SOUZA
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
2.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**;
2.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
2.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
2º	Gilson Lima de Oliveira

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

3. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
3.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Bohemundo Alvares Afonso;**
3.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
3.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
3.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.	
Ordem	Nome
2º	Elizeu Lima Campos

RAIMUNDO JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO
Presidente

4. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI,** no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
4.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira;**
4.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;

4.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos anexo I;
4.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA. **Rota:02** – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Ordem	Nome
2º	Zildo Gomes Lopes
3º	Manoel Airton da Cruz

EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

5. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:

5.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Deigmar Moraes de Souza;**
5.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
5.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
5.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD;
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
2º	Etelvino Bento de Souza motorista

Rota: 02 – ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
2º	Raimundo Antônio Cabral da Silva
3º	Francinei Dias Silveira

Rota: 03e Rota:04 – RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.	
Ordem	Nome
2º	Adenildo Soares do Nascimento
3º	Antônio Holanda Gomes

Rota: 05 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO. Rota: 06 – RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	
Ordem	Nome
2º	Ociclan Holanda Gomes
3º	José Luís Guarate

EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

6. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:

6.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Ermelindo Monteiro Brasil;**
6.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
6.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentosdisposto no anexo I;
6.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD;

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o candidato deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. **Rota: 02 –** LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Valdeci Leite Cruz

Rota: 05 e Rota: 06 – RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319, KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	
Ordem	Nome
2º	José Vilson Bento de Lima

Rota: 08 – LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Renato Santos de Lima

Rota: 10 – RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Ednelzo Carvalho Feitosa

Rota: 13 – VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
Ordem	Nome
2º	Júlio Marcos Souza Cruz

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

9.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:

9.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Chiquilito Coimbra Erse;
9.2.Horário: das 08h00min às 12h00min horas;
9.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
9.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocado deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	
Ordem	Nome
3º	Adilson Pereira

Rota: 5 – RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.	
Ordem	Nome
2º	Zildo Gomes Lopes

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA
Presidente

10. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
10.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia;**
10.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
10.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
10.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota: 02** – FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
Ordem	Nome
2º	Thiago Willian Gomes Borges

Rota: 05 – RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. **Rota: 06** – RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.	
Ordem	Nome
2º	Carlos Dias Silva

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DAAMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08** – POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
2º	Estanlei Pereira dos Santos
3º	Aldeide Rodrigues Claudino

TACIANA PIMENTEL
Presidente

11. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
11.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon;**
11.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
2º	Venicio Oliveira da Silva

Rota: 08 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** – NOVO MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
2º	Jidean Batista da Silva

Rota: 12 – NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13** – NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
2º	Alexandro Grabovski

Rota: 14 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
2º	Laide Ferreira de Melo

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente

12. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
12.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva;**
12.2. Horário: das 08h00min às 12h00min;
12.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;

12.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	
Ordem	Nome
2º	João Batista Ferreira

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.	
Ordem	Nome
2º	Guilherme Allony Monge de Souza

NEIDE TEREZINHA DE LIMA
Presidente

18. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
18.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Fundamental **Olympia Salvatore Ribeiro**;
18.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
18.3.Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;

18.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 – LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	
Ordem	Nome
2º	José Maria Brito da Rocha

IURI RODRIGUES DA SILVA
Presidente

19.O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regimeCeletista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
19.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro;**
19.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
19.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
19.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 e 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	
Ordem	Nome
2º	Leila Cassia de Jesus Britis

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
Ordem	Nome
2º	Marcos Aurélio da Silva Pinto

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

20. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DECARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regimeCeletista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
20.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho;**
20.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I;
20.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 01 –RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	
Ordem	Nome
2º	Nadison Ferreira da Silva

CLEONICE PIRES DE SOUSA
Presidente

22. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF RIO PARDO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
22.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Rio Pardo;**
22.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
22.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
22.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
2º	Katiel dos Santos Dutra

Rota: 05 – LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
2º	José Alberto Luiz Gomes

Rota: 13 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ A ESCOLA RIO PARDO.	
Ordem	Nome
2º	Wandrey de Paula Farias

SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS
Presidente

23. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF SANTA JÚLIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
23.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Santa Júlia;**
23.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
23.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
23.3.1.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 07 – LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	
Ordem	Nome
2º	Valdinei dos Santos Carvalho

SIDNEY RODRIGUES FERREIRA
Presidente

25. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista,para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo:
25.1.Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Senador Olavo Pires;**
25.2.Horário: das 08h00min às 12h00min;
25.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I;
25.4.Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	
Ordem	Nome
2º	Ronis Pessoa de Lima

MARIA JOSÉ NOGUEIRA MUNIZ
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos:
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX-Certificdo de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
X-Certidão de nascimento dos filhos menos;
XI-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XIII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
XV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
XVI-Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XVII-Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XVIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIX-Comprovante de residência atualizado;
XX-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XXI-01 (uma) foto 3X4 recente;
XXII-Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;
XXIII-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIV-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

ANEXO II
LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MOTORISTAS:
I-Hemograma Completo;
II-Glicemia;
III-Avaliação de oftalmologista;
IV-Eletrocardiograma com o laudo;
V-Eletroencefalograma com laudo;
VI-Radiografia da coluna total com laudo;
VII-Audiometria;
VIII-Toxicológico:tipo (material urina);
IX-Sanidade física e mental (clinico geral).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser dirimida junto ao Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B8F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 015/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 02 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, 03 diárias e ½ meia diária (Decreto nº 16.242/2019) para cumprimento da agenda sobre a Regionalização do Turismo e Instalação da Instância de Governança do Polo Madeira Mamoré no período de 08/06 a 11/06/2021 na cidade de Guajará-Mirim.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Lidiane Bandeira da Silva de Oliveira	CPF: 522.403.392-68 Matrícula: 1000740 RG: 657972 SSP/RO	Gerente de Projetos	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**
Lilian Simone de Souza Leite	CPF: 518.772.102-00 Matrícula: 1000621 RG: 710179 SSP/RO	Assessora Executiva	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**
Tatiana Nara Sadeck	CPF: 709418.152-34 Matrícula: 1000753 RG: 556625 SSP/RO	Diretora do Departamento	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**
Mario Jorge Souza Sobrinho	CPF: 518.025.032-34 Matrícula: 1001130 RG: 719137 SSP/RO	Assessor Nível III	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	450,00 + 75,00	**525,00**

Art. 2º – Torna-se sem efeito a portaria nº015/SEMDESTUR, publicada no dia 02 de junho de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C457F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 30/2021/GAB/SEMUR, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público *as alterações realizadas no* ***Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)****, referente ao mês de* ***MAIO/2021****, conforme* ***ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS*** *abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da* ***RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO****.*

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.21.066.0300.270	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO	18.01567/2021	DICI
2	01.10.016.0856.056	FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	EDAIZE GUSMAO DE ALMEIDA	18.01560/2021	DICI
3	01.25.051.0010.001	IGN	O ESTADO DE RONDONIA	18.01559/2021	DICI
4	01.15.110.0571.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.01584/2021	DICI
5	01.12.055.0418.001	NELMAR BARBOSA RODRIGUES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01619/2021	DICI
6	01.14.074.0010.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MAURICIO DE JESUS SILVA	18.01614/2021	DICI
7	01.14.538.0257.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	TATIANI MEDEIROS DE CASTRO NEVES	18.01648/2021	DICI
8	01.11.008.0382.001	SILVANDIRA DE FATIMA PEIXOTO	O ESTADO DE RONDONIA	18.01633/2021	DICI
9	03.13.026.0400.005	MARIA RODRIGUES RIBEIRO	EMBRASCOM-EMPRESA BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA	18.01661/2021	DICI
10	01.23.008.0020.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELSON DOURADO GOMES	18.01666/2021	DICI
11	01.25.055.0389.001	AZIZ MILITAO DE ALMEIDA	JOSE EVANGELISTA DE MELO	18.01523/2021	DICI
12	03.04.044.0150.001	ALMIRO FERREIRA DA SILVA	NILSON GARCIA DE MATOS	18.02024/2021	DICI
13	01.14.125.0408.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDREIA TORSIAN	18.02125/2021	DICI
14	01.15.008.0210.001	ERANIZA MARIA DE OLIVEIRA LEITE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02118/2021	DICI
15	01.25.033.0367.001	ESPOLIO DE RAIMUNDA AUREA BATISTA	ESTADO DE RONDONIA	18.02116/2021	DICI
16	01.12.085.0450.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	18.02158/2021	DICI
17	01.12.085.0030.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	18.02158/2021	DICI
18	01.15.111.0100.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.02148/2021	DICI
19	03.09.010.0048.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDSON ZANUTO	18.02154/2021	DICI
20	01.26.085.0260.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	18.02171/2021	DICI
21	03.24.034.0437.017	EMILCE DE FATIMA SENNA DELGADO	LOURDES TELES DE MENEZES	18.02187/2021	DICI
22	01.16.040.0428.001	RAIMUDO NONATO VIANA DE SOUSA	OBEDE RODRIGUES PEDRACA	18.02189/2021	DICI
23	03.02.157.0210.001	EMILIA HIROSHI YAMADA	AMILCAR DA SILVA LOPES	18.02127/2021	DICI
24	01.16.070.0204.001	WALTER JAIME SANTANA	ANTONIO SEBASTIAO GOUVEIA	18.02294/2021	DICI
25	01.21.107.0096.001	SEBASTIAO DE ABREU VALADARES	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.02302/2021	DICI
26	01.25.029.0344.001	RAIMUNDA LIMA FREIRE	ESTADO DE RONDONIA	18.02300/2021	DICI
27	01.14.153.0395.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FRANCISCO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	18.02310/2021	DICI
28	01.23.512.0272.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	18-01010/2019	DICI
29	01.23.152.0185.001	SERGIO ALVES DE SOUZA	MARCLEIDE BIES ANDRADE	18-01232/2020	DICI
30	01.23.512.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLI DE MELO CAVALCANTE	18-03847/2010	DICI
31	01.33.065.0242.001	IGN	LEIA CARVALHO PEIXOTO	18-06555/2018	DICI
32	01.33.575.0178.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATÁLIA MENDES GOMES	18-00983/2020	DICI
33	01.33.032.0360.001	PAULO BASTOS PONTES	REGINA CLAUDIA BEZERRA PIMENTA	18-07958/2019	DICI
34	01.29.999.0803.001	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		18-02247/2018	DICI
35	03.01.108.0337.001	PEDRO NONATO DANTAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00646/2017	DICI
36	03.01.108.0296.001	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00646/2017	DICI
37	01.35.572.0341.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMIR GOMES PASSOS	18-08981/2009	DICI
38	02.04.109.0580.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZINHA ALVES DE BRITO	18-02360/2018	DICI
39	02.04.109.0050.001	MARIA DO CARMO GOMES ROCHA	JOAO HONORIO DE ABREU NETO	18-03842/2020	DICI
40	01.23.512.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TAINÁ SOUSA AGUIAR	18-03843/2010	DICI
41	01.35.561.0328.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL	18-04619/2014	DICI
42	01.33.529.0078.001	IGN	ELIETH MENDES DOS SANTOS	18-06259/2006	DICI
43	01.33.034.0232.001	ASTROGILDO F. DE SOUZA	PEDRO MAIA NOGUEIRA	18-01080/2019	DICI
44	01.23.512.0342.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA MARIA QUADROS VALE	18-07501/2010	DICI
45	01.23.512.0312.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA RITA CAMPOS DE SANTANA	18-05577/2010	DICI
46	01.33.533.0063.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARME MEIRELES COUTINHO	18-0060/2012	DICI
47	01.33.537.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANETE TORQUATO DA SILVA	18-06564/2018	DICI
48	01.01.029.0053.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DALVILENE DAS FLORES FRUTUOSO	18-02581/2019	DICI
49	01.01.052.0015.001	IGN	MARGARIDA LOPES DE ANDRADE	18-04045/2019	DICI
50	01.01.053.0489.001	IGN	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO E SILVA		DICI
51	01.01.007.0445.001	MARIVALDO DA SILVA PIEDADE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04084/2019	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C95C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157/GABINETE/SEMUSA/2021

Porto Velho 02 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, e seu processo de planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria Ministerial nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) sendo este realizado de forma ascendente e integrado, do nível local até o federal, orientado por problemas e necessidades de saúde para a construção das diretrizes, objetivos e metas a serem atingidas em cada nível de gestão do SUS;
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação das propostas para construção do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

NOME	SETOR	MEMBRO
Ângela Maria Zocal	ASTEC	Coordenação
Maria do Carmo Lacerda Nascimento	ASTEC	Coordenação
Ângela Ribeiro de Souza	ASTEC	Coordenação
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	ASTEC	Coordenação
Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins	DVS	Coordenação
Geisa Brasil Ribeiro	DVS	Titular
Marcos Rezende Castro	DAD	Titular
Douglas Miranda Oliveira	DAD	Suplente
Karla Leite Brunoro	DAF	Titular
Bruna Brandalise	DAF	Suplente
Cristilane de Souza Delgado	DAB	Titular
Rosimari de Souza Garcia	DAB	Suplente
Francisca Nery	DMAC	Titular
Jocel Soares Ferreira, Albenita de Jesus Nogueira Dias, Paula Caroline Guimarães, Ana Paula Bessa Cavalcante, Aline Silva Lima.	DMAC	Suplentes
Antônio Fabricio P. da Costa	DA	Titular
Edson Carlos Alencar	DA	Suplente
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	NUGEP	Titular
Pedro Augusto Paula do Carmo	NUGEP	Suplente
Kaio Henrique Notems Queiroz	DRAC	Titular
Chirley Cabral da Paz, Thais Fernanda Nunes da Silva, Jonathan Bezerra da Silva, Sebastião Alves Abreu.	DRAC	Suplentes
Risoneide Ferreira de Souza	FMS	Titular
Carlos Alberto de Oliveira Souza, Kuelle Garcia, Isabel Ferraz Brito.	FMS	Suplentes
Lauro Queiroz Pereira	OUVIDORIA	Titular
Luís Henrique Paes Mota	DRH	Titular
Andrea Lemos Azevedo	DRH	Suplente
Raimundo Nonato Soares	CMS	Titular
Raimunda Denise limeira Souza	CMS	Suplente

Art. 2°. Compete a Comissão instituída pela presente Portaria assumir a responsabilidades por toda confecção do documento, compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o fim de proceder à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025. As informações serão consolidadas e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e também irão compor o eixo da saúde no Plano Plurianual do Município de Porto Velho no período de 2022-2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até entrega e aprovação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A77738E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 024/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 2969 de 20.05.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Licitação nº862122– Processo 02.00196/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO 03 (agulha curta, agulha longa, anestésico e outros)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. M-Material R-Restaurador IIntermediário indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay	KIT	303	INTER-A-AAF DO BRASIL	R$ 16,89	R$ 5.117,67	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. M-Material R-Restaurador IIntermediário indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay	KIT	101	INTER-A-AAF DO BRASIL	R$ 16,89	R$ 1.705,89	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Pote Dappen De Plástico,autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UND.	182	MAQUIRA	R$ 1,75	R$ 318,50	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
04. Agulha descartável gengival curta cx com 100 unid –30g Curta 22 X 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou Raio Gama cobalto, tribiselada e siliconizada).	CAIXA	1.168	DECONJET	R$ 34,76	R$ 40.599,68	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ: 07.947.536/0001-68** **ENDEREÇO:** Rua Prudente de Moraes, 418. Centro. Loanda/PR **RESPONSÁVEL:** Flávio Casarin Moreti **CPF:** 015.835.289-09
05. Agulha descartável gengival longa cx com 100 unid – 27g Longa 30 x 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou Raio gama cobalto, tribiselada e siliconizada)	CAIXA	552	DECONJET	R$ 34,78	R$ 19.198,56	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ: 07.947.536/0001-68** **ENDEREÇO:** Rua Prudente de Moraes, 418. Centro. Loanda/PR **RESPONSÁVEL:** Flávio Casarin Moreti **CPF:** 015.835.289-09
06. Anestésico Tópico em gel, a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti fruti. Pote com 12 gramas	POTE	546	DFL / BENZOTOP 12g	R$ 5,66	R$ 3.090,36	**EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.412.147/0001-02 **ENDEREÇO:** Rua das Flores, 549. Centro. CEP 89899-000. Iporã do Oeste- SC **RESPONSÁVEL:** Jackson Luiz Berti **CPF:** 726.179.939-49
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	530	SSWHITE	R$ 75,09	R$ 39.797,70	**EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV. SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	176	SSWHITE	R$ 75,09	R$ 13.215,84	**EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV. SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. Cloridrato de Prilocaína 3% +Felipressina 0,03 Ui/ ml – anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	1.982	DLA/ Citanest 3%	R$ 81,70	R$ 161.929,40	**EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.412.147/0001-02 **ENDEREÇO:** Rua das Flores, 549. Centro. CEP 89899-000. Iporã do Oeste- SC **RESPONSÁVEL:** Jackson Luiz Berti **CPF:** 726.179.939-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Cloridrato de Prilocaína 3% +Felipressina 0,03 Ui/ ml – anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	476	DLA/ Citanest 3%	R$ 81,70	R$ 32.889,20	**EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.412.147/0001-02 **ENDEREÇO:** Rua das Flores, 549. Centro. CEP 89899-000. Iporã do Oeste- SC **RESPONSÁVEL:** Jackson Luiz Berti **CPF:** 726.179.939-49
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/ 100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor,	CAIXA	1.321	DLA/ Mepivalem AD	R$ 106,74	R$ 141.003,54	**EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.412.147/0001-02

caixa com 50 tubetes odontológicos						**ENDEREÇO:** Rua das Flores, 549. Centro. CEP 89899-000. Iporã do Oeste- SC **RESPONSÁVEL:** Jackson Luiz Berti **CPF:** 726.179.939-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos	CAIXA	435	DLA PHARMA	R$ 115,53	R$ 50.255,55	**EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP** **CNPJ: 10.600.372/0001-02** **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445. Jd. Eldorado. Foz do Iguaçu- PR **RESPONSÁVEL:** Tereza Cristina Brandt **CPF:**784.001.399-68
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. Arco Dobrável Ostby, para Isolamento Absoluto, usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto	UNID.	38	OSTYBLYSANDA	R$ 8,50	R$ 323,00	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
14.Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material papelão, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas	PACOTE	44	CARTÃO PARA RX 4 FUROS COM 100 UN – DMS	R$ 11,36	R$ 499,84	**EMPRESA: DENTAL OPEN- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 08.849.206/0001-00 End.: Rua Euclides da Cunha, 1600. CEP: 83.321-050.Vargem Grande. Pinhais/PR Responsável: Ana Paula Sampaio CPF: 061.274.249-09
15. Digluconato de clorexidina (antisséptico líquido para bochechos) a 0,12% - frasco com 500ml	FRASCO	660	REYMER	R$ 20,30	R$ 13.398,00	**EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV. SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
16. Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira, com tamanho e cores variadas – caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV	CAIXA	334	AAF DO BRASIL	R$ 10,83	R$ 3.617,22	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
17. Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 4-0, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes	CAIXA	598	TECHNEW	R$ 29,84	R$ 17.844,32	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
18. Abridor de Boca em borracha- Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	202	MAQUIRA	R$ 6,38	R$ 1.288,76	**EMPRESA: DENTAL OPEN- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 08.849.206/0001-00 End.: Rua Euclides da Cunha, 1600. CEP: 83.321-050.Vargem Grande. Pinhais/PR Responsável: Ana Paula Sampaio CPF: 061.274.249-09
19. Saca Brocas uso Universal -confeccionada em plástico; unidade	UNID.	91	DENTSCLER	R$ 21,53	R$ 1.959,23	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ: 07.947.536/0001-68** **ENDEREÇO:** Rua Prudente de Moraes, 418. Centro. Loanda/PR **RESPONSÁVEL:** Flávio Casarin Moreti **CPF:** 015.835.289-09
20. Cimento Provisório de preenchimento temporário com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene	FRASCO	404	AAF DO BRASIL	R$ 6,85	R$ 2.767,40	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
21. Pedra de Afiar, tipo Arkansas, de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10cm X 4cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy	UNID.	71	IODONTOSUL	R$ 28,16	R$ 1.999,36	**EMPRESA: DENTAL OPEN- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 08.849.206/0001-00 End.: Rua Euclides da Cunha, 1600. CEP: 83.321-050.Vargem Grande. Pinhais/PR Responsável: Ana Paula Sampaio CPF: 061.274.249-09
22. Agulha gengival extracurta 30G, descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15mm comprimento e 0,3mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	132	PROCARE	R$ 37,47	R$ 4.946,04	**EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV. SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
23. Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente, proporção 1cm x 1cm – Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	494	Maquira / Hemospon c/10	R$ 40,03	R$ 19.774,82	**EMPRESA: DENTAL OESTE EIRELI EPP** **CNPJ:** 05.412.147/0001-02 **ENDEREÇO:** Rua das Flores, 549. Centro. CEP 89899-000. Iporã do Oeste- SC **RESPONSÁVEL:** Jackson Luiz Berti **CPF:** 726.179.939-49
24. Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia – pacote com 100gr	PACOTE	412	AAF DO BRASIL	R$ 6,13	R$ 2.525,56	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. Amálgama em cápsula – 02 porções, com presa regular, 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre – caixa com 50 cápsulas.	CAIXA	284	SDI GS80	R$ 132,04	R$ 37.499,36	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ: 07.947.536/0001-68** **ENDEREÇO:** Rua Prudente de Moraes, 418. Centro. Loanda/PR **RESPONSÁVEL:** Flávio Casarin Moreti **CPF:** 015.835.289-09
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
26. Amálgama em cápsula – 02 porções, com presa regular, 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre – caixa com 50 cápsulas.	CAIXA	94	SDI GS80	R$ 132,04	R$ 12.411,76	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ: 07.947.536/0001-68** **ENDEREÇO:** Rua Prudente de Moraes, 418. Centro. Loanda/PR **RESPONSÁVEL:** Flávio Casarin Moreti **CPF:** 015.835.289-09
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado – kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, **cor: A2**	KIT	564	IONGLASS RMAQUIRA	R$ 16,82	R$ 9.486,48	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
28. Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado – kit composto por líquido, frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, **cor: A3**	KIT	564	MAQUIRA	R$ 15,09	R$ 8.510,76	**EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP** **CNPJ: 10.600.372/0001-02** **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445. Jd. Eldorado. Foz do Iguaçu- PR **RESPONSÁVEL:** Tereza Cristina Brandt **CPF:**784.001.399-68
29. Pedra pomes em pó – granulação fina para profilaxia bucal – frasco com 100 gramas	FRASCO	314	AAF DO BRASIL	R$ 3,53	R$ 1.108,42	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
30. Tricresolformalina– uso odontológico. Frasco com 10 ml	FRASCO	218	MAQUIRA	R$ 4,22	R$ 919,96	**EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP** **CNPJ: 10.600.372/0001-02** **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445. Jd. Eldorado. Foz do Iguaçu- PR **RESPONSÁVEL:** Tereza Cristina Brandt **CPF:**784.001.399-68
31. Selante fotopolimerizável para fóssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	SERINGA	192	DEFENSE CHROMAANGELUS	R$ 11,93	R$ 2.290,56	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
32. Flúor gel – de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante, Frasco com 200ml de vários sabores	FRASCO	376	MAQUIRA	R$ 7,96	R$ 2.992,96	**EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP** **CNPJ: 10.600.372/0001-02** **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445. Jd. Eldorado. Foz do Iguaçu- PR **RESPONSÁVEL:** Tereza Cristina Brandt **CPF:**784.001.399-68
33. Pincel aplicador descartável – Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho regular, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca	TUBO	504	FGM	R$ 8,13	R$ 4.097,52	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
34. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 2135 F	UNID.	482	CHAMPION	R$ 1,98	R$ 954,36	**EMPRESA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP** **CNPJ: 10.600.372/0001-02** **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445. Jd. Eldorado. Foz do Iguaçu- PR **RESPONSÁVEL:** Tereza Cristina Brandt **CPF:**784.001.399-68
35. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº **3118 F**	UNID.	482	3R MICRODONT	R$ 1,81	R$ 872,42	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
36. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº **3168 F**	UNID.	482	3R MICRODONT	R$ 4,99	R$ 2.405,18	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
37. Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº **3195 F**	UNID.	482	3R MICRODONT	R$ 1,81	R$ 872,42	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
38. Fio para sutura agulhado – seda odontológica nº 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	478	TECHEW	R$ 32,63	R$ 15.597,14	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
39. Lubrificante spraypara caneta de alta e baixa rotação – 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de CFC(clorofluorcarboneto)	FRASCO	408	MAQUIRA	R$ 15,68	R$ 6.397,44	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
40. Iodofórmio - uso odontológico – elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g	FRASCO	92	BIODINÂMICA	R$ 24,78	R$ 2.279,76	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
41. Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%, usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml	FRASCO	642	MAQUIRA	R$ 13,47	R$ 8.647,74	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI

						CPF: 015.835.289-03
42. Fio dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna	UNID.	413	MEDFIO	R$ 9,29	R$ 3.836,77	**EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** **CNPJ:** 26.240.632/0001-16 **ENDEREÇO: Rua Helena Bigaton, 615. Centro. CEP: 89.888-00. Caibi- SC** **RESPONSÁVEL:** Francisco Feitosa de Matos **CPF:** 248.909.283-91
43. Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UNID.	3	VH ESSENCE DENTAL	R$ 288,91	R$ 866,73	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
44. Luvas para câmara escura de revelação usada em odontologia, na cor preta, apresentação: par	PAR	9	GOLD LINE	R$ 46,47	R$ 418,23	**EMPRESA: L R DISTRIBUIDORA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV. SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85

LOTE 45
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Revelador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC	FRASCO	148	AAF DO BRASIL	R$ 13,72	R$ 2.030,56	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34
02. Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC	FRASCO	148	AAF DO BRASIL	R$ 13,71	R$ 2.029,08	**EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A. JD. D'Avila. CEP 86.182-530. Cambe/PR **RESPONSÁVEL:** Luis Carlos dos Santos **CPF:** 365.440.519-34

Porto Velho, 02 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71A209B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2021
e) Objeto Homologado :	Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente termo de referencia, para que através de procedimento pertinente, seja efetuada a Contratação de Empresa para prestação de Serviços com confecções de painel de fotos dos vereadores da 7º legislatura 2021/2024 em papel fotográfico, confecção de placa de mesa em acrílico com fotos, carteiras em couro com brasão, cartão de identificação com dados pessoais dos vereadores, quadro individual do presidente 1º biênio 2021/2022 e outros.
f) Processo Adm Nrº :	20/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço e confecção de painel com fotos dos vereadores em papel fotográfico, contendo nomes dos vereadores da 7º legislatura 2021 a 2024. Em moldura de alumínio e vidro Medindo 60x90cm.	1,00	R$590,00	R$590,00
2	Serviço e Confecção de placas de mesa em acrílico, com foto e nome do Vereador, cargo e partido, contendo ainda o brasão do município em acrílico sobreposto e o brasão da União em metal, para identificação da mesa diretora e demais vereadores que compõe a 7º legislatura 2021/2024 da câmara municipal. Medindo 09x26cm	9,00	R$42,00	R$378,00
3	Serviço e confecção de carteiras masculina em couro com brasão da republica, escrita câmara Municipal e Poder legislativo, medindo 08x12cm, para os vereadores que compõe a 7º legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal.	9,00	R$195,00	R$1.755,00
4	Serviço e confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da Republica, personalizado Câmara Municipal. Tamanho 4x11cm Serviço e confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da Republica, personalizado Câmara Municipal. Tamanho 4x11cm	15,00	R$55,00	R$825,00

5	Serviço e confecção de cartão de identificação com foto e dados pessoais dos vereadores em PVC, medindo 5.5x8cm, com prazo de validade para 31 de dezembro de 2024.	9,00	R$38,00	R$342,00
6	Serviço e confecção de quadro individual do presidente 1º biênio 2021/2022, com acabamento em madeira. Medindo 40x50cm.	2,00	R$265,00	R$530,00
7	Serviço e confecção de tapete emborrachado com escrita Poder Legislativo e Câmara Municipal. Tamanho 60x1,20cm	1,00	R$330,00	R$330,00
8	Serviço e confecção de pôster com fotos dos vereadores, para atualização da mesa diretora do 2º biênio 2019/2020 da 6º legislatura da câmara Municipal. Medindo 60x90cm.	1,00	R$320,00	R$320,00

Valor Total Homologado - R$5.070,00

Primavera de Rondônia, 02 de junho de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:562C084F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021, que se origina do PROCESSO N° 635/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e placa de sinalização - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 036/2021, conforme pregão eletrônico n° 013/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			**27.580.655/0001-32**	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	36	Paiva	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA	54,00	1.944,00
UND	10	Paiva	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE 10LT	164,50	1.645,00
UND	36	Paiva	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6KG	64,00	2.304,00
UND	08	Paiva	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG	174,50	1.396,00
UND	06	Paiva	PLACA PARA EXTINTOR DE PÓ	9,80	58,80
UND	06	Paiva	PLACA PARA EXTINTOR DE ÁGUA	9,20	55,20
UND	08	Paiva	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	9,00	72,00
UND	04	Paiva	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DIÓXIDO DE CARBONO 6KG	429,50	1.718,00
UND	04	Paiva	RECARGA DE EXTINTOR 6 KG CO2	75,00	300,00
VALOR TOTAL: R$ 9.493,00			**Nove mil quatrocentos e noventa e três reais.**		
Representante legal: ***Tatiane Neves Montibeller Paiva***					
Rua: Ana Nery nº 200, Bairro CTG					
CEP: 76.970-000 Pimenta Bueno-RO.					
E-mail: tatianapaivaextintores@hotmail.com telefone: (69) 3451-4016					
Dados Bancários: Banco Brasil – Agência: 1181-9 – Conta Corrente: 45925-9					
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias UTEIS					

Primavera de Rondônia, 02 de junho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0BD29831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27

CPLM-O

ERRATA

ONDE SE LÊ;

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se publica o **PROCESSO 482-1/2021** visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, referente ao PROCESSO Nº 6430/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/SRP/2020, Município de Pimenta Bueno - RO, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA; SIDINEY DO NASCIMENTO CNPJ 24.112.329/0001-02, endereço sit. linha 176, lado sul – zona rural Rolim de moura Rondônia cep 76940-000, telefone: (69) 98428-5457

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	LOCAÇÃO	QUANT.	V.HORA	V.TOTAL
06	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2008, mangueira esguicho, motor bomba, traçado, com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da secretaria municipal de obras em atividade laboral, com motorista e fornecimento de combustível. Incluindo lavagem, manutenção preventiva e corretiva. Ficará sob responsabilidade da Contratada, reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O equipamento deverá ficar à disposição da secretaria nos dias de semana por um período estimado de 10 hs/dia. Nos finais de semana e feriados deverão ficar à disposição, conforme necessidade da secretaria. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA SECRETARIA, FICA DE ACORDO COM AS NECESSECIDADES DA MESMA, SENDO INFORMADO COM ANTECEDENCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. Sendo que todas as despesas com funcionários, hospedagem, danos à terceiros, combustível e lubrificantes, também todas as despesas com peças, pneus, serviços mecânicos e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório, ficando por conta do município o fornecimento de alimentação ao funcionário utilizado pela contratada para execução do serviço de caminhão pipa.	HORAS	400	119,00	47.600,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Santa Luzia D Oeste/RO, 02 de Junho de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 0197/GP/2021

LEIA – SE;

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se publica o **PROCESSO 582-1/2021** visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, referente ao PROCESSO Nº 6430/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/SRP/2020, Município de Pimenta Bueno - RO, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA; SIDINEY DO NASCIMENTO CNPJ 24.112.329/0001-02, endereço sit. linha 176, lado sul – zona rural Rolim de moura Rondônia cep 76940-000, telefone: (69) 98428-5457

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	LOCAÇÃO	QUANT.	V.HORA	V.TOTAL
06	Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2008, mangueira esguicho, motor bomba, traçado, com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da secretaria municipal de obras em atividade laboral, com motorista e fornecimento de combustível. Incluindo lavagem, manutenção preventiva e corretiva. Ficará sob responsabilidade da Contratada, reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. O equipamento deverá ficar à disposição da secretaria nos dias de semana por um período estimado de 10 hs/dia. Nos finais de semana e feriados deverão ficar à disposição, conforme necessidade da secretaria. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA SECRETARIA, FICA DE ACORDO COM AS NECESSECIDADES DA MESMA, SENDO INFORMADO COM ANTECEDENCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. Sendo que todas as despesas com funcionários, hospedagem, danos à terceiros, combustível e lubrificantes, também todas as despesas com peças, pneus, serviços mecânicos e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório, ficando por conta do município o fornecimento de alimentação ao funcionário utilizado pela contratada para execução do serviço de caminhão pipa.	HORAS	400	119,00	47.600,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Santa Luzia D Oeste/RO, 02 de junho de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:505C6400

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM SAUDE-ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.443,71	1.723.443,71	459.929,04	26,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.506,24	251.506,24	17.408,50	6,92
IPTU	160.806,24	160.806,24	71,99	0,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.700,00	90.700,00	17.336,51	19,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	178.007,39	24,15
ITBI	737.000,00	737.000,00	178.007,39	24,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.924,15	444.924,15	164.852,87	37,05
ISS	415.800,00	415.800,00	154.786,29	37,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.124,15	29.124,15	10.066,58	34,56
Receita Resultante do IRRF	290.013,32	290.013,32	99.660,28	34,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.018.272,54	21.018.272,54	6.080.516,44	28,93
Cota-Parte FPM	9.879.088,51	9.879.088,51	2.719.036,14	27,52
Cota-Parte ITR	150.200,00	150.200,00	15.233,61	10,14
Cota-Parte IPVA	895.000,00	895.000,00	206.539,31	23,08
Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	10.045.500,00	3.050.544,81	30,37
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,03	13.484,03	89.162,57	661,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,03	13.484,03	89.162,57	661,25
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.741.716,25	22.741.716,25	6.540.445,48	28,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.874,74	3.984.874,74	1.496.339,23	37,55	828.776,32	20,80	815.866,44
Despesas Correntes	3.873.874,74	3.873.874,74	1.496.339,23	38,63	828.776,32	21,39	815.866,44
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.874,74	4.010.874,74	1.496.339,23	37,31	828.776,32	20,66	815.866,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.496.339,23	828.776,32	815.866,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	12.909,88	12.909,88	680.472,79
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em			
ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.483.429,35	815.866,44	815.866,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	981.066,82	981.066,82	981.066,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	502.362,53 -	165.200,38 -	165.200,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,68	12,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)

					Financeira q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	
Inscritos em <Exercício de Referência>	981.066,82	1.483.429,35	-	680.472,79	12.909,88	667.562,91	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE							
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE							
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O							
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS Até o Bimestre (d)	REALIZADAS % (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.332,18	2.014.332,18	1.562.346,57	77,56
Provenientes da União	1.803.764,83	1.803.764,83	1.246.491,11	69,10
Provenientes dos Estados	10.567,35	10.567,35	115.855,46	1.096,35
Provenientes de Outros Municípios	-	200.000,00	200.000,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.814.332,18	2.014.332,18	1.562.346,57	77,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.151.848,15	2.482.848,15	1.006.632,40	40,54	860.970,01	34,68	828.002,71
Despesas Correntes	1.151.848,15	2.382.848,15	1.006.632,40	42,24	860.970,01	36,13	828.002,71
Despesas de Capital	-	100.000,00	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.358,74	537.358,74	387.415,89	72,10	321.281,83	59,79	310.483,08
Despesas Correntes	537.358,74	537.358,74	387.415,89	72,10	321.281,83	59,79	310.483,08
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.125,29	125.125,29	49.591,73	39,63	30.444,01	24,33	13.080,76
Despesas Correntes	125.125,29	125.125,29	49.591,73	39,63	30.444,01	24,33	13.080,76
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	200.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital	-	200.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.814.332,18	3.345.332,18	1.443.640,02	43,15	1.212.695,85	36,25	1.151.566,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.151.848,15	2.482.848,15	1.006.632,40	40,54	860.970,01	34,68	828.002,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.358,74	563.358,74	387.415,89	68,77	321.281,83	57,03	310.483,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.125,29	125.125,29	49.591,73	39,63	30.444,01	24,33	13.080,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.984.874,74	4.184.874,74	1.496.339,23	35,76	828.776,32	19,80	815.866,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.825.206,92	7.356.206,92	2.939.979,25	39,97	2.041.472,17	27,75	1.967.432,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.803.764,83	2.583.764,83	1.145.545,96	44,34	956.736,37	37,03	915.534,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.442,09	4.772.442,09	1.794.433,29	37,60	1.084.735,80	22,73	1.051.898,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/05/2021, às 15:25:43. Assinado Digitalmente no dia 24/05/2021, às 15:25:43.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:48CFCB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO IMPES - EDITAL 1/2020 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
4ª Retificação.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 4ª Retificação do IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
I. O IMPES - EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II. ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva.	
FASES.	*DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	*13/03/2020.*
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	*14 e 15/03/2020.*
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	*13/03/2020 a 15/04/2020.*
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	*13/03/2020 a 15/04/2020.*
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	*16/04/2020.*
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	*28/04/2020.*
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*28/04/2020.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	*29 e 30/04/2020.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*29 e 30/04/2020.*
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*20/05/2020.*
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	*08/01/2021.*
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	*02/07/2021.*
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	*09, 10 e 11/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	*11/07/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	*12 e 13/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	*29/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	*29/07/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	*30 e 31/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	*04/08/2021.*
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	*16/08/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	*17 e 18/08/2021.*
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	*20/08/2021.*
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	*20/08/2021.*
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	*DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	*13/03/2020.*
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	*14 e 15/03/2020.*
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	*13/03/2020 a 15/04/2020.*
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	*13/03/2020 a 15/04/2020.*
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	*16/04/2020.*
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	*28/04/2020.*
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*28/04/2020.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	*29 e 30/04/2020.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*29 e 30/04/2020.*
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	*20/05/2020.*
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	*08/01/2021.*
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	*02/07/2021.*
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	*09, 10 e 11/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	*11/07/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	*12 e 13/07/2021.*
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	*14 e 15/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	*29/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	*29/07/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	*30 e 31/07/2021.*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	*04/08/2021*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	*09/08/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	*10 e 11/08/2021.*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	*16/08/2021.*
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	*16/08/2021.*
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	*17 e 18/08/2021.*
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	*20/08/2021.*
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	*20/08/2021.*

São Francisco do Guaporé, RO, 01 de junho de 2021.

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Superintendente Interina

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:16B319D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
5ª RETIFICAÇÃO PMSFG - EDITAL 1/2020 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
5ª RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 5ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva.	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	13/03/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	28/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	29 e 30/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	29 e 30/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/05/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	08/01/2021.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	02/07/2021.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	09, 10 e 11/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	11/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	12 e 13/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	04/08/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	16/08/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	17 e 18/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	20/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	20/08/2021.
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	13/03/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	28/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	29 e 30/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	29 e 30/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/05/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	08/01/2021.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	02/07/2021.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	09, 10 e 11/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	11/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	12 e 13/07/2021.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	14 e 15/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	04/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	09/08/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	10 e 11/08/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	16/08/2021.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	16/08/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	17 e 18/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	20/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	20/08/2021.
ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova Prática.	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	13/03/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 15/04/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	28/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	29 e 30/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	29 e 30/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	20/05/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	08/01/2021.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	02/07/2021.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	09, 10 e 11/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	11/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	12 e 13/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	29/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29/07/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30 e 31/07/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	04/08/2021.
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.	04/08/2021.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	06, 07 e 08/08/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	09/08/2021.

PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	10 e 11/08/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA.	16/08/2021.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	16/08/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	17 e 18/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	20/08/2021.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	20/08/2021.

São Francisco do Guaporé, RO, 01 de junho de 2021.

ALBINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:9D5F7908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738/GP/PMT/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas competências, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que c Câmara Municipal, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Theobroma/RO gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/RO será denominado pela sigla "IPT", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao IPT, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Theobroma – RO.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do IPT os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Theobroma – RO.
Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º A filiação ao IPT será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.
Art. 5º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPT.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Theobroma/RO, permanecerá vinculado ao IPT nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49 desta lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 33, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPT pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Theobroma/RO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio ou união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

§ 1º O dependente de segurado do "IPT" que estiver recebendo pensão, ao chegar à maioridade civil, terá prorrogado o direito ao benefício até completar 21(vinte e um) anos de idade, desde que comprovando estar cursando ensino superior mediante declaração por escrito da instituição em que estiver matriculado e o boletim de encerramento do ano letivo atestando à aprovação em todas as matérias matriculadas.

§ 2º O beneficiário da pensão após completar a maioridade civil e ter encerrado o recebimento dos proventos de pensão, com base no § 1º do caput, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para requerer a prorrogação do benefício, anexando ao requerimento à documentação probatória sob pena de ter o pedido sumariamente negado.

§ 3º Encerrando o curso ou completando 21(vinte e um anos), independentemente de qualquer situação, encerra-se o direito ao recebimento de pensão, e o valor recebido será rateado entre os demais beneficiários, extinguindo-se a mesma, com a morte ou perda do direito ao recebimento do último dependente.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11 Para inscrição do dependente após o falecimento do segurado, será necessária a comprovação do vínculo de dependência econômica, conforme o caso, devendo ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) certidão de casamento religioso;
c) declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
d) disposição testamentária;
e) declaração especial feita perante tabelião, quando o segurado ainda for vivo;
f) prova de mesmo domicílio;
g) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
i) conta bancária conjunta;
j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
k) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
l) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
n) escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
o) declaração de não emancipação do dependente menor; ou
p) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único – As comprovações dos documentos citados acima serão levadas para análise do Conselho Deliberativo em que irá deliberar sobre a dependência do interessado, sendo sua decisão convertida em resolução, nos termos do artigo 54 desta lei.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do IPT serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPT e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPT, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPT, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10° O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPT, a realizarem-se anualmente.

§ 12° Até que o IPT conclua o processo de aposentadoria por invalidez, permanece a responsabilidade do órgão empregador o pagamento do benefício de Auxílio Doença.

Art. 13° No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º O segurado do IPT, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14° O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 15° A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§ 7º A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 16° A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e,

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o previsto no inciso I; ou,
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 80, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput do artigo 15 desta lei.

§ 5º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo à prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores à concessão.

Art. 17° Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPT.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 18° A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

§ 1º Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 15 desta lei, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 3º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPT.

§ 4º Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§ 5º O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante, respeitando os limites do § 7º do artigo 15 desta lei.

Art. 19 Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - do ex-segurado em geral:
a) certidão de Óbito;
b) comprovante de residência;
c) documento de Identificação;
d) cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – do cônjuge:

a) certidão de Casamento Civil atualizada;
b) documento de Identificação;
c) cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) comprovante de residência.

III - dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) certidão de Nascimento;
b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
c) documento de Identificação;
d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) comprovante de residência;
f) sentença de Interdição.

IV- do companheiro ou companheira:

a) documento de Identificação;
b) cadastro Pessoa Física – CPF;
c) comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
b) disposições testamentárias;
c) anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
d) declaração especial feita ainda em vida pelo segurado ou segurada perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
e) certidão de nascimento de filho havido em comum;
f) certidão de Casamento Religioso;
g) prova de mesmo domicílio;
h) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
j) conta bancária conjunta;
k) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado(a);
l) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
o) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - dos pais.

a) cadastro Pessoa Física – CPF;
b) documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
c) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
d) declaração de rendimentos e nada consta do INSS.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) disposições testamentárias;
c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) prova de mesmo domicílio;
f) conta bancária conjunta;
g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
k) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
VI - do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

a) cadastro Pessoa Física – CPF;
b) documento de Identificação;
c) certidão de Nascimento;
d) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
e) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
f) declaração de rendimentos e nada consta do IPT.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) disposições testamentárias;
c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) prova de mesmo domicílio;
f) conta bancária conjunta;
g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
k) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
VII - do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

a) certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
b) certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
c) certidão de Nascimento;
d) documento de Identificação;
e) cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
b) disposições testamentárias;
c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
e) prova de mesmo domicílio;
f) conta bancária conjunta;
g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
p) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 20° O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 21° É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 22° O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 23° É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 24° Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 25° Além do disposto nesta Lei, o IPT observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 26° Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPT), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 27° As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPT e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 28° O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPT que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 8º, art. 77 e art. 80 é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 29° Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPT, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 30° A receita do IPT será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº 10.887, igual a 14,0% (quatorze por cento) referente ao CUSTO NORMAL calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 1,20% (um inteiro e vinte centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei;

§ 2º Constituem também fontes de receita do IPT as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 31° Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:
I – vantagem Pessoal;
II – incentivo a Escolaridade;
III – complemento de salário;
IV – grat. Esp. Pós Graduação, Mestrado e Doutorado;
V – grat. Por Incentivo a Escolaridade;
VI – grat. Progressão Horizontal;
VII – grat. Por Capacitação/Titulação

§ 1º A demais gratificação permanente criada através de lei municipal será regulamentada através de decreto municipal do executivo.

§ 2º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º O abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, não incidirá contribuição previdenciária.

§ 5º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPT.

Art. 32° Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, à remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 33 A arrecadação das contribuições devidas ao IPT compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata o inciso I, do art. 30 desta lei, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPT ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV, do art. 30 desta lei, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPT relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 34 O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do IPT, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 35 O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPT, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que o pagamento seja com juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento.

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 36 Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão nos termos do art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37 O IPT poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores público municipal, investido na função de fiscal, através de portaria do Superintendente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 38 As importâncias arrecadadas pelo IPT são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 39 Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008) com as alterações contidas na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 40 As disponibilidades de caixa do IPT, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 41 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 42 Fica o IPT, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPT realizará as operações em conformidade com a Política de Investimento Anual aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 43 O orçamento do IPT evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do IPT integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do IPT observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 44 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 45 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPT e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 46 O IPT observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 47 Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto nas Portaria MPAS nº 4858, de 26 de novembro de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 48 O IPT afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
Parágrafo único - O IPT, encaminhará a Secretaria de Previdência Social até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, conforme Portaria MPAS nº 402/2008 e suas alterações.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 49 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º O limite de gastos administrativas do IPT será de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

§ 3º Fica mantido o aporte financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para custeio do excesso das despesas administrativa do IPT, em que o Executivo Municipal repassará tal valor ao Instituto de Previdência Própria, por meio de transferência voluntária, através de guia emitida pela Autarquia Municipal.

§ 4º O IPT poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas nos §§ 2º e 3º, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 50 A despesa do IPT se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IPT;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPT.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 51 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 52 A organização administrativa do IPT compreenderá os seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Superintendente, com função executiva de administração superior;
IV - Diretor Financeiro;

V – Diretor de Benefício.

VI – Controlador Interno

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS
Art. 53° Compõem o Conselho deliberativo do IPT os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 54° O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos à revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações nesta Lei, bem como resolver os casos omissos;

VII - baixar resoluções de interesse da Autarquia;

VIII - acompanhar os repasses devidos, propor medidas contra o Prefeito e Secretário de Fazenda pelo não cumprimento das responsabilidades com a Autarquia, autorizar o parcelamento e refinanciamento de débitos existentes com o IPT.
IX - denunciar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social, Câmara de Vereadores e Ministério Público Estadual, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade que tiver conhecimento e que após comunicado os responsáveis, as mesmas não forem devidamente resolvidas no prazo avençado.

Parágrafo único- As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 55 A função de Secretário do Conselho do Deliberativo será exercida por um dos membros do Conselho Deliberativo, eleito pelos mesmos.

Art. 56 Os membros do Conselho Deliberativo, se reunirá ordinariamente uma vez por mês e perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", correspondente a 2,5% (dois inteiro e cinquenta centésimos por cento) do subsídio do Superintendente, por reunião ordinária que participar.
§ 1º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas por meio de "*Jeton*".

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no *caput* deste artigo.

§ 3º Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 4º Fica facultado aos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPT.

§ 5º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de cursos, ainda que seja sem custo, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
§ 6º Os servidores que realizarem o curso preparatório CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir em pecúnia ao IPT os valores investidos.

§ 7º Os valores a serem ressarcidos ao IPT correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 8º Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPT.

§ 9º Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

§ 10 Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.
Art. 57° O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Fiscalizar os atos do Superintendente do IPT e do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do Comitê de Investimentos, assim como dos demais Conselheiros e membros de comitês e verificar o cumprimento de seus deveres legais, regulamentares e regimentais, contidos nesta lei, e na legislação correlata;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres nas informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo, solicitando se necessário, a abertura de Processo Administrativo disciplinar para apuração das irregularidades, que por ventura, venham a ser detectadas;

III - emitir parecer sobre os relatórios exarados pelo Superintendente do IPT emitindo pareceres sobre os mesmos;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do IPT, e suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente e pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

V - examinar os resultados gerais do exercício e a proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo parecer;

VI - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

VII - eleger seu presidente;

VIII - acompanhar a execução orçamentária do IPT;

IX - analisar os processos de concessão de benefícios e outros, quando solicitado pelo Superintendente;

X - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;

XI - sempre que pertinente analisar os processos de diárias do Superintendente, servidores e conselheiros;

XII - emitir mensalmente relatório sobre as atividades de fiscalização;

XIII - apontar as irregularidades encontradas e cobrar explicações e solução por parte do Superintendente do IPT;

XIV - atender as solicitações do Superintendente, do Conselho Deliberativo e do Presidente do Comitê de Investimento do IPT, quanto à fiscalização das atividades da Autarquia;

XV - Prestar contas aos órgãos de fiscalização externa com relação aos trabalhos realizados e comunicar as irregularidades, porventura detectadas, em especial as relacionadas à má gestão dos recursos financeiros;

XVI - elaborar seu regimento interno;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano com direito a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", correspondente a 3,5% (três inteiro e cinquenta centésimos por cento) do subsídio do Superintendente, por reunião ordinária que participar.

§ 4º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas por meio de "*Jeton*".

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 6º Fica facultado aos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação CPA10 ou CGRPPS/APIMEC, a qual será custeada pelo IPT.

§ 7º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório CPA10/ANBIMA ou CGRPPS/APIMEC e não forem realizar a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPT os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos ao IPT correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10° Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPT.

§ 11° Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 12° Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 13 Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos supramencionados.

Art. 58 O cargo de Superintendente nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre os funcionários do quadro efetivo do município, em função comissionada, com "status" de Secretário Municipal.

§ 1º A remuneração do Superintendente do IPT acompanhará o aumento do cargo dos Secretários Municipais aprovado pela Câmara Municipal de Theobroma.

§ 2º O Superintendente do IPT deverá possuir Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA -10 ANBIMA.

I - o prazo para o Superintendente se Certificar será de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, ou a partir da posse se posterior à lei.

II - na hipótese de não apresentação do Certificado no prazo, deverá ser nomeado novo servidor pelo chefe do poder executivo para assumir o cargo de Superintendente do IPT.

§ 3º O Superintendente do IPT, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 59° Compete especificamente ao Superintendente:

I - representar o IPT em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, quando solicitado;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

IV - propor, para aprovação do Conselho Deliberativo, o quadro de pessoal do IPT;

V - nomear e exonerar os servidores do IPT, nos cargos especificados nesta lei;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do IPT conjuntamente com o Diretor Financeiro do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do IPT;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XI – designar um servidor que será responsável pela divulgação de informações no portal da transparência do IPT, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011;

§ 1.º O Superintendente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IPT.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do IPT poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 60° Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPT, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4° do artigo 2° da Portaria MPS n° 519/2011 de 24 de agosto de 2011.

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão arquivadas no IPT e disponibilizadas para consultas, mediante requerimento dirigido ao Superintendente em exercício.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

§ 4º O gestor dos recursos do IPT perceberá mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 4,0% (quatro por cento) sobre o valor do subsídio do Superintendente, e os demais membros 2,5% (dois inteiro e cinquenta centésimos por cento).

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, ou percebem qualquer outra gratificação paga com recursos do IPT.

§ 7º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação de que trata o art. 2°, parágrafo 4°, da Portaria/MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011.

§ 8º O IPT custeará aos membros do Comitê de Investimento e ao Superintendente no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 9º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo 05 (cinco) meses após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.

§ 10° Os valores a serem ressarcidos ao IPT correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 11° Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPT.

§ 12° Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 13° O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPT.

§ 14° Todos os membros deverão ter, preferencialmente, no mínimo, Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA -10 ANBIMA.

§ 15° Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 61° Compete especificamente ao Diretor Financeiro do IPT as seguintes funções:

I – Movimentar as Contas Bancárias do Instituto, assinando os respectivos cheques e/ou Ordem Bancária sempre em conjunto com o Superintendente;

II – Receber e contabilizar todas as receitas e bens de quaisquer espécies do Instituto;

III – Controlar e zelar pelo patrimônio do Instituto, mantendo atualizada sua contabilidade;

IV – Assinar junto com o Superintendente e o Contador, os balancetes mensais, o Balanço Anual, preparar as prestações de contas, bem como, toda e qualquer informação de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

V – Providenciar todos os pagamentos referentes aos benefícios prestados pelo Instituto aos seus beneficiários e dependentes, o pagamento dos proventos e seus servidores e demais Obrigações, assinado as ordens de pagamentos sempre em conjunto com o Superintendente;

VI – Controlar o efetivo desconto das Contribuições Previdenciárias dos Órgãos competentes das Municipalidades e o repasse dessas contribuições ao Instituto e daquelas devidas pela Câmara Municipal, pelo Município e suas autarquias e ou fundações.

VII – Elaborar a proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual do Instituto;

VIII – Exibir, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, ao Superintendente e qualquer membro dos conselhos administrativo e fiscal, todo e qualquer documento do Instituto;

IX – Colaborar com o Superintendente na elaboração dos respectivos relatórios da gestão fiscal do Instituto, na forma legislação pertinente;

X – Colaborar com o Superintendente na elaboração dos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal do Instituto na forma da legislação pertinente.
XI – realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam designadas pelo Superintendente;

Art. 62° Compete especificamente ao Diretor de Benefícios:

I – Controlar os benefícios previdenciários, cumprindo todos os seus benefícios, sempre com autorização do Superintendente;

II – Sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de procedimentos na concessão de benefícios de modo a facilitar o acesso dos beneficiários e ou seus dependentes, evitar a possibilidade de fraudes na concessão do benefício;

III – assistir o Superintendente no cumprimento de suas atribuições e na administração do Instituto;

IV – receber e registrar as correspondências direcionadas ao Instituto, analisando e submetendo ao Superintendente a distribuição das mesmas;

V – encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Superintendente;

VI – elaborar agenda de reunião para o Superintendente;

VII – atender tempestivamente e eficazmente às solicitações de outros setores;

VIII – divulgar as ordens do Superintendente;

IX – acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo TCE/RO, e de outros órgãos Governamentais;

X – manter, elaborar e controlar as diligências do TCE/RO, auxiliando no seu atendimento;

XI – assessorar a Superintendente, ao Deliberativo e Fiscal, no que couber e for solicitado.
XII – realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam designadas pelo Superintendente;

Art. 63° Compete ao Controlador Interno:

I - Cumprir o estabelecido nos dispositivos de ordem constitucional federal e estadual;

II - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades e subunidades orgânico do Instituto, com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;

IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Instituto;

V - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Instituto;
VI - Emitir parecer e relatório;

VII - Executar outras atividades afins ou correlatas, no âmbito de sua competência;

VIII – o Controlador interno (servidor efetivo) com sua carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

IX - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

X - Ter formação superior.

Art. 64° O Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios, membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimento, respondem solidariamente com o Superintendente por quaisquer atos considerados lesivos aos interesses do Instituto.
Art. 65° Os Cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Benefício serão de Livre Nomeação e Exoneração do Superintendente.

Art. 66° Os vencimentos dos cargos a que refere os artigos 61 e 62 são os constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 67° Os ocupantes dos cargos a que refere o artigo anterior, deverão possuir, obrigatoriamente, escolaridade em nível médio.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 68° A admissão de pessoal à serviço do IPT se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Superintendente.

Parágrafo único- Enquanto não houver a realização de concurso público, poderá o Instituto através do superintendente nomear servidores para preencher os cargos previstos no art. 61 e 62 desta lei.

Art. 69° O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações previsto no Anexo I desta lei, será proposto pelo Superintendente e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único- Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPT reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 70° O Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único- O servidor de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelo desempenho das funções que lhes for atribuída.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 71° Os segurados do IPT e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 72° Aos servidores do IPT é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 73° O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 74° Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 75° Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 76° São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPT;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPT das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPT qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPT mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPT, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 77° O segurado aposentado e dependente pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPT;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPT as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPT.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78° Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 79° Observado o disposto no art. 23, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 80° Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 81° É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 82° Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios

ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 83° Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 77 e 79 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 84° No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 77 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 87 desta Lei.
§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.
Art. 85° Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 86° É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 77, 79 e 82 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 83, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 87° Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 88° A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 89° Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 90° Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 91° Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 92° Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 93° O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 94° Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 95° Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 30 desta Lei;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 96° Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 15, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 97° Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 98° É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 99° Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPT e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 100° O IPT procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único- O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 101° O IPT disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 102° As pericias do IPT serão realizadas com profissionais capacitados para Avaliação Médica Pericial, com emissão de Laudos para concessão de Benefícios Previdenciários, podendo o mesmo ser feito através de contrato de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Art. 103° Fica ressalvando o direito de contratação de empresas especializadas na área de Consultoria Previdenciária, Assessoria Financeira, Consultoria Jurídica, Assessoria Contábil, cujo objetivo é assessorar o Superintendente no que tange suas funções, na gestão do IPT.

Parágrafo único- A contratação de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, serão observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Art.104° Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros dos conselhos, dentre os servidores públicos efetivos do Município de Theobroma/RO.

§ 1º O IPT poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros dos conselhos.

§ 2º As eleições serão realizadas sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 105° Aos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal nomeados pelo Ato do Executivo, poderão ser garantidos seus mandatos até ao final de cada gestão do executivo.

Art. 106° Integram-se o corpo desta lei 02 (dois) anexos, todos devidamente rubricados.

Art. 107° O Município de Theobroma/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPT, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 108° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 151, de 20 de fevereiro de 2004 e a de n. 194, de 17 de julho de 2006.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/05/2021)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Superintendente	01	Subsídio de Secretário
Diretor Financeiro	01	R$ 1.200,00
Diretor de Benefício	01	R$ 750,00

ANEXO II – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	1,20%	8.076.043,47	4.548.681,70	267.007,62	96.912,52	4.718.776,79
2	2021	1,80%	8.156.803,90	4.718.776,79	276.992,20	146.822,47	4.848.946,52
3	2022	2,00%	8.238.371,94	4.848.946,52	284.633,16	164.767,44	4.968.812,24
4	2023	3,51%	8.320.755,66	4.968.812,24	291.669,28	292.058,52	4.968.422,99
5	2024	3,53%	8.403.963,22	4.968.422,99	291.646,43	296.612,47	4.963.456,95
6	2025	3,55%	8.488.002,85	4.963.456,95	291.354,92	301.228,29	4.953.583,59
7	2026	3,57%	8.572.882,88	4.953.583,59	290.775,36	305.906,77	4.938.452,18
8	2027	3,59%	8.658.611,71	4.938.452,18	289.887,14	310.648,69	4.917.690,63
9	2028	3,61%	8.745.197,82	4.917.690,63	288.668,44	315.454,86	4.890.904,21
10	2029	3,63%	8.832.649,80	4.890.904,21	287.096,08	320.326,09	4.857.674,20
11	2030	3,65%	8.920.976,30	4.857.674,20	285.145,48	325.263,19	4.817.556,49
12	2031	3,67%	9.010.186,06	4.817.556,49	282.790,57	330.267,01	4.770.080,04
13	2032	3,68%	9.100.287,92	4.770.080,04	280.003,70	335.338,38	4.714.745,36
14	2033	3,70%	9.191.290,80	4.714.745,36	276.755,55	340.478,14	4.651.022,77
15	2034	3,72%	9.283.203,71	4.651.022,77	273.015,04	345.687,17	4.578.350,63
16	2035	3,74%	9.376.035,75	4.578.350,63	268.749,18	350.966,34	4.496.133,48
17	2036	3,76%	9.469.796,10	4.496.133,48	263.923,04	356.316,51	4.403.740,01
18	2037	3,78%	9.564.494,07	4.403.740,01	258.499,54	361.738,60	4.300.500,95
19	2038	3,80%	9.660.139,01	4.300.500,95	252.439,41	367.233,49	4.185.706,87
20	2039	3,82%	9.756.740,40	4.185.706,87	245.700,99	372.802,11	4.058.605,75
21	2040	3,84%	9.854.307,80	4.058.605,75	238.240,16	378.445,37	3.918.400,54
22	2041	3,86%	9.952.850,88	3.918.400,54	230.010,11	384.164,22	3.764.246,43
23	2042	3,88%	10.052.379,39	3.764.246,43	220.961,27	389.959,61	3.595.248,09
24	2043	3,90%	10.152.903,18	3.595.248,09	211.041,06	395.832,48	3.410.456,67
25	2044	3,92%	10.254.432,21	3.410.456,67	200.193,81	401.783,82	3.208.866,66
26	2045	3,94%	10.356.976,53	3.208.866,66	188.360,47	407.814,60	2.989.412,53
27	2046	3,96%	10.460.546,30	2.989.412,53	175.478,52	413.925,82	2.750.965,23
28	2047	3,98%	10.565.151,76	2.750.965,23	161.481,66	420.118,48	2.492.328,41
29	2048	4,00%	10.670.803,28	2.492.328,41	146.299,68	426.393,60	2.212.234,49
30	2049	4,02%	10.777.511,31	2.212.234,49	129.858,16	432.752,21	1.909.340,45
31	2050	4,03%	10.885.286,43	1.909.340,45	112.078,28	439.195,35	1.582.223,38
32	2051	4,05%	10.994.139,29	1.582.223,38	92.876,51	445.724,08	1.229.375,81
33	2052	4,07%	11.104.080,68	1.229.375,81	72.164,36	452.339,47	849.200,70
34	2053	4,09%	11.215.121,49	849.200,70	49.848,08	459.042,59	440.006,18
35	2054	4,11%	11.327.272,71	440.006,18	25.828,36	465.834,55	0,00

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:773A1B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO Nº 6/2021 PROCESSO Nº 386/2021

Aos 02 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **6/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARGA DE GÁS, fornecimento, com entrega parcelada de carga de gás de cozinha (GPL) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas.	UN	230	R$ 115,00	26.450,00	FOGAS
2	ÁGUA MINERAL, SEM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGERIDOS. O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O DNPM. COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	270	R$ 8,33	2.249,10	RONDOAGUA
3	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: ¦ 1 Regulador de gás com saída 5/8 ¦ 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m ¦ 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	KIT	24	R$ 39,00	936,00	VINIGAS
4	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	UN	7	R$ 123,33	863,31	FOGAS
TOTAL:					30.498,41	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 02 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME	
CNPJ: 04.958.208/0001-79	
INEZ APARECIDA DA COSTA	
CPF:682.880.182-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:39A2C476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 108/2021

Aos 02 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.909.129/0001-39***, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por **EDMAR RODRIGUES NUNES,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 607.133.302-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **8/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE, COM INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA EM REDES E INSTALAÇOES: com a disponibilização de no mínimo 01 (um) eletricista e todos oes equipamentos necessários: EPIs e EPCs conforme especificado na PESQUISA MERCADOLÓGICA anexa.	MES	12	R$ 4.500,00	54.000,00	
TOTAL:					54.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 02 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rodrigues Servicos Imobiliarios E Construcoes LTDA	
CNPJ: 34.909.129/0001-39	
EDMAR RODRIGUES NUNES	
CPF:607.133.302-44	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5EF793DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.613.727,13	6.874.777,28	7.952.560,27	7.968.097,14	11.553.255,36	8.495.996,37	9.407.120,81	7.642.127,61	7.664.831,54	9.804.786,49	7.429.819,46	8.423.319,99	99.830.419,45	97.802.201,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	644.409,09	401.238,51	522.553,58	621.925,83	660.397,91	843.333,27	573.047,85	719.540,81	637.555,39	1.093.564,20	506.562,48	1.208.372,55	8.432.501,47	8.560.109,20
IPTU	44.608,88	19.313,23	25.559,27	36.541,03	58.981,28	46.229,63	37.645,57	36.160,16	38.014,15	69.114,79	120.067,17	393.856,07	926.091,23	1.363.000,00
ISS	229.853,77	172.601,95	218.643,22	275.810,12	208.101,32	371.647,36	249.586,72	175.336,86	344.186,03	268.486,41	173.722,59	111.391,95	2.799.368,30	2.915.091,53
ITBI	39.891,46	36.352,60	60.876,39	53.227,84	112.267,87	87.724,46	105.968,50	144.598,79	61.022,10	69.903,39	31.621,94	89.629,47	893.084,81	257.500,00
IRRF	194.059,24	118.187,95	152.088,68	158.575,24	171.717,10	239.074,38	101.142,29	293.074,10	123.399,63	586.476,62	7.606,42	112.543,76	2.257.945,41	1.896.019,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.995,74	54.782,78	65.386,02	97.771,60	109.330,34	98.657,44	78.704,77	70.370,90	70.933,48	99.582,99	173.544,36	500.951,30	1.556.011,72	2.128.498,13
Contribuições	208.052,54	217.358,71	214.844,27	213.158,63	251.633,66	281.256,90	253.923,29	237.530,54	258.652,50	693.369,78	103.550,22	402.596,48	3.335.927,52	2.956.295,34
Receita Patrimonial	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.826,85	4.520,39	450.860,77	4.666.553,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.726,85	4.520,39	450.760,77	4.666.553,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,00	0,00	481,50	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,50	2.000,00
Transferências Correntes	5.728.295,75	6.240.392,77	7.169.252,84	7.024.559,79	10.478.252,62	7.128.179,83	8.545.806,62	6.673.567,49	6.658.589,10	7.953.278,68	6.803.179,05	6.805.886,76	87.209.241,30	81.393.972,05
Cota Parte do FPM	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	20.171.662,58	22.052.648,98
Cota Parte do ICMS	1.590.063,60	1.092.832,44	1.121.807,23	1.338.404,73	1.435.441,86	1.680.575,16	1.676.288,33	1.606.483,66	1.743.041,56	1.779.838,79	1.933.567,33	1.150.934,39	18.149.279,08	19.153.371,60
Cota Parte do IPVA	158.484,22	121.091,27	172.665,67	191.333,84	234.182,17	155.605,49	144.173,40	103.201,23	75.235,48	148.359,88	138.241,95	149.130,17	1.791.704,77	2.107.464,94
Cota Parte do ITR	86,76	646,80	918,67	246,19	270,52	261,97	6.528,34	87.896,84	1.774,97	1.277,75	662,89	752,58	101.324,28	5.104,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.730,06	0,00	13.679,84	5.666,14	6.217,94	6.823,96	9.094,73	10.009,66	7.514,19	0,00	16.703,96	19.276,88	101.717,36	254.124,69
Transferencias do FUNDEB	1.658.718,85	1.258.991,58	1.293.655,43	1.286.711,97	1.353.162,54	1.526.909,49	1.400.871,12	1.538.061,79	1.730.997,52	1.843.599,51	2.091.182,33	1.839.839,66	18.822.701,79	17.512.289,99
Outras Transferências Correntes	920.395,12	2.400.581,34	3.139.104,73	3.040.199,44	5.445.812,78	2.485.545,21	4.283.874,13	1.948.709,58	1.271.993,96	1.454.466,72	637.053,07	1.043.115,36	28.070.851,44	20.308.967,16
Outras Receitas Correntes	11.939,29	4.053,73	35.354,86	99.890,81	57.687,18	7.018,75	26.067,42	4.511,44	104.250,54	36.753,20	6.700,86	1.943,81	396.171,89	223.272,08
DEDUÇÕES (II)	831.230,04	716.477,91	750.545,24	745.282,43	782.708,85	823.876,21	777.140,26	837.188,07	954.792,74	1.410.599,27	824.450,39	1.031.998,31	10.486.289,72	10.538.530,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	201.393,73	200.313,96	203.246,75	205.752,81	209.156,22	200.731,20	204.928,01	199.828,86	223.673,26	641.514,32	9.461,69	247.411,95	2.747.412,76	2.769.641,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	629.836,31	516.163,95	547.298,49	539.529,62	573.552,63	623.145,01	572.212,25	637.359,21	731.119,48	769.084,95	814.988,70	784.586,36	7.738.876,96	7.768.888,38
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	89.344.129,73	87.263.671,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	89.344.129,73	87.263.671,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	89.344.129,73	87.263.671,83
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1978224C

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.953,33	1.139.780,89	396.319,03	0,00	751.415,19	241.155,49	2.158.583,86	420.748,33	420.748,33	2.779,96	1.976.211,06	2.727.626,25
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.139.780,89	396.319,03	0,00	751.415,19	241.155,49	2.158.583,86	420.748,33	420.748,33	2.779,96	1.976.211,06	2.727.626,25
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.695,58	15.695,58	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00	0,00	0,00	37.290,35	37.290,35
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	595.283,37	82.366,16	0,00	512.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.917,21
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	42.567,84	0,00	0,00	42.567,84	0,00	22.771,82	21.757,28	21.757,28	0,00	1.014,54	43.582,38
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	144.899,48	35.084,18	0,00	117.768,63	0,00	600.570,48	47.435,60	47.435,60	0,00	553.134,88	670.903,51
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	330.902,12	258.811,91	0,00	72.090,21	203.865,14	31.529,42	0,00	0,00	0,00	235.394,56	307.484,77
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.147,19	2.147,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	6.071,30	0,00	0,00	6.071,30	0,00	1.503.712,14	351.555,45	351.555,45	2.779,96	1.149.376,73	1.155.448,03
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.214,01	2.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.953,33	1.139.780,89	396.319,03	0,00	751.415,19	241.155,49	2.158.583,86	420.748,33	420.748,33	2.779,96	1.976.211,06	2.727.626,25

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1345D487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2021

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2021.
§ 1º - O percentual de correção é de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice do IPCA do ano de 2020, alterando circunstancialmente o art. 10, da Lei 296/2004, somente com vigência para a presente lei, em razão do disposto no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II e III desta Lei;
§ 2º - Excetuam-se da revisão geral anual, os cargos comissionados cuja referência seja D.A.S.-1, D.A.S.-2 e D.A.S.-3, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Mirante da Serra, 02 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.228,91	1.474,70	2.212,04	2.833,81	3.652,19	661,27	713,94	643,72	637,86
2	1.253,49	1.504,20	2.256,28	2.890,49	3.725,23	674,49	728,22	656,59	650,62
3	1.278,56	1.534,28	2.301,41	2.948,29	3.799,74	687,98	742,79	669,72	663,63
4	1.304,13	1.564,97	2.347,43	3.007,26	3.875,73	701,74	757,64	683,12	676,91
5	1.330,22	1.596,27	2.394,38	3.067,41	3.953,25	715,78	772,80	696,78	690,45
6	1.356,82	1.628,19	2.442,27	3.128,75	4.032,31	730,09	788,25	710,72	704,25
7	1.383,96	1.660,76	2.491,12	3.191,33	4.112,96	744,69	804,02	724,93	718,34
8	1.411,64	1.693,97	2.540,94	3.255,16	4.195,22	759,59	820,10	739,43	732,71
9	1.439,87	1.727,85	2.591,76	3.320,26	4.279,12	774,78	836,50	754,22	747,36
10	1.468,67	1.762,41	2.643,59	3.386,66	4.364,71	790,27	853,23	769,30	762,31
11	1.498,04	1.797,66	2.696,46	3.454,40	4.452,00	806,08	870,29	784,69	777,55
12	1.528,00	1.833,61	2.750,39	3.523,49	4.541,04	822,20	887,70	800,38	793,10
13	1.558,56	1.870,28	2.805,40	3.593,95	4.631,86	838,65	905,45	816,39	808,97
14	1.589,73	1.907,69	2.861,51	3.665,83	4.724,50	855,42	923,56	832,72	825,15
15	1.621,53	1.945,84	2.918,74	3.739,15	4.818,99	872,53	942,03	849,37	841,65

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL	NS A4	NM V
1	655,42	678,83	819,28	1.966,27	1.966,27	1.737,72	2.949,39	970,92
2	668,53	692,40	835,67	2.005,60	2.005,60	1.772,47	3.008,37	990,34
3	681,90	706,25	852,38	2.045,71	2.045,71	1.807,92	3.068,54	1.010,14
4	695,54	720,38	869,43	2.086,62	2.086,62	1.844,08	3.129,91	1.030,35
5	709,45	734,78	886,82	2.128,36	2.128,36	1.880,96	3.192,51	1.050,95
6	723,64	749,48	904,55	2.170,92	2.170,92	1.918,58	3.256,36	1.071,97
7	738,11	764,47	922,64	2.214,34	2.214,34	1.956,95	3.321,49	1.093,41
8	752,88	779,76	941,10	2.258,63	2.258,63	1.996,09	3.387,92	1.115,28
9	767,93	795,35	959,92	2.303,80	2.303,80	2.036,01	3.455,68	1.137,58
10	783,29	811,26	979,12	2.349,88	2.349,88	2.076,73	3.524,79	1.160,34
11	798,96	827,49	998,70	2.396,87	2.396,87	2.118,27	3.595,29	1.183,54
12	814,94	844,03	1.018,67	2.444,81	2.444,81	2.160,63	3.667,19	1.207,21
13	831,24	860,92	1.039,05	2.493,71	2.493,71	2.203,85	3.740,54	1.231,36
14	847,86	878,13	1.059,83	2.543,58	2.543,58	2.247,92	3.815,35	1.255,99
15	864,82	895,70	1.081,02	2.594,45	2.594,45	2.292,88	3.891,65	1.281,11

ANEXO II - LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.885,37	1.923,08	1.961,54	2.000,77	2.040,79	2.081,60	2.123,24	2.165,70	2.209,02	2.253,20	2.298,26	2.344,23	2.391,11	2.438,93	2.487,71
30 H	2.262,45	2.307,70	2.353,85	2.400,93	2.448,95	2.497,93	2.547,89	2.598,84	2.650,82	2.703,84	2.757,91	2.813,07	2.869,33	2.926,72	2.985,26
40 H	3.016,60	3.076,94	3.138,47	3.201,24	3.265,27	3.330,57	3.397,19	3.465,13	3.534,43	3.605,12	3.677,22	3.750,77	3.825,78	3.902,30	3.980,34

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.885,37	1.923,08	1.961,54	2.000,77	2.040,79	2.081,60	2.123,24	2.165,70	2.209,02	2.253,20	2.298,26	2.344,23	2.391,11	2.438,93	2.487,71
30 H	2.262,45	2.307,70	2.353,85	2.400,93	2.448,95	2.497,93	2.547,89	2.598,84	2.650,82	2.703,84	2.757,91	2.813,07	2.869,33	2.926,72	2.985,26
40 H	3.016,60	3.076,94	3.138,47	3.201,24	3.265,27	3.330,57	3.397,19	3.465,13	3.534,43	3.605,12	3.677,22	3.750,77	3.825,78	3.902,30	3.980,34

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.969,65	2.009,04	2.049,22	2.090,21	2.132,01	2.174,65	2.218,14	2.262,51	2.307,76	2.353,91	2.400,99	2.449,01	2.497,99	2.547,95	2.598,91
30 H	2.363,58	2.410,86	2.459,07	2.508,25	2.558,42	2.609,59	2.661,78	2.715,01	2.769,32	2.824,70	2.881,20	2.938,82	2.997,60	3.057,55	3.118,70
40 H	3.151,47	3.214,50	3.278,79	3.344,36	3.411,25	3.479,47	3.549,06	3.620,04	3.692,44	3.766,29	3.841,62	3.918,45	3.996,82	4.076,76	4.158,29

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.151,47	3.214,50	3.278,79	3.344,36	3.411,25	3.479,47	3.549,06	3.620,04	3.692,44	3.766,29	3.841,62	3.918,45	3.996,82	4.076,76	4.158,29

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.011,66	4.091,89	4.173,73	4.257,20	4.342,34	4.429,19	4.517,78	4.608,13	4.700,29	4.794,30	4.890,19	4.987,99	5.087,75	5.189,50	5.293,29

ANEXO III

LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R$ 12.105,06
VICE-PREFEITO	-	R$ 7.262,65
SECRETÁRIO	-	R$ 3.631,52
D.A.S-1	R$ 470,66	R$ 6.837,18
D.A.S-2	R$ 316,29	R$ 3.325,76
D.A.S-3	R$ 300,47	R$ 2.269,58
D.A.S-4	R$ 209,04	R$ 1.358,76
G.E.C-1	R$ 210,87	R$ 1.171,50
G.E.C-2	R$ 187,45	R$ 749,76
G.E.C-3	R$ 152,30	R$ 562,32
G.E.C-4	R$ 117,15	R$ 439,32
G.E.C-5		R$ 351,11
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 819,28	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 790,01	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 659,86	

DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 659,86
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 659,86
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 631,70
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 655,42
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 632,01
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.125,38

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:78006909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 024/2021
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.122.900-**	26/09/1978	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	8,00	0,00	88,00	0	42
2	9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	66,00	2	33
3	98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.990.652-**	27/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	27
4	103	BRUNO REVAY CHAVES (ROLANTE / RS)	SIM	***.516.362-**	18/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
5	50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.562-**	20/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
6	10	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
7	117	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.897.932-**	27/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – DIARIAMENTE – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	12	DAVID FERNANDES STORCK (ESPIG / RO)	NÃO	***.497.262-**	27/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II – 40 HORAS SEMANAIS – DIARIAMENTE – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	81	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	0	22
2	27	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	2	42
3	46	NNATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	0	27
4	32	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	0	29
5	43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	0	21
6	83	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	44,00	1	22
7	95	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.730.082-**	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	37
8	29	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	37
9	5	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (JARU / RO)	NÃO	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
10	100	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	NÃO	***.752.442-**	07/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
11	66	FBIO ROBERTO DA SILVA (SANTANA DOS MONTES / MG)	NÃO	***.241.856-**	24/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
12	106	AURELIANA FERREIRA VIEIRA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
13	28	GABRIELE COSTA TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.331.852-**	07/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
14	41	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	60	MIRIAM GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.502-**	04/09/1965	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	4,00	12,00	96,00	3	55
2	30	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	12,00	90,00	3	29
3	26	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	3	54
4	44	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	2	45
5	38	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	3	56
6	45	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	0	27
7	54	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	12,00	78,00	2	35
8	88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	0,00	78,00	4	59
9	113	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.920.832-**	08/05/1993	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	1	28
10	53	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	38
11	89	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	36
12	47	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	28
13	58	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	52
14	87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	49
15	116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	47
16	118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.128.632-**	10/08/1982	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	0	38
17	52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	0	36
18	96	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	1	34
19	120	ELIANE SILVA CALDEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	1	31
20	20	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	0,00	68,00	2	39
21	72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	0,00	68,00	2	39
22	71	CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.561.541-**	12/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	4,00	0,00	68,00	2	46
23	18	MARIA CLEONICEDOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	68,00	3	46
24	59	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	10,00	2,00	6,00	8,00	0,00	66,00	1	33
25	68	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	45
26	107	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	2,00	0,00	63,00	1	33
27	77	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	0,00	0,00	61,00	2	42
28	61	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	5	58
29	14	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	2	45
30	16	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	2	45
31	57	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	40,00	0,00	14,00	0,00	6,00	0,00	60,00	2	29
32	11	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	0,00	0,00	60,00	3	42
33	33	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	0	29
34	110	CREUNICE PIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.477.812-**	09/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	58,00	2	43
35	85	RENATA DINIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.370.192-**	03/06/1981	NÃO	40,00	0,00	16,00	2,00	0,00	0,00	58,00	1	39
36	48	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	4,00	0,00	57,00	2	45
37	121	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	40,00	0,00	13,00	0,00	4,00	0,00	57,00	3	34
38	35	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	12,00	56,00	0	22
39	25	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	12,00	56,00	2	48
40	70	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	12,00	56,00	0	40
41	65	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	0,00	2,00	6,00	8,00	0,00	56,00	2	33
42	74	NAJARA AKEMMMY MESSIAS AOYAM DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	2,00	0,00	55,00	1	29
43	73	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.542.202-**	18/07/1981	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	0,00	55,00	4	39
44	19	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	2	33
45	122	MIDIA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.220.492-**	26/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	2	27
46	79	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	6,00	2,00	0,00	53,00	3	33
47	62	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	52,00	3	43
48	69	SIMONE BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	1	39
49	111	EDIANE GOMES DAVEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.625.652-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	1	28
50	109	SIMONE MORAES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.082-**	20/05/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00	48,00	2	42
51	75	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	48,00	4	38
52	37	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	0,00	46,00	1	40
53	84	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.757.212-**	03/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	4	31
54	42	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	0	21
55	115	IVONE MARIA LEITE (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	44,00	1	38
56	82	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	1	22
57	1	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	49

58	108	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	46
59	102	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.498.982-**	02/07/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	41
60	80	DULCIRENE AMARAL ALFAIA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.529.602-**	01/05/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	40
61	92	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	35
62	91	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4	35
63	15	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	34
64	22	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	33
65	40	JULIENE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.820.642-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	33
66	55	CLARICE BUENO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.178.262-**	28/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	32
67	24	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	25
68	3	ROMICIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGO / RO)	NÃO	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	54
69	2	ROMICIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGO / RO)	NÃO	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	54
70	99	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	NÃO	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
71	17	IVONETE LEMES PEREIRA DIAA (CACOAL / RO)	NÃO	***.387.992-**	10/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
72	105	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
73	104	AURELIANA FERREIRA VIERA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
74	90	AURELIANA FERREIRA VIEIRA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
75	86	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	NÃO	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
76	76	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
77	93	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.004.372-**	28/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
78	119	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
79	64	ANUBIA SANTOS SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.056.542-**	25/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
80	7	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.083.192-**	01/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
81	31	BRUNA DA SILVA (ALTO PARASO / RO)	NÃO	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
82	112	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
83	101	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
84	114	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.482.532-**	09/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
85	51	PATRICIA GERMANO MUNIZ (JI PARANA / RO)	NÃO	***.069.432-**	15/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
86	63	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.184.612-**	27/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
87	36	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	31
88	78	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
89	39	JUSCIMEIRE SILVA (ARIQUEMES / SC)	NÃO	***.601.402-**	16/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
90	4	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
91	13	KARINE COSTA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
92	56	BIANCA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.892.272-**	02/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	19
TOTAL DE INSCRITO(S):92															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.218.242-**	30/04/1996	NÃO	40,00	0,00	6,00	0,00	0,00	12,00	58,00	0	25
2	21	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.992-**	20/11/1995	NÃO	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0	25
3	34	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
4	67	TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.236.572-**	02/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
5	94	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
6	6	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
7	97	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
8	49	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):8															

MONTE NEGRO - RO, 02 de junho de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.122.900-**	26/09/1978	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	8,00	0,00	88,00	0	42
2	9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	0,00	66,00	2	33
3	98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.990.652-**	27/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	27
4	103	BRUNO REVAY CHAVES (ROLANTE / RS)	SIM	***.516.362-**	18/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
5	50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.562-**	20/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
6	10	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.287.002-**	24/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
7	117	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.897.932-**	27/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – DIARIAMENTE – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDÊNCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	12	DAVID FERNANDES STORCK (ESPIG / RO)	NÃO	***.497.262-**	27/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II – 40 HORAS SEMANAIS – DIARIAMENTE – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	81	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	0	22
2	27	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	2	42
3	46	NNATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	0	27
4	32	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	0	29
5	43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	0	21
6	83	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	44,00	1	22
7	95	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.730.082-**	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	37
8	29	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	37
9	5	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (JARU / RO)	NÃO	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
10	100	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	NÃO	***.752.442-**	07/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
11	66	FBIO ROBERTO DA SILVA (SANTANA DOS MONTES / MG)	NÃO	***.241.856-**	24/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
12	106	AURELIANA FERREIRA VIEIRA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
13	28	GABRIELE COSTA TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.331.852-**	07/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
14	41	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	NÃO	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	60	MIRIAM GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.502-**	04/09/1965	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	4,00	12,00	96,00	3	55
2	30	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	12,00	90,00	3	29
3	26	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	3	54
4	44	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	12,00	84,00	2	45
5	38	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	12,00	82,00	3	56
6	45	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	12,00	80,00	0	27
7	54	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	2,00	0,00	12,00	78,00	2	35
8	88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.921.732-**	04/04/1962	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	8,00	0,00	78,00	4	59
9	113	JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.920.832-**	08/05/1993	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	4,00	0,00	74,00	1	28

10	53	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.782-**	23/09/1982	SIM	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	38
11	89	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	36
12	47	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	2,00	0,00	72,00	2	28
13	58	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	52
14	87	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	49
15	116	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	2	47
16	118	ANA PAULA LOPES DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.128.632-**	10/08/1982	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	0	38
17	52	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	0	36
18	96	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	1	34
19	120	ELIANE SILVA CALDEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	40,00	0,00	24,00	6,00	0,00	0,00	70,00	1	31
20	20	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	0,00	68,00	2	39
21	72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	8,00	0,00	68,00	2	39
22	71	CRISTIANKELL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.561.541-**	12/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	4,00	0,00	68,00	2	46
23	18	MARIA CLEONICEDOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	40,00	0,00	24,00	4,00	0,00	0,00	68,00	3	46
24	59	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	10,00	2,00	6,00	8,00	0,00	66,00	1	33
25	68	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.982-**	16/05/1976	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	45
26	107	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	2,00	0,00	63,00	1	33
27	77	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	40,00	0,00	15,00	6,00	0,00	0,00	61,00	2	42
28	61	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	5	58
29	14	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	2	45
30	16	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	12,00	60,00	2	45
31	57	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	40,00	0,00	14,00	0,00	6,00	0,00	60,00	2	29
32	11	IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.026.698-**	08/02/1979	NÃO	40,00	0,00	14,00	6,00	0,00	0,00	60,00	3	42
33	33	SILVANA COSME GASPAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.283.342-**	17/10/1991	NÃO	40,00	0,00	13,00	6,00	0,00	0,00	59,00	0	29
34	110	CREUNICE PIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.477.812-**	09/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	58,00	2	43
35	85	RENATA DINIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.370.192-**	03/06/1981	NÃO	40,00	0,00	16,00	2,00	0,00	0,00	58,00	1	39
36	48	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	4,00	0,00	57,00	2	45
37	121	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	40,00	0,00	13,00	0,00	4,00	0,00	57,00	3	34
38	35	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	12,00	56,00	0	22
39	25	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.648.592-**	22/02/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	12,00	56,00	2	48
40	70	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.577.022-**	12/03/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	12,00	56,00	0	40
41	65	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	0,00	2,00	6,00	8,00	0,00	56,00	2	33
42	74	NAJARA AKEMMMY MESSIAS AOYAM DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.027.632-**	20/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	6,00	2,00	0,00	55,00	1	29
43	73	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.542.202-**	18/07/1981	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	0,00	55,00	4	39
44	19	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	2	33
45	122	MIDIA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.220.492-**	26/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	8,00	0,00	54,00	2	27
46	79	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	6,00	2,00	0,00	53,00	3	33
47	62	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	52,00	3	43
48	69	SIMONE BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	1	39
49	111	EDIANE GOMES DAVEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.625.652-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	4,00	0,00	50,00	1	28
50	109	SIMONE MORAES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.883.082-**	20/05/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00	48,00	2	42
51	75	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	2,00	0,00	48,00	4	38
52	37	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	4,00	0,00	46,00	1	40
53	84	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.757.212-**	03/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	4	31
54	42	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.917.172-**	04/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	46,00	0	21
55	115	IVONE MARIA LEITE (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.815.532-**	10/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	44,00	1	38
56	82	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	1	22
57	1	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	49
58	108	DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	46
59	102	FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.498.982-**	02/07/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	41
60	80	DULCIRENE AMARAL ALFAIA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.529.602-**	01/05/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	40
61	92	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	35
62	91	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4	35
63	15	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	34
64	22	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	33
65	40	JULIENE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.820.642-**	07/08/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	33
66	55	CLARICE BUENO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.178.262-**	28/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	32
67	24	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.996.162-**	02/08/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	25
68	3	ROMICIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGO / RO)	NÃO	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	54
69	2	ROMICIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGO / RO)	NÃO	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	54
70	99	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	NÃO	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51

71	17	IVONETE LEMES PEREIRA DIAA (CACOAL / RO)	NÃO	***.387.992-**	10/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
72	105	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
73	104	AURELIANA FERREIRA VIERA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
74	90	AURELIANA FERREIRA VIEIRA (ARIQUQMES / RO)	NÃO	***.152.172-**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
75	86	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	NÃO	***.243.122-**	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
76	76	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
77	93	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.004.372-**	28/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
78	119	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
79	64	ANUBIA SANTOS SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.056.542-**	25/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
80	7	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.083.192-**	01/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
81	31	BRUNA DA SILVA (ALTO PARASO / RO)	NÃO	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
82	112	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
83	101	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
84	114	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.482.532-**	09/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
85	51	PATRICIA GERMANO MUNIZ (JI PARANA / RO)	NÃO	***.069.432-**	15/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
86	63	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.184.612-**	27/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
87	36	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	31
88	78	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
89	39	JUSCIMEIRE SILVA (ARIQUEMES / SC)	NÃO	***.601.402-**	16/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
90	4	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
91	13	KARINE COSTA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
92	56	BIANCA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.892.272-**	02/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	19
TOTAL DE INSCRITO(S):92																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	GRAD.	EXP.	CURSOS NA SAÚDE	CURSOS COVID	RESIDENCIA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	8	SIMONE SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.218.242-**	30/04/1996	NÃO	40,00	0,00	6,00	0,00	0,00	12,00	58,00	0	25
2	21	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.992-**	20/11/1995	NÃO	40,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0	25
3	34	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
4	67	TANIA DA SILVA ARAUJO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.236.572-**	02/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
5	94	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
6	6	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
7	97	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
8	49	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):8															

MONTE NEGRO - RO, 02 de junho de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E57ED7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO III 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.134.485,57	2.207.510,47	63.560,37	0,00	25.308.386,78	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	146.195,55	217.636,36	0,00	0,00	2.013.954,55	1.800.000,00
IPTU	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.132,59	4.534,63	0,00	0,00	197.655,01	478.000,00
ISS	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	31.689,06	26.665,16	0,00	0,00	349.762,43	430.000,00
ITBI	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	0,00	0,00	567.295,65	459.000,00
IRRF	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	19.067,95	73.400,58	0,00	0,00	452.430,05	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.531,97	36.405,13	0,00	0,00	446.811,41	70.000,00
Contribuições	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	2.569,66	73.831,47	96.132,77	0,00	859.193,33	460.000,00
Receita Patrimonial	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.902,67	-148.339,63	-55.090,69	0,00	616.298,68	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.902,67	-148.339,63	-55.090,69	0,00	616.298,68	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.064.274,74	22.518,29	0,00	21.774.740,08	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	0,00	0,00	5.803.865,34	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	0,00	0,00	6.510.888,32	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	0,00	0,00	490.021,30	700.000,00
Cota Parte do ITR	48,53	247,48	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	37.492,77	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	0,00	0,00	36.946,55	38.860,00
Transferencias do FUNDEB	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	423.616,39	0,00	0,00	3.269.340,67	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	22.518,29	0,00	5.626.185,13	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	2.554,07	107,53	0,00	0,00	44.200,14	0,00
DEDUÇÕES (II)	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	316.456,88	417.430,16	96.132,77	0,00	4.410.342,77	3.838.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	0,00	844.653,02	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	294.916,84	270.249,36	0,00	0,00	2.464.879,20	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	19.067,95	73.400,58	0,00	0,00	452.430,05	363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	648.380,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.818.028,69	1.790.080,31	-32.572,40	0,00	20.898.044,01	23.561.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.818.028,69	1.790.080,31	-32.572,40	0,00	20.898.044,01	23.561.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.818.028,69	1.790.080,31	-32.572,40	0,00	20.898.044,01	23.561.650,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:453A51C7

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.201,72	440.259,42	421.705,26	1.000,00	24.755,88	369,30	995.926,79	392.986,48	376.255,32	59.241,81	560.798,96	585.554,84
02	PODER EXECUTIVO	7.201,72	440.259,42	421.705,26	1.000,00	24.755,88	369,30	995.926,79	392.986,48	376.255,32	59.241,81	560.798,96	585.554,84
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	134.997,85	134.997,85	0,00	0,00	0,00	44.016,50	22.177,99	22.177,99	0,00	21.838,51	21.838,51
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26	0,00	29.946,85	27.731,11	27.731,11	0,00	2.215,74	2.216,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.051,18	2.051,18	0,00	0,00	0,00	159.997,88	159.997,88	159.997,88	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	61.165,79	61.165,79	0,00	0,00	369,30	464.085,53	30.572,99	30.572,99	0,00	433.881,84	433.881,84
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	238.004,34	223.445,44	1.000,00	13.558,90	0,00	281.553,24	139.728,97	122.997,81	56.388,15	102.167,28	115.726,18
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.684,37	45,00	0,00	1.639,37	0,00	15.631,20	12.777,54	12.777,54	2.853,66	0,00	1.639,37
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	9.557,35	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59	10.252,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
02	PODER EXECUTIVO	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
TOTAL (III) = (I + II)		7.201,72	441.122,04	422.005,33	1.000,00	25.318,43	369,30	995.926,79	392.986,48	376.255,32	59.241,81	560.798,96	586.117,39

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:714D80E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DESPESAS COM PESSOAL DE MAIO DE 2020 A ABRIAL DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAI/2020 A ABR/2021													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	51.422,81	51.102,07	51.102,07	100.538,12	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	710.629,66	0,00
Pessoal Ativo	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	51.422,81	51.102,07	51.102,07	100.538,12	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	710.629,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.132,29	46.528,80	58.662,32	45.433,20	44.432,20	44.173,20	44.173,20	86.083,67	47.161,50	57.880,35	50.113,06	47.746,17	617.519,96	0,00
Obrigações Patronais	6.744,13	6.524,14	6.788,74	7.193,47	6.990,61	6.928,87	6.928,87	14.454,45	7.835,14	6.858,35	7.830,24	8.032,69	93.109,70	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00	0,00	0,00	4.289,16	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	17.260,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00	0,00	0,00	4.289,16	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	17.260,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	51.876,42	53.052,94	65.451,06	52.626,67	51.163,81	51.102,07	51.102,07	96.248,96	52.580,52	54.407,88	57.943,30	55.813,05	693.368,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.779.944,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.779.944,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	693.368,75	2,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.546.796,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.469.456,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.392.117,01	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
574.060.812-00
Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A74023BA